



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	19
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	21
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	23
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	49
Prefeitura Municipal de BONITO	58
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	62
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	69
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	90
Prefeitura Municipal de CARACOL	95
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	98
Prefeitura Municipal de ELDORADO	99
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	100
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	192
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	199
Prefeitura Municipal de JAPORA	211
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	212
Prefeitura Municipal de JARDIM	294
Prefeitura Municipal de JUTI	298
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	303
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	305
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	312
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	333
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	337
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	339
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	340
prefeitura municipal de SETE QUEDAS	351
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	353
Prefeitura Municipal de SONORA	361
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	365
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	399
Prefeitura Municipal de TRENOS	401
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	402

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022****AVISO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da Subsede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: “ Contratação de serviços consultoria técnica para implantação do sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos, com o acompanhamento e auditoria dos processos de licenciamento/implantação/operação do Aterro Sanitário Consorciado, Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos Municipais, Unidades de Compostagem Municipais, Unidades de Transbordo Municipais, Ecopontos e Aterros de Resíduos da Construção Civil dos municípios integrantes do Consórcio que são Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Anaurilândia, denominado CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR - CODEVALE, conforme Termo de Referência integrante deste edital, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2022.

HORÁRIO: 09h00min – (MS).

LOCAL/AMBIENTE: sala de licitação da Subsede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS .

NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS e Sub Sede: Rua Prudente de Moraes, n.º 651– Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS e no endereço eletrônico: www.codevale.com.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1637, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 18h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale@gmail.com. Publique-se.

Anaurilândia-MS, 17 de Novembro de 2022.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº407/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento lote 6 (Mat. 4.064) da quadra Z, Vila Joana Batista, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Dilza Lopes, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 112.878/2022 de 04 de Outubro de 2022.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 407/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento lote 6 (Mat. 4.064) da quadra Z, Vila Joana Batista, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Dilza Lopes, que passam a serem denominados de lote 06-A e lote 06-B.

Área Total: 516,60 m² (Quinhentos e dezesseis metros e sessenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D-MS INCRA CODIGO - AYJ

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 6- A (Remanescente)

ÁREA: 28,65 m x 14,00 m = 401,10 m²

Ao Norte: 14,00m Fração do lote nº05;

Ao Sul: 14,00 m com lote 06-B e 8,25m com a esquina com a Rua Vereador Joao Neves.

Ao Leste: 28,65 m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente;

Ao Oeste: 28,65 m Fração do lote nº07.

LOTE 6-B (Desmembrado)

ÁREA: 14,00 m X 8,25= 115,50 m²

Ao Norte: 14,00 m com o lote nº 6-A;

Ao Sul: 14,00 m com Rua Vereador Joao Neves;

Ao Leste: 8,25 m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente com a Rua Vereador João neves;

Ao Oeste: 8,25 m com fração do lote nº07.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por alteração - DECRETO Nº 409/2022 (A) DE 05 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento Lote B-2 da Chácara nº183, (Mat. 22.165) registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Walnir Silva de Oliveira, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 109.193/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 409/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento Lote B-2 da Chácara nº183, (Mat. 22.165) registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Walnir Silva de Oliveira, que passam a serem denominados de lote B-2 e B-3.

Área Total: 400,00m² (Quatrocentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Daniele Sanchez Souza Araújo, CREA 63410/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE B-3 (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 249,50 m²

Ao Norte: 3,00m com a Rua Joao Carlos Guazina, para onde faz frente e 7,00m com Lote B-2;

Ao Sul: 10,00 m com fração do mesmo lote;

Ao Leste: 18,50 m com fração lote B-1, a 60,00m da Av. Pedro Manvailer e 21,50 m com o lote B-2;

Ao Oeste: 20,00m Fração do lote A-2 e 20,00m com o lote A-3.

LOTE B-2 (Desmembrado)

ÁREA: 07,00X21,50= 150,50 m²

Ao Norte: 7,00m com a Rua Joao Carlos Guazina, para onde faz frente;

Ao Sul: 7,00 m com o lote B-2-A;

Ao Leste: 21,50 m com fração lote B-1, a 60,00m da Av. Pedro Manvailer;

Ao Oeste: 21,50 m com o lote B-2-A.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 448/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 Exonera a servidora NATALI OLIVEIRA BUENO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 115043/22

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora NATALI OLIVEIRA BUENO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO SÍMBOLO DAI – 3, nomeada através do Decreto nº 206/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/22, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - DECRETO Nº 434/22 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022 Exonera a servidora CRISTIANE MARQUES DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício 113/22 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CRISTIANE MARQUES DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11**, nomeada através do Decreto nº 081/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEMED Nº12/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Matrículas para o ano letivo de 2023 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, nos termos da RESOLUÇÃO/SEMED Nº 02/2019, de 01 de outubro de 2019 e Resolução/SEMED nº 03, de 07 de Novembro de 2019, conforme segue:

I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. Pelo presente EDITAL, ficam abertas as **MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Amambai/MS, para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º. As Unidades Escolares deverão publicar edital próprio com as informações pertinentes à sua comunidade escolar.

Art. 3º. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na Unidade Escolar.

Art. 4º. A Unidade Escolar, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou responsável legal, quando menor, de seu Projeto Político-Pedagógico e de seu Regimento Escolar.

II - DA REMATRÍCULA

Art. 5º. A rematrícula destina-se aos **alunos que estão cursando** a Educação Infantil ou Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e que pretendem permanecer na mesma unidade escolar no ano letivo de 2023.

Art. 6º. O período de rematrícula poderá ser organizado pela Unidade Escolar a partir do dia 21 de novembro de 2022, observando-se que:

a) Não haverá garantia de vaga, turma e turno para aqueles que não realizarem a rematrícula dentro do prazo estabelecido em Edital pela Unidade Escolar;

b) A rematrícula não é automática, devendo ser requerida na secretaria da Unidade Escolar, conforme edital próprio.

III – DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 7º. O período de Pré-matrícula para creche será de 21 de novembro até 02 de dezembro de 2022.

Art. 8º. Para a solicitação da pré-matrícula nas Unidades de Educação Infantil - Creche, são necessários os seguintes documentos:

- a) comprovante de renda dos pais, através de holerite ou declaração;
- b) cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho expedida pelo empregador, que comprove o vínculo empregatício dos pais ou responsável legal pela criança, com a carga horária de trabalho;
- c) cartão do bolsa família, caso seja beneficiário;
- d) cópia de comprovante de residência atual;
- e) cópia da certidão de nascimento da criança, acompanhada do original;
- f) cópia da carteira de vacinação;
- g) cópia do cartão do SUS.

Art. 9º. A Unidade Escolar de Educação Infantil constituirá uma Comissão para análise e seleção das solicitações de pré-matrícula para a Educação Infantil - Creche, no período de 05 a 08 de dezembro de 2022.

Art. 10. A Unidade Escolar de Educação Infantil deverá divulgar no dia 09 de dezembro, por meio de Edital, a lista de pré-matrículas selecionadas, em conformidade com o número de vagas ofertadas pela Unidade, bem como a lista de espera.

Art. 11. Os interessados que perderem a data da pré-matrícula poderão realiza-la posteriormente, entretanto, serão incluídos no final da lista de espera da Unidade Escolar.

IV – MATRÍCULA

Art. 12. O período de novas matrículas será a partir de 15 de dezembro de 2022 até atingir o limite de vagas de cada Unidade Escolar, exceto para a Educação Infantil – Creche que será no período de 12 a 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Caso os pais ou responsáveis das crianças selecionadas para matrícula, cuja lista será publicada em Edital pela Unidade Escolar, não compareçam para efetivar a matrículas no período acima estabelecido, perderão a vaga, a qual será destinada à próxima criança da lista de espera.

Art. 13. Para efetivação de matrícula de novos estudantes são exigidos os seguintes documentos:

- a) **Requerimento de matrícula** assinado pelos pais ou responsável legal mediante apresentação de **termo de guarda legal** e documento de identificação oficial;
- b) Cópia da **Certidão de Nascimento** e apresentação da via original;
- c) Cópia do **CPF** e apresentação da via original;
- d) Guia de **Transferência ou Declaração de Transferência** para novos alunos;
- e) Cópia da **Carteira de Vacinação** atualizada;
- f) Cópia do **Cartão do SUS**;
- g) Cópia do **RG e CPF dos pais ou responsáveis legais**;
- h) Cópia do **cartão do programa Bolsa Família**, se estiver vinculado ao programa;
- i) Cópia do **NIS**;
- j) Apresentar número de **telefone** para contato e endereço atual.

Art. 14. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil - Pré-Escola das crianças que completam 4 e 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 15. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6(seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano de 2023.

Art. 16. A matrícula implica na aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da Unidade Escolar.

Art. 17. Caso não alcance um número mínimo de alunos matriculados para abertura de turma, conforme Resolução SEMED nº 03/2019, a Direção poderá:

- a) prorrogar o período de matrículas;
- b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do candidato.

Art. 18. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Amambai/MS, 17 de novembro de 2022.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 212/2021

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6879

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Contratada.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 1.130,00 (Um mil cento e trinta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6890

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 381,60 (Trezentos e oitenta e um Reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6893

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2112.0000 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2154.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6905

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101755/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DROGAFONTE LTDA – Contratada.

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6913

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital”.

Valor : R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6823

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: “Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual”, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 395,90 (Trezentos e noventa e cinco Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2046.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Novembro de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6825

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: “Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação,

Paramentação, Tanatopraxia, Capela e translado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual”, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.244.0003.2046.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Novembro de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre férias para servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre férias para servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento, aos servidores abaixo relacionados e seus respectivos períodos aquisitivos, conversão de **05 (cinco) dias em abono pecuniário** nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

15 - IVETE MOREIRA SILVEIRA período aquisitivo **30/12/2018 a 29/12/2019;**

97- EDINEIA FERNANDES DE SOUZA período aquisitivo **21/12/2018 a 20/12/2019;**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua assinatura, e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

VALTER BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

2 de 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		28.439,15	9.348,87	PASSIVO FINANCEIRO (6.412,24)+RP não Proc.(7.800,00)		14.212,24	24.268,00
ATIVO PERMANENTE		53.791,10	60.855,90	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		68.018,01	45.936,77

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

3 de 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		4.211.663,23	4.201.463,23
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.211.663,23	4.201.463,23
				TOTAL		4.211.663,23	4.201.463,23

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

Página 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		28.439,15	9.348,87	PASSIVO CIRCULANTE		6.412,24	1.600,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.743,40	8.653,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		6.412,24	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		27.743,40	8.653,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		6.412,24	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		27.743,40	8.653,12	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		6.412,24	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		695,75	695,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	1.600,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		695,75	695,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		0,00	1.600,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		695,75	695,75	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.600,00
TOTAL		28.439,15	9.348,87	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.800,00	22.668,00
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		7.800,00	22.668,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	22.668,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	22.668,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.800,00	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.800,00	0,00
				TOTAL		14.212,24	24.268,00

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

Página 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		25.849,39	25.849,39				
ESTOQUES		25.849,39	25.849,39				
ALMOXARIFADO		25.849,39	25.849,39				
MATERIAL DE CONSUMO		25.849,39	25.849,39				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		27.941,71	35.006,51				
IMOBILIZADO		27.941,71	35.006,51				
BENS MOVEIS		58.477,72	58.477,72				
BENS DE INFORMÁTICA		2.249,00	2.249,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.165,92	3.165,92				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.191,80	12.191,80				
VEÍCULOS		31.800,00	31.800,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.071,00	9.071,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-30.536,01	-23.471,21				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-30.536,01	-23.471,21				
TOTAL		53.791,10	60.855,90				

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

Página 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	SEM ESPECIFICAÇÃO		8.747,59	-14.919,13
	Sem Especificação		0,00	-14.919,13
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		8.747,59	0,00
181	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.105/2000 (ALTERADO PELA LEI Nº 4.170/2012)		5.478,82	0,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		25,16	0,00
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2º d		5.453,66	0,00
200	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,50	0,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,50	0,00
TOTAL			14.226,91	-14.919,13

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

Página 1

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.396,16	1.327,40	PESSOAL E ENCARGOS		56.550,44	8.740,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.396,16	1.327,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		47.177,82	7.508,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		328.209,75	315.653,83	ENCARGOS PATRONAIS		9.372,62	1.232,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		328.209,75	315.653,83	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		39.425,05	108.108,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.664,49	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.100,00	37.357,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.664,49	0,00	SERVIÇOS		27.260,25	50.366,08
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		339.270,40	316.981,23	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.064,80	20.384,64
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	16.452,38	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.892,64	0,00
TOTAL		339.270,40	333.433,61	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.892,64	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		233.189,03	216.584,95
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.015,42	5.784,95
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		227.173,61	210.800,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		332.057,16	333.433,61
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		7.213,24	0,00
				TOTAL		339.270,40	333.433,61

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

2 de 2

ISOLADO:8 - FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto Nº437/2022 de 16 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes da Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para mandato de 29/05/2021 a 29/05/2023, na forma da legislação vigente, conforme abaixo relacionado:

	Representante Não Governamental Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Membro Suplente	Em substituição
Saul Soares	Simone de Souza Marques

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto Nº 437/2022 de 16 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os representantes da Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para mandato de 29/05/2021 a 29/05/2023, na forma da legislação vigente, conforme abaixo relacionado:

	Representante Não Governamental Entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Membro Suplente	Em substituição
Saul Soares	Simone de Souza Marques

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Câmara Municipal de Vereadores**EDITAL Nº 001/2022**

Determina a abertura do processo eleitoral para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antônio João/MS – Biênio 2023/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento o que determina o regimento interno e a Lei orgânica Municipal.

Art. 1º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antônio João/MS, Biênio 2023/2024, ocorrerá na ultima sessão ordinária da segunda sessão legislativa, conforme artigo 14 do Regimento Interno, sendo designada para o dia **13 de dezembro de 2022, às 19 horas**, mediante escrutínio aberto, de forma verbal, devendo indicar a chapa com os nomes seguidos dos cargos pela ordem.

PARÁGRAFO ÚNICO. O horário e o prazo para registro de chapas deverão ser apresentados e protocolados na Secretária da Câmara Municipal devidamente registradas em cartório oficial do município, até às 10 horas do décimo quinto dia anterior ao da eleição, sendo o dia **29 de novembro de 2022**, o prazo para protocolo.

Art. 2º - Os interessados deverão se inscrever mediante chapas completas, só serão aceitas e protocoladas as chapas, em via originais, que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O vereador só poderá participar de uma única chapa, e no caso de desistência, só poderá inscrever-se em outra, havendo desistência justificada, sempre por escrito, este poderá ser substituído até 48 horas

antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo do Presidente e Vice-Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O vereador não poderá exercer o mesmo cargo na mesma mesa, mais de uma vez no curso da legislatura.

Art. 3º - Será Considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, e em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos a presidente, sendo ainda utilizado como critério de desempate dia, mês e hora de nascimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O processo eleitoral poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta, ou seja, cinco membros do poder legislativo municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Apuração será feita pelo Presidente da Sessão, com auxílio do 1º secretário, ou quem o substituir, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora com a posse em 1º de janeiro de 2023.

Antônio João – MS, 16 de novembro de 2022.

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Ao Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Antônio João – MS, ____ de _____ de _____.

Senhor Presidente,

Os vereadores que subscrevem, vem cordialmente requerer que seja registrada a chapa da Mesa Diretora, denominada **(CAIXA ALTA E NEGRITO)** nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, obedecendo a Lei Orgânica Municipal, para concorrer à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

Nome: _____

Cargo: **Presidente**

Nome: _____

Cargo: **Vice-Presidente**

Nome: _____

Cargo: **1º Secretário**

Nome: _____

Cargo: **2º secretário**

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Recursos Humanos****DECRETO "RH" Nº 143, 17 de novembro de 2022.****" Exonera Cargo de Provisão em Comissão "****O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.****DECRETA****Art. 1º** - Fica exonerado, o senhor MARCOS FERNANDO JARDIM DOS SANTOS, matrícula n.º 5169, do cargo comissionado de ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO, com lotação no Gabinete.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro de dois e vinte e dois.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Dispensa de Licitação nº 078/2022. Processo de Compras nº 299/2022.**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 078/2022.****Processo de Compras nº 299/2022.****Ementa:****"Licitação. Dispensa. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA TORRE DE TV E RÁDIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.**Objeto - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA TORRE DE TV E RÁDIO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.****Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria de Governo.**Empresa contratada e especificação dos serviços:**

EMPRESA: R.A GRANDE DOS SANTOS CNPJ: 05.306.452/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	a) Serviços de manutenção dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão e rádio instalados da Rua Alaor Alves Moreira b) Os materiais necessários para a reposição de peças nos equipamentos serão fornecidos pela contratante; c) Os equipamentos de segurança, ferramentas, escadas, veículos de transporte e outros necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.	UN	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
					R\$ 11.000,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da prestação** – 60 (sessenta) dias, a contar da Nota de Empenho.**Ratificação da dispensa** – 10 de novembro de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Sindicância "RH" Nº 004, 17 de novembro de 2022.****José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,****Considerando a instauração da Sindicância, com fundamento no Art nº 139, da Lei Municipal nº 429/1990,****R E S O L V E,**

Art.1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Apuração da **Sindicância**, que será responsável pela apuração de possível autoria ou da existência de irregularidades praticadas no serviço público, as seguintes servidoras, senhora **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, cargo contratado de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 5226**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, e **servidora LEANDRA CRISTINA DA SILVA, cargo efetivo de Professor Educação Básica- PEB I, matrícula nº 3330** referentes os seguintes membros:

- Presidente: Rubia Alexandra Poltronieri Ortiz;
- Membro Secretário: Adriana Maria Das Dores Pereira;
- Membro Secretário: Juliana Cristina Ferreira Alves Xavier.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, em 17 de novembro de 2022.

Estado de Mato Grosso do Sul,

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº40/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022****Prefeitura Municipal de Bataguassu**: Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS**Data: 16/11/2022****Horário: 08:00 horas.**

Aos 16 dias de Novembro de 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr. HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF n. 001.265.171-00 e RG n. 1041135 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Maracaju, nº 1066 – America I; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. SUELY MIDORI OTSUBO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 542.550.581-72 e RG n. 52473 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Copacabana, nº 37 – Jardim Acapulco cidade de Bataguassu e doravante denominada Interveniente, e a empresa: A.L DA FONSECA ARTES GRAFICAS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 07.205.921/0001-30, com sede à Rua Odorilho Ferreira, 68 sala B, Centro, Bataguassu-MS, representada pelo Sr. Ariston Luiz da Fonseca, Brasileiro, gerente comercial, portador da CI. RG. N.º 871869 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 786.599.061-87, residente e domiciliado a Rua Santa Rosa de Lima, nº 549, Jardim São Francisco, Centro em Bataguassu-MS, e a empresa: L. F. DE SOUZA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 08.433.376/0001-00, com sede à Rua Xavier de Toledo, 466- Vila, Taquarussu, Campo Grande-MS, representada pelo Sr. Nildo Ferreira Reis, Brasileiro, gráfico, portador da CI. RG. N.º 126020 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 338.856.131-15, residente e domiciliado a Rua Doutor Osvaldo dos Santos, nº 863, Parque do Lageado em Campo Grande-MS, a empresa: LUCAS DE MOURA ZANARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 12.240.405/0001-25, com sede à Rua Odorilho Ferreira, 66, Centro, Bataguassu-MS, representada pelo Sr. Lucas de Moura Zanardo, Brasileiro, portador da CI. RG. N.º 1509073 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 041.534.581-20, residente e domiciliado a Rua Brasilândia, nº 549, Jardim São Francisco, Centro em Bataguassu-MS, a empresa: REZENDE & DINIZ NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 02.0001.655/0001-00, com sede à Rua Quatorze de julho, 4516, Monte Castelo, Campo Grande-MS, representada pelo Sr. Osmar Herculano Diniz Neto, Brasileiro, empresário, portador da CI. RG. N.º 00688649 SSP/MS e do CPF/MF sob nº 694.493.251-20, residente e domiciliado a Rua Rio Doce, nº 22, Jardim Veraneio, Campo Grande- MS doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 155 /2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, incluindo confecção da arte final, com impressão preto/branco e em cores, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais gráficos conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

2. Caberá as Usuárias a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda as Usuárias da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo o Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais gráficos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega dos materiais gráficos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pela secretaria.

6. Os materiais gráficos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

9. A segunda classificada só poderá fornecer os materiais à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

10. Os materiais gráficos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos produtos, além das demais exigências legais.

11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.
2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
5. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento das diversas Secretarias Municipais nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais gráficos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.
6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. **O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas pelos servidores :**

1. Secretaria municipal de Administração

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Madson Luis Gisfredo;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Felícia Paulino da Silva;
3. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Luciana Thomazini Carvalho.

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Jaqueline Santos Kosloski.
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Gislaíne Aparecida Ribeiro

Marcílio.

3. Secretaria Municipal de Educação

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Kelly Azenha Garrido;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Maria Elena da Silva;
3. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Luciane Valdelizia Guedes

Demasio;

4. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Miguel Popovits Kotai;

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Andrea Cristina Pereira da Silva;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Alessandro Fermino de Souza;

5. **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Camila Franco Correia;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sra. Maria Aparecida Businaro Meira.

6. **Subprefeitura**

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. João Carlos da Silva;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Aparecido Almeida Canuto;

7. **Secretaria Municipal de Saúde**

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Elton Teodoro de Oliveira;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Carlos Fabricio Vaz dos Santos;

8. **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

1. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Emerson Rodrigo Martins da Silva;
2. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Antônio Marcos Menezes;
3. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. José Eduardo Santana de Oliveira;
4. DECRETO Nº 174/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022, Sr. Eduardo Geribello Neto;

2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

3. **Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

4. **Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.**

5. **Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

6. **Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.**

7. **A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.**

8. **Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

9. **Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.**

9. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. **Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

I. **Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

II. **Cancelamento do preço registrado;**

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

2. **As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.**

3. **Por atraso injustificado na execução do objeto:**

0. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

I. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

II. **Cancelamento do preço registrado.**

4. **Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

0. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

I. **Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;**

II. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

5. **A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com**

as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

0. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9 .8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata , observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	4396 Código	A. L. DA FONSECA ARTES GRÁFICAS - ME CNPJ: 07.205.921/0001-30 RUA ODORILHO FERREIRA, 68 sala B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 3541-3061Fax: 996056983 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	010.045.194	BANNER TRELÇA COM LONA 440GR COLORIDO- 3M X2,5M	SERVI	3	219,53	658,59
10	002.008.324	CARIMBO DE MADEIRA - REDONDO	UN	8	59,00	472,00

11	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL).	UN		40	79,00	3.160,00
14	010.045.162	CARTAZ 42 X 60 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE) , COUCHÊ 150G , LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, REFILE.	UN		2000	2,50	5.000,00
18	010.045.161	CHAVEIRO PERSONALIZADO 35MM DUPLA FACE, ANEL PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL,TAMPA INTERNA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 35MM	SERVI		500	3,23	1.615,00
24	010.045.221	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 2,0 X 4,00 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO	UN		6	399,00	2.394,00
32	010.045.037	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO.	UN		68	89,00	6.052,00
33	010.045.075	CONFECCÃO DE CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 40, NAS MEDIDAS 58X22MM (CXL).	UN		30	61,00	1.830,00
35	010.045.064	CONFECCÃO DE CARTAZES COLORIDO, TAMANHO A6 ATÉ A1 PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 A 300 GRAMAS , PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	UN		3000	3,29	9.870,00
42	010.045.220	CONFECCÃO DE ENVELOPE 90G COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM AUTO-RELEVO COLORIDO	UN		2500	1,19	2.975,00
58	010.045.005	CONFECCÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE EXAME PAPANICOLAU, BROCHURA, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDIDA 31,5 X 31,5 CM.	UN		8	49,99	399,92
65	010.045.174	CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	UN		41	675,50	27.695,50
88	010.078.518	IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL MEDINDO 1MTS X 1MTS E APLICAÇÃO EM MÓDULOS DE MDF.	SERVI		50	35,12	1.756,00
94	002.008.100	IMPRESSO SAÚDE - FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL (COR AMARELA)	IMPRES		2000	0,47	940,00
98	002.008.480	LETREIRO - 45 MM	JG		10	160,67	1.606,70
100	010.045.203	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B2 AZUL	BLOCO		20	14,99	299,80
103	002.054.912	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20	PC		48	29,99	1.439,52
104	002.054.280	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 55	UN		47	42,00	1.974,00
107	010.078.574	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO C20	PC		124	30,50	3.782,00
109	010.045.216	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,00 X 0,50M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN		10	510,00	5.100,00
111	010.045.218	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,90 X 0,70M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN		10	316,67	3.166,70
		Total do Proponente					82.186,73
Item	4744	L. F. DE SOUZA - ME CNPJ: 08.433.376/0001-00 Rua Xavier de Toledo, 466 - Vila Taquarussu, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220 Telefone: 6733866028	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		Descrição do Produto/Serviço					
3	010.045.212	ADESIVO VACINAÇÃO Marca: SCANNERS	SERVI	20000	0,12	2.400,00	
4	010.045.205	AGENDA DA GESTANTE Marca: SCANNERS	BLOCO	200	18,00	3.600,00	
8	010.045.199	BLOQUEIO DE CASO - PCND Marca: SCANNERS	SERVI	30	12,00	360,00	
9	010.045.198	BLOQUEIO DE CASO - PCND - MODELO 1 - IMPRESSO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31CM X 21CM, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, SOMENTE FRENTE. APRESENTAÇÃO: BLOCO C/ 100 FOLHAS, UMA VIA. (CONFORME MODELO DISPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Marca: SCANNERS	SERVI	30	12,00	360,00	
12	010.045.209	CARTÃO BOLSA FAMÍLIA 10X21 EM CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, FRENTE E VERSO, COLORIDO. Marca: SCANNERS	SERVI	5000	0,30	1.500,00	
13	010.045.204	CARTÃO DE CONSULTAS - SAÚDE DA MULHER Marca: SCANNERS	BLOCO	3000	0,35	1.050,00	
15	002.052.034	CARTAZES Marca: SCANNERS	SERVI	1200	2,00	2.400,00	
16	002.008.984	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL Marca: SCANNERS	SERVI	120	4,00	480,00	
17	010.045.195	CERTIFICADO CURSOS DA SEMEC Marca: SCANNERS	SERVI	300	1,50	450,00	
25	010.045.008	CONFECCÃO DE BOLETIM DE CONTROLE DE LARVICIDA Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00	
26	010.045.180	CONFECCÃO DE BOLETIM DE SUPERVIAO DE CAMPO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00	
27	010.045.057	CONFECCÃO DE BOLETIM DIÁRIO Marca: SCANNERS	BLOCO	20	13,00	260,00	
28	010.045.181	CONFECCÃO DE BOLETIM DIÁRIO DO LAC, BLOCOS COM 100 FOLHAS, MEDIDA 37,5 X 22,5 Marca: SCANNERS	BLOCO	20	24,99	499,80	
29	010.045.002	CONFECCÃO DE CADASTRO PARA GESTANTES Marca: SCANNERS	UN	15	30,00	450,00	
30	010.045.070	CONFECCÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO, MEDIDA 21,5 X 8,5. Marca: SCANNERS	UN	1800	0,70	1.260,00	
37	010.045.060	CONFECCÃO DE CERTIFICADO COM IMPRESSÃO (FORMATURA), TAMANHO A4, EM PAPEL COLORIDO ESPECÍFICO PARA CERTIFICADO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES. Marca: SCANNERS	UN	500	2,50	1.250,00	
38	010.045.222	CONFECCÃO DE CONVITE CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G, COLORIDO, TAMANHO 23 CM X17 CM Marca: SCANNERS	UN	2000	2,20	4.400,00	
39	010.045.066	CONFECCÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO100MMX150MM EM PAPEL COLCHÊ. Marca: SCANNERS	SERVI	150	1,80	270,00	
40	010.045.041	CONFECCÃO DE CONVITE PARA EVENTOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 220 MM X 150 MM, CONFORME MODELO EM ANEXO. Marca: SCANNERS	UN	1300	2,00	2.600,00	
41	010.045.131	CONFECCÃO DE CRACHAS 90X60MM Marca: SCANNERS	UN	40	12,00	480,00	
45	010.045.040	CONFECCÃO DE ENVELOPES PARA CONVITE, TAMANHO 225 MM X 155 MM,NA COR VERDE BEBÊ Marca: SCANNERS	UN	50	8,00	400,00	
52	010.045.078	CONFECCÃO DE FOLDER TAMANHO CONFECCÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X0PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: SCANNERS	UN	5200	0,80	4.160,00	
55	010.045.017	CONFECCÃO DE IMPRESSO CADASTRO DOMICILIAR, Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,00	1.200,00	
56	010.045.019	CONFECCÃO DE IMPRESSO CADASTRO INDIVIDUAL , BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: SCANNERS	BLOCO	50	12,00	600,00	
60	010.045.083	CONFECCÃO DE PASTA COM BOLSA Marca: SCANNERS	UN	800	3,50	2.800,00	
66	010.045.122	CONFECCÃO DE PONTO ESTRATÉGICO Marca: SCANNERS	BLOCO	10	15,00	150,00	
67	010.045.015	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO AZUL, CONFORME MODELO ANEXO, MEDIDA 8,5 X 18,0 CM. Marca: SCANNERS	BLOCO	200	8,00	1.600,00	
68	010.045.026	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO PARA CONSULTA OFTALMOLÓGICA. Marca: SCANNERS	BLOCO	250	6,00	1.500,00	

69	010.045.104	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO PROFISSIONAL (BLOCO COM 100 FOLHAS). Marca: SCANNERS	BLOCO	300	5,80	1.740,00
70	010.045.113	CONFECCÃO DE RELATÓRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD (BLOCO COM 100 FOLHAS), FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: SCANNERS	BLOCO	20	12,00	240,00
71	010.045.115	CONFECCÃO DE RESUMO DO REC. GEOGRÁFICO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE . Marca: SCANNERS	BLOCO	120	12,00	1.440,00
72	010.045.116	CONFECCÃO DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca: SCANNERS	BLOCO	100	12,00	1.200,00
76	010.045.144	CONFECCÃO NOTIFICAÇÃO/AUTO DE IFRACÃO, COM 4 VIAS NAS CORES BRANCA, VERDE, ROSA E AMARELA, Marca: SCANNERS	BLOCO	30	29,00	870,00
77	010.045.028	CONTROLE DE IMÓVEIS FECHADOS E RECUPERADOS Marca: SCANNERS	BLOCO	16	12,00	192,00
79	010.045.167	CRACHÁ PVC 5,5X 8,5 IMPRESSÃO DIGITAL LASER COLORIDO FRENTE E VERSO COM CORDÃO UMA COR Marca: SCANNERS	UN	250	13,50	3.375,00
80	010.045.197	DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	20	13,00	260,00
82	010.045.099	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (BLOCO COM 100 FOLHAS) Marca: SCANNERS	BLOCO	5	25,00	125,00
83	002.008.970	FICHA DE VISITA PCFAD Marca: SCANNERS	SERVI	9000	0,12	1.080,00
86	010.045.210	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 90 ATÉ 250 GRAMAS A4 ATÉ A6. Marca: SCANNERS	SERVI	5000	0,70	3.500,00
89	002.008.134	IMPRESSO SAÚDE - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES (LIRA) Marca: SCANNERS	IMPRES	10	13,98	139,80
92	002.008.334	IMPRESSO SAÚDE - CARTÃO DA GESTANTE Marca: SCANNERS	IMPRES	300	1,97	591,00
93	002.008.270	IMPRESSO SAÚDE - CARTILHA (DST/HIV/AIDS) Marca: SCANNERS	UN	1000	10,00	10.000,00
95	002.008.203	IMPRESSO SAÚDE - ITINERÁRIO DE TRABALHO (FAD-04) Marca: SCANNERS	IMPRES	20	12,00	240,00
96	002.008.198	IMPRESSO SAÚDE - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES (BOLETIM DIÁRIO) Marca: SCANNERS	IMPRES	30	12,00	360,00
97	002.008.099	IMPRESSO SAÚDE - RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO (COR BRANCA) Marca: SCANNERS	IMPRES	100	7,00	700,00
99	010.045.223	NOMINATA DE CERIMONIAL Marca: SCANNERS	UN	1000	0,50	500,00
101	010.045.202	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL RETINÓIDES SISTÊMICOS Marca: SCANNERS	BLOCO	20	14,90	298,00
105	010.045.201	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	30	12,00	360,00
106	010.045.200	RESUMO RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - PCND Marca: SCANNERS	BLOCO	30	12,00	360,00
		Total do Proponente				64.350,60
Item	6431	LUCAS DE MOURA ZANARDO CNPJ: 19.240.405/0001-25 Rua Odorilho Ferreira 66 - Centro, Bataguassu - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 6799286486 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	010.045.147	COFECCÃO DE PLACA EM PVC ADESIVADA EM TRÊS CORES MEDINDO 30CMX10CM	SERVI	50	15,00	750,00
20	010.067.003	CONFECCÃO DE ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 30 X 15 CM, CONTENDO QUATRO CORES	UN	8	12,00	96,00
22	002.045.001	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 1,00 X 1,50 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO.	SERVI	25	110,00	2.750,00
46	010.067.015	CONFECCÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 2,5M X 0,70M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	UN	68	120,00	8.160,00
47	010.067.026	CONFECCÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 4,00M X 0,80M, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	UN	48	205,00	9.840,00
48	010.045.132	CONFECCÃO DE FAIXA DIGITAL MEDINDO 6M X 080CM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME MODELO.	SERVI	68	240,00	16.320,00
49	010.067.004	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 300 X 70 CM. A ARTE A SER IMPRESSA SEGUE ANEXO.	UN	18	125,00	2.250,00
108	010.045.215	WIND BANNER COM LOGO MEDINDO 1,50X 0,65M IMPRESSÃO DIGITAL	UN	10	460,00	4.600,00
110	010.045.217	WINDBANNER COM LOGO MEDINDO 2,00 X 0,65M IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA.	UN	10	510,00	5.100,00
		Total do Proponente				49.866,00
Item	15288	REZENDE & DINIZ NETO LTDA CNPJ: 02.001.655/0001-00 R QUATORZE DE JULHO, 4516 ***** - MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79010-470 Telefone: (67) 3356-1000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.067.019	ADESIVO 30X10 CM PARA CARROS (IMAGEM CONFORME MODELO ANEXO) Marca: PRÓPRIA	SERVI	150	1,50	225,00
2	010.045.164	ADESIVO ARREDONDADO PRAGUINHAS 7 X 7 CM, 4X0 (COLORIDO FRENTE), PAPEL, MEIO CORTE Marca: PRÓPRIA		1500	0,90	1.350,00
5	002.074.002	AQUISIÇÃO DE CARTILHAS COM OS TEMAS: DENGUE/ LEISHIMANIOSE Marca: PRÓPRIA	UN	3000	3,95	11.850,00
6	010.045.137	BANNER COM LOGO MEDINDO 1,20 X 0,80. IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA. Marca: PRÓPRIA	SERVI	68	60,00	4.080,00
21	010.045.192	CONFECCÃO DE ATESTADO MÉDICO TAMANHO 21 X 15 CM Marca: PRÓPRIA	SERVI	200	6,00	1.200,00
23	010.045.182	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA CONFORME ARTE EM ANEXO. Marca: PRÓPRIA	SERVI	12	60,00	720,00
31	010.045.128	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 20 14X38MM Marca: PRÓPRIA	UN	120	60,00	7.200,00
34	010.045.173	CONFECCÃO DE CARTÃO DO ACOMPANHAMENTO Marca: PRÓPRIA	UN	820	0,96	787,20
36	010.045.211	CONFECCÃO DE CARTILHA 19 X 13.5 EM PAPEL COCHE 115G Marca: PRÓPRIA	SERVI	200	14,50	2.900,00
43	010.045.143	CONFECCÃO DE ENVELOPE BRANCO 75G TIMBRADO, 114 X 229 MM Marca: PRÓPRIA	UN	100	2,90	290,00
44	010.045.150	CONFECCÃO DE ENVELOPE BRANCO 90G TIMBRADO, 240 X 340 MM Marca: PRÓPRIA	UN	200	2,90	580,00
50	010.045.112	CONFECCÃO DE FICHA PEQUENA DE DENGUE/ENTOMOLOGIA EM PAPEL SULFITE, COM SERRILHADO DO LADO ESQUERDO PARA DESTACAR, (BLOCO COM 100 FOLHAS), MEDIDA 7CM X 7 CM. Marca: PRÓPRIA	BLOCO	200	2,98	596,00
51	010.045.117	CONFECCÃO DE FOLDER COM FORMATOS DE 4X4 PAPEL BRILHO / GRAMATURA 90 ATÉ 300 Marca: PRÓPRIA	UN	6500	0,98	6.370,00

53	010.045.158	CONFECÇÃO DE FOLDERS EDUCATIVO 15X21CM Marca: PRÓPRIA	SERVI	5000	0,50	2.500,00
54	010.045.012	CONFECÇÃO DE IMPRESSO AUTO TERMO SÉRIE A, COM 100 FOLHAS NA SEQUÊNCIA CONFORME MODELO, FOLHA A4 MEDIDAS 210 MM X 297 MM. Marca: PRÓPRIA	BLOCO	60	14,99	899,40
57	010.045.061	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS COM FOTO, TAMANHO 215MMX150MM, EM PAPEL ESPECÍFICO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CEI'S NAS FORMATURAS. Marca: PRÓPRIA	UN	65	9,50	617,50
59	010.045.082	CONFECÇÃO DE PANFLETOS TAMANHO A4 ATÉ A6, 4X4 PAPEL COLCHÊ BRILHO Marca: PRÓPRIA	UN	14000	0,50	7.000,00
61	010.045.139	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX Marca: PRÓPRIA	UN	2750	2,18	5.995,00
62	010.045.152	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, COR VERDE, TIMBRADO, TAMANHO 47,7 X 32,5 CM (ABERTA) 350G, NA COR VERDE Marca: PRÓPRIA	UN	2250	2,18	4.905,00
63	010.045.189	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 37,5 X 27 CM (ABERTA COM BOLSA), Marca: PRÓPRIA	SERVI	1000	2,75	2.750,00
64	010.045.188	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX, TAMANHO 45 X 33 CM (ABERTA COM BOLSA), Marca: PRÓPRIA	SERVI	2000	2,78	5.560,00
73	010.045.191	CONFECÇÃO DE TERMO DE COMPARECIMENTO TAMANHO 20 X 13 CM Marca: PRÓPRIA	SERVI	10	24,00	240,00
74	010.045.172	CONFECÇÃO DO CARTÃO PAA TAMANHO 15X15 CM PAPEL CARTOLINA 180 G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO) Marca: PRÓPRIA	UN	900	0,68	612,00
75	010.045.084	CONFECÇÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, Marca: PRÓPRIA	UN	300	26,99	8.097,00
78	010.045.196	CONVITE PARA EVENTOS 15X21 Marca: PRÓPRIA	SERVI	200	4,00	800,00
81	010.045.177	FAIXA ADESIVA ANTI TROMBADA PARA PORTAS DE VIDRO, MEDIDAS DE 01 (UM) METRO DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ATURA Marca: PRÓPRIA	UN	30	10,00	300,00
84	002.008.988	FOLDER'S EVENTOS DIVERSOS Marca: PRÓPRIA	SERVI	1300	1,12	1.456,00
85	010.045.023	FOLDER EM IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COUCHÊ BRILHO Marca: PRÓPRIA	UN	7500	0,34	2.550,00
87	010.045.184	FOOLDERS FORMATO 9 COLORIDO IMPRENSÃO 4X4 Marca: PRÓPRIA	UN	400	1,75	700,00
90	002.008.114	IMPRESSO SAÚDE - CARDENETA DE VACINAÇÃO DA MENINA Marca: PRÓPRIA	IMPRES	250	3,90	975,00
91	002.008.115	IMPRESSO SAÚDE - CARDENETA DE VACINAÇÃO DO MENINO Marca: PRÓPRIA	IMPRES	250	3,92	980,00
102	002.008.989	PANFLETOS DIVULGAÇÃO DIVERSAS Marca: PRÓPRIA	UN	200	2,70	540,00
		Total do Proponente				85.625,10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 16 de Novembro de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

SUELY MIDORI OTSUBO

Secretária Municipal de Assistência Social

Ariston Luiz da Fonseca

A.L DA FONSECA ARTES GRÁFICAS-ME

Nildo Ferreira Reis

L.F DE SOUZA –ME

Lucas de Moura Zanardo

LUCAS DE MOURA ZANARDO

Osmar Herculano Diniz Neto

REZENDE & DINIZ NETO LTDA

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

EDITAL 03/22 – PUBLICAÇÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS NAS FORMAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO Nº 013/2022**

PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

EDITAL 03/22 – PUBLICAÇÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS NAS FORMAÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados no Processo de Qualificação 013/2022, a Relação dos Inscritos e o resultado final das avaliações presenciais e online da formação continuada com as respectivas notas atribuídas durante as formações.

ORDEM	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1º	CLARICE MARIA DA COSTA LOZANO	16,7
2º	APARECIDA EVANGELISTA SOARES DE CARVALHO	16,6
3º	CAMILA SOARES DE CAMPOS CATELAN	16,6
4º	PATRICIA LUZ CAMARA	16,0
5º	PATRICIA KELLY TRINDADE VANTINI	15,8
6º	MARIA PEREIRA DA SILVA	15,7
7º	RUTIANE HELENA GUESSO DA SILVA	15,7
8º	ANELISE CRISTINE FIETZ MAGALHÃES	15,6
9º	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	15,2
10º	ALINE HISLEY CAMARGO SANTANA	14,8
11º	ELISÂNGELA ROSA SOBRAL DA SILVA	14,4
12º	LUCIANE VALDELIZIA GUEDES DEMASIO	14,2
13º	ELELIANA VENANCIO HAY	14,0
14º	ROSEMERY DE MELLO NUNES	14,0
15º	DELAINE GAMA DE SOUZA	13,8
16º	ALCENIR RODRIGUES DE LIMA	13,1
17º	KÁTIA REGINA SANTOS DO AMARAL	13,0
18º	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	12,6
19º	MONIQUE APARECIDA FERREIRA DIB	12,4
20º	CIBELÉ REGINA DOS SANTOS	12,2
21º	ELZA MACHADO GIRARDI	11,9
22º	LUZINETE RIBEIRO GALHARDO	11,8
23º	ADILSON DOS SANTOS BISPO	11,8
24º	ANA PAULA CHICALÉ GARCIA MORAIS	11,6
25º	WILSON SIQUEIRA	10,2
26º	JULIANA CARDOSO ALVES	2,4
27º	ROSINEIDE TELES LIMA DOS SANTOS	-

Bataguassu, 16 de novembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º /2021 de 0/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**.

OBJETO: Conclusão da construção Ginásio Poliesportivo no Jardim São Francisco, localizada no Município de Bataguassu/MS.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.022.831,28 (Um Milhão, Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze), meses, contados a partir de sua assinatura. Tendo início em 16 de Novembro de 2022 e término em 15 de Novembro de 2023.

DA DESPESA : As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do recurso próprios do Município nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas, segue:

020801 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

27.812.0505.1013 – Construção, Ampliação, Reforma de Quadras Cobertas, Campo

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha – 195

020203 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

04.122.0301.1076 – Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Próprios Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha - 036

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu-MS, 16 de Novembro de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / MARCELO DE CASTRO ABDALLA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

OBJETO PROCESSO: Concessão de uso a título oneroso das áreas destinadas para venda de passagens (guichês/ bilheterias – itens 1 a 7) e das demais áreas destinadas a exploração comercial (lanchonetes, sala de espera, lojas e guarda volume – itens 8 a 14) edificadas no novo terminal rodoviário do município de Bataguassu/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e anexos

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa **VIAÇÃO MOTTA LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 10,069240%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2022 e término em 02 de agosto de 2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor global do presente termo aditivo corresponde a quantia de R\$ 23.774,96 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item	Exploração a ser dada na área
3	Guichê de passagem Box 03
13	Sala de Espera Box 13

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo / Luis Gustavo Lima Vasconcelos.

Kaio Martins Laurentino
Auxiliar do setor

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

OBJETO PROCESSO: Concessão de uso a título oneroso das áreas destinadas para venda de passagens (guichês/ bilheterias – itens 1 a 7) e das demais áreas destinadas a exploração comercial (lanchonetes, sala de espera, lojas e guarda volume – itens 8 a 14) edificadas no novo terminal rodoviário do município de Bataguassu/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e anexos

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 97/2019 – Concorrência nº 05/2019**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 10,069240%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2022 e término em 02 de agosto de 2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de R\$ 15.849,97 (Quinze mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item	Exploração a ser dada na área
1	Guichê de passagem Box 1

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo / Paulo Humberto Naves Gonçalves / Nelson Carbonieri.

Kaio Martins Laurentino
Auxiliar do setor

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

PORTARIA Nº 487/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , **Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições**

legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Miguel Popovits Kotai	01/01/2021 a 31/12/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
Elson Domingos	04/05/2021 a 03/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Jaqueline Santos Koloski	13/04/2021 a 12/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Junior Goularte de Andrade	21/09/2020 a 20/09/2021	02/12/2022 a 31/12/2022
Aline Aparecida Miguel da Silva	03/08/2021 a 02/08/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
Ana Laura Lima Paes	14/04/2020 a 13/04/2021	19/12/2022 a 17/01/2023
Ana Paula de Freitas	22/10/2020 a 21/10/2021	16/12/2022 a 14/01/2023
Cidilene da Mata Alves de Jesus	23/03/2021 a 22/03/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Francilene Oliveira da Silva	19/08/2021 a 18/08/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Iracema Barbosa de Oliveira	26/04/2021 a 25/04/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
Juliane dos Santos Melo	19/04/2021 a 18/04/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
Marcos Antônio Prado Melo	03/02/2021 a 02/02/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
Maria de Fátima dos Santos	21/09/2020 a 20/09/2021	05/12/2022 a 03/01/2023
Pedro Paulo Alves da Costa	16/04/2019 a 15/04/2020	01/12/2022 a 30/12/2022
Antônio Pedro da Silva	02/06/2021 a 10/09/2022	01/12/2022 a 30/12/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 488/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

Considerando a revogação da Portaria nº 244/2022, referente a concessão de férias ao servidor em questão,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Marcelo Aparecido Dias, funcionário efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2019 a 29/02/2020, que serão usufruídas com início em 01/12/2022 e término em 30/12/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 489/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS CONCEDIDA À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar o período de férias da Servidora Thaynara Cristina Prado, portadora no RG nº 2019643 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 049.133.861-90, funcionária efetiva junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Reabilitação Física), concedido pela Portaria nº 445/2022, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/09/2021 a 10/09/2022, que seriam usufruídas em 01/11/2022 e término em 30/11/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Novembro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA (LICITAÇÃO)
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022
Dispensa Nº 087/2022

Vistos, etc...

Trata-se de contratação de empresa para **REVISÃO DE 50 A 100 HORAS TRABALHADAS DO TRATOR DE 85CV MASSEY**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano, Turismo e Rural .

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo sr. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação dos Seguintes Fornecedores TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **15.925.449/0001-38**, pelo preço total de **R\$5.418,30 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, e que faço com fundamento no inciso **II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **17 de novembro de 2022**

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO VITORIO SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S. Nº 004-2022****RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** do edital 001/2022 de 29 de setembro de 2022, alterado pelo edital 005/2022 DO P.S.S Nº 004/2022, disposto no anexo I, alterado na data de 09 de novembro de 2022, que dispôs sobre a retificação do cronograma do edital de abertura 001/2022 do P.S.S 004/2022 para o recrutamento e seleção para contratação de recursos humanos na área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a necessidade e a possibilidade de alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, tornamos público a alteração do mesmo passando a vigorar a partir desta data conforme segue abaixo.

Desta forma, o **CRONOGRAMA** passa a ter o seguinte teor:

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de abertura	30 de setembro de 2022
Impugnação do edital	30 de setembro e 03 de outubro de 2022
Resultado da impugnação	04 de outubro de 2022
Período de inscrições	05 de outubro a 21 de outubro de 2022; das 7h30min às 12h00min
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28 de outubro de 2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	31 de outubro a 01 de novembro de 2022
Período para análise aos recursos apresentados	03 e 04 de novembro de 2022.
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	08 de novembro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	10 de novembro de 2022
Prazo para recurso do resultado preliminar	11 a 30 de novembro de 2022
Prazo para a análise dos recursos	01 a 09 de dezembro de 2022
Publicação do resultado dos recursos	13 de dezembro de 2022
Homologação do resultado final	19 de dezembro de 2022

Batayporã-MS, 18 de novembro de 2022.

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1/3

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	39.068.850,61	39.068.850,61	43.672.708,90	4.603.858,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.202.465,14	2.202.465,14	4.240.673,79	2.038.208,65
Impostos	1.667.885,79	1.667.885,79	4.008.171,89	2.340.286,10
Taxas	505.016,43	505.016,43	232.501,90	-272.514,53
Contribuição de Melhoria	29.562,92	29.562,92	0,00	-29.562,92
Contribuições	533.580,65	533.580,65	702.626,63	169.045,98
Contribuição p/o Custeio do Serv.de Iluminação Pública	533.580,65	533.580,65	702.626,63	169.045,98
Receita Patrimonial	232.942,19	232.942,19	182.437,70	-50.504,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.075,08	12.075,08	53.060,20	40.985,12
Valores Mobiliários	220.867,11	220.867,11	129.377,50	-91.489,61
Receita Agropecuária	1.898,68	1.898,68	0,00	-1.898,68
Receita Industrial	4.244,77	4.244,77	0,00	-4.244,77
Receita de Serviços	32.822,66	32.822,66	22.333,96	-10.488,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.411,33	16.411,33	0,00	-16.411,33
Outros Serviços	16.411,33	16.411,33	22.333,96	5.922,63
Transferências Correntes	35.718.914,46	35.718.914,46	30.835.309,35	-4.883.605,11
Transferências da União e de suas Entidades	16.098.765,48	16.098.765,48	16.096.640,17	-2.125,31
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	15.127.190,72	15.127.190,72	10.096.874,95	-5.030.315,77
Transferências de Instituições Privadas	16.423,90	16.423,90	0,00	-16.423,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.476.534,36	4.476.534,36	4.641.794,23	165.259,87
Outras Receitas Correntes	341.982,06	341.982,06	7.689.327,47	7.347.345,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	308.433,90	308.433,90	7.689.327,37	7.380.893,47
Demais Receitas Correntes	33.548,16	33.548,16	0,10	-33.548,06
RECEITAS DE CAPITAL	931.149,39	931.149,39	577.430,00	-353.719,39
Operações de Crédito	95.060,84	95.060,84	0,00	-95.060,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	95.060,84	95.060,84	0,00	-95.060,84
Alienação de Bens	67.968,14	67.968,14	0,00	-67.968,14
Alienação de Bens Móveis	45.831,75	45.831,75	0,00	-45.831,75
Alienação de Bens Imóveis	22.136,39	22.136,39	0,00	-22.136,39
Amortização de Empréstimos	28.298,50	28.298,50	0,00	-28.298,50
Transferências de Capital	739.821,91	739.821,91	577.430,00	-162.391,91
Transferências da União e de suas Entidades	355.192,49	355.192,49	457.430,00	102.237,51
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	384.629,42	384.629,42	120.000,00	-264.629,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	44.250.138,90	4.250.138,90
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	44.250.138,90	4.250.138,90
Déficit (VI)	-	11.863.839,43	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	51.863.839,43	44.250.138,90	-7.613.700,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

FONTE:

17/11/2022 15:51:21

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais						
			-	0,00	0,00	-
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	38.098.366,70	43.967.330,70	34.435.862,43	33.329.019,10	30.253.286,42	9.531.468,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.337.665,76	25.897.904,20	23.154.592,66	23.154.592,66	20.771.483,91	2.743.311,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.604,58	30.376,58	0,00	0,00	0,00	30.376,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.730.096,36	18.039.049,92	11.281.269,77	10.174.426,44	9.481.802,51	6.757.780,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.874.682,35	7.869.557,78	2.907.722,59	1.875.151,15	1.874.026,15	4.961.835,19
INVESTIMENTOS	1.228.127,68	6.791.619,11	1.908.478,74	875.907,30	874.782,30	4.883.140,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	646.554,67	1.077.938,67	999.243,85	999.243,85	999.243,85	78.694,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.950,95	26.950,95	0,00	0,00	0,00	26.950,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.950,95	26.950,95	0,00	0,00	0,00	26.950,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	40.000.000,00	51.863.839,43	37.343.585,02	35.204.170,25	32.127.312,57	14.520.254,41
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	40.000.000,00	51.863.839,43	37.343.585,02	35.204.170,25	32.127.312,57	14.520.254,41
Superávit (XIV)	-	-	6.906.553,88	-	-	-6.906.553,88
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	40.000.000,00	51.863.839,43	44.250.138,90	35.204.170,25	32.127.312,57	7.613.700,53
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
	DESPESAS CORRENTES	1.230.858,67				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.902,88	2.236.281,33	2.231.800,99	2.229.797,56	6.020,88	31.365,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.199.955,79	2.438.677,02	1.856.140,56	1.822.240,52	631.601,15	1.184.791,14
DESPESAS DE CAPITAL	657.406,83	738.375,35	343.737,28	343.737,28	136.661,28	915.383,62
INVESTIMENTOS	643.904,13	738.375,35	343.737,28	343.737,28	136.661,28	901.880,92
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.502,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.502,70
TOTAL	1.888.265,50	5.413.333,70	4.431.678,83	4.395.775,36	774.283,31	2.131.540,53

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
	DESPESAS CORRENTES	248.311,39			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.401,99	15.401,99	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.311,39	520.385,42	536.813,91	0,00	231.882,90

FONTE:

17/11/2022 15:51:21

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	260.311,39	535.787,41	552.215,90	0,00	243.882,90

Batayporã, 17/11/2022

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 JOSÉ DA ROCHA
 CRC/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 15:51:21

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

DATA DE EMISSÃO:17/11/2022

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	44.250.138,90	32.965.088,19	Despesas Orçamentária (VII)	37.343.585,02	36.997.920,23
Ordinária	44.250.138,90	32.965.088,19	Ordinária	37.343.585,02	36.997.920,23
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	8.118.267,26	7.411.896,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.118.267,26	7.411.896,96	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	8.118.267,26	7.411.896,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	8.118.267,26	7.411.896,96	Pagamentos Extraorçamentários (X)	12.122.262,40	8.903.729,11
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	11.324.472,64	12.212.899,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.395.775,36	3.226.038,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.139.414,77	5.413.333,70	RP PROCESSADOS PAGOS	552.215,90	86.168,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.076.857,68	535.787,41	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	92.199,86	51.803,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	106.264,29	37.738,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.082.071,28	5.539.718,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.001.935,90	6.226.039,42	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	8.126.020,91	2.017.256,79
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.017.256,79	2.740.918,46	BANCO C/ MOVIMENTO	472.283,95	447.173,21
BANCO C/ MOVIMENTO	447.173,21	722.367,44	BANCOS C/ VINCULADAS	7.653.736,96	1.570.083,58
BANCOS C/ VINCULADAS	1.570.083,58	2.018.551,02	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	65.710.135,59	55.330.803,09
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	65.710.135,59	55.330.803,09			

Batayporã, 17/11/2022

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito MunicipalDILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoJOSÉ DA ROCHA
CR C/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 15:44:20

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.126.020,97	2.031.321,28	PASSIVO CIRCULANTE	3.575.612,27	2.095.202,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.126.020,91	2.017.256,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.386.612,85	15.401,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,06	14.064,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	970.031,20	780.696,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.075.811,57	27.463.433,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	218.968,22	1.299.103,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.295.527,36	1.868.787,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	14.869.335,52	15.134.806,44
IMOBILIZADO	26.780.284,21	25.594.645,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	14.852.220,64	15.117.691,56
			EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	17.114,88	17.114,88
			TOTAL DO PASSIVO	18.444.947,79	17.230.008,84
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	18.756.884,75	12.264.746,00
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.492.138,75	-2.715.860,43
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.264.746,00	14.569.796,52
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	410.809,91
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.756.884,75	12.264.746,00
TOTAL	37.201.832,54	29.494.754,84	TOTAL	37.201.832,54	29.494.754,84
ATIVO FINANCEIRO	8.126.020,97	2.031.321,28	PASSIVO FINANCEIRO	8.796.405,25	9.383.298,90
ATIVO PERMANENTE	29.075.811,57	27.463.433,56	PASSIVO PERMANENTE	13.870.091,67	15.134.806,44
SALDO PATRIMONIAL				14.535.335,62	4.976.649,50

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	8.056.485,94	6.913.095,39	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.321.710,00	4.781.031,20
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	8.056.485,94	6.913.095,39	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.321.710,00	4.781.031,20
TOTAL	8.056.485,94	6.913.095,39	TOTAL	6.321.710,00	4.781.031,20

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	5.886.390,38	-810.644,22
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	5.886.390,38	-810.644,22

Batayporã, 17/11/2022

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 12:30:51

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	52.795.145,74	40.638.171,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.000.123,69	3.497.536,75
IMPOSTOS	3.822.427,20	3.271.970,43
TAXAS	177.696,49	225.566,32
CONTRIBUIÇÕES	702.626,63	661.135,80
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	702.626,63	661.135,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	1.443,69
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.443,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	133.931,51	204.830,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.554,01	2.717,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	129.377,50	202.113,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	39.585.402,25	35.495.020,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.171.105,60	7.411.896,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.770.945,22	28.083.123,87
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.641.794,23	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.557,20	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	685.291,49	459.098,10
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	685.291,49	459.098,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.687.770,17	319.105,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.687.770,17	319.105,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.303.006,99	43.354.031,54
PESSOAL E ENCARGOS	25.386.393,65	21.822.684,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	21.380.891,38	19.312.604,35
ENCARGOS PATRONAIS	3.993.169,63	2.391.971,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.332,64	118.108,03
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.923,14	6.253,50
PENSÕES	6.923,14	6.253,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.300.741,62	10.286.501,07
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.919.726,93	3.550.851,35
SERVIÇOS	7.347.008,54	6.652.809,81
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	34.006,15	82.839,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	137.571,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	137.571,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.577.192,03	8.216.977,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.118.267,26	7.411.896,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	401.326,66
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	425.100,00	30.100,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	33.824,77	24.932,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	348.720,93
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	733.772,93	2.835.404,39
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	733.772,93	2.835.404,39
TRIBUTÁRIAS	251.544,64	0,00
CONTRIBUIÇÕES	251.544,64	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.438,98	48.640,00
INCENTIVOS	17.940,00	48.640,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	28.498,98	0,00
Resultado Patrimonial do Período	6.492.138,75	-2.715.860,43

FONTE:

17/11/2022 15:54:09

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	1.219.644,58	905.645,38
Desincorporação de passivo	999.243,85	884.172,93
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,50

Batayporã, 17/11/2022

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal_____
DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento_____
JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 15:54:09

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000000/01	17/12/2012	0		620223456 INSS PARC	31/12/2012	15.117.691,56	733.772,93	999.243,85	14.852.220,64
000000/03	11/12/2012	0		SANESUL PARCELADO	31/12/2012	17.114,88	0,00	0,00	17.114,88
Totais:						15.134.806,44	733.772,93	999.243,85	14.869.335,52

Notas:

NOTA EXPLICATIVA: O Anexo 16 - Dívida Fundada Interna. O demonstrativo da Dívida Fundada Interna apresenta a seguinte posição em 31 de dezembro de 2018. INSS parcelado um Saldo de Exercícios Anteriores de R\$ 15.117.691,56, havendo no exercício uma emissão de R\$ 733.772,93 e um Resgate (baixa/pagamento) de R\$ 999.243,85 ficando um Saldo Devedor para o Exercício Seguinte de R\$ 14.852.220,64. SANESUL parcelado um Saldo de Exercícios Anteriores de R\$ 17.114,88, havendo no exercício uma emissão de R\$ 0,00 e um Resgate (baixa/pagamento) de R\$ 0,00. Permanecendo um Saldo Devedor para o Exercício Seguinte de R\$ 17.114,88. Apurando-se um Saldo Devedor da Dívida Fundada Interna do município com a posição de 31 de dezembro de 2018 de R\$ 14.869.335,52.

Batayporã, 17/11/2022

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 JOSÉ DAROCHA
 CRC/TC/005053/0-0

FONTE:

17/11/2022 16:00:21

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	8.084.195,30	5.216.272,45	5.722.274,57	7.578.193,18
Restos a Pagar Não Processados	7.288.096,50	2.139.414,77	5.170.058,67	4.257.452,60
Restos a Pagar Processados	796.098,80	3.076.857,68	552.215,90	3.320.740,58
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	13.502,70	999.243,85	999.243,85	13.502,70
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.	13.502,70	0,00	0,00	13.502,70
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	999.243,85	999.243,85	0,00
DEPÓSITOS	1.299.103,60	6.001.935,90	7.082.071,28	218.968,22
COFINS	0,00	120,00	120,00	0,00
CONSIGNAÇÕES B. BRASIL	380,72	0,00	0,00	380,72
CONSIGNAÇÕES B.V. FINANCEIRA	3.290,98	0,00	0,00	3.290,98
CONSIGNAÇÕES C.E.F	60.293,92	896.353,88	955.625,30	1.022,50
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	89.642,28	89.642,28	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	2.702,70	2.702,70	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	1.248,48	67.507,50	68.755,98	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	10.458,56	131.041,29	141.499,85	0,00
CONTR SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO - CSLL	0,00	98,40	98,40	0,00
CONTR SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO (CSLL)	0,00	40,00	40,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	302,50	302,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	63.544,37	33,72	0,00	63.578,09
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	558,13	0,00	558,13
HONORÁRIOS ADV - LEI Nº 1.177-18	0,00	32.977,38	32.977,38	0,00
I.N.S.S	0,00	83.738,15	83.738,15	0,00
I.R.R.F.	48.841,03	307.926,40	356.767,43	0,00
I.R.R.F.	0,00	74.728,67	74.728,67	0,00
ICATU SEGURO	0,00	6.133,73	6.133,73	0,00
ICATU SEGURO	0,00	329,38	329,38	0,00
ICATU SEGURO	0,00	407,40	407,40	0,00
ICATU SEGURO	740,02	10.015,05	10.755,07	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	14.515,33	231.051,25	245.566,58	0,00
INSS	1.044.509,31	3.409.069,76	4.317.049,88	136.529,19
IR FONTE - FEDERAL	0,00	33.956,08	33.956,08	0,00
IR FONTE - FEDERAL	0,00	7.496,60	7.496,60	0,00
ISS	28,49	44.397,99	44.426,48	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	604,89	604,89	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	1.756,09	16.857,15	18.613,24	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	5.188,50	47.614,99	52.803,49	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	7.851,94	7.851,94	0,00
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	0,00	4.832,89	4.832,89	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.027,55	9.027,55	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	3.640,35	44.557,30	45.119,50	3.078,15
PIS/PASEP	0,00	41,26	41,26	0,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	0,00	14.028,81	14.028,81	0,00
RESTITUIÇÃO	0,00	261,00	261,00	0,00
SEGURO DE VIDA HSBC	4.147,07	0,00	0,00	4.147,07
SIMCARD - SEGURO	668,06	0,00	0,00	668,06
SINCARD CARTÃO	0,00	56.191,44	56.191,44	0,00
SINCARD CARTÃO	0,00	9.005,50	9.005,50	0,00
SINCARD CARTÃO	7.154,66	61.639,22	68.793,88	0,00
SINCARD CARTÃO	23.025,54	250.706,57	273.305,16	426,95
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	41.704,49	41.704,49	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	5.624,08	4.936,06	5.271,76	5.288,38
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	0,00	803,40	803,40	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02	321,60	345,62	0,00

FONTE:

17/11/2022 12:39:43

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	1.299.103,60	6.001.935,90	7.082.071,28	218.968,22
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	24,02	321,60	345,62	0,00
TOTAL GERAL	9.396.801,60	12.217.452,20	13.803.589,70	7.810.664,10

Batayporã, 17/11/2022

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

JOSÉ DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 12:39:43

MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2018
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	80.758.362,29	32.734.897,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	12.837.399,55	4.794.486,78
Receita Tributária	4.240.673,79	3.162.182,50
Receita de Contribuições	702.626,63	661.135,80
Receita Patrimonial	53.060,20	23.909,21
Receita de Serviços	22.333,96	0,00
Remuneração das Disponibilidades	129.377,50	202.113,04
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.689.327,47	745.146,23
TRANSFERÊNCIAS	30.835.309,35	27.940.410,91
Intergovernamentais	26.193.515,12	23.491.517,21
da União	16.096.640,17	13.332.648,87
dos Estados e Distrito Federal	10.096.874,95	10.158.868,34
Outras transferências correntes recebidas	4.641.794,23	4.448.893,70
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	31.344.508,12
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	37.085.653,39	0,00
DESEMBOLSOS	73.020.917,89	63.254.494,40
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	30.323.777,00	28.322.609,21
Administração	4.488.971,29	4.527.906,22
Agricultura	650.194,70	853.407,71
Assistência Social	2.857.305,54	2.572.776,95
Comunicações	1.926,76	0,00
Cultura	6.157,84	4.084,38
Desporto e Lazer	254.547,40	195.546,33
Direitos da Cidadania	18.204,17	24.157,48
Educação	8.755.567,23	8.255.596,64
Energia	572.395,77	425.920,42
Gestão Ambiental	388.339,63	511.415,28
Legislativa	1.569.028,92	1.569.404,75
Relações Exteriores	826,00	0,00
Saúde	7.675.714,05	6.410.460,24
Segurança Pública	2.155,10	417,32
Trabalho	247.527,79	138.261,31
Transporte	787.651,37	549.222,17
Urbanismo	2.047.263,44	2.284.032,01
TRANSFERÊNCIAS	453.026,66	403.500,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	403.500,00
Outras Transferências Concedidas	453.026,66	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	42.244.114,23	34.528.385,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	7.737.444,40	824.911,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,50
Alienação de Bens	0,00	0,50
DESEMBOLSOS	1.206.866,43	894.590,65
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.206.866,43	894.590,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.206.866,43	-894.590,15

FONTE:

17/11/2022 14:42:29

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	577.430,00	230.190,00
Transferências de Capital Recebidas	577.430,00	230.190,00
DESEMBOLSOS	999.243,85	884.172,93
Outros Desembolsos de Financiamentos	999.243,85	884.172,93
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-421.813,85	-653.982,93

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.108.764,12	-723.661,67
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.017.256,79	2.740.918,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.126.020,91	2.017.256,79

Batayporã, 17/11/2022

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito MunicipalDILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Finanças e PlanejamentoJOSÉ DAROCHA
CRC/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 14:42:29

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.264.746,00	0,00	12.264.746,00
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492.138,75	0,00	6.492.138,75
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.756.884,75	0,00	18.756.884,75

Batayporã, 17/11/2022

 JORGE LUIZ TAKAHASHI
 Prefeito Municipal

 DILMO MATHIAS TEIXEIRA
 Sec. Mun. Adm. Finanças e Planejamento

 JOSÉ DA ROCHA
 CRC/TC/005053/O-0

FONTE:

17/11/2022 16:31:55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2022

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS , através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico tipo **Contratação** tipo **Menor preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: aquisição de veículo ,eCódigo CATMAT 292806para Veículo Transporte Pessoal,(Código 292806) Aplicação: Civil, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio Externo E Calefação, Tipo: Micro-ônibus, Características Adicionais: Turbo Diesel/145 Cv/Vidro, Elétrico/Alarme/Poltrona, Quantidade Portas: 1 UM, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Transporte Passageiros: 20 UM, Combustível: Óleo Diesel, aquisição deveículo, na contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidade Móvel de Saúde (Micro ônibus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS, conforme a Proposta nº11094.233000/1220-02 especificação do veículo a ser licitado, Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário: especificação mínima: 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade mínima de 20 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos , no Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Novembro de 2022 às 10:00 (dez horas)no **(horário de Brasília-DF)** as 09:00 (nove horas) **(horário do Mato Grosso do Sul-MS)**.

LOCAL:Pregão Eletrônico, Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 11 de Novembro de 2022.

GLEYZIANE PARENTE SILVA.

Assinatura da autoridade competente

Matéria enviada por ALMIR ALCE RODRIGUES

Câmara Municipal de Bodoquena**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Partes : Câmara Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

Rodrigo Tadeu de Oliveira – HC Serralheria 47.415.305/0001-28 – Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de calhas e rufos, para reparos na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Bodoquena.

Vigência - 21 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Estimado do Contrato: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JANE ANTUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 212, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Bodoquena."

KAZUTO HORI , Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi aprovado, em reunião do dia 16/11/2022, pelo Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Bodoquena – CMIMMIFB, o Regimento Interno, membros do comitê, e o Grupo Técnico de

Investigação de Óbito do Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Bodoquena;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno e o Grupo Técnico de Investigação de Óbito do Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Bodoquena - CMIMMIFB, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Bodoquena, 17 De Novembro De 2022.

KAZUTO HORI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Bodoquena – CMIMMIFB

REGIMENTO INTERNO

Título I – Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá, através de Portaria, o Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Bodoquena - CMIMMIFB, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º. O CMIMMIFB é interinstitucional e tem como objetivos o monitoramento das ocorrências dos óbitos maternos, infantis e fetais; e a identificação das circunstâncias e determinantes da mortalidade propondo, para isto, medidas para melhoria na qualidade de assistência à saúde, a fim de reduzir a mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 3º. O CMIMMIFB é fundamentalmente, além de interinstitucional, multiprofissional e tem atuação técnico-científica sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente educativa e de acompanhamento da execução e implantação de políticas públicas.

Título II – Das Finalidades

Art. 4º. São finalidades do CMIMMIFB:

- I. Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde, sociedade civil entre outros, sobre a magnitude e importância da mortalidade materna, infantil e fetal, suas repercussões sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos;
- II. Estimular e executar a investigação dos óbitos maternos, mulher em idade fértil, óbitos infantis e fetais, segundo critérios preconizados, seguindo as indicações do Ministério da Saúde;
- III. Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco;
- IV. Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
- V. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde SUS, Privado e Conveniado;
- VI. Identificar os óbitos maternos, infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
- VII. Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
- VIII. Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- IX. Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema tomando as devidas medidas;
- X. Elaborar relatório analítico anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência; e
- XI. Determinar a reconstrução da Causa Básica na Declaração de Óbito.

Título III – Da Composição

Art. 5º. O Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Bodoquena - CMIMMIFB será constituído por representantes nomeados pelo Sr. Prefeito, por meio de Portaria Municipal, para período de atuação de dois (02) anos, sendo então necessária nova nomeação.

Art. 6º. O CMIMMIFB será composto por quinze (15) membros titulares e três (03) membros suplentes para aos cargos de Presidente, Vice Presidente(a) e Secretário(a) Executivo(a).

Art. 7º. O CMIMMIFB será constituído por representantes dos seguintes segmentos:

- a) Vigilância Epidemiológica;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Médico da Rede de Atenção Básica Municipal;
- f) Médico do Hospital Municipal Francisco Sales;
- g) Laboratório e Farmácia Municipal;
- h) Enfermagem da Rede de Atenção Básica Municipal;
- i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde;

- k) Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Equipe Multiprofissional Municipal;
- m) CCIH do Hospital Municipal de Francisco Sales;
- n) NSP do Hospital Municipal de Francisco Sales;
- o) Vigilância Sanitária.

Parágrafo único . Todos os membros terão voz e direito a voto.

Título IV – Do Funcionamento

Art. 8º. O CMIMMIFB receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. O CMIMMIFB reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação do(a) Presidente.

Art. 10. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 11. Os membros que compõem o CMIMMIFB escolherão, entre eles, mediante votação simples, um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, um(a)

Secretário(a) Executivo(a) e suplentes respectivos, a cada período de 02 (dois) anos, juntamente com os suplentes, a contar da data de posse da última composição do Comitê.

§1º - Proclamado o resultado da eleição os eleitos serão empossados na mesa diretora pelo(a) Presidente, sendo que o(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá lavrar a ata resumindo todo o processo eleitoral.

§2º - No caso de exclusão, desistência ou afastamento de qualquer membro que compõe, o(a) Presidente deverá encaminhar o fato ao Gestor Municipal de Saúde para substituição.

Art. 12. A Secretaria Executiva do CMIMMIFB ficará a cargo do representante do Gestor Municipal de Saúde.

Art. 13. No impedimento dos membros em participarem das reuniões, estes deverão se inteirar dos assuntos tratados através de contato com os demais membros ou pela ata da reunião.

Título V – Da Competência

Art. 14. Compete ao Presidente:

- a. Representar o CMIMMIFB perante autoridades e órgãos da administração;
- b. Dirigir as reuniões do CMIMMIFB;
- c. Convocar reuniões do CMIMMIFB, em caráter ordinário e extraordinário;
- d. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, regulamentos e portarias lançadas por órgãos superiores;
- e. Dar posse aos eleitos para cargos no CMIMMIFB;
- f. Assinar, juntamente com Secretário(a) Executivo(a) as correspondências a serem expedidas;
- g. Delegar poderes ao Secretário(a) Executivo(a) para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- h) Indicar Secretário(a) "Ad hoc" no caso de ausência de Secretário(a) Executivo(a).

Art. 15. Ao Vice Presidente compete participar das reuniões do CMIMMIFB e auxiliar o(a) Presidente substituindo-o(a) em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. A Secretário(a) Executivo(a) ficará responsável em lavrar as atas de todas as reuniões lendo-as na reunião seguinte.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Secretária Executiva zelar pela correspondência do CMIMMIFB, mantendo o(a) Presidente informado do seu conteúdo, procedência e destino, bem como garantir a ordem dos serviços da secretaria.

Art. 17. Aos membros do CMIMMIFB competem:

- a) Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos e finalidades regimentais;
- b) Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Título VI - Da Comissão

Art. 18. O CMIMMIFB definirá um Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) que deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes representantes:

- 01 Médico(a) da Atenção Básica;
- 01 Médico(a) do HMFS;
- 01 Técnico(a) da Vigilância Epidemiológica;
- 01 Técnico(a) Assistente Social;
- 01 Técnico(a) Rede Básica;
- 01 Psicólogo(a);
- 01 Técnico(a) da Unidade Hospitalar;

Parágrafo único. Caberá ao GTVO investigar os casos de óbitos ocorridos dentro e fora do Município de Bodoquena/MS realizando busca ativa de informações em visitas domiciliares, locais de atendimento como UBS, Hospitais, Consultório Médicos e outros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para casos ocorridos no Município de Bodoquena e até 90 (noventa) dias para casos ocorridos fora do Município de Bodoquena, a partir da data do óbito.

Título VII – Das Disposições Gerais

Art. 19 . Os casos omissos deste regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê respeitando os princípios gerais do direito.

Art. 20. Este Regimento pode ser atualizado mediante a deliberação do Comitê Municipal de Investigação e Avaliação de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Bodoquena - CMIMMIFB.

Art. 21. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

FICA INSTITUÍDO OS SEGUINTE MEMBROS DO CMIMMIFB

- Representando a vigilância epidemiológica: Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro
- Representando o conselho municipal dos direitos da criança e adolescente (CMDCA): Amanda Rodrigues Leite
- Representando o conselho municipal de saúde: Rubens Souza De Oliveira
- Representando o conselho tutelar: Izabel Floriano Da Silva
- Representando os médicos da rede de atenção básica municipal: Junior Henrique Frey Dargas
- Representando os médicos do hospital municipal Francisco Sales: Nelcilene Evangelista De Paulo Ribeiro
- Representando o laboratório e farmácia municipal: Ana Carolina Napolitano Lemos
- Representando a enfermagem da rede de atenção básica municipal: Jhennifer Goncalves De Souza
- Representando a secretaria municipal de assistência social: Karen Alves Barbosa Lopes
- Representando o serviço social da secretaria municipal de saúde: Rosana De Cassia Sappatera
- Representando a secretaria municipal de saúde: July Anne Da Silva Benevides
- Representando a equipe multiprofissional municipal: Daiane Da Silva Pinotti
- Representando a CCIH do Hospital Municipal De Francisco Sales: Ozilda Dos Santos Batista
- Representando a NSP do Hospital Municipal De Francisco Sales: Lorannigrazielly Vargas Costa Paz
- Representando a vigilância sanitária: Gustavo Anuniação Dos Anjos

Composição De Presidente, Vice Presidente E Secretaria Executiva

Presidente: Gustavo Anuniação Dos Anjos

Suplente: Izabel Floriano Da Silva

Vice Presidente: Jhennifer Goncalves De Souza

Suplente: Daiane Da Silva Pinotti

Secretaria Executiva: July Anne Da Silva Benevides

Suplente: Ana Carolina Napolitano Lemos

Composição Do Grupo Técnico De Vigilância Do Óbito- Gtvo Biênio 2022/2024

- Médico Atenção Básica: Junior Henrique Frey Dargas
- Médica Hmfs: Nelcilene Evangelista De Paulo Ribeiro
- Vigilância Epidemiológica: Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro
- Assistente Social: Rosana De Cassia Sappatera
- Rede Atenção Básica: Jhennifer Goncalves De Souza
- Psicóloga: Karen Alves Barbosa Lopes
- HMFS: Lorannigrazielly Vargas Costa Paz

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.60/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2021

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de material de expediente para atender Secretaria de Turismo e Secretaria de Administração.

Início: 08 de Novembro de 2021.

Encerramento: 08 de Novembro de 2022.

Contratado: Comercial Mallone Eireli

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Marcelo de Carvalho Dias – Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Motorista, para atuar no atendimento no Hospital Municipal Francisco Sales, em razão do atendimento à saúde, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.321,31 (Um Mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) ,

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 08/11/2022 findando em 31/03/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 0601 - SAÚDE PARA TODOS

2.128 - CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1.02.0000-REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. - SAÚDE

31.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Bodoquena/MS, 08 de novembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Marcelo de Carvalho Dias - Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante

Joilson Rocha da Silva Cunha – Contratado

Objeto: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no Hospital Municipal Francisco Sales, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 9º, artigo 10º e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito público e privado pertinentes

Valor do Vencimento Mensal: R\$ 1.691,42 (Um mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 05/11/2022, findando em 31/03/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 0601 - SAÚDE PARA TODOS

2.128 - CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1.02.0000-REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. - SAÚDE

31.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Bodoquena/MS, 08 de novembro de 2022.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante

Joilson Rocha da Silva Cunha - Contratado

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades dos pacientes em atendimento hospitalar do município de Bodoquena-MS

Início: 23 de novembro de 2021.

Encerramento: 23 de novembro de 2022.

Contratado: MC Medical Produtos Medico Hospitalares – Eireli.

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL 69/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Tomografia computadorizada sem Contraste, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Bodoquena-MS.

Início: 16 de Setembro de 2021.

Encerramento: 16 de Setembro de 2022.

Contratado: Bonito Diagnóstico Por Imagem – Ltda

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 De Novembro De 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2021**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender a frota de veículos do município de Bodoquena-MS .

Início: 22 de dezembro de 2021.

Encerramento: 22 de dezembro de 2022.

Contratado: Porto Seguro Cia De Seguros Gerais

Gente Seguradora S/A

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.78/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.255/2021**

Objeto: Aquisição de Medicamentos, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição medica e autorização do serviço de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 2021.

Início: 22 de dezembro de 2021.

Encerramento: 22 de dezembro de 2022.

Contratado: Cirurgica Ms Ltda

Inovamed Hospitalar Ltda

Luiz H Patroni - Me

Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda,

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.162/2021**

Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de medicamentos e material ambulatorial , para atender as necessidades de pacientes da Secretaria de Saúde , atendendo os pedido de ordens judiciais.

Início: 03 de Novembro de 2021.

Encerramento: 03 de Novembro de 2022.

Contratado: Pc Comércio E Serviços De Produtos Médicos E Hospitalares–Eireli.

Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares – Eireli.

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021**

Objeto: Aquisição de Material Ambulatorial destinado ao Hospital Francisco Salles e Atenção Primária à Saúde «cdsProcesso_Objeto» do município de Bodoquena-MS

Início: 22 de Dezembro de 2021

Encerramento: 22 de Dezembro de 2022

Contratado:

Pc Comércio E Serviços De Produtos Médic

Souza Med Comercio De Materiais Medico-H

Ed Comércio De Produtos Hospitalare

Cirumed Comercio Ltda.

Cirurgica Assis Distribuidora De Produto

Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda

Cirurgica Ms Ltda - Me

Du Bom Distribuicao De Produtos Medico-H

Luiz H. Patroni Me

Mc Produtos Médico Hospitalares – Eireli

Contratante :

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.106/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.244/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças Elétricas de veículos pesados, para manutenção dos veículos pertencente à Secretaria de Saúde , Obras e Departamentos de Agricultura do Município de Bodoquena-MS.

Início: 22 de Dezembro de 2021.

Encerramento: 22 de Dezembro de 2022.

Contratado: S. Ferreira-Me

Mario Ramos Ortega - Me

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.74/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.242/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.104/2021

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para prestação de Serviços de Funilaria e Pintura para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.

Início: 22 de Dezembro de 2021.

Encerramento: 22 de Dezembro de 2022.

Contratado: Leandro Barbosa Ferreira

Mario Ramos Ortega

Airton Lourenço Correa Junior - Mei

Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 17 de novembro de 2022.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Marcilene Santos Aquino - Secretaria Municipal de Assistência Social

Valdisa Dias Olanda - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ROSANGELA SALES DE SOUZA , CNPJ nº **37.202.116/0001-13** – Contratada

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de material para artesanato, visando atender os trabalhos a serem desenvolvidos com crianças idosos e adolescentes atendidos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo: 539/2022

Vigência: 09 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 3.009,85 (três mil e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Órgão Orçamentário: 04.001.08.244.0403.2107.3.3.90.30.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 53;

Bodoquena/MS 09 de novembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LOYO COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ nº **12.064.082/0001-17** - Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de bombas submersas em poços artesianos, para atender os assentamentos Sumatra e Canaã

Processo: 536/2022

Vigência: 04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 4.346,60 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) .

Órgão Orçamentário: 179 - 07.001.17.511.0701.1025.3.3.90.39.00 1.70.0074

Bodoquena/MS 04 de novembro de 2022

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Juliardson de Castro Couto

Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 205/2022, de 28 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.030,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.**

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de dezembro de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 17 de novembro de 2022 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 21/2021" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Camila Erman Soares.

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CAMILA ERMAN SOARES**, portadora da C. I. RG nº 001500775 e scrito no CPF/MF sob o nº 012.529.541-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Orestes Felix Garcez, centro, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 21/2021," firmado no dia 05/03/2021, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 21/2021", celebrado no dia 05/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CAMILA ERMAN SOARES.

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 981/2022–RH.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 563/2022-RH, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender as férias regulamentar do(a) servidor(a) **CRISTALVO FREITAS CAMPOS**, do período de **01.07.2022 a 30.07.2022**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **12.09.2022 a 26.09.2022 e 04.03.2023 a 18.03.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 982/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **INGRID SUELLEN GARCIA ROCHA**, no período de **16.11.2022 a 30.11.2022 e 27.02.2023 a 13.03.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 983/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **IZABEL GONÇALVES CAVALHEIRO DANNEMANN**, no período de **16.11.2022 a 30.11.2022 e 02.01.2023 a 16.01.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 984/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JOÃO JONAS DA COSTA JUNIOR**, no período de **16.11.2022 a 30.11.2022 e 16.01.2023 a 30.01.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 985/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **SIMONE APARECIDA CHAPARRO FERREIRA**, no período de **16.11.2022 a 30.11.2022 e 02.01.2023 a 16.01.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 986/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **TANIA JOSE ROCHA TEIXEIRA**, no período de **16.11.2022 a 30.11.2022 e 23.01.2023 a 06.02.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 987/2022–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **RONI DAVALOS BAES** no período de **16.11.2022 a 15.12.2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 988/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **FABIANY SOTANI CAVALHEIRO**, no período de **21.11.2022 a 05.12.2022 e 06.03.2023 a 20.03.2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2022

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados para capacitação de servidores públicos da administração municipal de Bonito/MS: **29ª Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), que será realizado nos dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, realizado pela empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, fundamentada artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993 .

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993 .

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 19.316,00 (dezenove mil trezentos e dezesseis reais) .

Bonito/MS, 17 de novembro de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bonito – MS[

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 240/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de inscrições, curso de capacitação, elaboração, correção, dos serviços necessários à execução do Processo Seletivo de Dirigentes das Escolas Municipais, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/1993.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA: 240/2022

PROCESSO: 364/2022

FAVORECIDO: Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura.

VALOR: R\$ 114.123,42 (cento e quatorze mil, cento e vinte e três reais quarenta e dois centavos).

PRAZO: O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Bonito/MS, 17 de novembro de 2022.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022 torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes (odontológicos) para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
C.E.C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda EPP.	01 e 02	R\$ 13.000,00
Hospitronica Comércio de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda EPP.	03	R\$ 18.850,00

Valor Total: R\$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Jose Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 17 de novembro de 2022.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PARA RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO**

Processo: Nº. 4797/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria, para revisão do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Revisão da Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasilândia - MS e Revisão da Lei do Estatuto do Magistério do Município de Brasilândia - MS. **FICA PROVISÓRIAMENTE SUSPENSADA A LICITAÇÃO**, agendada para **às 08:00 do dia 21/11/2022**, devido análise em andamento de IMPUGNAÇÃO apresentada, e após parecer conclusivo uma nova data e hora do certame serão publicadas nos meios oficiais. Brasilândia - MS 17/11/2022. Carlos Alberto Ávila da Silva - Núcleo de Licitação.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 5197/2022/ Modalidade: Pregão Presencial Nº 64/2022/ - SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de preços para: Aquisição de reparador instantâneo de pavimento, para operação tapa buraco, a ser executados manualmente em diversas vias públicas do município de Brasilândia - MS/», em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00/ horas, do dia 02/12/2022/, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elvíro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 17/11/2022/. Carlos A. Ávila da Silva - Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 5258/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 66 /2022 - SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para: Aquisição de ÁGUA MINERAL, CARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (13 KG) E CARGA DE GAS P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 06/12/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elvíro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 16/11/2022. Aline Gomes Barbosa - Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 5784**

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2021, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Nº Emp Desp	Emissão	Nome do Credor Valor	Unid./Nat.
0830/2021 KE	10/11/2021	SHITOSHI MIYA 0602.10.301.509.2039.339039	530,02
1837/2021 KE	10/11/2021	SHITOSHI MIYA 0701.08.244.508.2020.339039	734,55
1840/2021	10/11/2021	APARECIDO ASSIS	

ALENCAR	0901.20.122.602.2061.339039	1.830,10
1842/2021	10/11/2021 S.C ARAUJO MECANICA EIRELI	
ME	1001.15.452.604.2078.339039	1.584,03
Total		4.678,70

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5781-2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5781 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências”

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2957 de 31 de agosto de 2022 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 66.163,35, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.01.28.841.4012.057-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato

6.100,00

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5091.009-449052-Equipamento E Material Permanente

58.463,35

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.25.752.6042.088-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur
1.600,00

i

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados

recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

06.02.10.301.5091.046-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

58.463,35

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.22.661.6011.045-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

6.100,00

1000 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

10.01.25.752.6042.088-339030-Material de Consumo

1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de

2.022

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5785-2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5785 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício
de 2022 e dá outras providências"

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 2973 de 28 de outubro de 2022 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 610.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**06.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

06.02.10.301.5091.009-449052-Equipamento E Material Permanente

610.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados

recursos

provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.01.031.1011.001-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

190.000,00

01.01.01.031.1011.001-449052-Equipamento E Material Permanente

220.000,00

01.01.01.031.1012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de

2.022

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 89/2021
CONTRATO 89/2021 - PROCESSO 3551/2021
"LOCAÇÃO DE IMÓVEL"**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. DONIZETH RODRIGUES**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **29 de novembro de 2023**. Reajuste no valor contratado de acordo com o índice acumulado IPCA em aproximadamente 6,47% conforme previsto na Cláusula Terceira, alterando desta forma o valor mensal para R\$ 1.597,05 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos), e alteração do setor administrativo usuário do imóvel sendo agora ocupado pelo NASF e a FISIOTERAPIA.**Fundamento Legal :** Artigo 57 inciso II e artigo 65 incisos I e II alienas "a d" ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de novembro de 2022 .

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

DONIZETH RODRIGUES

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022**Processo nº 2656/2022****Partes :** Fundo Municipal De Saúde e a Associação De Voluntários De Combate Ao Câncer – AVCC

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para aquisição de objeto de aquisição de veículo tipo motoneta para atender as necessidades da entidade.

Fundamento Legal : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4456/2017, Lei Municipal 2928/2022

Dotação : 06.02.10.301.509.2.039.33.50.43 Ficha 487 - Fonte 102000

Valor Total : R\$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Data da Assinatura : 17/11/2022

Vigência: 31/12/2022

Fundo Municipal de Saúde

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Organização Da Sociedade Civil

José Carlos Santim

Presidente da Associação de Voluntários

de Combate ao Câncer - AVCC

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 148/2017
PROCESSO 3718/2017 CONTRATO 148/2017**

Prestação de Serviços de Armazenamento Provisório, Transporte Rodoviário de Carga e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa KURICA AMBIENTAL S/A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 13 (treze) dias, passando seu vencimento para o dia **23 de Novembro de 2022**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, anexa ao processo.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II §4º da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 10 de novembro de 2022.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

KURICA AMBIENTAL S/A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Número do Processo: 4704/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 55 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Aquisição de itens de copa e cozinha, (pratos, talheres, Garrafas Térmicas, coador, xícaras, baldes, lixeiras e etc), visa assegurar a continuidade e disponibilidade dos materiais de utensílios de cozinha, materiais de consumo diversos que serão utilizados nas dependências internas das Secretarias de Educação, Assistência Social, Administração, Saúde, Obras, Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP	119.749,92

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 17/11/2022.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 4282/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 54/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Aquisição de enxoval (toalha de banho, cortinas, tapetes, jogo de lençol, travesseiro, toalha de mesa e varão) para atender pessoas em situação de rua e de migração através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e atender também as necessidades da Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente “Doce Lar”, tendo em vista que os Itens supracitados foram fracassados no Processo 2396/2022, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
STILLUS MODAS LTDA ME	10.917,00
LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	7.732,75

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Adilson Jovelino Rodrigues. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 17/11/2022.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022.

Processo nº 4884/2022 Dispensa por Inexigibilidade nº 048/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA E A EMPRESA D DA CF PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME .

Objeto: Contratação de prestadora de serviço para contratação da empresa D DA CF SANTOS PRODUÇÕES MUSICAIS ME, na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de Show nas festividades de Reveillon 2023 da cidade de Brasilândia em 29 de dezembro de 2022, com apresentação da cantora “Kemilly Santos”.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

05.01.13.392.504.2.016.33.90.39 Ficha 318 Fonte 100 E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 17/11/2022.

Contratante

Jose Carlos Soriano

Secretaria Municipal de Educação

Contratada

Daniela Da Costa Frigo Santos

D DA CF Produções Musicais LTDA ME

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL CONTRATO Nº 89/2022

PORTARIA Nº 107/2022

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5609/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 089/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Janilton Barbosa de Lima, CPF 582.513.831-53, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza - CPF: 501.802.661-87, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília - MS, 17 de novembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2022
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 4892/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Número da Licitação: 59/2022

O Município de Brasília - MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento provisório, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Classe II -A, em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes do Município de Brasília-MS, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor
KURICA AMBIENTAL S/A	816.480,00

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasília MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasília / MS, 17/11/2022.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

Resolução n. 002/2022 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021

Resolução n.º 002/2022

De, 16 de novembro de 2022

“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Brasília-MS nas categorias de qualidade comum e de luxo”.

Faz saber que a Câmara Municipal de Brasília-MS, aprovou, e Aurineia de Almeida Halsback , President e da Câmara Municipal de Brasília, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022.

Aurinéia de Almeida Halsback
Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 122/2022, Pregão Presencial nº041/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A", "E" e "B", para atender a sede do município e Distritos de Cristalina e Nova América, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 08.680.158/0001-61, para executar o serviço requisitado no item: 01, totalizando o valor de R\$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 16 de novembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 01 de dezembro de 2022 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 16 de novembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO)**

CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, **CNPJ** : 03.155.900/0001-04, **ENDEREÇO** : AV. PRESIDENTE VARGAS, 465, **BAIRRO** : CENTRO, **CIDADE** : CAARAPÓ, **ESTADO** : MS, **CEP** : 79940-000, **CONTATO** : **REPRES.LEGAL1** : ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, **NACIONALIDADE** : BRASILEIRO, **ESTADOCIVIL** : SOLTEIRO, **PROFISSÃO** : TURISMOLOGO, **CPF**: 881.952.101-63, **RG**: 672.718, **REGISTRO PROFISSIONAL**: , **TEL.:** 67 3453-5500, **E-MAIL**: projetos@caarapo.ms.gov.br; **REPRES.LEGAL2** : ELVIS DOS SANTOS MATOS, **NACIONALIDADE** : BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL** : SOLTEIRO, **PROFISSÃO** : PROFESSOR, **CPF**: 716.077.141-91, **RG**: 1031967, **REGISTRO PROFISSIONAL** : , **TEL.:** , **E-MAIL**: semad@caarapo.ms.gov.br

Pelo presente instrumento, de um lado, **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.265.617/0001-99, com sede na Avenida Guedner, n. 1.610, Jardim Aclimação, CEP 87050-900, Maringá-Paraná, neste ato representado nos termos de seu contrato social, mantenedor da **UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR**, doravante denominada **UNICESUMAR**, e do outro lado, o **CONCEDENTE**, neste ato representado por seus REPRESENTANTES LEGAIS, acima qualificados, com base nos artigos 206, II e III, 207 e 209 da Constituição Federal, nas Leis 9.394/1996, 11.788/2008 e demais legislação vigente aplicável, bem como pelos Estatutos e Regimentos da **UNICESUMAR**, e por quaisquer outros atos administrativos complementares que venham a ser baixados pela **UNICESUMAR**, constituindo-se parte integrante do presente, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Supervisionado, enquanto componente Curricular Obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, nos cursos abaixo nominados:

CURSOS:TODOS OS CURSOS .

CLÁUSULA 2ª : Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
2. Organizar os grupos de alunos-estagiários;
3. Proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
5. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
7. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 3ª : Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar espaços de estágio em suas instalações/unidades;
2. Oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
3. Exercer orientação adequada ao professor supervisor da **UNICESUMAR** , visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;
4. Aceitar em suas dependências o professor supervisor da **UNICESUMAR** , para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à **UNICESUMAR** , através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
6. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo **ESTAGIÁRIO** ;
7. Encaminhar para a Instituição de Ensino- **UNICESUMAR** o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO** ;
8. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
9. Informar à Instituição de Ensino- **UNICESUMAR** a rescisão antecipada do **ESTÁGIO** , para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
10. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até 10 (dez) estagiários ;
11. Permitir visitas da UNICESUMAR, mantendo à disposição da fiscalização toda documentação necessária à comprovação da regularidade do estágio, a fim de se verificar o atendimento das condições de sua oferta .

CLÁUSULA 4ª : Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos, o **CONCEDENTE** disponibilizará as suas instalações/unidades para recebimento de alunos-estagiários em todas as áreas.

Parágrafo Único: O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação disponibilizados, serão definidos com o Professor Supervisor da **UNICESUMAR** e o **CONCEDENTE** , observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA 5ª : A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo aluno-estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da **UNICESUMAR** .

CLÁUSULA 6ª : Para o desenvolvimento das atividades de estágio e de projetos a **UNICESUMAR** deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do aluno-estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando o **CONCEDENTE** isento de responsabilidades em caso de acidentes.

CLÁUSULA 7ª : As partes ajustam o presente Termo de Convênio por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 8ª : O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindos desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

Parágrafo Único: Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo, conseqüentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA 9ª : As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 10ª : As Partes declaram e concordam com a integralidade do presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinaturas e eventuais anexos, formadas tanto por meio digital ou físico, reconhecendo que representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer tratativas ou acordos anteriores formalizados

por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação civil em vigor.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente, tomando por base as disposições da Medida Provisória 2.200-2 e demais legislação pertinente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas ho mologadas como autorid ades certificadoras de carimbo de tempo, tais como a ACT BryTecnologia (<https://signer.bry.com.br>). A formalização do presente instrumento na maneira supra acordada será suficiente para sua vali dade e integral vinculação das Partes às suas cláusulas e condições.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá também ser impresso em até 03 (três) vias de igual teor, e assinado de forma física, cujas assinaturas vincularão igualmente as Partes em todas as suas obrigações.

Maringá/PR, 08 de Novembro de 2022.

CONCEDENTE

(Carimbo da Empresa/Profissional)

UNICESUMAR

CONCEDENTE

(Carimbo da Empresa/Profissional)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** por **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, A presente licitação tem por **objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, inclusos o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

DATA: 01/12/2022

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL : Sede da Câmara Municipal de Caarapó, localizada na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do endereço eletrônico: licitacoes.camaracpo@gmail.com e também no site oficial da Câmara Municipal de Caarapó - MS, através do link:

Caarapó, 17 de novembro de 2022.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Pregoeiro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da data de entrega do fechamento mensal e vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no município de Caarapó - MS, em razão da implantação de novo sistema eletrônico tributário, e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Caarapó/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do municipal.

CONSIDERANDO ser de suma importância a implantação de nova plataforma eletrônica, para o acompanhamento das evoluções tecnológicas, garantindo mais segurança nas operações financeiras e melhorias aos usuários e contribuintes do sistema fiscal do município.

CONSIDERANDO que, em razão da implementação da nova plataforma de acesso ao sistema tributário deste município,

o portal de emissão de notas fiscais ficou suspenso das 07 horas do dia 07/11/2022 até o final do dia 10/11/2022, retornando dia 11/11/2022 às 15 horas.

CONSIDERANDO que em razão desta suspensão não poderão ocorrer prejuízos aos contribuintes no fechamento e entrega das suas declarações mensais, bem como no pagamento dos impostos e taxas municipais.

Por fim, **CONSIDERANDO** o inciso IV do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal o qual dispõe que é competência do Prefeito Municipal expedir decretos e regulamentos e outros atos administrativos sobre os atos administrativos de natureza municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referentes a notas fiscais emitidas em outubro com vencimento dia 20 de novembro de 2022, para 30 de novembro de 2022, sem prejuízos de incidência de quaisquer encargos pecuniários.

Art. 2º. Fica prorrogada a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do dia 20 de dezembro de 2022, para 30 de dezembro de 2022, sem prejuízos de incidência de quaisquer encargos pecuniários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro do corrente ano, revogadas disposições em contrário. Caarapó-MS, 17 de novembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO FREI EUCÁRIO**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, estimados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2022 – 0801.08.241.039.2.104 – 335043 Fonte 100000.

Forma da transferência : parcelas mensais e sucessivas de novembro e dezembro/2022.

Prazo de Execução : 02 (dois) meses.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO GUARDA MIRIM DE CAARAPÓ-MS

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **GUARDA MIRIM DE CAARAPÓ-MS**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Recursos próprios estimados em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício financeiro de 2022 – 0301.04.122.003.2010 – 335041. Fonte 100000;

Forma da transferência : parcelas mensais e sucessivas de novembro e dezembro/2022.

Prazo de Execução : 02 (dois) meses.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 17 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

MICHELLI POLACHINI DE CARVALHO

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel comercial, em alvenaria, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 671 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para as instalações da Central do Cidadão e Sala do Empreendedor, da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o período compreendido entre setembro, outubro e novembro/2022 – 03 (três) meses. Após esse período, o valor do aluguel fixará em R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, até o fim de sua vigência.

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0301.04.122.003.2.008-339036 – Fonte: 100.000.**

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO****PREFEITO MUNICIPAL***LOCATÁRIO***TESTEMUNHAS:**

Cláudia Danielle S. Santos

Jair Vieira

MICHELLI POLACHINI DE CARVALHO**LOCADOR**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 194/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade à servidora pública municipal Iraneide Maria de Souza”.

· André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

· Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

· Considerando o Despacho do Prefeito Municipal de Caarapó-MS – Senhor André Luís Nezzi de Carvalho, datado do dia 27 de outubro de 2022, que acompanhou a Comissão e determinou aplicação da pena de demissão do cargo, nos termos do artigo 144, II e X, da Lei Municipal nº 806/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de Demissão à Servidora Pública Municipal Iraneide Maria de Souza, matrícula 9953270, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Ajudante Geral, por violação ao artigo 144, II e X, da Lei Municipal nº 806/2005, a partir desta data.

Art.2º. Determinar a intimação da servidora para que proceda a devolução dos valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos, conforme determina o artigo 148, da Lei Municipal nº 806/2005.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 189/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo sindicância da servidora Rosilene Morinigo de Carvalho e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

· Considerando o Memorando nº 01/2022/CS/CCD, datado de 01 de novembro de 2022, que solicita prorrogação de prazo para a entrega de Relatório Final e Parecer da Comissão de Sindicância, em concordância com o Art. 168, da Lei Municipal nº 806/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de outubro de 2022, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Sindicância para a servidora Rosilene Morinigo de Carvalho, instituído através da Portaria nº 170/2022, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de novembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 162/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a cedência da Sra. Tássia Roberta Rech dos Santos, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Caarapó e o município de Amambai,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, a Servidora Pública Municipal Sra. Tássia Roberta Rech dos Santos, matrícula nº9953153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora e Ensino Fundamental anos iniciais, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Amambai, conforme convênio celebrado com este município, no período de dia 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para a origem.

Art. 2º. A servidora pública municipal cedida permanecerá vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caarapó-MS e o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que a servidora for titular.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 5º. Cumpre ao cessionário comunicar trimestralmente a frequência da servidora ao órgão cedente.

Art. 6º. Esta Portaria entra vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de setembro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - ConsolidadoAnexo 1 - Balanço Orçamentário
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.908.990,00	178.908.990,00	34.465.943,21	19,26	158.854.900,42	88,79	20.054.089,58
2	RECEITAS CORRENTES	158.549.490,00	158.549.490,00	30.824.962,15	19,44	148.287.721,52	93,53	10.261.768,48
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.530.000,00	21.530.000,00	4.702.772,53	21,84	18.156.543,83	84,33	3.373.456,17
4	Impostos	20.628.000,00	20.628.000,00	4.630.639,40	22,45	17.176.705,22	83,27	3.451.294,78
5	Taxas	852.000,00	852.000,00	70.019,87	8,22	977.725,35	114,76	(125.725,35)
6	Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	2.113,26	4,23	2.113,26	4,23	47.886,74
7	CONTRIBUIÇÕES	8.817.500,00	8.817.500,00	1.470.198,21	16,67	7.874.258,11	89,30	943.241,89
8	Contribuições Sociais	6.317.500,00	6.317.500,00	1.081.666,56	17,12	5.679.037,89	89,89	638.462,11
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	388.531,65	15,54	2.195.220,22	87,81	304.779,78
12	RECEITA PATRIMONIAL	474.220,00	474.220,00	420.172,16	88,60	3.637.510,49	767,05	(3.163.290,49)
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	63.620,00	63.620,00	18,30	0,03	28,20	0,04	63.591,80
14	Valores Mobiliários	410.600,00	410.600,00	420.153,86	102,33	2.137.482,29	520,58	(1.726.882,29)
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.653.770,00	127.653.770,00	24.208.608,30	18,96	118.461.488,15	92,80	9.192.281,85
29	Transferências da União e de suas Entidades	40.489.270,00	40.489.270,00	8.837.678,50	21,83	41.065.967,72	101,42	(576.697,72)
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.192.100,00	56.192.100,00	9.646.970,65	17,17	48.831.183,79	86,90	7.360.916,21
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	170.000,00	170.000,00	2.000,00	1,18	6.000,00	3,53	164.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.750.000,00	30.750.000,00	5.721.959,15	18,61	27.923.974,43	90,81	2.826.025,57
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	52.400,00	52.400,00	0,00	0,00	634.362,21	1.210,61	(581.962,21)
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	74.000,00	23.210,95	31,37	157.920,94	213,41	(83.920,94)
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	4.960,71	33,07	26.195,06	174,63	(11.195,06)
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	9.963,88	249,10	93.172,30	2.329,31	(89.172,30)
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	8.286,36	15,07	38.553,58	70,10	16.446,42
42	RECEITAS DE CAPITAL	20.359.500,00	20.359.500,00	3.640.981,06	17,88	10.567.178,90	51,90	9.792.321,10
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000.000,00	11.000.000,00	2.252.158,91	20,47	4.661.479,75	42,38	6.338.520,25
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	11.000.000,00	11.000.000,00	2.252.158,91	20,47	4.661.479,75	42,38	6.338.520,25
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.209.500,00	9.209.500,00	1.388.822,15	15,08	5.905.699,15	64,13	3.303.800,85	
52	Transferências da União e de suas Entidades	5.959.500,00	5.959.500,00	574.042,15	9,63	3.375.919,15	56,65	2.583.580,85	
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.250.000,00	3.250.000,00	814.780,00	25,07	2.529.780,00	77,84	720.220,00	
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.591.010,00	11.591.010,00	2.200.161,47	18,98	11.665.132,00	100,64	(74.122,00)	
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	190.500.000,00	190.500.000,00	36.666.104,68	19,25	170.520.032,42	89,51	19.979.967,58	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.500.000,00	190.500.000,00	36.666.104,68	19,25	170.520.032,42	89,51	19.979.967,58	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	190.500.000,00	190.500.000,00	36.666.104,68	19,25	170.520.032,42	89,51	19.979.967,58	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.003.549,27	0,00	0,00	14.003.549,27	100,00	0,00	
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.003.549,27	0,00	0,00	14.003.549,27	100,00	0,00	

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.615.090,00	204.039.326,37	26.194.683,31	159.822.969,19	44.216.357,18	32.497.221,39	148.828.773,65	55.210.552,72	143.528.475,03
81	DESPESAS CORRENTES	136.439.760,00	147.768.660,11	23.137.082,10	128.269.874,52	19.498.785,59	25.401.581,99	122.274.310,87	25.494.349,24	118.226.957,69
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.475.772,00	81.786.470,70	14.877.019,88	72.033.106,08	9.753.364,62	15.115.627,73	71.626.761,75	10.159.708,95	71.325.493,71
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.963.988,00	65.982.189,41	8.260.062,22	56.236.768,44	9.745.420,97	10.285.954,26	50.647.549,12	15.334.640,29	46.901.463,98
85	DESPESAS DE CAPITAL	38.978.320,00	50.073.656,26	3.057.601,21	31.553.094,67	18.520.561,59	7.095.639,40	26.554.462,78	23.519.193,48	25.301.517,34
86	INVESTIMENTOS	35.778.320,00	46.428.000,27	2.352.255,46	28.134.516,90	18.293.483,37	6.390.293,65	23.135.885,01	23.292.115,26	21.882.939,57
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.645.655,99	705.345,75	3.418.577,77	227.078,22	705.345,75	3.418.577,77	227.078,22	3.418.577,77
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.197.010,00	6.197.010,00	0,00	0,00	6.197.010,00	0,00	0,00	6.197.010,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.884.910,00	9.730.199,43	1.152.567,20	9.628.008,03	102.191,40	2.168.756,31	9.358.983,38	371.216,05	8.105.107,41
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	190.500.000,00	213.769.525,80	27.347.250,51	169.450.977,22	44.318.548,58	34.665.977,70	158.187.757,03	55.581.768,77	151.633.582,44
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	190.500.000,00	213.769.525,80	27.347.250,51	169.450.977,22	44.318.548,58	34.665.977,70	158.187.757,03	55.581.768,77	151.633.582,44
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.069.055,20	0,00	0,00	12.332.275,39	0,00	18.886.449,98

101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.500.000,00	213.769.525,80	27.347.250,51	170.520.032,42	44.318.548,58	34.665.977,70	170.520.032,42	43.249.493,38	170.520.032,42
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.591.010,00	11.591.010,00	2.200.161,47	18,98	11.665.132,00	100,64	(74.122,00)
104	RECEITAS CORRENTES	11.591.010,00	11.591.010,00	2.200.161,47	18,98	11.665.132,00	100,64	(74.122,00)
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	11.591.010,00	11.591.010,00	2.200.161,47	18,98	11.665.132,00	100,64	(74.122,00)
110	Contribuições Sociais	11.591.010,00	11.591.010,00	2.200.161,47	18,98	11.665.132,00	100,64	(74.122,00)
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.884.910,00	9.730.199,43	1.152.567,20	9.628.008,03	102.191,40	2.168.756,31	9.358.983,38	371.216,05	8.105.107,41
168	DESPESAS CORRENTES	8.884.910,00	9.730.199,43	1.152.567,20	9.628.008,03	102.191,40	2.168.756,31	9.358.983,38	371.216,05	8.105.107,41
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.884.910,00	9.730.199,43	1.152.567,20	9.628.008,03	102.191,40	2.168.756,31	9.358.983,38	371.216,05	8.105.107,41
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2022

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	
1	RECEITAS CORRENTES *	14.646.751,64	16.904.810,97	14.346.356,14	14.786.491,50	16.620.177,81	14.407.183,13	17.482.202,30	17.942.057,42	15.927.894,48	15.415.367,12	15.136.222,50	17.888.901,12	191.504.416,13
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.686.946,49	15.930.602,15	12.675.216,15	13.807.113,10	15.635.489,14	13.401.246,17	16.468.024,60	16.395.180,62	14.798.893,98	14.281.595,61	14.000.505,24	16.824.456,91	177.905.270,16
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	959.805,15	974.208,82	1.671.139,99	979.378,40	984.688,67	1.005.936,96	1.014.177,70	1.546.876,80	1.129.000,50	1.133.771,51	1.135.717,26	1.064.444,21	13.599.145,97

Nº	DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		Em 31 de Dezembro (c) *	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES *	10.938.212,26	16.422.820,70	8.853.542,96	11.726.063,17	11.357.587,68	12.555.873,79	14.800.713,21	14.460.785,14	15.881.683,55	14.426.706,45	14.317.946,89	13.252.391,41	158.994.327,21	3.062.388,78	112.416,18	161.944.299,81
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.426.086,84	14.982.957,18	7.712.991,96	10.627.896,38	11.039.726,78	11.654.857,75	13.981.390,77	13.286.945,19	14.933.184,24	13.635.735,81	13.450.411,82	11.951.170,17	147.683.354,89	3.057.438,78	112.416,18	150.628.377,49
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	512.125,42	1.439.863,52	1.140.551,00	1.098.166,79	317.860,90	901.016,04	819.322,44	1.173.839,95	948.499,31	790.970,64	867.535,07	1.301.221,24	11.310.972,32	4.950,00	0,00	11.315.922,32

Nº	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (F) = ((E) / (A)) * 100	Valor
7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100	84,56

Nº	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

R\$ 1,00

Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	181.615.090,00	204.039.326,37	26.194.683,31	159.822.969,19	94,31	44.216.357,18	32.497.221,39	148.828.773,65	94,06	55.210.552,72
2	01 - Legislativa	5.932.138,00	5.932.138,00	796.263,43	4.135.388,22	2,44	1.796.749,78	954.187,80	3.972.789,35	2,51	1.959.348,65
3	031 - Ação Legislativa	5.932.138,00	5.932.138,00	796.263,43	4.135.388,22	2,44	1.796.749,78	954.187,80	3.972.789,35	2,51	1.959.348,65
4	04 - Administração	16.734.545,00	19.861.357,64	2.799.113,53	17.952.461,62	10,59	1.908.896,02	3.501.053,50	16.865.095,79	10,66	2.996.261,85
5	121 - Planejamento e Orçamento	378.950,00	390.950,00	73.439,70	355.586,61	0,21	35.363,39	73.439,70	350.886,61	0,22	40.063,39
6	122 - Administração Geral	12.826.560,00	15.740.306,09	2.142.929,18	14.511.657,91	8,56	1.228.648,18	2.803.802,18	13.508.740,55	8,54	2.231.565,54
7	123 - Administração Financeira	1.329.700,00	1.539.050,24	246.155,58	1.242.679,98	0,73	296.370,26	246.155,58	1.237.979,98	0,78	301.070,26
8	124 - Controle Interno	428.600,00	405.600,00	83.791,94	389.001,24	0,23	16.598,76	83.791,94	389.001,24	0,25	16.598,76
9	126 - Tecnologia da Informação	224.900,00	209.900,00	43.303,57	183.966,36	0,11	25.933,64	43.303,57	183.966,36	0,12	25.933,64
10	129 - Administração de Receitas	905.435,00	1.000.151,31	189.983,30	867.667,54	0,51	132.483,77	186.366,27	796.151,07	0,50	204.000,24
11	131 - Comunicação Social	640.400,00	575.400,00	19.510,26	401.901,98	0,24	173.498,02	64.194,26	398.369,98	0,25	177.030,02
12	08 - Assistência Social	7.630.700,00	8.692.954,31	1.209.810,36	6.860.970,49	4,04	1.831.983,82	1.229.672,57	6.340.142,70	4,01	2.352.811,61
13	241 - Assistência ao Idoso	270.820,00	506.349,02	4.200,00	291.769,38	0,17	214.579,64	4.200,00	291.769,37	0,18	214.579,65
14	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	329.700,00	677.365,95	141.082,00	378.543,68	0,22	298.822,27	141.082,00	371.982,68	0,24	305.383,27
15	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.390.900,00	1.219.447,07	153.635,04	969.303,32	0,57	250.143,75	153.635,04	914.757,12	0,58	304.689,95
16	244 - Assistência Comunitária	5.639.280,00	6.289.792,27	910.893,32	5.221.354,11	3,08	1.068.438,16	930.755,53	4.761.633,53	3,01	1.528.158,74
17	09 - Previdência Social	18.038.510,00	18.038.510,00	1.436.686,62	7.489.097,11	4,42	10.549.412,89	1.428.328,79	7.459.769,38	4,72	10.578.740,62
18	272 - Previdência do Regime Estatutário	18.038.510,00	18.038.510,00	1.436.686,62	7.489.097,11	4,42	10.549.412,89	1.428.328,79	7.459.769,38	4,72	10.578.740,62
19	10 - Saúde	32.504.870,00	41.217.025,76	5.858.742,40	35.637.596,04	21,04	5.579.429,72	7.117.354,76	32.251.360,04	20,38	8.965.665,72
20	122 - Administração Geral	4.025.750,00	7.507.759,63	999.729,42	6.147.664,54	3,63	1.360.095,09	1.759.066,50	4.942.700,02	3,12	2.565.059,61
21	301 - Atenção Básica	17.703.920,00	20.491.487,63	3.066.661,77	17.165.191,91	10,13	3.326.295,72	3.315.958,19	16.702.819,67	10,56	3.788.667,96
22	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.557.600,00	9.034.638,68	1.226.006,97	8.957.327,79	5,29	77.310,89	1.434.406,14	7.771.105,68	4,91	1.263.533,00
23	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.681.500,00	2.582.589,11	322.282,12	2.247.024,67	1,33	335.564,44	358.094,33	1.751.080,06	1,11	831.509,05
24	304 - Vigilância Sanitária	424.500,00	444.471,40	72.562,60	294.519,79	0,17	149.951,61	78.330,08	291.787,27	0,18	152.684,13
25	305 - Vigilância Epidemiológica	1.111.600,00	1.156.079,31	171.499,52	825.867,34	0,49	330.211,97	171.499,52	791.867,34	0,50	364.211,97
26	12 - Educação	47.588.950,00	48.143.410,29	9.131.898,41	42.388.657,43	25,01	5.754.752,86	8.767.836,31	38.892.819,61	24,58	9.250.590,68
27	306 - Alimentação e Nutrição	3.129.500,00	4.574.000,00	1.131.686,85	4.353.409,66	2,57	220.590,34	1.016.037,37	3.946.248,45	2,49	627.751,55
28	361 - Ensino Fundamental	31.971.800,00	30.705.005,34	5.747.234,62	27.185.559,96	16,04	3.519.445,38	5.722.730,96	24.396.585,33	15,42	6.308.420,01
29	364 - Ensino Superior	350.000,00	610.000,00	0,00	610.000,00	0,36	0,00	0,00	610.000,00	0,39	0,00
30	365 - Educação Infantil	10.698.750,00	11.010.067,90	2.074.404,39	9.056.833,78	5,34	1.953.234,12	1.850.495,43	8.757.131,80	5,54	2.252.936,10
31	366 - Educação de Jovens e Adultos	413.250,00	364.641,24	52.338,38	304.981,88	0,18	59.659,36	52.338,38	304.981,88	0,19	59.659,36
32	367 - Educação Especial	1.025.650,00	879.695,81	126.234,17	877.872,15	0,52	1.823,66	126.234,17	877.872,15	0,55	1.823,66
33	13 - Cultura	367.550,00	426.589,40	92.936,60	333.522,07	0,20	93.067,33	95.869,93	332.689,70	0,21	93.899,70
34	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
35	392 - Difusão Cultural	347.550,00	406.589,40	92.936,60	333.522,07	0,20	73.067,33	95.869,93	332.689,70	0,21	73.899,70
36	15 - Urbanismo	25.241.600,00	30.227.662,66	1.882.373,79	18.746.614,22	11,06	11.481.048,44	3.526.354,96	18.368.637,31	11,61	11.859.025,35
37	451 - Infra-estrutura Urbana	19.295.000,00	23.900.537,90	1.069.327,06	13.106.039,16	7,73	10.794.498,74	2.519.919,92	12.797.223,25	8,09	11.103.314,65
38	452 - Serviços Urbanos	5.946.600,00	6.327.124,76	813.046,73	5.640.575,06	3,33	686.549,70	1.006.435,04	5.571.414,06	3,52	755.710,70
39	16 - Habitação	2.914.520,00	1.780.520,00	289.958,12	1.545.907,35	0,91	234.612,65	289.958,12	1.545.907,35	0,98	234.612,65
40	482 - Habitação Urbana	2.914.520,00	1.780.520,00	289.958,12	1.545.907,35	0,91	234.612,65	289.958,12	1.545.907,35	0,98	234.612,65
41	17 - Saneamento	2.200.000,00	1.720.278,44	95.936,39	1.680.495,54	0,99	39.782,90	300.323,03	1.565.181,19	0,99	155.097,25
42	512 - Saneamento Básico Urbano	2.200.000,00	1.720.278,44	95.936,39	1.680.495,54	0,99	39.782,90	300.323,03	1.565.181,19	0,99	155.097,25
43	18 - Gestão Ambiental	465.200,00	397.280,23	55.349,82	303.738,16	0,18	93.542,07	55.728,67	291.338,16	0,18	105.942,07
44	541 - Preservação e Conservação Ambiental	465.200,00	397.280,23	55.349,82	303.738,16	0,18	93.542,07	55.728,67	291.338,16	0,18	105.942,07
45	20 - Agricultura	441.650,00	677.502,00	342.199,03	567.283,21	0,33	110.218,79	371.409,03	552.453,21	0,35	125.048,79
46	608 - Promoção da Produção Agropecuária	441.650,00	677.502,00	342.199,03	567.283,21	0,33	110.218,79	371.409,03	552.453,21	0,35	125.048,79
47	23 - Comércio e Serviços	3.755.590,00	5.049.644,37	49.154,19	4.747.638,87	2,80	302.005,50	1.721.574,14	4.069.613,30	2,57	980.031,07
48	691 - Promoção Comercial	127.700,00	120.700,00	18.277,09	96.315,68	0,06	24.384,32	18.277,09	96.315,68	0,06	24.384,32

49	695 - Turismo	3.627.890,00	4.928.944,37	30.877,10	4.651.323,19	2,74	277.621,18	1.703.297,05	3.973.297,62	2,51	955.646,75
50	26 - Transporte	13.221.137,00	15.206.893,99	1.585.171,03	11.718.404,89	6,92	3.488.489,10	2.112.427,61	11.013.905,88	6,96	4.192.988,11
51	782 - Transporte Rodoviário	13.221.137,00	15.206.893,99	1.585.171,03	11.718.404,89	6,92	3.488.489,10	2.112.427,61	11.013.905,88	6,96	4.192.988,11
52	27 - Desporto e Lazer	978.130,00	2.621.903,29	(136.256,16)	2.296.616,20	1,36	325.287,09	319.796,42	1.888.492,91	1,19	733.410,38
53	813 - Lazer	978.130,00	2.621.903,29	(136.256,16)	2.296.616,20	1,36	325.287,09	319.796,42	1.888.492,91	1,19	733.410,38
54	28 - Encargos Especiais	3.200.000,00	3.645.655,99	705.345,75	3.418.577,77	2,02	227.078,22	705.345,75	3.418.577,77	2,16	227.078,22
55	843 - Serviço da Dívida Interna	3.200.000,00	3.645.655,99	705.345,75	3.418.577,77	2,02	227.078,22	705.345,75	3.418.577,77	2,16	227.078,22
56	99 - Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
57	999 - Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
58	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.884.910,00	9.730.199,43	1.152.567,20	9.628.008,03	5,67	102.191,40	2.168.756,31	9.358.983,38	5,90	371.216,05
59	01 - Legislativa	150.000,00	150.000,00	18.771,20	96.791,34	0,06	53.208,66	18.771,20	96.791,34	0,06	53.208,66
60	031 - Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	18.771,20	96.791,34	0,06	53.208,66	18.771,20	96.791,34	0,06	53.208,66
61	04 - Administração	845.630,00	967.250,09	83.927,19	967.250,09	0,57	0,00	83.927,19	967.250,09	0,61	0,00
62	121 - Planejamento e Orçamento	65.300,00	65.300,00	0,00	65.300,00	0,04	0,00	0,00	65.300,00	0,04	0,00
63	122 - Administração Geral	594.390,00	716.010,09	83.927,19	716.010,09	0,42	0,00	83.927,19	716.010,09	0,45	0,00
64	123 - Administração Financeira	14.150,00	14.150,00	0,00	14.150,00	0,01	0,00	0,00	14.150,00	0,01	0,00
65	124 - Controle Interno	57.100,00	57.100,00	0,00	57.100,00	0,03	0,00	0,00	57.100,00	0,04	0,00
66	126 - Tecnologia da Informação	37.400,00	37.400,00	0,00	37.400,00	0,02	0,00	0,00	37.400,00	0,02	0,00
67	129 - Administração de Receitas	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,04	0,00	0,00	66.000,00	0,04	0,00
68	131 - Comunicação Social	11.290,00	11.290,00	0,00	11.290,00	0,01	0,00	0,00	11.290,00	0,01	0,00
69	08 - Assistência Social	632.200,00	632.200,00	0,00	632.200,00	0,37	0,00	106.112,75	363.175,35	0,23	269.024,65
70	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,02	0,00	0,00	38.000,00	0,02	0,00
71	244 - Assistência Comunitária	594.200,00	594.200,00	0,00	594.200,00	0,35	0,00	106.112,75	325.175,35	0,21	269.024,65
72	10 - Saúde	2.490.150,00	2.486.150,00	0,00	2.486.150,00	1,46	0,00	910.076,36	2.486.150,00	1,56	0,00
73	122 - Administração Geral	311.650,00	307.650,00	0,00	307.650,00	0,18	0,00	1.839,69	307.650,00	0,19	0,00
74	301 - Atenção Básica	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00	1,10	0,00	908.236,67	1.870.000,00	1,18	0,00
75	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,09	0,00	0,00	150.000,00	0,09	0,00
76	304 - Vigilância Sanitária	48.500,00	48.500,00	0,00	48.500,00	0,03	0,00	0,00	48.500,00	0,03	0,00
77	305 - Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,06	0,00	0,00	110.000,00	0,07	0,00
78	12 - Educação	3.657.650,00	3.939.461,99	778.109,18	3.890.479,25	2,30	48.982,74	778.109,18	3.890.479,25	2,45	48.982,74
79	361 - Ensino Fundamental	2.218.200,00	2.479.169,54	485.762,48	2.454.058,89	1,45	25.110,65	485.762,48	2.454.058,89	1,55	25.110,65
80	365 - Educação Infantil	1.299.850,00	1.320.692,45	264.482,25	1.304.273,56	0,77	16.418,89	264.482,25	1.304.273,56	0,82	16.418,89
81	366 - Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	56.800,00	10.529,72	49.346,80	0,03	7.453,20	10.529,72	49.346,80	0,03	7.453,20
82	367 - Educação Especial	82.800,00	82.800,00	17.334,73	82.800,00	0,05	0,00	17.334,73	82.800,00	0,05	0,00
83	13 - Cultura	41.650,00	41.650,00	0,00	41.650,00	0,02	0,00	0,00	41.650,00	0,03	0,00
84	392 - Difusão Cultural	41.650,00	41.650,00	0,00	41.650,00	0,02	0,00	0,00	41.650,00	0,03	0,00
85	15 - Urbanismo	328.480,00	360.407,18	31.927,18	360.407,18	0,21	0,00	31.927,18	360.407,18	0,23	0,00
86	452 - Serviços Urbanos	328.480,00	360.407,18	31.927,18	360.407,18	0,21	0,00	31.927,18	360.407,18	0,23	0,00
87	16 - Habitação	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00	0,02	0,00	0,00	28.600,00	0,02	0,00
88	482 - Habitação Urbana	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00	0,02	0,00	0,00	28.600,00	0,02	0,00
89	18 - Gestão Ambiental	48.200,00	48.200,00	0,00	48.200,00	0,03	0,00	0,00	48.200,00	0,03	0,00
90	541 - Preservação e Conservação Ambiental	48.200,00	48.200,00	0,00	48.200,00	0,03	0,00	0,00	48.200,00	0,03	0,00
91	20 - Agricultura	21.450,00	21.450,00	0,00	21.450,00	0,01	0,00	0,00	21.450,00	0,01	0,00
92	608 - Promoção da Produção Agropecuária	21.450,00	21.450,00	0,00	21.450,00	0,01	0,00	0,00	21.450,00	0,01	0,00
93	23 - Comércio e Serviços	58.800,00	58.800,00	0,00	58.800,00	0,03	0,00	0,00	58.800,00	0,04	0,00
94	691 - Promoção Comercial	24.850,00	24.850,00	0,00	24.850,00	0,01	0,00	0,00	24.850,00	0,02	0,00
95	695 - Turismo	33.950,00	33.950,00	0,00	33.950,00	0,02	0,00	0,00	33.950,00	0,02	0,00
96	26 - Transporte	470.250,00	882.885,47	238.537,75	882.885,47	0,52	0,00	238.537,75	882.885,47	0,56	0,00
97	782 - Transporte Rodoviário	470.250,00	882.885,47	238.537,75	882.885,47	0,52	0,00	238.537,75	882.885,47	0,56	0,00
98	27 - Desporto e Lazer	111.850,00	113.144,70	1.294,70	113.144,70	0,07	0,00	1.294,70	113.144,70	0,07	0,00
99	813 - Lazer	111.850,00	113.144,70	1.294,70	113.144,70	0,07	0,00	1.294,70	113.144,70	0,07	0,00
Total		190.500.000,00	213.769.525,80	27.347.250,51	169.450.977,22	99,98	44.318.548,58	34.665.977,70	158.187.757,03	99,96	55.581.768,77

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72

R\$ 1,00

Nº	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.545.000,00	17.110.201,65
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.890.000,00	3.396.491,36
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	1.358.477,57
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.155.000,00	8.406.585,95
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	3.948.646,77
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.750.000,00	83.923.502,44
7	2.1- Cota-Parte FPM	34.600.000,00	32.096.437,89
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.000.000,00	30.562.288,08
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.534.149,81
10	2.2- Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	43.124.338,75
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	368.285,79
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.103.636,15
13	2.5- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.230.803,86
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	117.295.000,00	101.033.704,09
Nº	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	18.830.000,00	16.477.870,53
Nº	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.493.750,00	8.780.555,50
Nº	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.840.000,00	28.194.154,24
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.840.000,00	28.194.154,24
21	6.1.1- Principal	30.750.000,00	27.923.974,43
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	270.179,81
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	11.920.000,00	11.446.103,90
Nº	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		61.046,86
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		61.046,86
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
Nº	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		Valor
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		28.255.201,10

Nº	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.162.261,76	27.693.588,61	27.693.588,61	26.590.814,14	0,00
35	10.1- Educação Infantil	9.509.084,71	8.774.379,35	8.774.379,35	8.599.781,86	0,00
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	9.509.084,71	8.774.379,35	8.774.379,35	8.599.781,86	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	19.653.177,05	18.919.209,26	18.919.209,26	17.991.032,28	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.317.343,86	853.205,46	846.238,96	783.127,60	6.966,50
40	11.1- Educação Infantil	374.621,72	151.997,95	147.581,45	147.581,45	4.416,50
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	374.621,72	151.997,95	147.581,45	147.581,45	4.416,50
43	11.2- Ensino Fundamental	942.722,14	701.207,51	698.657,51	635.546,15	2.550,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	30.479.605,62	28.546.794,07	28.539.827,57	27.373.941,74	6.966,50

Nº	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	27.632.541,75	27.632.541,75	26.529.767,28	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.424.700,35	28.417.733,85	27.251.848,02	6.966,50	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.735.907,97	27.632.541,75	27.632.541,75	98,01
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.819.415,42	(223.579,61)	(223.579,61)	(0,79)

Nº	INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.882.053,07	1.247.512,53	61.046,86	2.882.053,07	0,00	1.186.465,67
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.882.053,07	1.247.512,53	61.046,86	2.882.053,07	0,00	1.186.465,67
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	978.230,00	826.522,67	615.877,78	567.189,59	210.644,89
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	978.230,00	826.522,67	615.877,78	567.189,59	210.644,89
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.430.670,00	9.207.220,24	6.499.998,60	6.269.219,21	2.707.221,64
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	12.408.900,00	10.033.742,91	7.115.876,38	6.836.408,80	2.917.866,53

Nº	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	38.415.663,30
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.446.103,90
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00

67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	77.354,57
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	26.892.204,83

Nº	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.258.426,02	26.892.204,83	26,62

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.304.670,07	6.676.307,48	6.649.257,48	77.354,57	578.058,02
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.069.274,60	3.440.912,01	3.413.862,01	77.354,57	578.058,02
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.235.395,47	3.235.395,47	3.235.395,47	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.267.700,00	1.508.451,95
75	35.1- Salário-Educação	1.357.000,00	860.194,72
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	599.500,00	503.808,78
78	35.4 - PNATE	301.200,00	144.448,45
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	0,00
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.500,00	1.234.223,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.273.200,00	2.742.674,95

Nº	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.468.823,92	608.207,37	523.566,78	423.480,83	84.640,59
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	1.468.823,92	608.207,37	523.566,78	423.480,83	84.640,59
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.120.101,50	1.772.653,99	1.693.451,00	1.634.391,34	79.202,99
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.588.925,42	2.380.861,36	2.217.017,78	2.057.872,17	163.843,58

Nº	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	46.477.431,04	40.961.398,34	37.872.721,73	36.268.222,71	3.088.676,61
94	47.1- Despesas Correntes	40.971.366,32	37.018.712,53	36.425.239,25	34.915.134,72	593.473,28
95	47.1.1- Pessoal Ativo	31.149.183,48	29.471.490,50	29.376.974,44	28.263.486,01	94.516,06
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	282.815,19	282.815,19	282.815,19	226.255,19	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.539.367,65	7.264.406,84	6.765.449,62	6.425.393,52	498.957,22
99	47.2- Despesas de Capital	5.506.064,72	3.942.685,81	1.447.482,48	1.353.087,99	2.495.203,33
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.506.064,72	3.942.685,81	1.447.482,48	1.353.087,99	2.495.203,33

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.973.636,61	169.146,26
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.194.154,24	860.194,72
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.958.401,03	871.638,75
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.209.389,82	157.702,23

106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54.744,37	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.264.134,19	157.702,23

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.545.000,00	20.545.000,00	17.110.201,65	83,28
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.890.000,00	4.890.000,00	3.396.491,36	69,46
3	IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	2.503.750,38	78,24
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.690.000,00	1.690.000,00	892.740,98	52,82
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.358.477,57	54,34
6	ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.358.477,57	54,34
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.155.000,00	9.155.000,00	8.406.585,95	91,83
9	ISS	8.900.000,00	8.900.000,00	8.406.549,35	94,46
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.000,00	255.000,00	36,60	0,01
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	3.948.646,77	98,72
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.150.000,00	94.150.000,00	82.389.352,63	87,51
13	Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	30.562.288,08	95,51
14	Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	4.103.636,15	102,59
15	Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	4.230.803,86	91,97
16	Cota-Parte ICMS	53.000.000,00	53.000.000,00	43.124.338,75	81,37
17	Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	368.285,79	66,96
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	114.695.000,00	114.695.000,00	99.499.554,28	86,75

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.134.320,00	11.800.358,75	10.744.233,43	91,05	10.568.209,78	89,56	10.004.171,55	84,78
23	Despesas Correntes	14.129.320,00	11.800.358,75	10.744.233,43	91,05	10.568.209,78	89,56	10.004.171,55	84,78
24	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.536.000,00	6.785.174,34	6.758.397,55	99,61	5.614.860,86	82,75	5.247.791,46	77,34
26	Despesas Correntes	6.531.000,00	6.785.174,34	6.758.397,55	99,61	5.614.860,86	82,75	5.247.791,46	77,34
27	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	2.061.000,00	2.024.345,03	98,22	1.541.909,02	74,81	1.340.087,76	65,02
29	Despesas Correntes	1.400.000,00	2.061.000,00	2.024.345,03	98,22	1.541.909,02	74,81	1.340.087,76	65,02
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	429.000,00	448.971,40	332.657,06	74,09	329.924,54	73,48	324.324,54	72,24
32	Despesas Correntes	429.000,00	448.971,40	332.657,06	74,09	329.924,54	73,48	324.324,54	72,24
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	785.000,00	715.000,00	541.580,74	75,75	507.580,74	70,99	501.373,74	70,12
35	Despesas Correntes	780.000,00	715.000,00	541.580,74	75,75	507.580,74	70,99	501.373,74	70,12
36	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.292.400,00	5.666.215,51	5.359.255,03	94,58	4.949.035,91	87,34	4.079.353,97	71,99
41	Despesas Correntes	4.107.400,00	4.696.683,13	4.389.793,93	93,47	4.166.734,41	88,72	3.896.593,47	82,96
42	Despesas de Capital	185.000,00	969.532,38	969.461,10	99,99	782.301,50	80,69	182.760,50	18,85
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.576.720,00	27.476.720,00	25.760.468,84	93,75	23.511.520,85	85,57	21.497.103,02	78,24

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

		EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.760.468,84	23.511.520,85	21.497.103,02
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.760.468,84	23.511.520,85	21.497.103,02

Nº	DESPESAS MÍNIMAS ASPS	DESPA REALIZADA
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.924.933,14
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00

Nº	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.835.535,70	8.586.587,71	6.572.169,88

Nº	LIMITE NÃO CUMPRIDO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nº	PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,89	23,63

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	UTILIZA O ANTERIOR	Valor
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

Nº	CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.347.400,00	10.347.400,00	17.941.785,29	173,39
71	Proveniente da União	7.393.800,00	7.393.800,00	13.186.048,19	178,34
72	Proveniente dos Estados	2.953.600,00	2.953.600,00	4.755.737,10	161,01
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.500,00	34.500,00	422.630,84	1.225,02
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.381.900,00	10.381.900,00	18.364.416,13	176,89

Nº	DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.439.600,00	10.561.128,88	8.290.958,48	78,50	8.004.609,89	75,79	7.909.623,28	74,89
78	Despesas Correntes	5.424.600,00	10.505.578,28	8.249.307,88	78,52	7.996.079,89	76,11	7.901.093,28	75,21
79	Despesas de Capital	15.000,00	55.550,60	41.650,60	74,98	8.530,00	15,36	8.530,00	15,36
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.171.600,00	2.399.464,34	2.348.930,24	97,89	2.306.244,82	96,11	2.137.522,88	89,08
81	Despesas Correntes	1.171.600,00	2.399.464,34	2.348.930,24	97,89	2.306.244,82	96,11	2.137.522,88	89,08
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	281.500,00	521.589,11	222.679,64	42,69	209.171,04	40,10	180.513,30	34,61
84	Despesas Correntes	281.500,00	521.589,11	222.679,64	42,69	209.171,04	40,10	180.513,30	34,61
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	44.000,00	10.362,73	23,55	10.362,73	23,55	10.362,73	23,55
87	Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	10.362,73	23,55	10.362,73	23,55	10.362,73	23,55
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	436.600,00	551.079,31	394.286,60	71,55	394.286,60	71,55	394.286,60	71,55
90	Despesas Correntes	433.600,00	548.079,31	394.286,60	71,94	394.286,60	71,94	394.286,60	71,94
91	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.000,00	2.149.194,12	1.096.059,51	51,00	301.314,11	14,02	207.592,18	9,66
96	Despesas Correntes	45.000,00	1.288.845,97	285.711,36	22,17	180.764,96	14,03	152.032,23	11,80
97	Despesas de Capital	0,00	860.348,15	810.348,15	94,19	120.549,15	14,01	55.559,95	6,46
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.418.300,00	16.226.455,76	12.363.277,20	76,19	11.225.989,19	69,18	10.839.900,97	66,80

Nº	DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.573.920,00	22.361.487,63	19.035.191,91	85,12	18.572.819,67	83,06	17.913.794,83	80,11
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.707.600,00	9.184.638,68	9.107.327,79	99,16	7.921.105,68	86,24	7.385.314,34	80,41
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.681.500,00	2.582.589,11	2.247.024,67	87,01	1.751.080,06	67,80	1.520.601,06	58,88
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	473.000,00	492.971,40	343.019,79	69,58	340.287,27	69,03	334.687,27	67,89
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.221.600,00	1.266.079,31	935.867,34	73,92	901.867,34	71,23	895.660,34	70,74
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.337.400,00	7.815.409,63	6.455.314,54	82,60	5.250.350,02	67,18	4.286.946,15	54,85
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.995.020,00	43.703.175,76	38.123.746,04	87,23	34.737.510,04	79,49	32.337.003,99	73,99
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	7.418.300,00	16.226.455,76	12.363.277,20	76,19	11.225.989,19	69,18	10.839.900,97	66,80
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	27.576.720,00	27.476.720,00	25.760.468,84	93,75	23.511.520,85	85,57	21.497.103,02	78,24

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado
Setembro até Outubro - 5º Bimestre/2022

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
1	ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Aquisição de Veículo utilitário, com carroceria, tipo pick up, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar-se no **dia 07/12/2022 às 09h (Horário de Brasília - DF)** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 17 de novembro de 2022.

PREGOEIRO MUNICIPAL

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Secretaria de Educação.**Portaria SECEL Nº 005/22, de 16 de NOVEMBRO de 2022**

"Nomeia os membros para formar a Comissão de Avaliadores das Amostras dos Uniformes e dos Materiais que comporão os KITS Escolares apresentados pelas empresas participantes para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros para formar a Comissão de Avaliação das Amostras dos Uniformes (textura, tecido, cores e arte) e Kits de Materiais Escolares (qualidade dos materiais, texturas, quantidades e tamanhos) que serão entregues aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, apresentados pelas empresas participantes atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Estão designadas para fazerem parte da Comissão as seguintes servidoras:

Maria Helena P. V. Batista de Medeiros – Assessora Pedagógica
Marly Barbosa de Oliveira – Assessora Pedagógica
Maria de Fátima Martins da Silva – Assessora Pedagógica

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 16 de novembro de 2022.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3194, 13 de outubro de 2022. página 193-194.

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 287 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através de CI N.º: 956/2022 SECTEL e do ordenador de despesas a partir da C.I - N.º: 1.787 SESAU, tendo em vista a necessidade de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, de pagamentos de sentenças judiciais e diárias dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	7.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
118 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.000,00
239 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	36.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 43.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar	
65 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
	7.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
367 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.000,00
	36.000,00

Total de Reduções ...: 43.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3194, 13 de outubro de 2022. página 193-194.

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 287 / 2022 - Consolidado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Setembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Setembro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3217, 17 de novembro de 2022. página 141.

Decreto Orçamentário nº 387 / 2022 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através de CI N.º: 758/SMAS, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços funerários.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

40.038,30

40.038,30

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAFI - Criança/Adolescente

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

21.442,98

21.442,98

Total Geral de Suplementações ...: 61.481,28

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

84 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

61.481,28

61.481,28

Total de Reduções ...: 61.481,28

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Novembro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Novembro de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 373 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1.134/2022 SECTEL, tendo em vista a necessidade de contratação por tempo determinado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2237 de 10/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
32 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Outubro de 2022.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Outubro de 2022.

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022/SEMED/CACS-FUNDEB**

A Secretaria Municipal de Educação de Caracol, através do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Caracol, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que será constituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal Nº 854, de 22 de abril de 2021.

1 - DA COMPOSIÇÃO

Conforme Art. 7º da Lei Municipal Nº 854/2021, o CACS-FUNDEB será constituído por:

I – Membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- f) 2 (dois) representantes de estudantes da Rede Municipal de Ensino, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;

II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

2 – DA INSCRIÇÃO DE INDICADOS POR SEGMENTOS:

I- Os representantes serão inscritos, via ofício ou preenchimento de ficha própria modelo ANEXO I, e Xerox do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, pelo segmento interessado no período de 21 a 25 de novembro de 2022, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, os quais serão analisados.

II- Não serão aceitas inscrições após o prazo determinado nesse Edital.

3 – DOS IMPEDIMENTOS:

Conforme Artigo 8º da Lei Municipal Nº 854/2021, ficam impedidos de integrar CACS-FUNDEB:

- I- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
- II- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III- estudantes que não sejam emancipados;
- IV- responsáveis por alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

4 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Conforme Artigo 13 da Lei Municipal Nº 854/2021:

“ Art. 13. O mandato dos conselheiros no CACS-FUNDEB terá duração de 04 (quatro) anos, vedada a recondução dos conselheiros para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo.”.

5 – DA CONVOCAÇÃO:

I- Ficam convocadas as categorias através deste Edital para Assembleia Geral, que será realizada na Escola Municipal João José Leite da Silva-Polo no dia 05 de dezembro de 2022.

II- A eleição para Composição do Conselho do FUNDEB será nominal, por aclamação.

6- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

I- Todos os professores e servidores municipais das unidades Escolares bem como os pais de alunos e alunos que atingiram a maioria e cumprem todos os requisitos neste Edital poderão votar e serem votados.

II- Serão considerados eleitos Titulares de acordo com o respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos na contagem por aclamação e os demais como suplentes na ordem de classificação, obedecendo ao quantitativo conforme a legislação vigente.

III- Em caso de empates o critério usado será por maior idade.

IV- Os Membros eleitos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que determinará o início do mandato.

7- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e pela Secretaria Municipal

de Educação, conforme o caso, e será registrado em Ata.

Caracol, 17 de novembro de 2022.

THAIZ LEITE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Presidente do CACS-FUNDEB

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição/Unidade: _____
Endereço: _____
Contato Telefônico: _____
Indicação (nome) : _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona Eleitoral: _____
Profissão: _____
Escolaridade: _____
Endereço: _____
Contato telefônico: _____
E-mail: _____

Favor assinar o segmento:

- () Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
() Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
() Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.
() Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais.
() Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
() Representante do Conselho Tutelar.
() Representante do Poder Executivo Municipal.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL 02/ 2022 DE CONVOCAÇÃO CMDCA
EDITAL 02/2022 DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

Convocação do 1º suplente para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Caracol/MS, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 786, de 29 de agosto de 2018, que dispõe nos capítulos VI, VII Art. 36 e 37, trata do exercício da função dos Conselheiros Tutelares e ainda no inciso 2º complementa que, ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes de Caracol - MS, publicado no Diário Oficial Assomassul no dia 05 de outubro de 2021;

Considerando o artigo 9º do capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Caracol MS, que trata do exercício da função e da vacância os procedimentos para convocação dos suplentes;

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Vilma Maria dos Santos solicitou 30 dias de férias para o mês de dezembro de 2022 (01/12/2022 a 30/12/2022.)

Considerando que Marcos Henrique da Cunha Franco foi eleito em primeiro lugar no processo de escolha para conselheiro tutelar suplente realizado no dia 03 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente Marcos Henrique da Cunha Franco para assumir vaga de titular no Conselho Tutelar de Caracol - MS, durante o período de 01 a 30 de dezembro de 2022, correspondente ao período de férias da conselheira tutelar titular Vilma Maria dos Santos.

Parágrafo Único - O mesmo deverá comparecer no prazo de cinco (5) dias úteis a contar dessa publicação no Departamento de RH da Prefeitura Municipal no período das 07h00min às 11h00min horas devidamente acompanhada com cópia de todos os documentos pessoais: RG, CPF, estado civil, comprovante de residência atualizado, título de eleitor, documentos de escolaridade (histórico escolar, diploma), cartão PIS/PASEP e número da Conta Bancária.

Maria Marlene Dias Pucheta
Presidente do CMDCA
Caracol - MS

Caracol, 17 de novembro de 2022.
Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2022.

RESOLUÇÃO 07/2022 CMDCA

CARACOL MS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Caracol/MS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 268/93 de 15 de fevereiro de 1993, Lei nº 352/2001, de 29 de outubro de 2001, alteradas pela Lei nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013, alteradas pela Lei nº 786, de 29 de agosto de 2018, e novamente pela Lei nº 885 de 08 de julho de 2022 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião extraordinária realizada de forma on-line, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022, lavrado em Ata de nº 08/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberou favoravelmente sobre a **convocação do 1º conselheiro tutelar suplente Marcos Henrique da Cunha Franco** para atuar de 01 a 30 de dezembro de 2022, período correspondente às férias da conselheira tutelar titular Vilma Maria dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 17 de novembro de 2022.

Maria Marlene Dias Pucheta
Presidente do CMDCA.

Matéria enviada por OGAIR GARCIA LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo licitatório nº 137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em especial as disposições do Decreto Federal nº. 10.024 de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto da licitação trata-se do Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares do edital de licitação .

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 02/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Compras BR (www.comprasbr.com.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Coronel Sapucaia/MS, 17 de novembro de 2022.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DE AUT.COMP Nº019/2022**

AUT.COMP nº019/2022

Dispensa nº040/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0,9 - FRASCO COM 500ML .

Dotação Orçamentária: 2.07.07.01.10.122.1100.2-124.3.3.90.32.00 - Ficha: 222

Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 08/11/2022 á 08/12/2022

Data da Assinatura: 08/11/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 .

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO , pela contratante e GUILHERME PERON, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PORTARIA Nº.002/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.002/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga prazo de Sindicância Administrativo e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício 008/PAD/2022 ,de 16 de Novembro de 2022, através do qual solicita a prorrogação do Processo de Sind.Administrativo Nº 001/2022;

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias a contar de 20 de novembro de Dois mil e Vinte e dois, o prazo previsto no Artigo 2º da Portaria 001/2022 de 19 de Setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul ANO X - Nº 3180 do dia 20/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 17 de Novembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº – ANO - – pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO nº 231/2022**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **HEMERSON FERNANDO BALAN**

CARGO: MÉDICO

VIGÊNCIA: 10/11/2022 a 30/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

HEMERSON FERNANDO BALAN – contratado.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O instituto de previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:

Processo nº 003/2022

Modalidade: Dispensa nº 003/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Smart TV de 50 polegadas par atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Eldorado/MS.

Vencedor: José Gregório Souza Sobrinho & Cia Ltda – EPP

Item: 01 (uma) Smart TV de 50 polegadas

Eldorado-MS, 17 de novembro de 2022

Leandro Aparecido Inácio

Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo epigrafado, e diante do resultado classificatório desta apresentado pela comissão de licitação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra – relacionada.

Eldorado-MS, 17 de novembro de 2022.

Claudia Solange Beraldi

Diretora Presidente Eldorado Prev

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DECRETO Nº 720, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de Gestor de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor de Convênios o servidor público municipal CLAITON CHARLES PINHEIRO DE ARAGÃO, inscrito no CPF sob o nº 039.097.771-39, Engenheiro Civil, matrícula nº 04.289, lotado no Secretaria Municipal Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 2º Como representante perante o Conveniente, o servidor zelará pela regularidade dos atos praticados e pela plena execução do objeto, pautando as ações nos seguintes objetivos:

- I - comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - regularidade das informações registradas pelo Conveniente;
- IV - cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Art. 3º No exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização, o Gestor de Convênio responsabiliza-se por:

- a) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, valendo-se inclusive de visitas ao local da execução, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- b) registrar os atos de acompanhamento da execução do objeto e certificar que os registros estão sendo devidamente realizados;
- c) comunicar ao Conveniente e, quando houver, ao Interveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, solicitando à autoridade competente do Concedente a suspensão da liberação dos recursos, que fixará prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo, se oportuno e necessário, prorrogá-lo por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, MS, 17 de novembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

DECRETO Nº 721, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Gestor de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor de Convênios o servidor público municipal LUCAS IAN SANTOS FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 033.889.851-46, matrícula nº 01.224, lotado no Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Como representante perante o Conveniente, o servidor zelará pela regularidade dos atos praticados e pela plena execução do objeto, pautando as ações nos seguintes objetivos:

- I - comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - regularidade das informações registradas pelo Conveniente;
- IV - cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Art. 3º No exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização, o Gestor de Convênio responsabiliza-se por:

- a) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, valendo-se inclusive de visitas ao local da execução, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- b) registrar os atos de acompanhamento da execução do objeto e certificar-se de que os registros estão sendo devidamente realizados;
- c) comunicar ao Conveniente e ao Interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, solicitando à autoridade competente do Concedente a suspensão da liberação dos recursos, que fixará prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo, se oportuno e necessário, prorrogá-lo por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 17 de novembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Contabilidade**NOTA EXPLICATIVA DOS ANEXOS ANTERIORES**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 – CONSOLIDADO.

Em 29 de setembro de 2003 o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul José Orcirio Miranda dos Santos através da Lei Estadual de nº 2680 criou o Município de Figueirão desmembrando do Município de Camapuã

Para o exercício de 2015 o orçamento geral do município, previsto na Lei Municipal nº 324 de 18 de novembro de 2014, sendo destinado a título de dotação a importância de R\$ 20.000.000,00

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 – B ALANÇO O RÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, previsto no Art. 102 da Lei 4.320/64 demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

1. Receita

No decorrer do exercício a Arrecadação foi de R\$ 17.207.815,54 conforme

segue:

Previsão inicial da Receita	20.000.000,00
Receita Arrecada	17.207.815,54
Arrecado a Menor	2.792.184,46

Como podemos observar houve uma frustração na arrecadação no valor de R\$ 2.792.184,46

2. Despesa

Houve movimentação no orçamento fixado tendo os dados abaixo:

Dotação Orçamentária inicial	20.000.000,00
Superávit Financeiro	0,00
excesso de arrecadação	0,00
suplementado	7.927.554,17
reduzido	7.927.554,17
Dotação Orçamentária Atualizada	20.000.000,00
Despesas Empenhadas	17.020.232,26
Despesas Liquidadas	15.670.413,49
Despesas Pagas	15.649.880,73
Saldo Orçamentário	2.979.767,74

Quanto a execução podemos observar que houve uma economia de orçamento de R\$ 2.979.767,74, ficou saldos de empenhos para restos a pagar sendo R\$ 20.532,76 processados e R\$ 1.349.818,77 como não processados.

3. – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário obtido abaixo:

Receita Arrecada	17.207.815,54
Despesa Empenhada	17.020.232,26
Resultado Orçamentário	187.583,28

De acordo com análise, podemos observar que o Resultado Orçamentário foi de R\$ 187.583,28

Cabe destacar que referente aos limites condicionais o Município cumpriu quase todos os índices, com exceção do índice da educação

INDICE	% EXIGIDO	% APLICADO
Educação	25%	31,20%
Saúde	15%	24,41%

Pessoal	54%	41,81%
FUNDEB -	70%	94,71%

4. Restos a Pagar

1. – INSCRIÇÃO DE RESTOS NO EXERCÍCIO

Houve inscrição de restos no exercício no total de R\$ 1.370.351,53

RESTOS NÃO PROCESSADOS	1.349.818,77
RESTOS PROCESSADOS	20.532,76
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS	1.370.351,53

2. – RESTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ficou saldos de restos transferidos de exercícios anteriores

RESTOS NÃOPROCESSADOS	68.427,33
RESTOS PROCESSADOS	0,00
TOTAL DE RESTOS EX. ANTERIOR	68.427,33

3. – CANCELAMENTO DE RESTOS

Não houve cancelamento de restos no exercício

RESTOS NÃOPROCESSADOS	445.324,73
RESTOS PROCESSADOS	0,00
TOTAL DE CANCELAMENTO DE RESTOS	445.324,73

O Cancelamentos dos restos a pagar não processados foi realizado pelo decreto 87 de 28 de outubro de 2015.

4. – SALDO DE RESTOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

De acordo com a soma das informações anteriores ficaram os seguintes valores de restos para o exercício seguinte:

RESTOS NÃO PROCESSADOS	1.418.246,10
RESTOS PROCESSADOS	20.532,76
TOTAL DE RESTOS	1.438.778,86

Os valores estão de acordo com as informações apresentada no anexo 17.

2 - B ALANÇO F INANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios Extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso;
- Discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos Extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício

seguinte.

1. – Ingressos

De acordo com informações apresentadas houve as seguintes

Informações apresentada a título de Ingressos:

INGRESSOS	
Receita Orçamentária (I)	17.207.815,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.553.789,81
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.653.573,98
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	1.349.818,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.532,76
Consignações	1.283.222,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.668.373,93
Total de Ingressos	27.083.553,26

Os valores apresentados estão em consonâncias com os demais anexos, não havendo nenhum fato que exija maior esclarecimentos para compreensão.

2. – Dispêndios

DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária (VI)	17.020.232,26
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.551.165,89
Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	2.080.491,82
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Restos a Pagar não Processados Pagos	801.729,05
Consignações	1.278.762,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.431.663,29
Total Dispêndios	27.083.553,26

Os valores apresentados estão em consonância com os demais anexos, não havendo nenhum fato que exija maior esclarecimentos para compreensão.

3.3. – Resultado Financeiro

De acordo com informações apresentadas podemos demonstrar que o fundo obteve o seguinte resultado Financeiro

Receitas Orçamentárias	17.207.815,54
(+) Transferências Financeiras Recebidas	5.553.789,81
(+) Recebimentos Extraorçamentários	2.653.573,98
(-) Despesa Orçamentária	17.020.232,26
(-) Transferências Financeiras Concedidas	5.551.165,89
(-) Pagamentos Extraorçamentários	2.080.491,82
(=) Resultado Financeiro do Exercício	763.289,36

O Resultado Financeiro foi de R\$ 763.289,36, demonstrando que o ingressos de recursos foram superiores a saída de recursos financeiros.

4 - B ALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

A Lei nº 4.320/64 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

1. – Ativo Circulante

No ativo financeiro temos os seguintes saldos a apresentar

Caixa e Equivalentes de Caixa	2.431.663,29
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
Estoques	0,30
Total Ativo Circulante	2.431.663,59

Os valores apresentados em caixa e equivalente de caixa, estão validados de acordo com seus extratos bancários. Ficaram registrados R\$ 0,30 em estoques validados no balanço do Fundo Municipal de Saúde.

2. – Ativo Não Circulante

Os saldos a apresentar no ativo não circulante são:

CRÉDITOS A LONGO PRAZO	964.806,84
Bens Móveis	4.662.096,16
Bens Imóveis	6.161.855,48

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
Total Ativo Não Circulante	11.788.758,48

Os valores apresentados no Ativo não circulante, estão validados de acordo os documentos apresentados ao departamento de contabilidade, que validam os saldos apresentados.

3. – Passivo Circulante

ficou saldo a ser apresentados no Passivo Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20.532,76
Demais Obrigações a Curto Prazo	78.927,43
Total Passivo Circulante	99.460,19

Os saldos do passivo circulantes estão validados de acordo com anexo 17, não havendo nenhum fato que necessite de maior esclarecimento para compreensão do saldo apresentado.

4. – Passivo Não Circulante

Não ficou saldo a ser apresentados no Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a longo Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00
Total Passivo Não Circulante	0,00

O Município não tem saldos a apresentar no passivo não circulante

5. – Resultado do Exercício

O Resultado do exercício foi positivo de R\$ 2.802.098,82, validado de acordo com o anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais o patrimônio ficando com o saldo de R\$ 14.120.961,88 distribuindo do seguinte modo

Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	10.003.381,95
ajustes de exercícios anteriores	1.315.481,11
Superávits ou Déficits do Exercício	2.802.098,82
Superávits ou Déficits Acumulados	14.120.961,88

Cabe destacar que o ajuste de exercício anterior de R\$ 1.315.481,11, foi lançamento realizado para adequar o balanço Patrimonial de acordo com a mudança que ocorreu na apresentados do demonstrativo de 2014 para 2015, onde os restos não processados integravam o antigo Passivo Financeiro, e de acordo com as alterações da DCASP, os restos não processados não integram o passivo Circulante, desse modo foi realizado o ajuste contábil para refletir a exatidão do anexo.

LIVRO RAZÃO – PCASP
EXERCÍCIO – ENCERRAMENTO DATA 01/01/2015 A 31/12/2015

N.º Lanç.	Data	Descrição	Débito	Crédito	Saldo Final
-----------	------	-----------	--------	---------	-------------

23711030000-AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)

31/12/2014 SALDO INICIAL

3. 206 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste de restos a pagar não processados.	0,00	7.826,53	7.826,53
12. 222 31/12/2015 Lançamento Patrimonial lançamento de ajuste de restos a pagar não processados de 2014.	0,00	4.526,20	12.352,73
2. 707 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste de restos a pagar não processados.	0,00	46.739,47	59.092,20
4. 1498 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste, restos a pagar não processados.	0,00	68.730,75	127.822,95
5. 5010 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste de restos a pagar não processados de 2014.	0,00	426.485,94	554.308,89
1. 11278 31/12/2015 Lançamento Patrimonial AJUSTE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	761.172,22	1.315.481,11

SALDO FINAL DA CONTA 1.315.481,11

Total Geral	Saldo Inicial	0,00 C	0,00	1.315.481,11
		1.315.481,11 C		

6. – Superávit Financeiro

o Superávit Financeiro apurado é a diferença entre o Ativo financeiro e o Passivo Financeiro onde o resultado obtido no período foi de R\$ 913.957,00 conforme demonstrado quadro abaixo:

Ativo Financeiro	2.431.663,29
Passivo Financeiro	1.517.706,29

Superávit Financeiro Apurado	913.957,00
------------------------------	------------

Cabe destacar que o passivo financeiro é toda dívida processada e não processada, desse modo o saldo está validado de acordo com IPC 04, o ativo financeiro tem alguns investimentos que estão classificados como ativo permanente.

5 - D EMONSTRAÇÃO DAS V ARIAÇÕES P ATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

1. – Variações Patrimoniais Aumentativas

A Variação Patrimonial aumentativa no período foi de R\$ 26.379.671,76 distribuídas do seguinte modo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.245.132,31
Contribuições	156.745,84
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	232.600,53
Transferências Recebidas	23.741.370,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.822,92
Total das Variações Aumentativas	26.379.671,76

As informações das variações Patrimoniais aumentativas estão de acordo com o balancete de verificação e respeitando as orientações da IPC 05.

2. – Variação Patrimonial Diminutiva

Pessoal e Encargos	7.342.531,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	100.395,16
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.140.679,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.570.909,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	151.105,59
Tributárias	189.871,81
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços	0,00
Prestados	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	82.080,50
Total de Variações Diminutivas	23.577.572,94

Quanto as informações da VPD, estão validadas de acordo com a execução orçamentária respeitando as regras da IPC 05

.5.3. - RESULTADO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	26.379.671,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	23.577.572,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	2.802.098,82

Como podemos observar o resultado patrimonial positivo de R\$ 2.802.098,82, conforme relatado nas informações acima, não tendo mais nada a acrescentar para maior esclarecimento quanto ao resultado obtido.

6 - D EMONSTRATIVO DA D ÍVIDA F LUTUANTE

São os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentaria para serem realizados.

A Dívida Flutuante compreende:

I – os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II – os serviços da dívida a pagar;

III. – os depósitos;

IV. – os débitos de tesouraria

Ficou saldos em dívida para o exercício seguinte conforme demonstrado

abaixo:

Restos a pagar Processados	20.532,76
Restos a Pagar não Processados	1.418.246,10
Consignações	78.927,43
Débitos de tesouraria	0,00
Total Dívida Flutuante	1.517.706,29

Os Saldos da Dívida Flutuante estão em conformidade com demais anexos, não havendo fato que haja necessidade de maior esclarecimento.

7 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Declaro, conforme determina Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (MCASP) – 6ª Edição, Parte V, que o Fundo, apresenta as Demonstrações Contábeis do período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, que a elaboração dos balanços está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos na já citada norma, observadas todas as particularidades, descritas nas respectivas notas explicativas.

Todos os registros contábeis do exercício de 2015 foram executados através de sistema informatizado, cuja ferramenta é adequada ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório teve a finalidade de demonstrar de forma clara e objetiva os fatos considerados relevantes nas demonstrações contábeis, ficando o setor contábil á disposição para qualquer outro esclarecimento necessário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 – CONSOLIDADO.

Em 29 de setembro de 2003 o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul José Orcirio Miranda dos Santos através da Lei Estadual de nº 2680 criou o Município de Figueirão desmembrando do Município de Camapuã

Para o exercício de 2015 o orçamento geral do município, previsto na Lei Municipal nº 324 de 18 de novembro de 2014, sendo destinado a título de dotação a importância de R\$ 20.000.000,00

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 – B ALANÇO O RÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, previsto no Art. 102 da Lei 4.320/64 demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

1. Receita

No decorrer do exercício a Arrecadação foi de R\$ 17.207.815,54 conforme

segue:

Previsão inicial da Receita	20.000.000,00
Receita Arrecada	17.207.815,54
Arrecado a Menor	2.792.184,46

Como podemos observar houve uma frustração na arrecadação no valor de R\$ 2.792.184,46

2. Despesa

Houve movimentação no orçamento fixado tendo os dados abaixo:

Dotação Orçamentária inicial	20.000.000,00
Superávit Financeiro	0,00
excesso de arrecadação	0,00
suplementado	7.927.554,17
reduzido	7.927.554,17
Dotação Orçamentária Atualizada	20.000.000,00
Despesas Empenhadas	17.020.232,26
Despesas Liquidadas	15.670.413,49
Despesas Pagas	15.649.880,73
Saldo Orçamentário	2.979.767,74

Quanto a execução podemos observar que houve uma economia de orçamento de R\$ 2.979.767,74, ficou saldos de empenhos para restos a pagar sendo R\$ 20.532,76 processados e R\$ 1.349.818,77 como não processados.

3. – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário obtido abaixo:

Receita Arrecada	17.207.815,54
Despesa Empenhada	17.020.232,26
Resultado Orçamentário	187.583,28

De acordo com análise, podemos observar que o Resultado Orçamentário foi de R\$ 187.583,28

Cabe destacar que referente aos limites condicionais o Município cumpriu quase todos os índices, com exceção do índice da educação

INDICE	% EXIGIDO	% APLICADO
Educação	25%	31,20%
Saúde	15%	24,41%

Pessoal	54%	41,81%
FUNDEB -	70%	94,71%

4. Restos a Pagar

1. – INSCRIÇÃO DE RESTOS NO EXERCICIO

Houve inscrição de restos no exercício no total de R\$ 1.370.351,53

RESTOS NÃO PROCESSADOS	1.349.818,77
RESTOS PROCESSADOS	20.532,76
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS	1.370.351,53

2. – RESTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
ficou saldos de restos transferidos de exercícios anteriores

RESTOS NÃO PROCESSADOS	68.427,33
RESTOS PROCESSADOS	0,00
TOTAL DE RESTOS EX. ANTERIOR	68.427,33

3. – CANCELAMENTO DE RESTOS
Não houve cancelamento de restos no exercício

RESTOS NÃO PROCESSADOS	445.324,73
RESTOS PROCESSADOS	0,00
TOTAL DE CANCELAMENTO DE RESTOS	445.324,73

O Cancelamento dos restos a pagar não processados foi realizado pelo decreto 87 de 28 de outubro de 2015.

4. – SALDO DE RESTOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
De acordo com a soma das informações anteriores ficaram os seguintes valores de restos para o exercício seguinte:

RESTOS NÃO PROCESSADOS	1.418.246,10
RESTOS PROCESSADOS	20.532,76
TOTAL DE RESTOS	1.438.778,86

Os valores estão de acordo com as informações apresentada no anexo 17.

2 - B ALANÇO F INANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios Extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

É composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- Receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso;
- Discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos Extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

1. – Ingressos

De acordo com informações apresentadas houve as seguintes informações apresentada a título de Ingressos:

INGRESSOS	
Receita Orçamentária (I)	17.207.815,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.553.789,81
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.653.573,98
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	1.349.818,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.532,76
Consignações	1.283.222,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.668.373,93
Total de Ingressos	27.083.553,26

Os valores apresentados estão em consonância com os demais anexos, não havendo nenhum fato que exija maior esclarecimentos para compreensão.

2. – Dispêndios

DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária (VI)	17.020.232,26
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.551.165,89
Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	2.080.491,82
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00

Restos a Pagar não Processados Pagos	801.729,05
Consignações	1.278.762,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.431.663,29
Total Dispendios	27.083.553,26

Os valores apresentados estão em consonância com os demais anexos, não havendo nenhum fato que exija maior esclarecimentos para compreensão.

3.3. – Resultado Financeiro

De acordo com informações apresentadas podemos demonstrar que o fundo obteve o seguinte resultado Financeiro

Receitas Orçamentárias	17.207.815,54
(+) Transferências Financeiras Recebidas	5.553.789,81
(+) Recebimentos Extraorçamentários	2.653.573,98
(-) Despesa Orçamentária	17.020.232,26
(-) Transferências Financeiras Concedidas	5.551.165,89
(-) Pagamentos Extraorçamentários	2.080.491,82
(=) Resultado Financeiro do Exercício	763.289,36

O Resultado Financeiro foi de R\$ 763.289,36, demonstrando que o ingressos de recursos foram superiores a saída de recursos financeiros.

4 - B ALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público A Lei nº 4.320/64 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez.

1. – Ativo Circulante

No ativo financeiro temos os seguintes saldos a apresentar

Caixa e Equivalentes de Caixa	2.431.663,29
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
Estoques	0,30
Total Ativo Circulante	2.431.663,59

Os valores apresentados em caixa e equivalente de caixa, estão validados de acordo com seus extratos bancários Ficaram registrados R\$ 0,30 em estoques validados no balanço do Fundo Municipal de Saúde.

2. – Ativo Não Circulante

Os saldos a apresentar no ativo não circulante são:

CRÉDITOS A LONGO PRAZO	964.806,84
Bens Móveis	4.662.096,16
Bens Imóveis	6.161.855,48

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
Total Ativo Não Circulante	11.788.758,48

Os valores apresentados no Ativo não circulante, estão validados de acordo os documentos apresentados ao departamento de contabilidade, que validam os saldos apresentados.

3. – Passivo Circulante

ficou saldo a ser apresentados no Passivo Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20.532,76
Demais Obrigações a Curto Prazo	78.927,43
Total Passivo Circulante	99.460,19

Os saldos do passivo circulantes estão validados de acordo com anexo 17, não havendo nenhum fato que necessite de maior esclarecimento para compreensão do saldo apresentado.

4. – Passivo Não Circulante

Não ficou saldo a ser apresentados no Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a longo Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00
Total Passivo Não Circulante	0,00

O Município não tem saldos a apresentar no passivo não circulante

5. – Resultado do Exercício

O Resultado do exercício foi positivo de R\$ 2.802.098,82, validado de acordo com o anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais o patrimônio ficando com o saldo de R\$ 14.120.961,88 distribuindo do seguinte modo

Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	10.003.381,95
ajustes de exercícios anteriores	1.315.481,11
Superávits ou Déficits do Exercício	2.802.098,82
Superávits ou Déficits Acumulados	14.120.961,88

Cabe destacar que o ajuste de exercício anterior de R\$ 1.315.481,11, foi lançamento realizado para adequar o balanço Patrimonial de acordo com a mudança que ocorreu na apresentados do demonstrativo de 2014 para 2015, onde os restos não processados integravam o antigo Passivo Financeiro, e de acordo com as alterações da DCASP, os restos não processados não integram o passivo Circulante, desse modo foi realizado o ajuste contábil para refletir a exatidão do anexo.

LIVRO RAZÃO – PCASP

EXERCÍCIO – ENCERRAMENTO DATA 01/01/2015 A 31/12/2015

N.º Lanç.	Data	Descrição	Débito	Crédito	Saldo Final
-----------	------	-----------	--------	---------	-------------

23711030000-AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)

31/12/2014 SALDO INICIAL

3. 206 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste de restos a pagar não processados.	0,00	7.826,53	7.826,53
12. 222 31/12/2015 Lançamento Patrimonial lançamento de ajuste de restos a pagar não processados de 2014.	0,00	4.526,20	12.352,73
2. 707 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste de restos a pagar não processados.	0,00	46.739,47	59.092,20
4. 1498 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste, restos a pagar não processados.	0,00	68.730,75	127.822,95
5. 5010 31/12/2015 Lançamento Patrimonial ajuste de restos a pagar não processados de 2014.	0,00	426.485,94	554.308,89
1. 11278 31/12/2015 Lançamento Patrimonial AJUSTE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 0,00		761.172,22	1.315.481,11

SALDO FINAL DA CONTA 1.315.481,11

Total Geral	Saldo Inicial	0,00 C	0,00	1.315.481,11
		1.315.481,11 C		

6. – Superávit Financeiro

o Superávit Financeiro apurado é a diferença entre o Ativo financeiro e o Passivo Financeiro onde o resultado obtido no período foi de R\$ 913.957,00 conforme demonstrado quadro abaixo:

Ativo Financeiro	2.431.663,29
Passivo Financeiro	1.517.706,29

Superávit Financeiro Apurado	913.957,00
------------------------------	------------

Cabe destacar que o passivo financeiro é toda dívida processada e não processada, desse modo o saldo está validado de acordo com IPC 04, o ativo financeiro tem alguns investimentos que estão classificados como ativo permanente.

5 - D EMONSTRAÇÃO DAS V ARIAÇÕES P ATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

1. – Variações Patrimoniais Aumentativas

A Variação Patrimonial aumentativa no período foi de R\$ 26.379.671,76 distribuídas do seguinte modo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.245.132,31
Contribuições	156.745,84

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	232.600,53
Transferências Recebidas	23.741.370,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.822,92
Total das Variações Aumentativas	26.379.671,76

As informações das variações Patrimoniais aumentativas estão de acordo com o balancete de verificação e respeitando as orientações da IPC 05.

2. – Variação Patrimonial Diminutiva

Pessoal e Encargos	7.342.531,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	100.395,16
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.140.679,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.570.909,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	151.105,59
Tributárias	189.871,81
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços	0,00
Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	82.080,50
Total de Variações Diminutivas	23.577.572,94

Quanto as informações da VPD, estão validadas de acordo com a execução orçamentária respeitando as regras da IPC 05

.5.3. - RESULTADO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	26.379.671,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	23.577.572,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	2.802.098,82

Como podemos observar o resultado patrimonial positivo de R\$ 2.802.098,82, conforme relatado nas informações acima, não tendo mais nada a acrescentar para maior esclarecimento quanto ao resultado obtido.

6 - D EMONSTRATIVO DA D ÍVIDA F LUTUANTE

São os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentaria para serem realizados.

A Dívida Flutuante compreende:

I – os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II – os serviços da dívida a pagar;

III. – os depósitos;

IV. – os débitos de tesouraria

Ficou saldos em dívida para o exercício seguinte conforme demonstrado abaixo:

Restos a pagar Processados	20.532,76
Restos a Pagar não Processados	1.418.246,10
Consignações	78.927,43
Débitos de tesouraria	0,00
Total Dívida Flutuante	1.517.706,29

Os Saldos da Dívida Flutuante estão em conformidade com demais anexos, não havendo fato que haja necessidade de maior esclarecimento.

7 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Declaro, conforme determina Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Público (MCASP) – 6ª Edição, Parte V, que o Fundo, apresenta as Demonstrações Contábeis do período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, que a elaboração dos balanços está em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos na já citada norma, observadas todas as particularidades, descritas nas respectivas notas explicativas.

Todos os registros contábeis do exercício de 2015 foram executados através de sistema informatizado, cuja ferramenta é adequada ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório teve a finalidade de demonstrar de forma clara e objetiva os fatos considerados relevantes nas demonstrações contábeis, ficando o setor contábil à disposição para qualquer outro esclarecimento necessário.

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8228/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME, CNPJ: 22.495.249/0001-58.

OBJETO: Rescisão do Registro de preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão - MS, sucedido em sua sessão de abertura realizada no dia 20/04/2022, às 08h00min horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

ASSINA: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022 .

NOME DA EMPRESA: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

DOS ITENS DO DESTRATO:

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITARIO REGISTRADO
5978	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 220G.	und	SCALA	7,90

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2022 DISPENSA Nº 107/2022 PROCESSO Nº 9066/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ROSELI NARCISO ALVES.

OBJETO : O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo do Contrato Administrativo 79/2022, o referido contrato foi firmado entre as partes em 04 de agosto de 2022.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 04/10/2022 a 31/12/2022 , podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ROSELI NARCISO ALVES.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

DISPENSA Nº 139/2022

PROCESSO Nº 9549/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa DROGARIA DROGAMED FIGUEIRÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.057.067/0001-77.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de Medicamento Judicial, conforme decisão proferida nos autos da sentença Judicial nº 0801389-90.2022.8.12.0006, a autora M. de L. de O., através da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão.

VALOR TOTAL: R\$ 1.062,00 (um mil, sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2022 à 09 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Margarida Rodovalho Pina pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.668.950,00	37.200.288,48	38.304.367,59	5.090.839,02	0,00	43.395.206,61	6.194.918,13	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.161.300,00	3.921.263,23	6.707.039,39	374.935,52	0,00	7.081.974,91	3.160.711,68	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.999.300,00	3.759.263,23	6.599.631,41	316.357,90	0,00	6.915.989,31	3.156.726,08	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	744.000,00	2.257.419,23	5.127.135,85	187.801,49	0,00	5.314.937,34	3.057.518,11	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	441.000,00	441.000,00	274.275,02	17.703,89	0,00	291.978,91	0,00	149.021,09
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	300.000,00	206.312,48	8.737,29	0,00	215.049,77	0,00	84.950,23
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	195,45	220,47	0,00	415,92	0,00	584,08
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	42.825,16	5.266,14	0,00	48.091,30	0,00	71.908,70
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	24.941,93	3.479,99	0,00	28.421,92	8.421,92	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	303.000,00	1.816.419,23	4.852.860,83	170.097,60	0,00	5.022.958,43	3.206.539,20	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300.000,00	1.813.419,23	4.834.234,17	170.097,60	0,00	5.004.331,77	3.190.912,54	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	12.824,21	0,00	0,00	12.824,21	11.824,21	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	5.802,45	0,00	0,00	5.802,45	4.802,45	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	307.000,00	553.544,00	572.561,32	75.799,27	0,00	648.360,59	94.816,59	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	307.000,00	553.544,00	572.561,32	75.799,27	0,00	648.360,59	94.816,59	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	303.000,00	549.544,00	572.561,32	75.799,27	0,00	648.360,59	98.816,59	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00	546.544,00	572.561,32	75.799,27	0,00	648.360,59	101.816,59	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	948.300,00	948.300,00	899.934,24	52.757,14	0,00	952.691,38	4.391,38	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	948.300,00	948.300,00	899.934,24	52.757,14	0,00	952.691,38	4.391,38	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	948.300,00	948.300,00	899.934,24	52.757,14	0,00	952.691,38	4.391,38	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	904.800,00	904.800,00	897.839,65	52.560,44	0,00	950.400,09	45.600,09	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	1.605,33	45,17	0,00	1.650,50	0,00	349,50
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	406,30	115,65	0,00	521,95	0,00	39.478,05
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	82,96	35,88	0,00	118,84	0,00	1.381,16
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	161.000,00	161.000,00	107.407,98	58.577,62	0,00	165.985,60	4.985,60	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	75.000,00	75.000,00	42.677,63	2.689,29	0,00	45.366,92	0,00	29.633,08
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	75.000,00	75.000,00	42.677,63	2.689,29	0,00	45.366,92	0,00	29.633,08
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	70.000,00	70.000,00	41.156,31	2.167,20	0,00	43.323,51	0,00	26.676,49
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	405,94	176,38	0,00	582,32	0,00	417,68
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	421,34	173,25	0,00	594,59	0,00	2.405,41
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	694,04	172,46	0,00	866,50	0,00	133,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	64.730,35	55.888,33	0,00	120.618,68	34.618,68	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	86.000,00	86.000,00	64.730,35	55.888,33	0,00	120.618,68	34.618,68	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	86.000,00	86.000,00	64.730,35	55.888,33	0,00	120.618,68	34.618,68	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0.1.01.01.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	251.000,00	251.000,00	205.417,87	22.019,58	0,00	227.437,45	0,00	23.562,55
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.000,00	251.000,00	205.417,87	22.019,58	0,00	227.437,45	0,00	23.562,55
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.000,00	251.000,00	205.417,87	22.019,58	0,00	227.437,45	0,00	23.562,55
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.000,00	251.000,00	205.417,87	22.019,58	0,00	227.437,45	0,00	23.562,55
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	251.000,00	251.000,00	205.417,87	22.019,58	0,00	227.437,45	0,00	23.562,55
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	56.100,00	145.274,21	1.226.994,31	181.624,32	0,00	1.408.618,63	1.263.344,42	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	56.100,00	145.274,21	1.226.994,31	181.624,32	0,00	1.408.618,63	1.263.344,42	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	56.100,00	145.274,21	1.226.994,31	181.624,32	0,00	1.408.618,63	1.263.344,42	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	56.100,00	145.274,21	1.226.994,31	181.624,32	0,00	1.408.618,63	1.263.344,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	53.400,00	142.574,21	1.205.374,40	178.702,91	0,00	1.384.077,31	1.241.503,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - PREFEITURA	38.200,00	127.374,21	1.016.079,16	148.384,44	0,00	1.164.463,60	1.037.089,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - PM PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00	796.490,26	119.274,41	0,00	915.764,67	895.764,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.049 - SALARIO EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	6.044,09	1.001,08	0,00	7.045,17	6.045,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.0451 - PNAE	1.000,00	1.000,00	2.834,93	329,60	0,00	3.164,53	2.164,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.052 - PNATE	1.000,00	1.000,00	1.090,03	149,00	0,00	1.239,03	239,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.053 - OUTRAS TRANSF FNDE	100,00	100,00	76,80	9,90	0,00	86,70	0,00	13,30
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 116.038	50,00	50,00	1.940,15	288,11	0,00	2.228,26	2.178,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 117.038	1.000,00	1.000,00	354,51	0,69	0,00	355,20	0,00	644,80
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 123.038	700,00	39.534,84	38.632,48	10.242,50	0,00	48.874,98	9.340,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 127.038	500,00	500,00	15.770,90	548,24	0,00	16.319,14	15.819,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 170.072	100,00	100,00	62,10	9,03	0,00	71,13	0,00	28,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00 170.074	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	1.000,00	1.000,00	24.620,54	4.889,69	0,00	29.510,23	28.510,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - 180.501	10.000,00	60.339,37	60.339,37	7.194,67	0,00	67.534,04	7.194,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00 192.029	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00 120.038	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00 124.038	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	1.300,00	1.300,00	1.287,77	358,76	0,00	1.646,53	346,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00 192.032	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	100,00	100,00	1.796,16	132,12	0,00	1.928,28	1.828,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 101.038	0,00	0,00	59.617,01	3.072,68	0,00	62.689,69	62.689,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 100.310	0,00	0,00	4.457,16	873,37	0,00	5.330,53	5.330,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 115.038	0,00	0,00	30,99	3,87	0,00	34,86	34,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00 124.311	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	0,00	0,00	633,91	6,72	0,00	640,63	640,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	26.240,95	2.736,22	0,00	28.977,17	23.977,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB - 70%	3.960,00	3.960,00	26.240,95	2.736,22	0,00	28.977,17	25.017,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB - 30%	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMAS	500,00	500,00	8.728,81	1.785,49	0,00	10.514,30	10.014,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FEAS	500,00	500,00	6.536,57	1.375,08	0,00	7.911,65	7.411,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021	0,00	0,00	2.192,24	410,41	0,00	2.602,65	2.602,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS	9.000,00	9.000,00	136.362,65	21.951,09	0,00	158.313,74	149.313,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 102.038	5.000,00	5.000,00	10.585,95	1.210,14	0,00	11.796,09	6.796,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.039	1.000,00	1.000,00	64.033,69	10.053,88	0,00	74.087,57	73.087,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.040	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.041	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.042	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.043	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.045	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.046	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.047	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 121.038	400,00	400,00	91,28	11,53	0,00	102,81	0,00	297,19
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 125.038	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.039	100,00	100,00	22.560,98	3.059,41	0,00	25.620,39	25.520,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.040	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.041	100,00	100,00	1.367,31	54,69	0,00	1.422,00	1.322,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.042	100,00	100,00	7.643,88	2.511,80	0,00	10.155,68	10.055,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.043	100,00	100,00	330,70	41,02	0,00	371,72	271,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00	0181.038 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FIS SAUDE - FR	1.000,00	1.000,00	8.440,51	1.093,80	0,00	9.534,31	8.534,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.048	0,00	0,00	9.402,70	2.562,58	0,00	11.965,28	11.965,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS FR 131.311	0,00	0,00	11.905,65	1.352,24	0,00	13.257,89	13.257,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMPIA	100,00	100,00	632,77	79,45	0,00	712,22	612,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA	100,00	100,00	632,77	79,45	0,00	712,22	612,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMHIS	400,00	400,00	17.142,13	3.736,98	0,00	20.879,11	20.479,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 123.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 127.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 100.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 130.038	100,00	100,00	17.142,13	3.736,98	0,00	20.879,11	20.779,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMMA	200,00	200,00	187,93	29,24	0,00	217,17	17,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 100.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 151.038	100,00	100,00	187,93	29,24	0,00	217,17	117,17	0,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.700,00	2.700,00	21.619,91	2.921,41	0,00	24.541,32	21.841,32	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIS	300,00	300,00	2.975,93	348,66	0,00	3.324,59	3.024,59	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	300,00	300,00	2.975,93	348,66	0,00	3.324,59	3.024,59	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	2.400,00	2.400,00	18.643,98	2.572,75	0,00	21.216,73	18.816,73	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Próprios	1.000,00	1.000,00	4.784,27	491,10	0,00	5.275,37	4.275,37	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	1.000,00	10.945,91	1.571,63	0,00	12.517,54	11.517,54	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv. União	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv. Estado	200,00	200,00	2.913,80	510,02	0,00	3.423,82	3.223,82	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	32.198.550,00	32.880.751,04	30.155.318,06	4.507.259,60	0,00	34.662.577,66	1.781.826,62	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.401.650,00	14.607.672,80	13.196.966,73	2.387.713,20	0,00	15.584.679,93	977.007,13	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.427.500,00	13.509.674,45	11.380.106,29	2.256.787,00	0,00	13.636.893,29	127.218,84	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.420.000,00	12.420.000,00	11.026.577,64	1.009.586,62	0,00	12.036.164,26	0,00	383.835,74
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.500.000,00	11.500.000,00	10.347.322,94	1.009.586,62	0,00	11.356.909,56	0,00	143.090,44
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.500.000,00	11.500.000,00	10.347.322,94	1.009.586,62	0,00	11.356.909,56	0,00	143.090,44
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	460.000,00	460.000,00	103.948,52	0,00	0,00	103.948,52	0,00	356.051,48
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	460.000,00	460.000,00	103.948,52	0,00	0,00	103.948,52	0,00	356.051,48
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	460.000,00	460.000,00	575.306,18	0,00	0,00	575.306,18	115.306,18	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	460.000,00	460.000,00	575.306,18	0,00	0,00	575.306,18	115.306,18	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000.000,00	1.073.200,00	338.751,49	1.246.214,26	0,00	1.584.965,75	511.765,75	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00	1.073.200,00	338.751,49	1.246.214,26	0,00	1.584.965,75	511.765,75	0,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.500,00	16.474,45	14.777,16	986,12	0,00	15.763,28	0,00	711,17
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.500,00	16.474,45	14.777,16	986,12	0,00	15.763,28	0,00	711,17
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	185.900,00	309.748,35	544.026,78	30.349,08	0,00	574.375,86	264.627,51	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	900,00	900,00	262,20	16,11	0,00	278,31	0,00	621,69
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	900,00	900,00	262,20	16,11	0,00	278,31	0,00	621,69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	185.000,00	308.848,35	253.332,71	30.332,97	0,00	283.665,68	0,00	25.182,67
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	185.000,00	308.848,35	253.332,71	30.332,97	0,00	283.665,68	0,00	25.182,67
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	185.000,00	308.848,35	253.332,71	30.332,97	0,00	283.665,68	0,00	25.182,67
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	290.431,87	0,00	0,00	290.431,87	290.431,87	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	290.431,87	0,00	0,00	290.431,87	290.431,87	0,00
1.7.1.2.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do - Pré-Sal	0,00	0,00	290.431,87	0,00	0,00	290.431,87	290.431,87	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	454.250,00	454.250,00	994.441,61	73.531,65	0,00	1.067.973,26	613.723,26	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	454.250,00	454.250,00	994.441,61	73.531,65	0,00	1.067.973,26	613.723,26	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	327.900,00	327.900,00	873.289,71	58.100,31	0,00	931.390,02	603.490,02	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	327.900,00	327.900,00	873.289,71	58.100,31	0,00	931.390,02	603.490,02	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	327.900,00	327.900,00	873.289,71	58.100,31	0,00	931.390,02	603.490,02	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Programa de Informatização da APS	27.600,00	27.600,00	20.700,00	2.300,00	0,00	23.000,00	0,00	4.600,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo para Ações Estratégicas	148.000,00	148.000,00	100.615,50	12.201,18	0,00	112.816,68	0,00	35.183,32
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	38.700,00	38.700,00	28.833,44	2.940,56	0,00	31.774,00	0,00	6.926,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	73.000,00	73.000,00	250.759,45	30.962,57	0,00	281.722,02	208.722,02	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	600,00	600,00	598,32	0,00	0,00	598,32	0,00	1,68
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Agente Comunitário de Saúde	40.000,00	40.000,00	66.008,00	9.696,00	0,00	75.704,00	35.704,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	0,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	0,00	0,00	391.231,00	0,00	0,00	391.231,00	391.231,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45.000,00	45.000,00	37.498,14	4.166,46	0,00	41.664,60	0,00	3.335,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45.000,00	45.000,00	37.498,14	4.166,46	0,00	41.664,60	0,00	3.335,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	45.000,00	45.000,00	37.498,14	4.166,46	0,00	41.664,60	0,00	3.335,40
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.750,00	60.750,00	52.513,82	9.284,94	0,00	61.798,76	1.048,76	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.750,00	60.750,00	52.513,82	9.284,94	0,00	61.798,76	1.048,76	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	9.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	36.750,00	36.750,00	31.990,00	4.848,00	0,00	36.838,00	88,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	12.000,00	12.000,00	11.523,82	3.436,94	0,00	14.960,76	2.960,76	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.500,00	20.500,00	30.092,25	1.979,94	0,00	32.072,19	11.572,19	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.500,00	20.500,00	30.092,25	1.979,94	0,00	32.072,19	11.572,19	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.500,00	20.500,00	30.092,25	1.979,94	0,00	32.072,19	11.572,19	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	20.500,00	20.500,00	15.364,35	1.707,15	0,00	17.071,50	0,00	3.428,50
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	0,00	0,00	2.727,90	272,79	0,00	3.000,69	3.000,69	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	100,00	100,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	947,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	100,00	100,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	947,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	100,00	100,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	947,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	0,00	0,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	1.047,69	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	152.900,00	152.900,00	78.721,20	9.356,08	0,00	88.077,28	0,00	64.822,72
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	71.000,00	71.000,00	62.922,72	7.381,27	0,00	70.303,99	0,00	696,01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	71.000,00	71.000,00	62.922,72	7.381,27	0,00	70.303,99	0,00	696,01
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	29.000,00	29.000,00	15.798,48	1.974,81	0,00	17.773,29	0,00	11.226,71
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	29.000,00	29.000,00	15.798,48	1.974,81	0,00	17.773,29	0,00	11.226,71
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	45.100,00	45.100,00	88.731,54	5.362,80	0,00	94.094,34	48.994,34	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	45.100,00	45.100,00	88.731,54	5.362,80	0,00	94.094,34	48.994,34	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	45.100,00	45.100,00	88.731,54	5.362,80	0,00	94.094,34	48.994,34	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	45.100,00	45.100,00	88.731,54	5.362,80	0,00	94.094,34	48.994,34	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	PBF - PISO BASICO FIXO - CRAS	28.000,00	28.000,00	22.241,54	2.562,80	0,00	24.804,34	0,00	3.195,66
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	GSUAS - GESTÃO DO SUAS	100,00	100,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.900,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	GBF - GESTAO BOLSA FAMILIA	17.000,00	17.000,00	15.490,00	2.800,00	0,00	18.290,00	1.290,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	136.000,00	136.000,00	110.939,31	12.326,59	0,00	123.265,90	0,00	12.734,10
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	135.000,00	135.000,00	110.939,31	12.326,59	0,00	123.265,90	0,00	11.734,10
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	135.000,00	135.000,00	110.939,31	12.326,59	0,00	123.265,90	0,00	11.734,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.597.400,00	16.073.578,24	14.964.812,48	1.852.234,61	0,00	16.817.047,09	743.468,85	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.232.000,00	12.232.000,00	11.445.132,23	1.485.955,71	0,00	12.931.087,94	699.087,94	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.472.000,00	11.472.000,00	10.956.650,13	1.462.832,26	0,00	12.419.482,39	947.482,39	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.472.000,00	11.472.000,00	10.956.650,13	1.462.832,26	0,00	12.419.482,39	947.482,39	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00	650.000,00	392.956,41	12.294,98	0,00	405.251,39	0,00	244.748,61
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	650.000,00	650.000,00	392.956,41	12.294,98	0,00	405.251,39	0,00	244.748,61
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	110.000,00	110.000,00	95.525,69	10.828,47	0,00	106.354,16	0,00	3.645,84
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00	110.000,00	95.525,69	10.828,47	0,00	106.354,16	0,00	3.645,84
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	141.800,00	591.800,00	602.649,28	14.193,77	0,00	616.843,05	25.043,05	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	141.800,00	591.800,00	602.649,28	14.193,77	0,00	616.843,05	25.043,05	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	141.800,00	591.800,00	602.649,28	14.193,77	0,00	616.843,05	25.043,05	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	141.800,00	591.800,00	602.649,28	14.193,77	0,00	616.843,05	25.043,05	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	39.900,00	39.900,00	42.061,30	3.334,50	0,00	45.395,80	5.495,80	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	22.000,00	22.000,00	13.007,05	1.858,15	0,00	14.865,20	0,00	7.134,80
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E ENDEMIAS	45.000,00	45.000,00	44.347,72	5.174,00	0,00	49.521,72	4.521,72	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	MAC - TRANSP. PACIENTES CRITICOS	27.000,00	27.000,00	13.150,00	3.150,00	0,00	16.300,00	0,00	10.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	AF - FARMACIA BASICA	7.900,00	7.900,00	6.094,08	677,12	0,00	6.771,20	0,00	1.128,80
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	INCENTIVO ESTADUAL DAS AÇOES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19	0,00	0,00	3.059,52	0,00	0,00	3.059,52	3.059,52	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00	REPASSE FUNDO A FUNDO COMO APOIO ESTADUAL AS ACOES EM SAUDE - CI 108/2022/DGGE/SES	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	APOIO ESTADUAL AS AÇÕES EM SAUDE - MAC CUSTEIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	929,61	0,00	0,00	929,61	929,61	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	103.100,00	103.100,00	92.039,86	0,00	0,00	92.039,86	0,00	11.060,14
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	103.100,00	103.100,00	92.039,86	0,00	0,00	92.039,86	0,00	11.060,14
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	103.100,00	103.100,00	92.039,86	0,00	0,00	92.039,86	0,00	11.060,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	103.100,00	103.100,00	92.039,86	0,00	0,00	92.039,86	0,00	11.060,14
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.120.500,00	3.146.678,24	2.824.991,11	352.085,13	0,00	3.177.076,24	30.398,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.500,00	83.500,00	153.000,00	17.000,00	0,00	170.000,00	86.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	83.500,00	83.500,00	153.000,00	17.000,00	0,00	170.000,00	86.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	83.500,00	83.500,00	153.000,00	17.000,00	0,00	170.000,00	86.500,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.037.000,00	3.063.178,24	2.671.991,11	335.085,13	0,00	3.007.076,24	0,00	56.102,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.037.000,00	3.063.178,24	2.671.991,11	335.085,13	0,00	3.007.076,24	0,00	56.102,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	3.037.000,00	3.063.178,24	2.671.991,11	335.085,13	0,00	3.007.076,24	0,00	56.102,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.199.000,00	2.199.000,00	1.993.538,85	267.311,79	0,00	2.260.850,64	61.850,64	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.199.000,00	2.199.000,00	1.993.538,85	267.311,79	0,00	2.260.850,64	61.850,64	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.199.000,00	2.199.000,00	1.993.538,85	267.311,79	0,00	2.260.850,64	61.850,64	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.199.000,00	2.199.000,00	1.993.538,85	267.311,79	0,00	2.260.850,64	61.850,64	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	9.597,96	5.000,00	0,00	14.597,96	13.597,96	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.597,96	5.000,00	0,00	14.597,96	14.597,96	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	9.597,96	0,00	0,00	9.597,96	9.597,96	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	9.597,96	0,00	0,00	9.597,96	9.597,96	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	9.597,96	0,00	0,00	9.597,96	9.597,96	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal - Externo bradesco consignados	0,00	0,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	9.580,06	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Principal - Devolução	0,00	0,00	17,90	0,00	0,00	17,90	17,90	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	459.750,00	3.536.365,31	3.953.885,64	873,07	0,00	3.954.758,71	418.393,40	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	150,00	6.150,00	16.587,55	873,07	0,00	17.460,62	11.310,62	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.01.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	16.587,55	873,07	0,00	17.460,62	11.460,62	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	16.587,55	873,07	0,00	17.460,62	11.460,62	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	16.587,55	873,07	0,00	17.460,62	11.460,62	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	6.000,00	16.587,55	873,07	0,00	17.460,62	11.460,62	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	16.587,55	873,07	0,00	17.460,62	11.460,62	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	6.000,00	16.282,68	873,07	0,00	17.155,75	11.155,75	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.02.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	304,87	0,00	0,00	304,87	304,87	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	459.600,00	3.530.215,31	3.937.298,09	0,00	0,00	3.937.298,09	407.082,78	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	453.400,00	2.964.015,31	3.350.567,00	0,00	0,00	3.350.567,00	386.551,69	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300,00	300,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.517,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.1.01.02.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.3.50.0.1.01.02.00	SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	453.000,00	2.963.615,31	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	3.134,69	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.600,00	2.960.215,31	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	6.534,69	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.200,00	2.959.815,31	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	6.934,69	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.200,00	2.959.815,31	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	6.934,69	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - PREFEITURA	449.100,00	2.459.715,31	1.766.750,00	0,00	0,00	1.766.750,00	0,00	692.965,31
2.4.1.4.99.0.1.01.02.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.4.99.0.1.01.03.00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COMPRA VAN - SAUDE - CONVENIO - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.04.00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
2.4.1.4.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União vinculados a Assistência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.200,00	566.200,00	586.731,09	0,00	0,00	586.731,09	20.531,09	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.01.00	TRANSFERENCIAS - ATENÇÃO PRIMARIA - INVESTIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.1.50.0.1.01.02.00	TRANSFERENCIAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVESTIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.1.50.0.1.01.03.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. CI 76/2022/GAB/SES E 120/2022/CGPLAN/SES.	0,00	0,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.200,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.900,00	565.900,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.900,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.500,00	565.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.500,00	565.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.500,00	565.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PREFEITURA - PRINCIPAL	5.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura - Principal	5.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - ASSISTENCIA - PRINCIPAL	400,00	60.400,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.99.0.1.01.02.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Assistência - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.02	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FMHIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
2.4.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-3.128.700,00	-3.128.700,00	-4.488.859,98	-755.521,53	0,00	-5.244.381,51	0,00	2.115.681,51
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-3.128.700,00	-3.128.700,00	-4.488.859,98	-755.521,53	0,00	-5.244.381,51	0,00	2.115.681,51
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-17.500,00	-17.500,00	-25.806,28	-7.170,26	0,00	-32.976,54	0,00	15.476,54
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-16.000,00	-16.000,00	-18.582,80	-1.864,98	0,00	-20.447,78	0,00	4.447,78
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-10.000,00	-10.000,00	-15.901,27	-1.568,56	0,00	-17.469,83	0,00	7.469,83
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-9.000,00	-9.000,00	-11.541,04	-1.568,56	0,00	-13.109,60	0,00	4.109,60
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.000,00	-9.000,00	-11.541,04	-1.568,56	0,00	-13.109,60	0,00	4.109,60
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	-4.360,23	0,00	0,00	-4.360,23	0,00	3.360,23
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	-4.360,23	0,00	0,00	-4.360,23	0,00	3.360,23
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	-2.681,53	-296,42	0,00	-2.977,95	1.022,05	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	-2.681,53	-296,42	0,00	-2.977,95	1.022,05	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-4.000,00	-4.000,00	-2.681,53	-296,42	0,00	-2.977,95	1.022,05	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	-2.681,53	-296,42	0,00	-2.977,95	1.022,05	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-4.000,00	-4.000,00	-2.681,53	-296,42	0,00	-2.977,95	1.022,05	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-1.500,00	-1.500,00	-7.223,48	-5.305,28	0,00	-12.528,76	0,00	11.028,76
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.500,00	-1.500,00	-7.223,48	-5.305,28	0,00	-12.528,76	0,00	11.028,76
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.500,00	-1.500,00	-7.223,48	-5.305,28	0,00	-12.528,76	0,00	11.028,76
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.500,00	-1.500,00	-7.223,48	-5.305,28	0,00	-12.528,76	0,00	11.028,76
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-1.500,00	-1.500,00	-7.223,48	-5.305,28	0,00	-12.528,76	0,00	11.028,76
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.111.200,00	-3.111.200,00	-4.463.053,70	-748.351,27	0,00	-5.211.404,97	0,00	2.100.204,97
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.580.000,00	-1.580.000,00	-2.173.927,44	-451.160,14	0,00	-2.625.087,58	0,00	1.045.087,58
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.580.000,00	-1.580.000,00	-2.173.927,44	-451.160,14	0,00	-2.625.087,58	0,00	1.045.087,58
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-2.069.464,37	-203.815,28	0,00	-2.273.279,65	0,00	893.279,65
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-2.069.464,37	-203.815,28	0,00	-2.273.279,65	0,00	893.279,65
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - - FUNDEB	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-2.069.464,37	-203.815,28	0,00	-2.273.279,65	0,00	893.279,65
9.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-2.069.464,37	-203.815,28	0,00	-2.273.279,65	0,00	893.279,65
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-200.000,00	-200.000,00	-104.463,07	-247.344,86	0,00	-351.807,93	0,00	151.807,93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-200.000,00	-200.000,00	-104.463,07	-247.344,86	0,00	-351.807,93	0,00	151.807,93
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200.000,00	-200.000,00	-104.463,07	-247.344,86	0,00	-351.807,93	0,00	151.807,93
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.531.200,00	-1.531.200,00	-2.289.126,26	-297.191,13	0,00	-2.586.317,39	0,00	1.055.117,39
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-1.531.200,00	-1.531.200,00	-2.289.126,26	-297.191,13	0,00	-2.586.317,39	0,00	1.055.117,39
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-2.191.329,83	-292.566,43	0,00	-2.483.896,26	0,00	1.043.896,26
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-2.191.329,83	-292.566,43	0,00	-2.483.896,26	0,00	1.043.896,26
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-2.191.329,83	-292.566,43	0,00	-2.483.896,26	0,00	1.043.896,26
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-78.000,00	-78.000,00	-78.591,26	-2.459,00	0,00	-81.050,26	0,00	3.050,26
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-78.000,00	-78.000,00	-78.591,26	-2.459,00	0,00	-81.050,26	0,00	3.050,26
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA	-78.000,00	-78.000,00	-78.591,26	-2.459,00	0,00	-81.050,26	0,00	3.050,26
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-13.200,00	-13.200,00	-19.205,17	-2.165,70	0,00	-21.370,87	0,00	8.170,87
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-13.200,00	-13.200,00	-19.205,17	-2.165,70	0,00	-21.370,87	0,00	8.170,87
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios	-13.200,00	-13.200,00	-19.205,17	-2.165,70	0,00	-21.370,87	0,00	8.170,87
	SOMA - TOTAL	32.000.000,00	37.607.953,79	37.769.393,25	4.336.190,56	0,00	42.105.583,81	6.613.311,53	2.115.681,51

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
 Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A OUTUBRO/2022

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	
RECEITAS CORRENTES ¹	3.027.100,00	3.979.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.750.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	3.650.051,10	4.335.317,49	45.157.798,74
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	3.027.100,00	3.979.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.750.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	3.650.051,10	4.335.317,49	45.157.798,74
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	2.507.361,46	4.116.269,66	1.360.629,03	2.155.481,18	2.324.044,06	2.386.840,42	2.821.821,55	2.630.574,00	2.616.167,50	2.595.467,14	3.095.957,05	3.062.820,23	31.673.433,28	2.212.016,44	51.498,91	33.833.950,81
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.507.361,46	4.116.269,66	1.360.629,03	2.155.481,18	2.324.044,06	2.386.840,42	2.821.821,55	2.630.574,00	2.616.167,50	2.595.467,14	3.095.957,05	3.062.820,23	31.673.433,28	2.212.016,44	51.498,91	33.833.950,81
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100

74,92

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	37.607.953,79	7.987.114,73	21,24	42.105.583,81	111,96	-4.497.630,02
RECEITAS CORRENTES	31.540.250,00	34.071.588,48	7.985.368,59	23,44	38.150.825,10	111,97	-4.079.236,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.143.800,00	3.903.763,23	1.199.457,76	30,73	7.048.998,37	180,57	-3.145.235,14
Impostos	1.983.300,00	3.743.263,23	1.142.375,37	30,52	6.895.541,53	184,21	-3.152.278,30
Taxas	159.500,00	159.500,00	57.082,39	35,79	153.456,84	96,21	6.043,16
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	251.000,00	251.000,00	44.318,33	17,66	227.437,45	90,61	23.562,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	251.000,00	251.000,00	44.318,33	17,66	227.437,45	90,61	23.562,55
RECEITA PATRIMONIAL	56.100,00	145.274,21	368.414,56	253,60	1.408.618,63	969,63	-1.263.344,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.100,00	145.274,21	368.414,56	253,60	1.408.618,63	969,63	-1.263.344,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.087.350,00	29.769.551,04	6.368.160,04	21,39	29.451.172,69	98,93	318.378,35
Transferências da União e de suas Entidades	12.821.650,00	13.027.672,80	2.998.997,52	23,02	12.959.592,35	99,48	68.080,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.066.200,00	14.542.378,24	2.905.817,57	19,98	14.230.729,70	97,86	311.648,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.199.000,00	2.199.000,00	463.344,95	21,07	2.260.850,64	102,81	-61.850,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	5.017,90	501,79	14.597,96	1.459,80	-13.597,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.017,90	0,00	14.597,96	0,00	-14.597,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	459.750,00	3.536.365,31	1.746,14	0,05	3.954.758,71	111,83	-418.393,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150,00	6.150,00	1.746,14	28,39	17.460,62	283,91	-11.310,62
Alienação de Bens Móveis	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	6.000,00	1.746,14	29,10	17.460,62	291,01	-11.460,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	459.600,00	3.530.215,31	0,00	0,00	3.937.298,09	111,53	-407.082,78
Transferências da União e de suas Entidades	453.400,00	2.964.015,31	0,00	0,00	3.350.567,00	113,04	-386.551,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.200,00	566.200,00	0,00	0,00	586.731,09	103,63	-20.531,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.000.000,00	37.607.953,79	7.987.114,73	21,24	42.105.583,81	111,96	-4.497.630,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.000.000,00	37.607.953,79	7.987.114,73	21,24	42.105.583,81	111,96	-4.497.630,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	37.607.953,79	7.987.114,73	21,24	42.105.583,81	111,96	-4.497.630,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.892.971,72	0,00	0,00	7.892.971,72	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.892.971,72	0,00	0,00	7.892.971,72	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.000.000,00	45.408.559,53	7.676.864,61	39.098.736,07	6.309.823,46	6.746.698,51	29.405.686,10	16.002.873,43	29.402.398,68
DESPESAS CORRENTES	29.484.300,00	37.680.194,88	7.123.405,31	32.787.619,16	4.892.575,72	6.158.777,28	25.049.802,16	12.630.392,72	25.046.514,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.127.869,50	15.162.677,20	2.381.614,95	13.657.696,80	1.504.980,40	2.680.350,86	12.874.602,73	2.288.074,47	12.873.302,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.354.430,50	22.517.517,68	4.741.790,36	19.129.922,36	3.387.595,32	3.478.426,42	12.175.199,43	10.342.318,25	12.173.211,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.195.700,00	7.408.364,65	553.459,30	6.311.116,91	1.097.247,74	587.921,23	4.355.883,94	3.052.480,71	4.355.883,94
INVESTIMENTOS	2.055.700,00	7.268.364,65	553.459,30	6.171.116,91	1.097.247,74	562.378,27	4.228.202,67	3.040.161,98	4.228.202,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	25.542,96	127.681,27	12.318,73	127.681,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.000.000,00	45.408.559,53	7.676.864,61	39.098.736,07	6.309.823,46	6.746.698,51	29.405.686,10	16.002.873,43	29.402.398,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.000.000,00	45.408.559,53	7.676.864,61	39.098.736,07	6.309.823,46	6.746.698,51	29.405.686,10	16.002.873,43	29.402.398,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.006.847,74	0,00	0,00	12.699.897,71	0,00	12.703.185,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.000.000,00	45.408.559,53	7.676.864,61	42.105.583,81	0,00	6.746.698,51	42.105.583,81	0,00	42.105.583,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	32.000.000,00	45.408.559,53	7.676.864,61	39.098.736,07	100,00	6.309.823,46	6.746.698,51	29.405.686,10	100,00	16.002.873,43
Legislativa	2.040.000,00	2.349.109,63	122.527,12	1.347.075,47	3,45	1.002.034,16	247.235,99	1.162.117,12	3,95	1.186.992,51
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.349.109,63	122.527,12	1.347.075,47	3,45	1.002.034,16	247.235,99	1.162.117,12	3,95	1.186.992,51
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	197.000,00	227.513,98	52.576,54	223.876,46	0,57	3.637,52	47.727,51	211.682,98	0,72	15.831,00
Representação Judicial e Extrajudicial	197.000,00	227.513,98	52.576,54	223.876,46	0,57	3.637,52	47.727,51	211.682,98	0,72	15.831,00
Administração	6.971.250,02	9.786.909,99	1.539.699,58	7.849.384,32	20,08	1.937.525,67	1.653.133,57	6.121.973,50	20,82	3.664.936,49
Administração Geral	6.971.250,02	9.786.909,99	1.539.699,58	7.849.384,32	20,08	1.937.525,67	1.653.133,57	6.121.973,50	20,82	3.664.936,49
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.821.200,00	2.072.414,14	277.108,99	1.699.095,35	4,35	373.318,79	283.681,38	1.270.212,50	4,32	802.201,64
Administração Geral	1.549.900,00	1.572.763,18	141.269,40	1.300.372,68	3,33	272.390,50	202.809,01	1.015.137,26	3,45	557.625,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.600,00	49.154,10	16.880,50	42.061,60	0,11	7.092,50	13.092,80	31.634,40	0,11	17.519,70
Assistência Comunitária	269.700,00	450.496,86	118.959,09	356.661,07	0,91	93.835,79	67.779,57	223.440,84	0,76	227.056,02
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.030.250,00	10.486.865,47	1.540.675,12	9.511.920,34	24,33	974.945,13	1.623.033,98	7.572.382,24	25,75	2.914.483,23
Administração Geral	1.897.400,00	2.393.305,27	341.161,97	2.115.869,83	5,41	277.435,44	433.203,10	1.705.398,50	5,80	687.906,77
Normatização e Fiscalização	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	1.300,00	0,00	850,00	0,00	450,00	0,00	850,00	0,00	450,00
Atenção Básica	2.233.700,00	3.130.633,85	548.060,43	2.925.019,07	7,48	205.614,78	504.253,47	2.356.312,46	8,01	774.321,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.506.400,00	4.520.020,76	600.141,35	4.180.496,38	10,69	339.524,38	625.965,88	3.231.682,08	10,99	1.288.338,68
Suporte Profilático e Terapêutico	258.600,00	120.793,14	8.316,00	31.851,00	0,08	88.942,14	8.316,00	31.851,00	0,11	88.942,14
Vigilância Sanitária	66.700,00	234.122,07	38.147,37	222.627,18	0,57	11.494,89	46.447,53	216.629,70	0,74	17.492,37
Vigilância Epidemiológica	50.450,00	86.690,38	4.848,00	35.206,88	0,09	51.483,50	4.848,00	29.658,50	0,10	57.031,88
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.136.999,98	6.580.476,80	1.312.454,85	5.946.291,53	15,21	634.185,27	1.201.875,41	4.776.692,83	16,24	1.803.783,97
Administração Geral	1.474.199,98	1.661.922,89	193.334,95	1.366.400,15	3,49	295.522,74	234.533,88	1.177.898,27	4,01	484.024,62
Alimentação e Nutrição	170.000,00	273.042,76	34.656,07	212.683,55	0,54	60.359,21	42.819,19	121.500,74	0,41	151.542,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	3.610.989,50	3.337.531,66	832.495,00	3.084.341,21	7,89	253.190,45	612.668,48	2.315.992,79	7,88	1.021.538,87
Educação Infantil	876.410,50	1.302.579,49	251.968,83	1.282.866,62	3,28	19.712,87	311.853,86	1.161.301,03	3,95	141.278,46
Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Cultura	254.100,00	191.023,60	16.392,33	120.351,02	0,31	70.672,58	41.392,33	120.351,02	0,41	70.672,58
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	102.100,00	60.042,54	7.392,33	57.392,33	0,15	2.650,21	32.392,33	57.392,33	0,20	2.650,21
Difusão Cultural	152.000,00	130.981,06	9.000,00	62.958,69	0,16	68.022,37	9.000,00	62.958,69	0,21	68.022,37
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.427.400,00	2.745.535,40	962.497,04	2.742.300,63	7,01	3.234,77	295.643,08	1.718.195,07	5,84	1.027.340,33
Infra-Estrutura Urbana	125.400,00	596.906,73	23.999,08	595.672,52	1,52	1.234,21	42.939,19	503.858,24	1,71	93.048,49
Serviços Urbanos	1.302.000,00	2.148.628,67	938.497,96	2.146.628,11	5,49	2.000,56	252.703,89	1.214.336,83	4,13	934.291,84
Habitação	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Habitação Urbana	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Saneamento	3.200,00	129.055,54	25.773,29	127.955,54	0,33	1.100,00	25.773,29	126.947,02	0,43	2.108,52
Saneamento Básico Urbano	3.200,00	129.055,54	25.773,29	127.955,54	0,33	1.100,00	25.773,29	126.947,02	0,43	2.108,52
Gestão Ambiental	163.900,00	235.055,92	21.890,04	227.549,47	0,58	7.506,45	67.220,36	183.051,68	0,62	52.004,24
Preservação e Conservação Ambiental	163.900,00	235.055,92	21.890,04	227.549,47	0,58	7.506,45	67.220,36	183.051,68	0,62	52.004,24
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	576.300,00	345,12	0,00	0,00	0,00	345,12	0,00	0,00	0,00	345,12
Extensão Rural	576.300,00	345,12	0,00	0,00	0,00	345,12	0,00	0,00	0,00	345,12
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	273.000,00	1.601.601,93	934.053,39	1.242.532,29	3,18	359.069,64	53.206,64	240.041,04	0,82	1.361.560,89
Energia Elétrica	273.000,00	1.601.601,93	934.053,39	1.242.532,29	3,18	359.069,64	53.206,64	240.041,04	0,82	1.361.560,89
Transporte	2.961.800,00	7.950.649,91	780.860,32	7.363.300,17	18,83	587.349,74	1.097.377,43	5.270.698,89	17,92	2.679.951,02
Transporte Rodoviário	2.961.800,00	7.950.649,91	780.860,32	7.363.300,17	18,83	587.349,74	1.097.377,43	5.270.698,89	17,92	2.679.951,02
Desporto e Lazer	194.200,00	104.200,00	5.356,00	87.492,90	0,22	16.707,10	2.800,00	84.936,90	0,29	19.263,10
Desporto Comunitário	194.200,00	104.200,00	5.356,00	87.492,90	0,22	16.707,10	2.800,00	84.936,90	0,29	19.263,10

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.41-508.3 11.17.14.12-22

Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Encargos Especiais	628.200,00	626.602,10	85.000,00	609.610,58	1,56	16.991,52	106.597,54	546.403,31	1,86	80.198,79
Serviço da Dívida Interna	252.000,00	201.402,10	0,00	184.610,58	0,47	16.791,52	27.158,96	170.675,85	0,58	30.726,25
Outros Encargos Especiais	376.200,00	425.200,00	85.000,00	425.000,00	1,09	200,00	79.438,58	375.727,46	1,28	49.472,54
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.000.000,00	45.408.559,53	7.676.864,61	39.098.736,07	100,00	6.309.823,46	6.746.698,51	29.405.686,10	100,00	16.002.873,43

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

 JUVENAL CONSOLARO
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSE VICENTE DE FREITAS
 CONTADOR MS- 009918/O-8

 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2021 A Outubro/2022

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.538.570,19	4.478.225,93	3.278.679,10	4.615.272,60	3.495.417,70	4.242.447,53	4.292.227,88	4.566.891,20	5.675.090,80	4.020.161,05	4.092.373,45	5.083.668,76	51.379.026,19	37.182.788,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.905,63	333.040,89	79.043,90	1.100.057,24	324.627,70	655.251,45	538.942,57	928.604,76	1.855.877,84	367.135,15	831.692,50	367.765,26	7.647.944,89	3.903.763,23
IPTU	6.187,42	6.985,55	2.222,74	2.106,45	3.126,85	4.510,97	7.810,09	7.934,79	12.983,04	204.289,41	17.749,64	16.135,33	292.042,28	432.000,00
ISS	48.434,96	54.528,04	21.996,69	35.027,10	36.395,30	227.116,18	197.680,98	63.169,29	204.077,88	54.926,00	56.863,29	52.460,72	1.052.676,43	944.300,00
ITBI	144.972,35	143.966,68	24.043,55	982.804,82	185.091,89	344.446,69	256.683,19	778.884,24	1.566.967,86	29.655,16	679.923,20	170.097,60	5.307.537,23	1.815.419,23
IRRF	51.956,20	117.734,85	20.051,19	61.032,33	67.922,27	67.735,00	66.537,81	71.144,58	70.686,56	74.105,26	73.346,32	75.799,27	818.051,64	551.544,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.354,70	9.825,77	10.729,73	19.086,54	32.091,39	11.442,61	10.230,50	7.471,86	1.162,50	4.159,32	3.810,05	53.272,34	177.637,31	160.500,00
CONTRIBUIÇÕES	18.808,27	22.335,59	22.680,91	23.213,05	20.143,03	23.836,93	22.448,86	25.315,40	23.410,91	22.070,03	22.298,75	22.019,58	268.581,31	251.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.706,93	73.772,11	76.269,55	90.072,53	121.291,96	102.044,37	135.626,88	141.462,86	167.171,27	206.264,65	186.790,24	181.624,32	1.539.097,67	145.274,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.706,93	73.772,11	76.269,55	90.072,53	121.291,96	102.044,37	135.626,88	141.462,86	167.171,27	206.264,65	186.790,24	181.624,32	1.539.097,67	145.274,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.197.149,36	4.049.077,34	3.100.684,74	3.401.929,78	3.029.355,01	3.461.314,78	3.595.209,57	3.471.508,18	3.619.050,72	3.424.691,22	3.051.574,06	4.507.259,60	41.908.804,36	32.880.751,04
Cota-Parte do FPM	1.091.939,25	1.625.564,82	1.128.389,41	1.575.136,45	954.911,64	1.131.908,42	1.259.135,16	1.178.161,23	1.585.730,89	1.152.119,29	1.061.085,15	1.009.586,62	14.753.668,33	12.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.208.536,20	1.100.948,02	1.158.428,67	870.450,57	1.398.540,92	1.258.797,63	1.291.066,19	1.189.902,08	1.107.685,11	1.525.175,33	1.156.603,63	1.462.832,26	14.728.966,61	11.472.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.680,37	6.514,24	21.064,68	209.905,88	24.855,15	40.935,72	28.630,58	31.729,36	15.206,27	6.052,91	14.575,86	12.294,98	421.446,00	650.000,00
Cota-Parte do ITR	235.546,62	238.986,28	161.065,12	7.709,02	19.713,75	15.904,81	13.947,55	24.096,09	14.351,45	9.277,90	72.685,80	1.246.214,26	2.059.498,65	1.073.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.648,92	11.909,32	12.676,35	11.334,72	12.841,07	13.059,73	7.068,05	9.795,87	10.097,15	8.042,68	10.610,07	10.828,47	129.912,40	110.000,00
Transferências do FUNDEB	219.013,87	210.841,89	230.675,17	220.165,95	234.036,54	221.904,86	231.321,99	212.490,05	195.129,43	251.781,70	196.033,16	267.311,79	2.690.706,40	2.199.000,00
Outras Transferências Correntes	420.784,13	854.312,77	388.385,34	507.227,19	384.455,94	778.803,61	764.040,05	825.333,50	690.850,42	472.241,41	539.980,39	498.191,22	7.124.605,97	4.955.551,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.580,06	0,00	17,90	5.000,00	14.597,96	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	511.470,19	498.352,29	496.324,78	534.907,29	482.172,45	492.121,22	520.069,44	486.736,89	431.552,86	576.846,42	442.322,35	748.351,27	6.221.227,45	3.111.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	511.470,19	498.352,29	496.324,78	534.907,29	482.172,45	492.121,22	520.069,44	486.736,89	431.552,86	576.846,42	442.322,35	748.351,27	6.221.227,45	3.111.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.027.100,00	3.979.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.750.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	3.650.051,10	4.335.317,49	45.157.798,74	34.071.588,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2021 A Outubro/2022

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	MAR/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.897.100,00	3.939.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.555.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	3.650.051,10	4.335.317,49	44.792.798,74	33.921.588,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.897.100,00	3.939.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.555.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	3.650.051,10	4.335.317,49	44.792.798,74	33.921.588,48

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Previsão Orçamentária
32	VALOR					0,00
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					Previsão Orçamentária
33	VALOR					0,00
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
36	Outros Aportes para o RPPS					0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
39	Investimentos e Aplicações					0,00
40	Outros Bens e Direitos					0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	---	------	------	------	------	------

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.071.588,48	38.150.825,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.903.763,23	7.048.998,37
IPTU	432.000,00	278.869,31
ISS	944.300,00	949.713,43
ITBI	1.815.419,23	5.018.598,20
IRRF	551.544,00	648.360,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.500,00	153.456,84
Contribuições	251.000,00	227.437,45
Receita Patrimonial	145.274,21	1.408.618,63
Aplicações Financeiras (II)	145.274,21	1.408.618,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.769.551,04	29.451.172,69
Cota-Parte do FPM	11.040.000,00	9.762.884,61
Cota-Parte do ICMS	10.032.000,00	9.935.586,13
Cota-Parte do IPVA	572.000,00	324.201,13
Cota-Parte do ITR	873.200,00	1.233.157,82
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.800,00	84.983,29
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.154.551,04	8.110.359,71
Demais Receitas Correntes	2.000,00	14.597,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.000,00	14.597,96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.926.314,27	36.742.206,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.536.365,31	3.954.758,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.150,00	17.460,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.150,00	17.460,62
Transferências de Capital	3.530.215,31	3.937.298,09
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.530.215,31	3.937.298,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.536.365,31	3.954.758,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	37.462.679,58	40.696.965,18

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.680.194,88	32.787.619,16	25.049.802,16	25.046.514,74	302.852,36	1.748.863,89	1.748.863,89
Pessoal e Encargos Sociais	15.162.677,20	13.657.696,80	12.874.602,73	12.873.302,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	22.517.517,68	19.129.922,36	12.175.199,43	12.173.211,95	302.852,36	1.748.863,89	1.748.863,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.680.194,88	32.787.619,16	25.049.802,16	25.046.514,74	302.852,36	1.748.863,89	1.748.863,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.408.364,65	6.311.116,91	4.355.883,94	4.355.883,94	0,00	774.154,18	774.154,18
Investimentos	7.268.364,65	6.171.116,91	4.228.202,67	4.228.202,67	0,00	774.154,18	774.154,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	140.000,00	127.681,27	127.681,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.268.364,65	6.171.116,91	4.228.202,67	4.228.202,67	0,00	774.154,18	774.154,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.948.559,53	38.958.736,07	29.278.004,83	29.274.717,41	302.852,36	2.523.018,07	2.523.018,07

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	8.596.377,34
--	--------------

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.357.273,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.408.618,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022
	VALOR INCORRIDO

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.004.995,97
--	---------------

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	217.362,66

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	293.126,29	165.445,02
DEDUÇÕES (XXIX)	12.665.655,38	22.845.822,44
Disponibilidade de Caixa	12.665.655,38	22.845.822,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.968.507,74	23.141.753,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	302.852,36	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	295.930,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.372.529,09	-22.680.377,42

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.307.848,33
---	---------------

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	302.852,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.004.995,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.596.377,34
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.892.971,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.892.971,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

 JUVENAL CONSOLARO
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSE VICENTE DE FREITAS
 CONTADOR MS- 009918/O-8

 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.523.018,07	2.523.018,07	326.738,56	705.496,39	705.496,39
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.523.018,07	2.523.018,07	326.738,56	705.496,39	705.496,39
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.523.018,07	2.523.018,07	326.738,56	705.496,39	705.496,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	0,00	2.212.016,44	1.748.863,89	1.748.863,89	51.498,91	411.653,64	411.653,64
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.415,82	1.131.820,76	774.154,18	774.154,18	275.239,65	293.842,75	293.842,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021					
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.523.018,07	2.523.018,07	326.738,56	705.496,39	705.496,39

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.743.263,23	6.895.541,53
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	432.000,00	278.869,31
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.815.419,23	5.018.598,20
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	944.300,00	949.713,43
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	551.544,00	648.360,59
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.726.200,00	26.552.217,95
7	2.1- Cota-Parte FPM	12.420.000,00	12.036.164,26
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	11.356.909,56
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	920.000,00	679.254,70
10	2.2- Cota-Parte ICMS	11.472.000,00	12.419.482,39
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	106.354,16
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.073.200,00	1.584.965,75
13	2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	405.251,39
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.469.463,23	33.447.759,48
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.961.040,00	5.174.592,65
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.406.325,81	3.187.347,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.204.000,00	2.289.827,81
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.204.000,00	2.289.827,81
21	6.1.1- Principal	2.199.000,00	2.260.850,64
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	28.977,17
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	-2.762.040,00	-2.913.742,01
Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	216.460,98	
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	216.460,98	
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.506.288,79	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.398.530,48	2.327.059,54	2.276.967,95	2.276.967,95	50.091,59
35	10.1- Educação Infantil	827.624,00	826.461,63	781.809,94	781.809,94	44.651,69
36	10.1.1- Creche	80.975,18	79.912,81	79.912,81	79.912,81	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	746.648,82	746.548,82	701.897,13	701.897,13	44.651,69
38	10.2- Ensino Fundamental	1.570.906,48	1.500.597,91	1.495.158,01	1.495.158,01	5.439,90
39	11- OUTRAS DESPESAS	21.930,50	0,00	0,00	0,00	0,00
40	11.1- Educação Infantil	8.810,50	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	4.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	3.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	13.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.420.460,98	2.327.059,54	2.276.967,95	2.276.967,95	50.091,59

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.110.598,56	2.060.506,97	2.060.506,97	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.110.598,56	2.060.506,97	2.060.506,97	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)		
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.602.879,47	2.060.506,97	2.060.506,97	89,99		
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	228.982,78	229.320,84	229.320,84	10,01		
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	230.403,28	216.460,98	216.460,98	216.460,98	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.403,28	216.460,98	216.460,98	216.460,98	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.816.644,78	1.516.482,04	1.323.274,04	1.323.274,04	193.208,00
59	24.1- Creche	53.273,43	52.273,43	52.273,43	52.273,43	0,00
60	24.2- Pré-escola	1.763.371,35	1.464.208,61	1.271.000,61	1.271.000,61	193.208,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.491.676,93	1.427.241,66	697.491,40	697.491,40	729.750,26
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.308.321,71	2.943.723,70	2.020.765,44	2.020.765,44	922.958,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.297.733,39
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.913.742,01
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	29.320,97
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.182.154,43

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.361.939,87	7.182.154,43	21,47

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.408.816,49	1.095.179,74	1.121.080,89	29.320,97	258.414,63
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.408.816,49	1.095.179,74	1.121.080,89	29.320,97	258.414,63
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	152.100,00	99.647,57
75	35.1- Salário-Educação	72.000,00	77.384,02
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	50.000,00	3.164,53
78	35.4 - PNATE	30.000,00	19.012,32
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	100,00	86,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.700,00	94.327,02	
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	259.800,00	193.974,59	

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	314.423,10	306.323,10	234.115,32	234.115,32	72.207,78
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	314.423,10	306.323,10	234.115,32	234.115,32	72.207,78
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	537.171,01	369.185,19	244.844,12	244.844,12	124.341,07
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	851.594,11	675.508,29	478.959,44	478.959,44	196.548,85

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.580.376,80	5.946.291,53	4.776.692,83	4.776.692,83	1.169.598,70
94	47.1- Despesas Correntes	6.494.847,94	5.883.721,23	4.717.727,33	4.717.727,33	1.165.993,90
95	47.1.1- Pessoal Ativo	3.997.624,98	3.647.082,73	3.504.503,54	3.504.503,54	142.579,19
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.496.222,96	2.236.638,50	1.213.223,79	1.213.223,79	1.023.414,71
99	47.2- Despesas de Capital	85.528,86	62.570,30	58.965,50	58.965,50	3.604,80
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	85.528,86	62.570,30	58.965,50	58.965,50	3.604,80
Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)	
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			216.460,98	57.569,68	
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.289.827,81	77.349,16	
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.276.967,95	6.349,50	
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			229.320,84	128.569,34	
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			67.509,71	0,00	
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			296.830,55	128.569,34	

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.983.300,00	3.743.263,23	6.895.541,53	184,21
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	432.000,00	432.000,00	278.869,31	64,55
3	IPTU	291.000,00	291.000,00	201.940,17	69,40
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	141.000,00	141.000,00	76.929,14	54,56
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	302.000,00	1.815.419,23	5.018.598,20	276,44
6	ITBI	299.000,00	1.812.419,23	4.999.971,54	275,87
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	18.626,66	620,89
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	944.300,00	944.300,00	949.713,43	100,57
9	ISS	900.800,00	900.800,00	947.422,14	105,18
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.500,00	43.500,00	2.291,29	5,27
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	551.544,00	648.360,59	117,55
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.733.000,00	24.806.200,00	25.872.963,25	104,30
13	Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	11.356.909,56	98,76
14	Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.073.200,00	1.584.965,75	147,69
15	Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	405.251,39	62,35
16	Cota-Parte ICMS	11.472.000,00	11.472.000,00	12.419.482,39	108,26
17	Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	106.354,16	96,69
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.716.300,00	28.549.463,23	32.768.504,78	114,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.365.400,00	1.656.264,65	1.629.006,30	98,35	1.452.490,79	87,70	1.452.490,79	87,70
23	Despesas Correntes	1.315.300,00	1.595.219,68	1.568.898,00	98,35	1.406.640,79	88,18	1.406.640,79	88,18
24	Despesas de Capital	50.100,00	61.044,97	60.108,30	98,47	45.850,00	75,11	45.850,00	75,11
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.433.000,00	3.791.568,56	3.500.878,11	92,33	2.869.291,19	75,68	2.869.291,19	75,68
26	Despesas Correntes	3.383.000,00	3.699.165,23	3.408.474,78	92,14	2.855.951,19	77,21	2.855.951,19	77,21
27	Despesas de Capital	50.000,00	92.403,33	92.403,33	100,00	13.340,00	14,44	13.340,00	14,44
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.000,00	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	140.000,00	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.500,00	214.722,47	214.581,93	99,93	208.584,45	97,14	208.584,45	97,14
32	Despesas Correntes	54.500,00	214.722,47	214.581,93	99,93	208.584,45	97,14	208.584,45	97,14
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.914.400,00	2.394.605,27	2.116.719,83	88,40	1.706.248,50	71,25	1.706.248,50	71,25
41	Despesas Correntes	1.914.400,00	2.394.605,27	2.116.719,83	88,40	1.706.248,50	71,25	1.706.248,50	71,25
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.908.900,00	8.060.954,09	7.461.186,17	92,56	6.236.614,93	77,37	6.236.614,93	77,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.461.186,17	6.236.614,93	6.236.614,93		
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.461.186,17	6.236.614,93	6.236.614,93		
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.915.275,72		
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			4.915.275,72		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.545.910,45	1.321.339,21	1.321.339,21		
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)			
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,77	19,03		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	4.869.803,35	7.428.004,41	2.558.201,06	412.583,55	0,00	0,00	359.576,36	53.007,19	3.136,00	2.555.065,06
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	3.685.921,63	6.095.956,99	2.410.035,36	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	2.410.035,36
61	Empenhos de 2019	3.286.708,00	5.144.928,88	1.858.220,88	5.734,64	0,00	0,00	5.734,64	0,00	0,00	1.858.220,88
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	10.071.610,04	20.421.842,48	10.350.232,44	642.713,31	0,00	0,00	642.713,31	0,00	238.917,97	10.111.314,47
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.117.750,00	1.567.750,00	2.745.662,06	175,13
71	Proveniente da União	454.950,00	454.950,00	1.351.790,26	297,13
72	Proveniente dos Estados	662.800,00	1.112.800,00	1.393.871,80	125,26
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	158.313,74	1.759,04
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.126.750,00	1.576.750,00	2.903.975,80	184,17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	868.300,00	1.474.369,20	1.296.012,77	87,90	903.821,67	61,30	903.821,67	61,30
78	Despesas Correntes	867.100,00	1.433.169,20	1.256.012,77	87,64	863.821,67	60,27	863.821,67	60,27
79	Despesas de Capital	1.200,00	41.200,00	40.000,00	97,09	40.000,00	97,09	40.000,00	97,09
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	73.400,00	728.452,20	679.618,27	93,30	362.390,89	49,75	362.390,89	49,75
81	Despesas Correntes	72.200,00	597.252,20	549.618,27	92,02	362.390,89	60,68	362.390,89	60,68
82	Despesas de Capital	1.200,00	131.200,00	130.000,00	99,09	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.600,00	118.600,00	31.851,00	26,86	31.851,00	26,86	31.851,00	26,86
84	Despesas Correntes	118.600,00	118.600,00	31.851,00	26,86	31.851,00	26,86	31.851,00	26,86
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	19.399,60	8.045,25	41,47	8.045,25	41,47	8.045,25	41,47
87	Despesas Correntes	12.000,00	19.199,60	8.045,25	41,90	8.045,25	41,90	8.045,25	41,90
88	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.850,00	85.090,38	35.206,88	41,38	29.658,50	34,86	29.658,50	34,86
90	Despesas Correntes	48.850,00	85.090,38	35.206,88	41,38	29.658,50	34,86	29.658,50	34,86
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.121.350,00	2.425.911,38	2.050.734,17	84,53	1.335.767,31	55,06	1.335.767,31	55,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

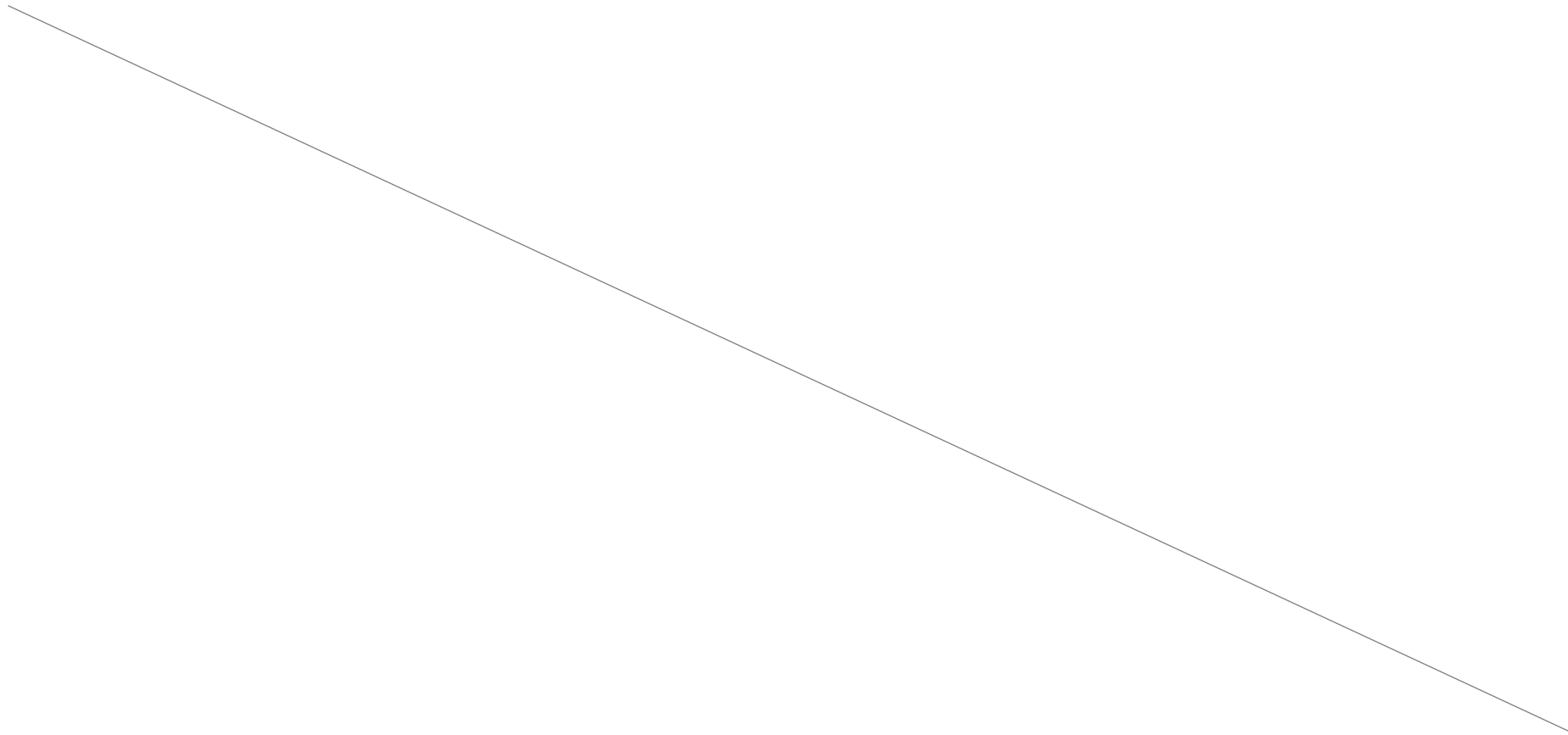
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.233.700,00	3.130.633,85	2.925.019,07	93,43	2.356.312,46	75,27	2.356.312,46	75,27
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.506.400,00	4.520.020,76	4.180.496,38	92,49	3.231.682,08	71,50	3.231.682,08	71,50
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.600,00	120.793,14	31.851,00	26,37	31.851,00	26,37	31.851,00	26,37
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	66.700,00	234.122,07	222.627,18	95,09	216.629,70	92,53	216.629,70	92,53
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.450,00	86.690,38	35.206,88	40,61	29.658,50	34,21	29.658,50	34,21
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.914.400,00	2.375.625,27	2.097.769,83	88,30	1.687.298,50	71,03	1.687.298,50	71,03
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.030.250,00	10.486.865,47	9.511.920,34	90,70	7.572.382,24	72,21	7.572.382,24	72,21
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.121.350,00	2.425.911,38	2.050.734,17	84,53	1.335.767,31	55,06	1.335.767,31	55,06
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.908.900,00	8.060.954,09	7.461.186,17	92,56	6.236.614,93	77,37	6.236.614,93	77,37

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

 JUVENAL CONSOLARO
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSE VICENTE DE FREITAS
 CONTADOR MS- 009918/O-8

 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO/2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

 MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A OUTUBRO/2022

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 JUVENAL CONSOLARO
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSE VICENTE DE FREITAS
 CONTADOR MS- 009918/O-8

 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário
Janeiro à Outubro de 2022 / 5º Bimestre

Balanco Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS			0,00	
2	Previsão Inicial			32.000.000,00	
3	Previsão Atualizada			37.607.953,79	
4	Receitas Realizadas			42.105.583,81	
5	Déficit Orçamentário			0,00	
6	SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			7.892.971,72	
7	DESPESAS			0,00	
8	Dotação Inicial			32.000.000,00	
9	Dotação Atualizada			45.408.559,53	
10	Despesas Empenhadas			39.098.736,07	
11	Despesas Liquidadas			29.405.686,10	
12	Despesas Pagas			29.402.398,68	
13	Superávit Orçamentário			12.699.897,71	
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas			39.098.736,07	
15	Despesas Liquidadas			29.405.686,10	
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida			45.157.798,74	
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			44.792.798,74	
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			44.792.798,74	
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			0,00	
20	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
23	Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
24	Resultado Previdenciário			0,00	
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00	
26	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
29	Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
30	Resultado Previdenciário			0,00	
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00	
32	Receitas Realizadas			0,00	
33	Despesas Empenhadas			0,00	
34	Despesas Liquidadas			0,00	
35	Despesas Pagas			0,00	
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	Resultado Nominal - Acima da Linha	1.357.273,00	8.596.377,34	0,00	
38	Resultado Primário - Acima da Linha	217.362,66	10.004.995,97	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.852,36	0,00	302.852,36	0,00
40	Poder Executivo	302.852,36	0,00	302.852,36	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.555.253,02	326.738,56	2.523.018,07	705.496,39
46	Poder Legislativo	3.555.253,02	326.738,56	2.523.018,07	705.496,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	3.858.105,38	326.738,56	2.825.870,43	705.496,39

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52 Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.182.154,43	25,00	21,47
53 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	2.276.967,95	70,00	99,44
54 Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57 Despesa de Capital Líquida	6.311.116,91	1.097.247,74

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62 Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66 Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67 Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68 Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69 Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70 Receita de Alienação de Ativos	17.460,62	-11.310,62
71 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	43.340,00	434,21

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.236.614,93	15,00	19,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73 Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	17.967.200,00	17.967.200,00	16.103.079,55	-1.864.120,45
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.666.000,00	2.666.000,00	1.465.419,17	-1.200.580,83
3	Impostos	2.615.000,00	2.615.000,00	1.435.843,37	-1.179.156,63
4	Taxas	51.000,00	51.000,00	29.575,80	-21.424,20
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	156.745,84	26.745,84
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	156.745,84	26.745,84
10	RECEITA PATRIMONIAL	79.900,00	79.900,00	208.257,60	128.357,60
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	79.900,00	79.900,00	208.257,60	128.357,60
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.996.300,00	14.996.300,00	14.206.043,11	-790.256,89
29	Transferências Intergovernamentais	14.887.500,00	14.887.500,00	14.123.480,35	-764.019,65
30	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Convênios	108.800,00	108.800,00	82.562,76	-26.237,24
34	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
35	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	66.613,83	-26.386,17
36	Multas e Juros de Mora	26.000,00	26.000,00	24.342,93	-1.657,07
37	Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	3.822,92	-1.177,08
38	Receita da Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	38.447,98	6.447,98
39	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.032.800,00	2.032.800,00	1.104.735,99	-928.064,01
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	90.200,00	90.200,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	90.200,00	90.200,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.032.800,00	2.032.800,00	1.014.535,99	-1.018.264,01
50	Transferências Intergovernamentais	275.000,00	275.000,00	100.000,00	-175.000,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - TCE-MS - IN nº 35 de 14/12/2011

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Convênios	1.757.800,00	1.757.800,00	914.535,99	-843.264,01
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
57	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	20.000.000,00	20.000.000,00	17.207.815,54	-2.792.184,46
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	20.000.000,00	20.000.000,00	17.207.815,54	-2.792.184,46
72	DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	20.000.000,00	20.000.000,00	17.207.815,54	-2.792.184,46
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
77	DESPESAS CORRENTES (IX)	17.218.300,00	17.116.104,80	15.016.367,28	14.264.011,57	14.243.478,81	2.149.737,52
78	Pessoal e Encargos Sociais	8.393.700,00	7.884.790,58	7.137.192,45	7.137.192,45	7.137.192,45	747.598,13
79	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Outras Despesas Correntes	8.824.600,00	9.281.314,22	7.879.174,83	7.126.819,12	7.106.286,36	1.402.139,39
81	DESPESAS DE CAPITAL (X)	2.681.700,00	2.733.895,20	2.003.864,98	1.406.401,92	1.406.401,92	730.030,22
82	Investimentos	2.681.700,00	2.733.895,20	2.003.864,98	1.406.401,92	1.406.401,92	730.030,22
83	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
86	RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	20.000.000,00	20.000.000,00	17.020.232,26	15.670.413,49	15.649.880,73	2.979.767,74
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	20.000.000,00	20.000.000,00	17.020.232,26	15.670.413,49	15.649.880,73	2.979.767,74
96	SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	187.583,28	0,00	0,00	-187.583,28
97	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	20.000.000,00	20.000.000,00	17.207.815,54	15.670.413,49	15.649.880,73	2.792.184,46

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. Nº 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (b)				
98	DESPESAS CORRENTES	4.870,98	948.299,16	582.306,51	582.306,51	365.321,98	5.541,65
99	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,48	81.162,73	67.531,35	67.531,35	14.631,86	0,00
100	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Despesas Correntes	3.870,50	867.136,43	514.775,16	514.775,16	350.690,12	5.541,65
102	DESPESAS DE CAPITAL	109.057,87	253.253,10	219.422,54	219.422,54	80.002,75	62.885,68
103	Investimentos	109.057,87	253.253,10	219.422,54	219.422,54	80.002,75	62.885,68

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.º 437/2012

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (b)				
104	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	TOTAL	113.928,85	1.201.552,26	801.729,05	801.729,05	445.324,73	68.427,33

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.º 437/2012

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (b)			
107	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP
JANEIRO A DEZEMBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	17.207.815,54	16.303.136,87	Despesas Orçamentárias (VI)	17.020.232,26	17.138.035,43
Ordinária	12.980.009,78	14.312.695,11	Ordinária	13.230.901,25	15.097.031,64
Vinculada	4.227.805,76	1.990.441,76	Vinculada	3.789.331,01	2.041.003,79
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	388.669,10	311.741,17	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	265.902,25	404.345,58
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.900,74	81.459,52	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.352,32	110.510,60
Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	126.571,11	0,00	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	79.069,37	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.140,09	0,00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.000,00	0,00
Contribuição para Serviços de Iluminação Pública - COSIP	156.745,84	0,00	Contribuição para Serviços de Iluminação Pública - COSIP	165.302,02	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Transferências Obrigatórias de Outros Entes	2.370.233,02	1.333.213,83	Transferências Obrigatórias de Outros Entes	2.222.012,04	1.246.962,15
Recursos do Estado para Programas de Saúde	200.780,80	75.405,95	Recursos do Estado para Programas de Saúde	70.811,36	0,00
Recursos do FIS	120.075,67	180.830,80	Recursos do FIS	112.312,88	159.066,24
Recursos do FUNDERSUL	916.187,34	0,00	Recursos do FUNDERSUL	884.604,93	0,00
Fundeb	1.133.189,21	1.076.977,08	Fundeb	1.154.282,87	1.087.895,91
Outras Destinações de Recursos	112.776,30	76.167,24	Outras Destinações de Recursos	80.689,10	49.828,62
Convênios	1.005.769,56	187.860,00	Convênios	941.003,91	229.356,84
Convênios da União	840.251,97	0,00	Convênios da União	812.561,73	0,00
Convênios da União para Sistema Único de Saúde	126.607,66	0,00	Convênios da União para Sistema Único de Saúde	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Assistência Social	0,00	0,00	Convênios da União para Programas de Assistência Social	0,00	0,00
Convênios da União para Programas de Combate à Fome	713.644,31	0,00	Convênios da União para Programas de Combate à Fome	812.561,73	0,00
Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00
Outros Convênios da União	0,00	0,00	Outros Convênios da União	0,00	0,00
Convênios do Estado	165.517,59	187.860,00	Convênios do Estado	128.442,18	229.356,84
Convênios do Estado para Sistema Único de Saúde	80.000,00	180.000,00	Convênios do Estado para Sistema Único de Saúde	0,00	221.368,80

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Convênios do Estado para Programas de Educação	85.517,59	0,00	Convênios do Estado para Programas de Educação	82.952,04	0,00
Outros Convênios do Estado	0,00	7.860,00	Outros Convênios do Estado	45.490,14	7.988,04
Outros Convênios	0,00	0,00	Outros Convênios	0,00	0,00
Operações de Crédito - Finalidade Específica	0,00	0,00	Operações de Crédito - Finalidade Específica	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.553.789,81	5.180.436,64	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.551.165,89	5.180.436,64
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	4.485.517,89	4.230.591,57	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	5.551.165,89	5.180.436,64
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	1.068.271,92	949.845,07	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	1.069.031,73	949.845,07
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	1.068.271,92	949.845,07	Outras Transferências Financeiras	4.482.134,16	4.230.591,57
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.653.573,98	2.408.408,26	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	1.349.818,77	1.201.552,26	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	2.080.491,82	2.140.468,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.532,76	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	26.082,86
Consignações	1.283.222,45	1.206.856,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	801.729,05	919.912,12
Adiantamentos	0,00	0,00	Consignações	1.278.762,77	1.194.473,23
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.668.373,93	2.235.332,44	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.668.373,93	2.235.332,44	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.431.663,29	1.668.373,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.431.663,29	1.668.373,93
	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	27.083.553,26	26.127.314,21	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	27.083.553,26	26.127.314,21

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.431.663,59	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	99.460,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.431.663,29	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20.532,76	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,30	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.788.758,48	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	78.927,43	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	964.806,84	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	964.806,84	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	14.120.961,88	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	14.120.961,88	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	2.802.098,82	0,00
(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.003.381,95	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	1.315.481,11	0,00
IMOBILIZADO	10.823.951,64	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO (P)	0,00	0,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS	4.662.096,16	0,00		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	6.161.855,48	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	14.220.422,07	0,00	TOTAL	14.220.422,07	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

**Demonstrativo de Compensações
JANEIRO A DEZEMBRO**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS-CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

**Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
JANEIRO A DEZEMBRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2015	2014
00 - ORDINÁRIA	-72.954,09	
VINCULADA(1)	986.911,09	
11 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	-4.535,09	
12 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	-4.572,34	
13 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	10.399,86	
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	85.666,23	
15 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO UNIÃO - EDUCAÇÃO	99.192,95	
16 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA ESTADO - EDUCAÇÃO	0,00	
19 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
21 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	26.039,14	
22 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	219.434,90	
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO - SAÚDE	126.607,66	
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO - SAÚDE	80.000,00	
29 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	
31 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	66.626,08	
32 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
33 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
34 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
35 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	24.980,92	
39 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	0,00	
70 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
71 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	3.480,00	
91 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SIST.RODOVIÁRIO MS	33.514,18	
92 - OUTROS CONVÊNIO DO ESTADO	-724,52	
93 - OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO	153.837,78	
99 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	66.963,34	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	913.957,00	

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

iuoi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
JANEIRO A DEZEMBRO**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	26.379.671,76	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.245.132,31	0,00
IMPOSTOS	2.215.556,51	0,00
TAXAS	29.575,80	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	156.745,84	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	156.745,84	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	232.600,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	48.827,97	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	183.772,56	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	23.741.370,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.845.371,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.895.998,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.822,92	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.822,92	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	23.577.572,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	7.342.531,02	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.972.974,63	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	1.231.749,17	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	137.807,22	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	100.395,16	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	100.395,16	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00

iuoi

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.140.679,21	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.811.847,40	0,00
SERVIÇOS	5.328.598,92	0,00
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	232,89	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.570.909,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.864.090,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.675.419,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	31.400,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	151.105,59	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	151.105,59	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	189.871,81	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	189.871,81	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	82.080,50	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	9.900,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	72.180,50	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.802.098,82	0,00

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Anexo 16 - Art. 98 da Lei Federal 4320/64

Autorizações				Saldo Anterior em circulação	Autorizações				Saldo para o Exercício seguinte	
Leis (nº e data)	Quantidade	Valor da Emissão	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate	CANCELAMENTO	Quantidade	Valor
Total		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

 ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
 PREFEITO MUNICIPAL

 KENEDE BARBOSA DE AMORIM
 SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

 LELLIS FERREIRA DA SILVA
 CONTADOR MS-010619/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMC / FMESP / FMTUR / FMHIS / FMMA / FMDI / CALAMIDADE / FMDR

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2015**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS TCE-MS - IN nº 35 de 14/12/2011

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2014	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2016
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	20.532,76	0,00	0,00	20.532,76
2	Restos a Pagar em 2015	0,00	20.532,76	0,00	0,00	20.532,76
3	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2010 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.315.481,11	1.349.818,77	801.729,05	445.324,73	1.418.246,10
9	Restos a Pagar em 2015	0,00	1.349.818,77	0,00	0,00	1.349.818,77
10	Restos a Pagar em 2014	1.201.552,26	0,00	789.612,02	395.347,39	16.592,85
11	Restos a Pagar em 2013	26.336,71	0,00	12.117,03	14.219,68	0,00
12	Restos a Pagar em 2012	47.482,24	0,00	0,00	0,00	47.482,24
13	Restos a Pagar em 2011	40.109,90	0,00	0,00	35.757,66	4.352,24
14	Restos a Pagar em 2010 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	1.315.481,11	1.370.351,53	801.729,05	445.324,73	1.438.778,86
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2010 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	74.467,75	1.283.222,45	1.278.762,77	0,00	78.927,43
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2015**

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	1.389.948,86	2.653.573,98	2.080.491,82	445.324,73	1.517.706,29
----	------------------------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
PREFEITO MUNICIPAL

KENEDE BARBOSA DE AMORIM
SEC. MUN. DE PLAN., ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

LELLIS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR MS-010619/O-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Inexigibilidade nº 05/2022, Credenciamento nº 01/2022, agendado para o dia 16 de novembro de 2022 às 08h00min, FOI DECLARADA DESERTA, por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022.

INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022.

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, torna público que está promovendo o chamamento público para o credenciamento de clínica para tratamento de dependentes químicos adolescente, incluindo, internação, alimentação, insumos médico hospitalar, atendimento multiprofissional, para atender decisão do ministério público para atender a demanda da Secretaria de Saúde, exigências mínimas constantes neste Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, observado ao que dispõe o Art. 25.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS ADOLESCENTE, INCLUINDO, INTERNAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO , conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - HABILITAÇÃO deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000 **no período de 16 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022.**

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia 02 de dezembro de 2022, às 08h00min.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **07:00 as 13:00 horas.**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado ou pelo email: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia>

Constam abaixo a descrição dos serviços e a quantidade a serem contratados:

*Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
Clínica para tratamento de dependentes químicos adolescente—incluindo, internação, alimentação, insumos médico hospitalar, atendimento multiprofissional.	MÊS	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 16 de Novembro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Mun. de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no projeto /atividade já existente:

07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.601- SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2.046- PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA

131.311- Rec. De Impostos e Transferência Imp.- saúde

33.90.32.00- Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 17 de novembro de 2.022

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

PROCESSO N.º 123/2022.

DISPENSA Nº 55/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E EDSON DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS

VALOR : R\$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.25.752.1001.20.79.3.3.90.39.00.550- Manutenção da Rede de Iluminação Publica -COSIP

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Edson da Silva – Contratado

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 190 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$208.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				208.200,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
213	10.122.0601.2040.0000	3.1.90.94.00	Manutenção da Secretaria de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 02
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
215	10.122.0601.2040.0000	3.3.90.14.00	Manutenção da Secretaria de Saúde DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 02
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
281	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 31
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
294	10.303.0601.2046.0000	3.3.90.32.00	Programa de Assistência a Farmacia Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 31
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
748	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 14
		311 000	Transferências da União decorrentes de e	
753	10.303.0601.2046.0000	3.3.90.32.00	Programa de Assistência a Farmacia Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 31
		311 000	Transferências da União decorrentes de e	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 190 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
214	10.122.0601.2040.0000		Manutenção da Secretaria de Saúde			-3.200,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
220	10.122.0601.2040.0000		Manutenção da Secretaria de Saúde			-1.000,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ		F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
233	10.301.0601.2041.0000		Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS			-1.700,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
239	10.301.0601.2041.0000		Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS			-1.300,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
246	10.301.0601.2041.0000		Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS			-50.000,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	0	1 31
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
728	10.301.0601.2045.0000		Manutenção das Atividades CAP - Ponderada - ATB			-45.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1 31
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	311 000		Transferências da União decorrentes de e				
734	10.301.0601.1002.0000		Construção/Reforma/Equipamentos para Saúde			-100.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1 14
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	311 000		Transferências da União decorrentes de e				
737	10.122.0601.2040.0000		Manutenção da Secretaria de Saúde			-6.000,00	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)**-208.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

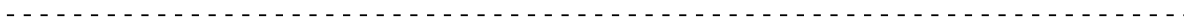
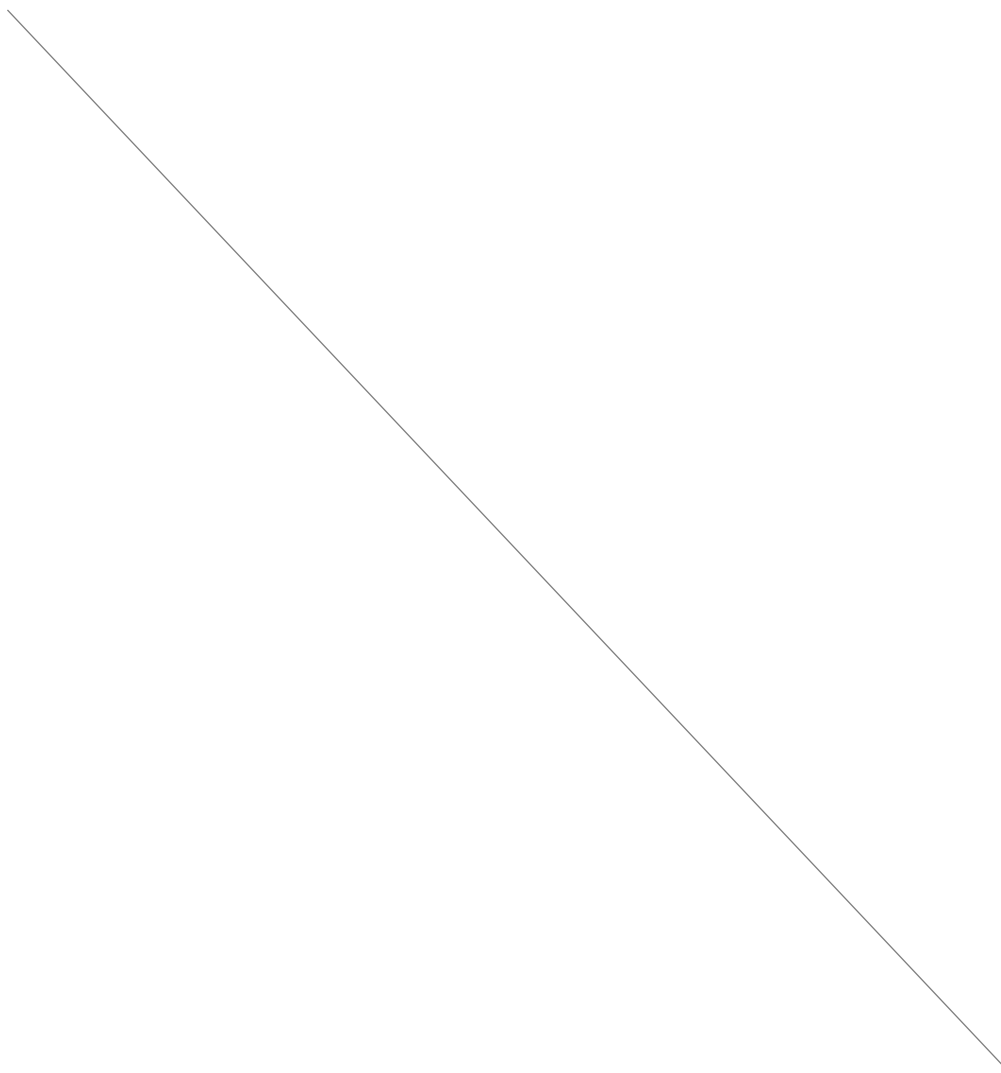
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 190 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

Jair Scarpini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 191 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				34.200,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	438	12.361.0401.2065.0000	Manutenção do Transporte Escolar	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	475	08.122.0501.2068.0000	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Assistên	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	69	08.244.0501.2020.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	3.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	524	04.122.1001.2076.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestr	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	312	04.122.0201.2047.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2022

DECRETO Nº 191 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1308

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	425	12.361.0401.2064.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			-25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	74	08.244.0501.2020.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS			-3.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Anulação (-)**-34.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scarpini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO..**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0196/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0081/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de REFEIÇÕES e MARMITEX, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX Termo de Referência, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vencedor: BENILDE FRANCISCO TIECHER - ME (CNPJ 02.731.909/0001-45), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 15.577,00 (quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**.AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0205/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0086/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedor: OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA- ME (CNPJ 27.479.311/0001-31), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 34.674,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0207/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0088/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a confecção de cortinas para varão em tecido blackout, aquisição de varão, para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e aquisição de tecido Oxford para Escola de Educação Infantil Arco-Íris, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta de Preço e nas condições previstas no Edital.

Vencedor: E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME (CNPJ 03.488.047/0001-34), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, totalizando R\$ 45.461,15 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0204/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0085/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de Decoração e Ornamentação para Formatura dos alunos do Pré II da Educação Infantil Área Urbana e Rural e Formatura dos alunos do Projeto Bombeiro na Escola: Prevenção e Cidadania, conforme especificações e quantidades descritas no PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Vencedor: ARI FERNANDES ALONSO 30303254823 (CNPJ 46.951.906/0001-92), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Onildes Barros Rodrigues
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 17 de novembro de 2022.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi Edital n.º 03/2022 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

O **Prefeito Municipal de Iguatemi**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a **Comissão Municipal de Concurso**, nomeada através do Decreto nº 2.069/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
234129	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ALINE DE OLIVEIRA VALE TORRES	DEFERIDA
233837	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANAYJARA NICOLLY DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDA
230617	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ARLES BASÍLIO RAMIRES	DEFERIDA
233608	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO	DEFERIDA
231549	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA
234196	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
231043	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LAÍSSA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
234837	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	LEONARDO VINÍCIUS ALVES LOBO	DEFERIDA
235141	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MARCIO CAETANO DOS SANTOS	DEFERIDA
234547	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MAYCKON DA SILVA PRATES	DEFERIDA
231245	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MELISSA EVELIN DE MELLO	DEFERIDA
235136	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MICHAEL LOUZEIRO DE AGUIAR	DEFERIDA
231191	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NATIELI MACEDO EDUARDO	DEFERIDA
231996	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NAYANE LOPES LAURINDO BUENO	DEFERIDA

232396	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	NEILANE APARECIDA ANDREIO	DEFERIDA
233026	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	PAMELA DOS SANTOS PERES	DEFERIDA
233386	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RAPHAELLA DE OLIVEIRA BRIZOLLA	DEFERIDA
232931	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	RODRIGO SATIRO DA SILVA	DEFERIDA
229983	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
230366	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA ALVES PEARGENTILE	DEFERIDA
230735	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIELI FERNANDA COELHO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
233030	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDA
234893	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA GRAZIELLE HONORATO CORREA	DEFERIDA
232648	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE MARIA DA SILVA	DEFERIDA
234394	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANA VIANA DOS SANTOS PAULINO	DEFERIDA
230339	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
234647	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELY DE LIMA BARBOSA	DEFERIDA
233626	ASSISTENTE SOCIAL	GRACIELE COSTA DE SOUZA	DEFERIDA
233811	ASSISTENTE SOCIAL	JHEINE LEITE FERREIRA	DEFERIDA
230051	ASSISTENTE SOCIAL	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	DEFERIDA
231250	ASSISTENTE SOCIAL	LAÍZ BRANDAO OVIEDO	DEFERIDA
234319	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZ CESAR ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
235114	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
230373	ASSISTENTE SOCIAL	SUELI FIGUEIREDO	DEFERIDA
231401	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	CLARICE RODRIGUES DA ROCHA	DEFERIDA
232220	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	CRISTIANE BENTO DE AMORIM SOARES	DEFERIDA
234773	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	JANIO RODRIGUES CHAGAS	DEFERIDA
234750	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	KARINA DE ALMEIDA ROSA	DEFERIDA
230269	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	MARIA APARECIDA MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDA
234935	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	MARIA CLARA SOARES SANCHES SARMENTO	DEFERIDA
230403	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACIEL	DEFERIDA
230273	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	MARINA SANTOS DA SILVA DIAS	DEFERIDA
231189	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	NATIELI MACEDO EDUARDO	DEFERIDA
231545	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	NAYARA PROENÇA NOVAES	DEFERIDA
233767	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	ROSANGELA CARLA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
234497	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	ROSENILDA ALONSO BRITES DA COSTA	DEFERIDA
234259	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	SUELEN NANTES GARCIA	DEFERIDA
233571	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	WALKÍRIA SILVA SOARES	DEFERIDA
231800	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS NETO	DEFERIDA
234131	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ALINE DE OLIVEIRA VALE TORRES	DEFERIDA
231195	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CLEYTON APARECIDO JARDIM	DEFERIDA
233611	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO	DEFERIDA
231519	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DANIELY GEYZA LOPES WALCZYNSKI DE SOUZA	DEFERIDA
231072	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	DEBORA RODRIGUES DA ROCHA	DEFERIDA
230417	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL DOS ANJOS VELOZO	DEFERIDA
234310	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	JESSICA RAMONA VILA ALTA GUERREIRO	DEFERIDA
233828	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	JOYCE GRASIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDA
230922	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	KARINA VIANA CORDEIRO	DEFERIDA
231663	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	KELLY SILVA DE LIMA	DEFERIDA
234823	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	LEONARDO VINÍCIUS ALVES LOBO	DEFERIDA
230261	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
230450	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIO VIEIRA DA ROCHA	DEFERIDA
234115	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MAYCKON DA SILVA PRATES	DEFERIDA
231229	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MELISSA EVELIN DE MELLO	DEFERIDA
234118	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	PABLO YURI RUIZ ROBALDO	DEFERIDA
233385	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	RAPHAELLA DE OLIVEIRA BRIZOLLA	DEFERIDA
234876	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ROBSON THIAGO ALVES FEITOSA	DEFERIDA
230506	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ALFONSA NUNES DE LIMA	DEFERIDA
233558	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
231125	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	EURIDES ROLON	DEFERIDA
231866	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	JOSE ELIDIO GUERREIRO	DEFERIDA
233531	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	LIDIA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
231013	AUXILIAR DE MECANICO	LUIZ OTAVIO LOPES	DEFERIDA
230663	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADELICIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
234528	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADRIANE LARA DA SILVA	DEFERIDA
232604	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDA
230517	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFONSA NUNES DE LIMA	DEFERIDA
231097	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA MARCIA SILVA ARCE GOMES	DEFERIDA
231574	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDRENA CAROLINA SOUZA BENITES	DEFERIDA
234617	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DOMINGAS APARECIDA GONÇALVES RUBITALTI	DEFERIDA
231805	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FABIANA DA CUNHA RONKOSKI	DEFERIDA
230034	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JANAINA DA SILVA ROSA	DEFERIDA
230065	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JESSICA DELBON PIRES	DEFERIDA
233656	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JESSICA NAYARA BARROS PEREIRA	DEFERIDA
234538	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KEILA RAMIRES DA SILVA	DEFERIDA
230536	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LEIDIANY BELTRAMEL STAIRNER	DEFERIDA
233155	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCIANA DA SILVA PEREIRA ALMEIDA	DEFERIDA
230390	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARCOS JOSE DA CRUZ	DEFERIDA
230275	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NEILANE APARECIDA ANDREIO	DEFERIDA
231183	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PAULO EDUARDO SOUZA	DEFERIDA
234689	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	REGIANE APARECIDA CRUZ NASCIMENTO	DEFERIDA
230529	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RONALDO LOPES PORTILHO	DEFERIDA
234099	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSELI TOBIAS VIEIRA	DEFERIDA
234121	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSILDA ALONSO BRITES DA COSTA PRATES	DEFERIDA
231247	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROZANA PORTILHO BENITES	DEFERIDA
230466	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
231865	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TATIANE BARROSO ALVES	DEFERIDA
230624	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	THIAGO BELTRAMEL PALACIO	DEFERIDA
234188	COZINHEIRO	FRANCIELE DE SOUZA LOPES	DEFERIDA
234471	COZINHEIRO	ILDA APARECIDA DE LARA	DEFERIDA
230710	COZINHEIRO	MARIA HELENA LOPES CUBA	DEFERIDA
231290	COZINHEIRO	MARIA LUCILA FERNANDES	DEFERIDA
231580	COZINHEIRO	MARIELI REINOCO BUBANS	DEFERIDA
232685	COZINHEIRO	NELMIRA APARECIDA MARTINS MANARIN	DEFERIDA
234751	COZINHEIRO	VALDIRENE JOSÉ PEREIRA	DEFERIDA
231674	COZINHEIRO	VERA SOUZA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
231794	CUIDADOR DE IDOSOS	ANGELA DE ALMEIRA	DEFERIDA
233003	CUIDADOR DE IDOSOS	DAIANE MARTINS MANARIN OLIVEIRA	DEFERIDA
234472	CUIDADOR DE IDOSOS	ELIZABETH MEDINA LOPES	DEFERIDA
231654	CUIDADOR DE IDOSOS	SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE	DEFERIDA
234442	ENFERMEIRO - RURAL (ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA)	DABILA MEDINA LOPES DE LIMA	DEFERIDA

231633	ENFERMEIRO - RURAL (ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA)	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
232413	ENFERMEIRO - RURAL (ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA)	JUCINEA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
230418	ENFERMEIRO - RURAL (ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA)	VALÉRIA CORRÊA MACIEL	DEFERIDA
230945	ENFERMEIRO - URBANO	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
233809	ENFERMEIRO - URBANO	ANAYJARAH NICOLLY DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDA
230930	ENFERMEIRO - URBANO	ANDIARA CONCEIÇÃO BARBERY RAMIREZ	DEFERIDA
232306	ENFERMEIRO - URBANO	CLAUDINEI DOS SANTOS CORDEIRO	DEFERIDA
234342	ENFERMEIRO - URBANO	DHIONE WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
230139	ENFERMEIRO - URBANO	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	DEFERIDA
230633	ENFERMEIRO - URBANO	ISABELLI DORNELES DOS SANTOS	DEFERIDA
231730	ENFERMEIRO - URBANO	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	DEFERIDA
231543	ENFERMEIRO - URBANO	MAGDA LUZIA RITTER	DEFERIDA
230905	ENFERMEIRO - URBANO	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
231679	ENFERMEIRO - URBANO	PATRICIA DALLANHOL	DEFERIDA
232871	ENFERMEIRO - URBANO	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	DEFERIDA
230163	ENFERMEIRO - URBANO	THARYS CAIGARO BARBOSA	DEFERIDA
234618	ENGENHEIRO CIVIL	TALITA DOS SANTOS ROSSO	DEFERIDA
230175	FARMACÊUTICO	JULIANA ROSA DE JESUS	DEFERIDA
234983	FARMACÊUTICO	MARIA EDUARDA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDA
233369	FISCAL DE TRIBUTOS	JANEIA MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
234951	FISCAL DE TRIBUTOS	KELTON SOARES SANCHES SARMENTO	DEFERIDA
230953	FISCAL DE TRIBUTOS	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	DEFERIDA
235159	FISCAL DE TRIBUTOS	ROSENI AGUIAR DA COSTA	DEFERIDA
234940	FISCAL DE TRIBUTOS	SANDRA SOARES RAMOS	DEFERIDA
234200	FISCAL DE TRIBUTOS	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA
232071	MECANICO	ALEXANDER ROSA	DEFERIDA
235093	MECANICO	DANILO MEDINA LOPES DE LIMA	DEFERIDA
235002	MONITOR EDUCACIONAL	ADELICIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDA
235053	MONITOR EDUCACIONAL	BRUNA AURELIANO DA SILVA	DEFERIDA
231197	MONITOR EDUCACIONAL	CLEYTON APARECIDO JARDIM	DEFERIDA
232927	MONITOR EDUCACIONAL	EDIVANIA MOREIRA TEIXEIRA	DEFERIDA
234498	MONITOR EDUCACIONAL	FRANCIELE DE SOUZA LOPES	DEFERIDA
230341	MONITOR EDUCACIONAL	JANAINA DA SILVA ROSA	DEFERIDA
233366	MONITOR EDUCACIONAL	JANEIA MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
234505	MONITOR EDUCACIONAL	JANIO RODRIGUES CHAGAS	DEFERIDA
230123	MONITOR EDUCACIONAL	JESSICA RAMONA VILA ALTA GUERREIRO	DEFERIDA
230135	MONITOR EDUCACIONAL	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	DEFERIDA
234485	MONITOR EDUCACIONAL	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
234428	MONITOR EDUCACIONAL	NILZA ARCANJO JIMENES	DEFERIDA
233163	MONITOR EDUCACIONAL	ROSEMERY DOS SANTOS	DEFERIDA
234120	MONITOR EDUCACIONAL	ROSILDA ALONSO BRITES DA COSTA PRATES	DEFERIDA
230416	MONITOR EDUCACIONAL	VLADIMIR CRISTALDO PALERMO	DEFERIDA
234201	MONITOR EDUCACIONAL	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA
231078	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	ANA ADRIELLY GOMES CASTILHO	DEFERIDA
233008	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	DAIANE MARTINS MANARIN OLIVEIRA	DEFERIDA
233559	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
231855	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	RENATA RIBEIRO	DEFERIDA
234873	MOTORISTA I	ALESSANDRO DURE RODRIGUES	DEFERIDA
233212	MOTORISTA II	ADAILTON CASTRO DE SOUZA	DEFERIDA
230102	MOTORISTA II	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	DEFERIDA
231649	MOTORISTA II	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA	DEFERIDA
233721	MOTORISTA II	VIVIANE SANTOS FERNANDES	DEFERIDA
234534	MOTORISTA III - RURAL	EVERTON CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDA
234265	MOTORISTA III - RURAL	JOAO DA SILVA PINHEIRO	DEFERIDA
231358	MOTORISTA III - URBANO	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	DEFERIDA
230103	MOTORISTA III - URBANO	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	DEFERIDA
231035	NUTRICIONISTA	EDYLLA KRISIA TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
231457	NUTRICIONISTA	ISABEL DA SILVA DUTRA	DEFERIDA
230244	NUTRICIONISTA	PATRICIA DA SILVA	DEFERIDA
235032	NUTRICIONISTA	TASSIA CAMILA FERREIRA FLORENCIO	DEFERIDA
230499	NUTRICIONISTA	TATIANE ROCHA BARBOSA	DEFERIDA
232595	ODONTOLOGO - RURAL	STEFANIA NOVAIS OLIVEIRA	DEFERIDA
233516	ODONTOLOGO - URBANO	NATALIA DE PAULA SOUZA	DEFERIDA
233489	ODONTOLOGO - URBANO	RUBEM BAMPI BUSS	DEFERIDA
231684	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	CARLOS GOUARTE	DEFERIDA
234883	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALAN CARLOS MARTINS SANTOS	DEFERIDA
234741	OPERADOR DE MÁQUINAS	GLEISSON WESLEY FERNANDES ALVES	DEFERIDA
231930	OPERADOR DE MÁQUINAS	ROBSON SOARES RAMOS	DEFERIDA
235094	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	ADRIANA RIBEIRO	DEFERIDA
234798	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	DEFERIDA
231647	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	DEFERIDA
232650	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	ELLEN YASMIM BASILTO RAMIRES	DEFERIDA
230834	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
230351	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	JULIANA ROSA DE JESUS	DEFERIDA
231262	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	MONICA VIEIRA DUTRA	DEFERIDA
231851	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	RAFAEL GOMES CARTAXO	DEFERIDA
233285	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	DEFERIDA
232913	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	TATIELE LOPES DOS SANTOS	DEFERIDA
235005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE SANTOS SANTANA	DEFERIDA
234948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA COELHO BARBOSA	DEFERIDA
230087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA CANDIDO PEREIRA	DEFERIDA
234844	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIANE MULER DELBOM	DEFERIDA
233308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE DOS SANTOS MACIEL	DEFERIDA
232023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELA FERNANDA DE LIMA	DEFERIDA
230000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE VALENZUELA FLORES	DEFERIDA
233865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GISLAINE FERNANDES DA SILVA VITOR	DEFERIDA
230906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA VIANA CORDEIRO	DEFERIDA
235132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LISLINI EMANUELA WOLFF	DEFERIDA
233441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA CRISTINA BASILIO RAMIRES	DEFERIDA
233461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ODETE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
230056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PAMELA SIEBERT DE BARROS	DEFERIDA
232065	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REGINA BISPO CAMELO	DEFERIDA
231876	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA PEREIRA GOMES	DEFERIDA
234827	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLEI FELIX DA ROCHA ARAUJO	DEFERIDA
231460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELEN NANTES GARCIA	DEFERIDA
234173	PSICÓLOGO	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	DEFERIDA

230385	PSICÓLOGO	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	DEFERIDA
230802	PSICÓLOGO	GILSON TRINDADE DOS SANTOS	DEFERIDA
234402	PSICÓLOGO	JULLYANE CAETANO DE LIMA	DEFERIDA
234845	PSICÓLOGO	LARISSA CARDOSO FERREIRA	DEFERIDA
230947	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
233855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	CAMILLA GASPECHOSKI DA COSTA	DEFERIDA
230203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	ELISANGELA DE JESUS MINANTE	DEFERIDA
234831	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	KELTON SOARES SANCHES SARMENTO	DEFERIDA
233744	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	LARISSA GABRIELY FERREIRA SALES	DEFERIDA
231728	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	DEFERIDA
230921	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
231609	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	MARIA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDA
234083	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	ROSELI TOBIAS VIEIRA	DEFERIDA
234729	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	VANESSA BARROS PEREIRA	DEFERIDA
230958	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	YARA GOMES DE SOUZA	DEFERIDA
230605	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDA
233256	TÉCNICO EM FINANÇAS	ALESSANDRA VARGAS MARQUES	DEFERIDA
233770	TÉCNICO EM FINANÇAS	CRISTIANO TENORIO DE LIMA DA SILVA	DEFERIDA
233563	TÉCNICO EM FINANÇAS	DANIELY GEYZA LOPES WALCZYNSKI DE SOUZA	DEFERIDA
234714	TÉCNICO EM FINANÇAS	FRANCIELY DE LIMA BARBOSA	DEFERIDA
232516	TÉCNICO EM FINANÇAS	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA	DEFERIDA
233319	TÉCNICO EM FINANÇAS	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	DEFERIDA
234851	TÉCNICO EM FINANÇAS	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	DEFERIDA
231705	TÉCNICO EM FINANÇAS	ROSECLER DAIANA PEREIRA LOBO	DEFERIDA
233781	TÉCNICO EM FINANÇAS	VANDO DA SILVA ANDRADE	DEFERIDA
234320	TÉCNICO EM FINANÇAS	VERONICA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDA
230619	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	ARLES BASILIO RAMIRES	DEFERIDA
234824	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	BIANCA LUANA DE SOUZA FREITAS	DEFERIDA
233750	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	CRISTIANO TENORIO DE LIMA DA SILVA	DEFERIDA
233337	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	FRANCISCO LUCIANO MOURA NEVES	DEFERIDA
232985	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	GUILHERME YOSHIHARA GARIB	DEFERIDA
230964	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	DEFERIDA
234195	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	JOAO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
231048	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	LAISSA SOARES DE LIMA	DEFERIDA
231994	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	NAYANE LOPES LAURINDO BUENO	DEFERIDA
230478	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	ROSECLER DAIANA PEREIRA LOBO	DEFERIDA
233637	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	THAINA DE MATOS GROTE CHAVES	DEFERIDA
233777	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	VANDO DA SILVA ANDRADE	DEFERIDA
230001	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	VERONICA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDA
231291	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	VICTOR ALISSON DE SOUZA TOLEDO	DEFERIDA
230412	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	VLADEMIR CRISTALDO PALERMO	DEFERIDA
231608	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DAUTULIO BRUNO GOMES FERREIRA	DEFERIDA
234340	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DHIONE WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDA
233832	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOYCE GRASTIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDA
231544	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MAGDA LUZIA RITTER	DEFERIDA
233191	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TALITA VICENTIM VENZON	DEFERIDA
232390	ZELADOR	CRISTIANE BENTO DE AMORIM SOARES	DEFERIDA
234793	ZELADOR	KARINA DE ALMEIDA ROSA	DEFERIDA
232683	ZELADOR	NELMIRA APARECIDA MARTINS MANARIN	DEFERIDA
234691	ZELADOR	REGIANE APARECIDA CRUZ NASCIMENTO	DEFERIDA
234754	ZELADOR	VALDIRENE JOSE PEREIRA	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
234183	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LUCIA ROSA DOS REIS	INDEFERIDO
230561	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BRUNA LOPES FERNANDES COELHO	INDEFERIDO
235161	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO
230307	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	JHONATAN VINICIUS DA SILVA	INDEFERIDO
232991	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MARCIO MARTINS RODRIGUES DA ROCHA	INDEFERIDO
233550	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA LOPES	INDEFERIDO
230071	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA MARA BATISTA	INDEFERIDO
231261	ASSISTENTE SOCIAL	LAIZ BRANDÃO OVIEDO	INDEFERIDO
231283	ASSISTENTE SOCIAL	LAIZ BRANDÃO OVIEDO	INDEFERIDO
233965	ASSISTENTE SOCIAL	TANIKELY MARTINS NASCIMENTO BALBUENA	INDEFERIDO
230164	ATENDENTE DE SAUDE - RURAL	GABRIEL MURATORI VARIANI	INDEFERIDO
234784	ATENDENTE DE SAUDE - RURAL	ROSANGELA PARANHA BERNARDO	INDEFERIDO
232660	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	AMANDA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
234550	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	ANA KAROLINE BARBOSA	INDEFERIDO
233704	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	ANDREZA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
230288	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	CLARIALDO GABRIEL ALONSO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
233508	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	DONIVALDO ROMEIRO	INDEFERIDO
230161	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	GABRIEL MURATORI VARIANI	INDEFERIDO
233916	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	GICELY ALINE ZSHORNAK	INDEFERIDO
229994	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	JUSSEMAR NETO RAMS	INDEFERIDO
233196	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	LAURA BEATRIZ DA SILVA	INDEFERIDO
231566	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	LEONILDA PEREIRA MARINHO	INDEFERIDO
234965	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	PAMELA STEBERT DE BARROS	INDEFERIDO
231172	ATENDENTE DE SAUDE - URBANO	PAULO SERGIO DE SOUZA	INDEFERIDO
234186	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LUCIA ROSA DOS REIS	INDEFERIDO
233425	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CATIANA VOLMIB ANTUNES	INDEFERIDO
230166	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIEL MURATORI VARIANI	INDEFERIDO
234875	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	JESSICA RAMOS MARTINS	INDEFERIDO
232866	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	JONAS JONATHAN DOS SANTOS	INDEFERIDO
230331	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	LUCILENE ROSA MARTINS	INDEFERIDO
232293	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIVANE MARIA DE LIMA	INDEFERIDO
235044	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MARGARIDA JHENIFFER BUBANS DOS SANTOS	INDEFERIDO
232757	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DE FATIMA ALVES	INDEFERIDO
232905	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	VALDIRENE RODRIGUES COUTINHO	INDEFERIDO
235177	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	VIVIANE PEREIRA ROCHA	INDEFERIDO
231739	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	AILTON ASEVEDO CAVALCANTE	INDEFERIDO
234804	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADIMAR LOPES	INDEFERIDO

233459	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADRIANA ALONSO KAISER	INDEFERIDO
232667	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	AMANDA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
234523	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CAMILA DOS SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO
233719	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CELIA BENEDITA DOS SANTOS	INDEFERIDO
233618	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIANA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
234668	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EVELYN MAYARA MACIEL DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
234776	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GEFERSON LOPES	INDEFERIDO
230248	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOAO RAMIRES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
234795	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOISE LOPES	INDEFERIDO
234639	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSIELT LOPES	INDEFERIDO
231226	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCIANE DE GOIS	INDEFERIDO
235050	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NOEMI BARBIERI	INDEFERIDO
230940	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSA RAMOS BENITES DO CARMO	INDEFERIDO
230616	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
235011	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SHIRLEY GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO
231909	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SOLANGE DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
231212	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TAILENE RAMOS ROMERO	INDEFERIDO
235065	COZINHEIRO	CLEOMAR	INDEFERIDO
230310	COZINHEIRO	ELISABETE PEDRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
233439	COZINHEIRO	JOSIELE GOMES DE LIMA	INDEFERIDO
234833	COZINHEIRO	SIRLEI FELIX DA ROCHA ARAUJO	INDEFERIDO
233188	CUIDADOR DE IDOSOS	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
231055	CUIDADOR DE IDOSOS	PATRICIA CORREA DE SOUZA	INDEFERIDO
235180	CUIDADOR DE IDOSOS	ROZELAINE DE SOUZA	INDEFERIDO
234834	ENFERMEIRO - RURAL (ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA)	KASSIA DOS SANTOS VIEIRA BIBIANO	INDEFERIDO
230067	ENFERMEIRO - URBANO	JESSICA BUTZEN DE ANDRADE WENDLAND	INDEFERIDO
233034	ENFERMEIRO - URBANO	KASSIA DOS SANTOS VIEIRA BIBIANO	INDEFERIDO
233168	ENFERMEIRO - URBANO	SILVIA HELENA PEREIRA MARQUES	INDEFERIDO
230976	FISCAL DE TRIBUTOS	THAIS GOMEZ	INDEFERIDO
231091	FISCAL DE TRIBUTOS	VALDINEI SERAFIM SANTOS	INDEFERIDO
232819	MEDICO VETERINARIO	AMANDA ALBUQUERQUE ESCOBAR	INDEFERIDO
233692	MONITOR EDUCACIONAL	ANDREZA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
233520	MONITOR EDUCACIONAL	DONIVALDO ROMEIRO	INDEFERIDO
233863	MONITOR EDUCACIONAL	FABIANA COSTA DE MORAES	INDEFERIDO
234154	MONITOR EDUCACIONAL	GLAUCIA REDEL DOS SANTOS	INDEFERIDO
235021	MONITOR EDUCACIONAL	NADIR PEREIRA	INDEFERIDO
231000	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	ALAN DA ROSA NUNES	INDEFERIDO
234908	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	BRUNA EVA LIBARINO PORTEIRO	INDEFERIDO
234576	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	BRUNO HENRIQUE MAIDANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
233185	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
233827	MOTORISTA I	JOSUE GOMES DOS SANTOS NETO	INDEFERIDO
234022	MOTORISTA II	AIRTON CARDOSO FAGUNDES	INDEFERIDO
234043	MOTORISTA II	LUCIMAR MATILDE PADILHA MOREIRA FAGUNDES	INDEFERIDO
233974	MOTORISTA III - RURAL	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
234980	MOTORISTA III - RURAL	GEORGE ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
230316	MOTORISTA III - RURAL	OLAVO SUDARIO DA SILVA	INDEFERIDO
230146	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
231610	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	INDEFERIDO
229974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	MARCIA LOPES DA GAMA FERNANDES	INDEFERIDO
234955	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	PAMELA SIEBERT DE BARRÓS	INDEFERIDO
232889	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	WILLIAN JONES ARCE DE SOUZA	INDEFERIDO
233499	PROFESSOR DE ARTE	MICHEL APARECIDA VASCONCELOS	INDEFERIDO
230137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANADIR DE OLIVEIRA MACHADO	INDEFERIDO
234484	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ BELTZIE SOUZA CASARI	INDEFERIDO
234597	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA SOARES ABDALLA	INDEFERIDO
233299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA LOPES DA GAMA FERNANDES	INDEFERIDO
230882	PSICOLOGO	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	INDEFERIDO
233925	PSICOLOGO	LUANA DE JESUS FARIA	INDEFERIDO
234989	PSICOLOGO	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
232700	PSICOLOGO	NIVIA LISBOA FROES	INDEFERIDO
230196	PSICOLOGO	TACIANE SOUZA LIMA OLIVEIRA DE SA	INDEFERIDO
235066	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	APARECIDA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
231139	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	DEYZI URBANO MAQUES	INDEFERIDO
230233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	JEANETE MARTINS GUARNIERI	INDEFERIDO
231246	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	JULIANA APARECIDA CORREIA RIBEIRO	INDEFERIDO
234067	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	LAURA BEATRIZ DA SILVA	INDEFERIDO
231173	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	INDEFERIDO
234992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	ROSANA SOARES RAMOS	INDEFERIDO
231157	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	VALDIRENE SAUCEDO CASSAVARA SANTOS	INDEFERIDO
232862	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	JONAS JONATHAN DOS SANTOS	INDEFERIDO
234082	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LUCIVANE MARIA DE LIMA	INDEFERIDO
234564	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MARAYSA DO PRADO SALDANHA	INDEFERIDO
233978	TÉCNICO EM FINANÇAS	DARRHYE BATISTA E SILVA	INDEFERIDO
234982	TÉCNICO EM FINANÇAS	GEORGE ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
235010	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	CARLOS HENRIQUE DUARTE ROVERI	INDEFERIDO
232752	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	CRISLAINE SANTOS MOREIRA	INDEFERIDO
231064	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	DARRHYE BATISTA E SILVA	INDEFERIDO
233011	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	ELIABE SORCI DA SILVA	INDEFERIDO
235067	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	ERIKA PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
232266	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	FERNANDO CARVALHO SEVERO	INDEFERIDO
235140	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO
231711	TÉCNICO EM LICITAÇÃO	KELLINGTON PATRICK DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
233416	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CESAR FLORIANO DA SILVA CHAGA	INDEFERIDO
230387	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELDER VIANA DE FREITAS	INDEFERIDO
234540	ZELADOR	CAMILA DOS SANTOS FERNANDES	INDEFERIDO
234712	ZELADOR	LUCIANA ALVES REIS	INDEFERIDO
230620	ZELADOR	ROSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o

boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **01 de dezembro de 2022**.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi - MS, 18 de novembro de 2022.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito de Iguatemi - MS

JULIMARA PRISCILA DA SILVA

Presidente da Comissão de Concurso

da Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 106/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, *Luciane Rissoto dos Santos*, e do outro **ARISTANE TORTORA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 30 de Novembro de 2022.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 124.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 16/11/2022.

Assinam: LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS, pelo contratante e ARISTANE TORTORA DA SILVA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 098/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Contratada: E. G. N Rodrigues EIRELI – ME.

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 019/2022.

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R\$ 1.780,67 (um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1011-2.299 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.29-000

Ficha 303

R\$ 890,33 (oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.29-000

Ficha 319

R\$ 890,34 (oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Empenho no valor de R\$ 1.780,67 (um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

6 Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.2.00-000

Ficha 628

R\$ 890,34 (oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1011-2.299 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.2.29-000

Ficha 679

R\$ 890,33 (oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e Data: 11 de novembro de 2022.

Assina: Cecília Welter Ledesma (Secretário de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 052/2022

Processo Administrativo Nº. 023/2022

Pregão Presencial Nº. 008/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa N R DE ABREU – ME .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e conseqüentemente no valor do contrato.

Do Percentual: Os acréscimos na quantidade dos itens correspondem a 25% do valor inicial do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 4.275,94 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 21.381,94 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) .

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1007-2.056 Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 0.1.81-000

Ficha 512

R\$ 4.275,94 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) .

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 28 de outubro de 2022 .

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Natalia Raquel de Abreu pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 24/10/2022, página 115, Edição nº. 3201.

Onde se lê:

Do Reajuste: Fica concedido o reajuste de 7,408% referente ao IPCA e o aumento acumulado dos combustíveis, Óleo Diesel, apurado no exercício de 2022, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 29/10/2022.

Leia-se:

Do Reajuste: Fica concedido o reajuste de 7,408% referente ao IPCA e o aumento acumulado dos combustíveis, Óleo Diesel, apurado no exercício de 2022, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com efeitos a partir de 29/09/2022.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 087/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **CECILIA WELTER LEDESMA**, e do outro **RUTE CELESTINO DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **28 de Fevereiro de 2023**, considerando que a vaga estava ocupada pela servidora Aurea Lopes Barbosa, que precisou retornar para sua lotação de origem (Secretaria de Educação) e que ainda não há servidores efetivos suficiente para desempenhar a função.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 266.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 17/11/2022.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e RUTE CELESTINO DA SILVA a contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 081/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **CECILIA WELTER LEDESMA**, e do outro **SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **28 de Fevereiro de 2023**, considerando que a cuidadora de idosos aprovada em processo seletivo Karine Variza, que desempenhava a função de cuidadora de idosos, pediu demissão do cargo e considerando ainda que não há servidores efetivos suficiente no município para desempenhar a função.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 266.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 17/11/2022.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE a contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 077/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **CECILIA WELTER LEDESMA**, e do outro **LAYANA MOTA ESPINDOLA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **28 de Fevereiro de 2023**, considerando a necessidade de realizar as atividades do Programa Criança Feliz, haja vista o pedido de demissão de Wangdra Tainara Bezerra Silva que havia sido aprovada em processo seletivo nº 002/2021/SMAS .

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação Orçamentária nº. 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 299.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 17/11/2022.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e LAYANA MOTA ESPINDOLA a contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 094/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Contratada: PANIFICADORA ADM LTDA.

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 016/2022.

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R\$ 1.499,80 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1011-2.031 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica (PSB)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.1.29-000

Ficha 319.

Empenho no valor de R\$ 1.499,80 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação:

6 Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 0.2.00-000

Ficha 628.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e Data: 11 de novembro de 2022.

Assina: Cecilia Welter Ledesma (Secretário de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 330/2021

Processo Administrativo Nº. 202/2021

Pregão Presencial Nº. 075/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e SABRINA DYESSICA DA SILVA 05814864125 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais e o reajuste de preços do contrato original celebrado em 19/11/2021.

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/11/2022

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 7,17% referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 15.303,84 (quinze mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 29.583,84 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0.2.00-000

Ficha 682

R\$ 15.303,84 (quinze mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos) .

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 07 de novembro de 2022.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Sabrina Dyessica da Silva pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 352/2022

Processo Administrativo Nº. 140/2022

Pregão Presencial Nº. 059/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa GIROTUR TRANSPORTES EIRELI.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração de quantitativo de itens com respectivas alterações nas quantidades e valores do contrato.

Percentual: Os acréscimos correspondem a pouco mais de 13,33% do valor inicial atualizado do contrato.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.292,00 (três mil, duzentos e noventa e dois reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 27.982,00 (vinte e sete mil, novecentos e dois reais).

Das Dotações Orçamentárias:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

06 Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0300-2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0.2.00-000

Ficha 682

R\$ 3.292,00 (três mil, duzentos e noventa e dois reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 08 de novembro de 2022.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Salvador Giroto pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**Portaria nº. 299/2022****PORTARIA Nº 299/2022****“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,**Considerando** o que consta no Laudo Médico que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,**R E S O L V E:****I** - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Izabel Paniagua Benites Teles**, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico de Enfermagem, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022, com fulcro no art. 82, combinado com o art. 76, VI, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.****LÍDIO LEDESMA****PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**Portaria nº. 300/2022****PORTARIA Nº 300/2022****“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,**Considerando** o que consta no Laudo Médico que constituem parte integrante e indissociável desta Portaria,**R E S O L V E:****I** - Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora **Iisete Cecilia Michelsen**, ocupante

do cargo de provimento efetivo **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 01 de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022, com fulcro no art. 80, IV combinado com o art. 91, ambos da Lei Complementar Municipal nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

Portaria nº. 301/2022

PORTARIA Nº 301/2022

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical a servidora **Alyssan Dayane da Silva**, Matrícula 2602-8, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, progredindo-a da classe **B** para a classe **C**, e concedendo-a o percentual de **13%** (treze por cento) com fulcro no art. 28, inciso **II**, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015, com validade a contar de **09 de novembro de 2022**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 014/2022

PROCESSO Nº. 223/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

O prefeito municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação, **DECIDE:** Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objeto a Contratação de pensão na cidade de Cascavel- PR, conforme Termo de Referência e SMS da Secretaria de Saúde. No valor de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 223/2022

INEXIGIBILIDADE: Nº 014/2022

FAVORECIDO: **J. KUSS& CIA. LTDA.**

VALOR: **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

Iguatemi - MS, 17 de novembro de 2022.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Assistência Social - CMDCA****DECRETO/CONJUNTO N.º 1.650 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Convoca a VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente”

O Prefeito Municipal de Japorã, Paulo Cesar Franjotti em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, Cleonice Buciolli Pazin no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes da Política da Criança e dos Adolescentes no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a ser realizada nos dia 30 de novembro de 2022, tendo como tema central: “SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do CMDCA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Paulo Cesar Franjotti
Prefeito Municipal

Cleonice Buciolli Pazin
Presidenta do CMDCA

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022**

Processo Licitatório nº 111/2022

Dispensa nº 048/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa GLOBAL INFORMÁTICA LTDA-ME.

Objeto: “Contratação de empresa visando a locação de computadores pelo período de 60 (sessenta) dias, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

(213) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Munic. Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

(064) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 0.1.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(166) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 0.1.02

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(224) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Secret. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Vigência: 17/11/2022 a 17/01/2023.

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e VANDER MAICOM TOMADON VIEIRA pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Ata de Retorno ao Cargo de Prefeito****ATA DE RETORNO DO TITULAR AO CARGO DE PREFEITO**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022), no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241, Centro, nesta cidade de Jaraguari, na presença do Vereador Cláudio Ferreira da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari compareceu o Senhor Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari Licenciado e o Vice Prefeito Walfrido Nascimento da Costa – Prefeito em exercício para retorno do Titular ao Cargo de Prefeito Municipal de Jaraguari, conforme Comunicação de retorno ao expediente, protocolado nesta Câmara, em dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois. Presente também o Vereador Renê Sérgio Lima de Moura. Na sequência o Senhor Edson Rodrigues Nogueira retornou ao Cargo de Prefeito, sendo que agradeceu ao Vice Prefeito pelos trabalhos desenvolvidos no Município durante a sua ausência; da mesma forma o Vice Prefeito também agradeceu ao titular pelo retorno ao Cargo de Prefeito desejando-lhe muita saúde e sucesso na condução do Município; de igual modo o Presidente da Câmara agradeceu ao Vice Prefeito, bem como ao Prefeito Titular pelo retorno ao cargo e desejou sucesso. O Presidente solicitou ainda que registrasse que o Prefeito Edson Rodrigues Nogueira pediu que desconsiderasse o artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 019, de 04 de novembro de 2022, alegando que se encontra em plenas condições de retornar ao cargo, pois o mesmo apresentou o Laudo de Alta Médica da Santa Casa se responsabilizando, juntamente com seu filho Darlyson Brites Nogueira por qualquer eventualidade. Nada mais o Presidente deu por encerrado o presente ato determinando a lavratura desta Ata. E, para constar, eu Agenor Barbosa de Oliveira – Técnico Legislativo, que a digitei, assino juntamente com o Vice Prefeito, o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Verº Cláudio Ferreira da Silva – PSD**Presidente da Câmara****Edson Rodrigues Nogueira – PSDB****Prefeito Municipal****Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas****Vereador****Walfrido Nascimento da Costa – PSDB****Vice Prefeito****Dalyson Brites Nogueira****Filho****Agenor Barbosa de Oliveira****Técnico Legislativo**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 134/2022

Processo Administrativo de nº. **773/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **058/2021**. Pregão Presencial de nº. **019/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**, inscrita no CNPJ de nº. **03.501.533/0001-45**. Contratada **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.157/0005-62, no valor global de em **R\$ 140.990,00 (cento e quarenta mil novecentos e noventa reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **09/11/2022 até 31/12/2022**.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA

Prefeito Municipal em exercício

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 920/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 920/2022, emitida em 16/11/2022. FAVORECIDO: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.24.658.296/0001-09. Processo Administrativo Licitatório de Nº. **050/2021**, Licitação de nº **010/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45**. Valor: R\$94.258,98 (**noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. L .TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001145 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 520.123,26 (quinhentos e vinte mil e cento e vinte e tres reais e vinte e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000001		
31901100	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000002		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	16.400,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000004		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	30.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000005		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.207,26
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000009		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000010		
33904000	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000012		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	20.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000013		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000020		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000046		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.400,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.640,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000088		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	71.576,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000123		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000127		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00

02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000207		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000261		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000285		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	124.900,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000331		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	25.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000341		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	13.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000342		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000344		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	40.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000373		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	23.000,00
02022	-	18.541.0129.2080 - Ficha: 000570		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02022	-	17.512.0129.2195 - Ficha: 000586		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000597		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	13.000,00
02024	-	04.695.0130.2131 - Ficha: 000654		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	520.123,26

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	141.607,26
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000068		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.040,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000092		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.900,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000094		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000121		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00

02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000125		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.767,33
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000127		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.142,33
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000128		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000129		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000130		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000133		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	46.458,83
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000134		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.300,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000140		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.931,51
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000147		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000207		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02010	-	17.512.0109.1105 - Ficha: 000247		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000266		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000268		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	126.387,92
02010	-	15.452.0107.2113 - Ficha: 000270		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000276		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000278		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	588,08
02011	-	99.999.9999.9999 - Ficha: 000296		
99999900	-	Reserva de Contingência	R\$	105.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000312		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000313		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000382		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
02022	-	17.512.0129.2195 - Ficha: 000584		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00

02022	-	17.512.0129.2195 - Ficha: 000589		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02022	-	17.512.0129.2195 - Ficha: 000590		
45906100	-	Aquisição de Imóveis	R\$	2.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000601		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
02024	-	04.695.0130.2202 - Ficha: 000676		
33904000	-	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	R\$	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	520.123,26

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de outubro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001147 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000046		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.400,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000123		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000124		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000127		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	63.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000192		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000207		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000281		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000285		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000330		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000373		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	358.400,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000069		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	108.400,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000119		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000124		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02011	-	99.999.9999.9999 - Ficha: 000296		
99999900	-	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000460		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000507		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000509		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000510		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	358.400,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 17 de outubro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001150 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 3.315.000,00 (tres milhões trezentos e quinze mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	180.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	710.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000069		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.600.000,00
02005	-	04.123.0106.2110 - Ficha: 000082		
31900300	-	Pensões	R\$	180.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000197		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	150.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000258		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	330.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000261		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	65.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000285		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	3.315.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 24 de outubro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001151 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões vinte e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000116		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	400.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000119		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000133		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000140		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000189		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000326		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	300.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000330		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000334		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000364		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	350.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000365		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	285.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000432		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000522		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	315.000,00
02018	-	12.365.0120.2127 - Ficha: 000535		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00

02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000597		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02024	-	04.695.0130.2131 - Ficha: 000654		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	2.025.000,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	700.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000069		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.278.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000423		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02022	-	18.543.0129.2196 - Ficha: 000596		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
02024	-	04.695.0130.2202 - Ficha: 000665		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	2.025.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 24 de outubro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001152 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000024		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	500,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000240		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	16.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000281		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000330		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	70.000,00
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000523		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	196.500,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000069		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	96.500,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000525		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	196.500,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 31 de outubro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 055718 DE 3 DE JANEIRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.728.205,43 (um milhão setecentos e vinte e oito mil e duzentos e cinco reais e quarenta e tres centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000179		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.445,68
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000274		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	175.140,65
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000276		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	16.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000301		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	115.200,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000310		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	33.206,10
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000311		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	68.884,40
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000323		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	457.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000325		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	100.000,00
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000334		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	270.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000344		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	42.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000358		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.099,16
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000393		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	109.816,50
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000402		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.444,96
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000494		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	24.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000495		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	4.500,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	12.500,00
02020	-	08.243.0118.2074 - Ficha: 000538		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	242.467,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.728.205,43

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000180		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.445,68
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000263		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000269		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	98.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000275		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	65.200,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000291		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000292		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	378.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000305		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000307		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	21.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000308		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	33.206,10

02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000309		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000324		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	146.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000330		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000335		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	188.000,00
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000336		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000345		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	42.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	124.816,50
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000361		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	30.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000367		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000373		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	17.140,65
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000377		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	6.099,16
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000408		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000409		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.884,40
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000410		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000411		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000438		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000475		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000478		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	444,96

02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000480		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000481		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000491		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000492		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000493		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000495		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	500,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000496		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000498		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000499		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000500		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
02016	-	08.244.0120.2161 - Ficha: 000501		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2161 - Ficha: 000502		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
02016	-	08.244.0120.2161 - Ficha: 000503		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02020	-	08.243.0118.2074 - Ficha: 000539		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02020	-	08.243.0118.2074 - Ficha: 000540		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
02023	-	20.606.0110.1115 - Ficha: 000574		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	241.515,66
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000588		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	952,32
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.728.205,43

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de janeiro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 056018 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 651.143,33 (seiscentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e tres reais e trinta e tres centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	60.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000299		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.800,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000305		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	745,00
02012	-	10.301.0121.2142 - Ficha: 000341		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	66.198,33
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.800,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	43.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	193.600,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000587		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	651.143,33

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000270		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	45.000,00

02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000272		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000273		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000278		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	30.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.198,33
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.800,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000301		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	50.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000303		
33909300	-	Indenizações e Restituições	R\$	745,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	23.800,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000349		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000350		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	48.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	47.000,00
02012	-	10.304.0123.2147 - Ficha: 000381		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	13.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	42.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000477		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02023	-	20.606.0110.1115 - Ficha: 000574		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	283.600,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	651.143,33

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de fevereiro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 056218 DE 1 DE MARÇO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.270.700,03 (um milhão duzentos e setenta mil e setecentos reais e tres centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000036		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	36.748,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.774,54
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000062		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	216.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.570,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	65.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000098		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	34.320,81
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.340,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000103		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.064,59
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.309,50
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000147		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	262,26
02006	-	12.366.0112.2174 - Ficha: 000162		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	855,35
02006	-	12.366.0112.2174 - Ficha: 000165		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	19.584,36

02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000179		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	987,96
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000187		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	64,24
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000199		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	19.155,48
02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000212		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	127.100,00
02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000213		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.856,51
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.646,60
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	75.228,85
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000224		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	15.089,21
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000241		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	431.781,28
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000251		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	17.009,10
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000277		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	582,64
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000277		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	705,83
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000287		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	575,36
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.587,93
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.794,39
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.854,51
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.253,85
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.677,54
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.314,10
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.532,76
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	699,09

02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000398		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	658,64
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.811,26
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.811,26
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000455		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.356,85
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000455		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25.688,09
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	987,96
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	987,96
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	437,75
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.645,66
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000544		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	987,96
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.270.700,03

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000062		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	4.570,00
02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000092		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	7.000,00
02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000093		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	8.464,41
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000094		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000099		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000109		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000111		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	942,68

02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.223,98
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000113		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000115		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000147		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000148		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	197,98
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000152		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
02006	-	12.366.0112.2174 - Ficha: 000163		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	855,35
02008	-	08.244.0117.1111 - Ficha: 000171		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02008	-	08.244.0117.1111 - Ficha: 000172		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	656,68
02010	-	17.512.0109.1012 - Ficha: 000192		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	281.340,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000202		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	130.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000204		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	155.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000220		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	70,39
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.349,50
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.342,89
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000226		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.815,47
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000239		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	21.343,97
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000239		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	42.599,35
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.054,04
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000245		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	73.000,00

02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000246		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	89.933,34
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000248		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	940,00
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000250		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000251		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.270.700,03

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de março de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 056318 DE 1 DE MARÇO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA N° 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 775.989,68 (setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000254		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	3.633,10
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000274		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	142.756,66
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000277		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	103,30
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000287		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40,96
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	33.229,43
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000297		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	920,59
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	71.833,33
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000310		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	87.813,87
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000311		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	227.699,45
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000315		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	31.412,75
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.844,08
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000330		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.120,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.735,09
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	129,33

02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000455		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000473		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	111.144,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000475		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	21.300,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	100,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.242,81
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000588		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.930,93
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	775.989,68

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000271		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000276		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	15.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000277		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000281		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000283		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000285		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000286		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	500,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000292		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	141.063,63
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000297		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000298		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.953,69

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000302		
33909200	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000314		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000315		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000322		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	64.200,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000327		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000328		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000329		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	833,33
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000331		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000332		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.604,44
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000333		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000338		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.600,00
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000339		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000360		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	52.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000373		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.859,35
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000377		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	18.900,84
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000378		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	3.000,00
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000380		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02012	-	10.304.0123.2147 - Ficha: 000382		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02012	-	10.301.0120.2167 - Ficha: 000383		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

02012	-	10.301.0120.2167 - Ficha: 000384		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000392		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000398		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000400		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.756,66
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000408		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000432		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	29.717,70
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000435		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.526,30
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000436		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000437		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000439		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000441		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000444		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000448		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.000,00
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000449		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000450		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000452		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000468		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000473		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.300,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000474		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00

02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000505		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000509		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000587		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.173,74
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	775.989,68

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de março de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 056818 DE 2 DE ABRIL DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 136.996,66 (cento e trinta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000295		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	255,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000305		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.673,66
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000410		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.160,00
02016	-	08.244.0120.2161 - Ficha: 000502		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	37.908,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	136.996,66

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000268		
31901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000275		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.800,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000280		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000289		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000290		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000303		
33909300	-	Indenizações e Restituições	R\$	255,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000306		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000316		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	9.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000319		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000320		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000321		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000340		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000353		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000354		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000355		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	833,66
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000363		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000366		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000369		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.200,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000371		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0120.2167 - Ficha: 000387		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02012	-	10.302.0122.2180 - Ficha: 000405		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2180 - Ficha: 000406		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2180 - Ficha: 000407		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000454		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000455		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00

02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000456		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000457		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000458		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000459		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000460		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000461		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000462		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000482		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000487		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	11.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000488		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000489		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000490		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000491		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000493		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	408,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	136.996,66

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 2 de abril de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 057118 DE 2 DE MAIO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 40.570,49 (quarenta mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000315		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	31.412,75
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000330		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	823,30
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000369		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	823,30
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000438		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.811,26
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000445		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.811,26
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000481		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	987,96
02022	-	18.541.0113.2080 - Ficha: 000565		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.409,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.491,66
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	40.570,49

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000255		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	823,30
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000256		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00

02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000257		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000258		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000259		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000260		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000261		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000262		
44906100	-	Aquisição de Imóveis	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000267		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000284		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000288		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	313,59
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000370		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.823,30
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	11.099,16
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000440		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.811,26
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000446		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000447		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	811,26
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	987,96
02022	-	18.541.0113.2080 - Ficha: 000566		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.409,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000584		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000585		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	491,66
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	40.570,49

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 2 de maio de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 057518 DE 4 DE JUNHO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.643.287,40 (um milhão seiscentos e quarenta e tres mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000016		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.920,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.650,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000043		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.070,32
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000052		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.193,28
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000088		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	48.246,59
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000097		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	67.466,33
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000103		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.060,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	285.223,86
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000113		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	103.620,39
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000114		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	141.496,57
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000118		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	211.048,04
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.156,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000147		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	27.403,06

02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000148		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.525,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	35.936,80
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000187		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000188		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.624,56
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000202		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	62.288,94
02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000213		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.820,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	9.195,00
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000224		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	570.000,00
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000251		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.681,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.661,66
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.643.287,40

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.920,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.913,60
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000095		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	211.048,04
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000101		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000103		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.246,59
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	44.200,10

02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	43.127,99
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000105		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	30.011,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000106		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000134		
33903100	-	Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R\$	156,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000135		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.2133 - Ficha: 000137		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000179		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	33.000,00
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000199		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000213		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	399.716,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.653,76
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	62.288,94
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.624,56
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000239		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	534.674,05
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000244		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	169.706,77
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000251		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.643.287,40

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 4 de junho de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 057618 DE 4 DE JUNHO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 294.925,48 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000277		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	23.663,50
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	21.786,32
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	911,80
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000331		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.209,44
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000354		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	987,60
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.057,30
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000369		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.771,68
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.119,26
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000402		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.989,76
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	29.465,25
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000448		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	16.531,75
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	37.245,15
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	18.610,00

02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000499		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.126,16
02018	-	12.365.0120.2127 - Ficha: 000525		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	80.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000544		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	665,85
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000546		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.602,80
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	9.515,20
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000596		
33903999	-	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	2.666,66
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	294.925,48

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

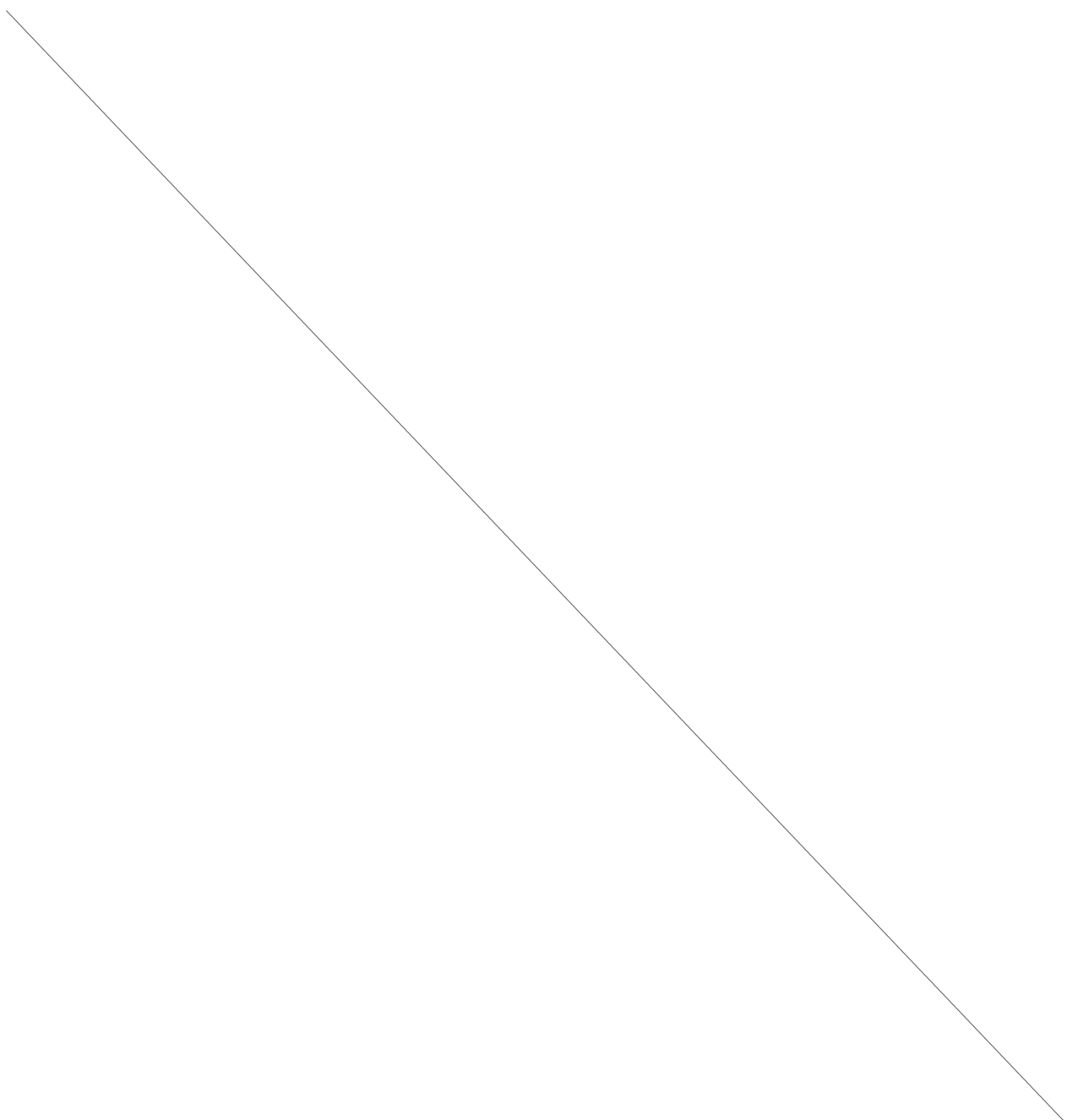
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	122.518,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	77.496,66
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.126,16
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000514		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000520		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000548		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.602,80
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000585		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	508,20
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000586		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000587		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.007,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000597		
44901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000598		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.666,66

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 294.925,48

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 4 de junho de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 058218 DE 3 DE JULHO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.243.649,00 (um milhão duzentos e quarenta e tres mil e seiscentos e quarenta e nove reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000011		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	69.731,98
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.600,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000036		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.495,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000045		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	38.458,48
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000046		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	16.600,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000057		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	240.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000057		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	356.953,11
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000074		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	18.027,04
02005	-	04.123.0106.2110 - Ficha: 000077		
31900300	-	Pensões	R\$	5.100,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000095		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	82.066,30
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000118		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.512,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000125		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	50.109,61
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000145		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.874,62
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000176		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	44,00

02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000184		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.097,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000187		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.619,90
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000188		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	49.982,30
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000204		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000216		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	135.231,00
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000265		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000454		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	14.340,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	37.206,66
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000475		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.243.649,00

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	52.582,30
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.280,90
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000106		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	51.546,66
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000106		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	124.472,20
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000108		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	375.520,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	295.400,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000117		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000119		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00

02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000120		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.500,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000122		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000123		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.933,89
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000146		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	8.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000190		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.619,90
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000221		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.593,15
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000241		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.600,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000274		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	11.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000279		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000282		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000292		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	19.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000485		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	3.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000486		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.600,00
02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000577		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.243.649,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de julho de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 058318 DE 3 DE JULHO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.127.520,04 (um milhão cento e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais e quatro centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	154.174,60
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000327		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	44.600,50
02012	-	10.301.0121.2142 - Ficha: 000341		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.020,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000499		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.165,84
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000511		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	344.056,11
02018	-	12.365.0120.2127 - Ficha: 000524		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	249.938,60
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000533		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.864,39
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000545		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.800,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000600		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	271.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.127.520,04

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000295		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	20,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	160.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000342		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000343		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000347		
31901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000348		
31901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000351		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000352		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000356		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000410		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	38.775,10
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000433		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	685,10
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000435		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.473,70
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.397,54
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000445		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000447		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	188,74
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000451		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000453		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	180,38
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000463		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000464		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000466		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00

02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000469		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000472		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.517,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000478		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	555,04
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	222,24
02016	-	08.244.0120.2154 - Ficha: 000483		
33504300	-	Subvenções Sociais	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000486		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.400,00
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.946,10
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000510		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000513		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000515		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	5.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000516		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000517		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000518		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000519		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000520		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.864,39
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000521		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000522		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2127 - Ficha: 000523		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000526		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000527		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000528		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00

02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000529		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000530		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000531		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000532		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000534		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000546		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000547		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000548		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.800,00
02023	-	20.606.0110.1115 - Ficha: 000574		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	271.500,00
02024	-	23.695.0113.1114 - Ficha: 000590		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	593.994,71
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.127.520,04

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de julho de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 059018 DE 1 DE AGOSTO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 294.679,88 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45,55
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000052		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.296,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.428,02
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000074		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	30.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000088		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.168,31
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000098		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	24.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.816,18
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000132		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.186,25
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000134		
33903100	-	Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R\$	616,67
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000136		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.034,99
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000147		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000200		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	17.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.086,27

02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	52.501,64
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000337		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	39.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	294.679,88

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

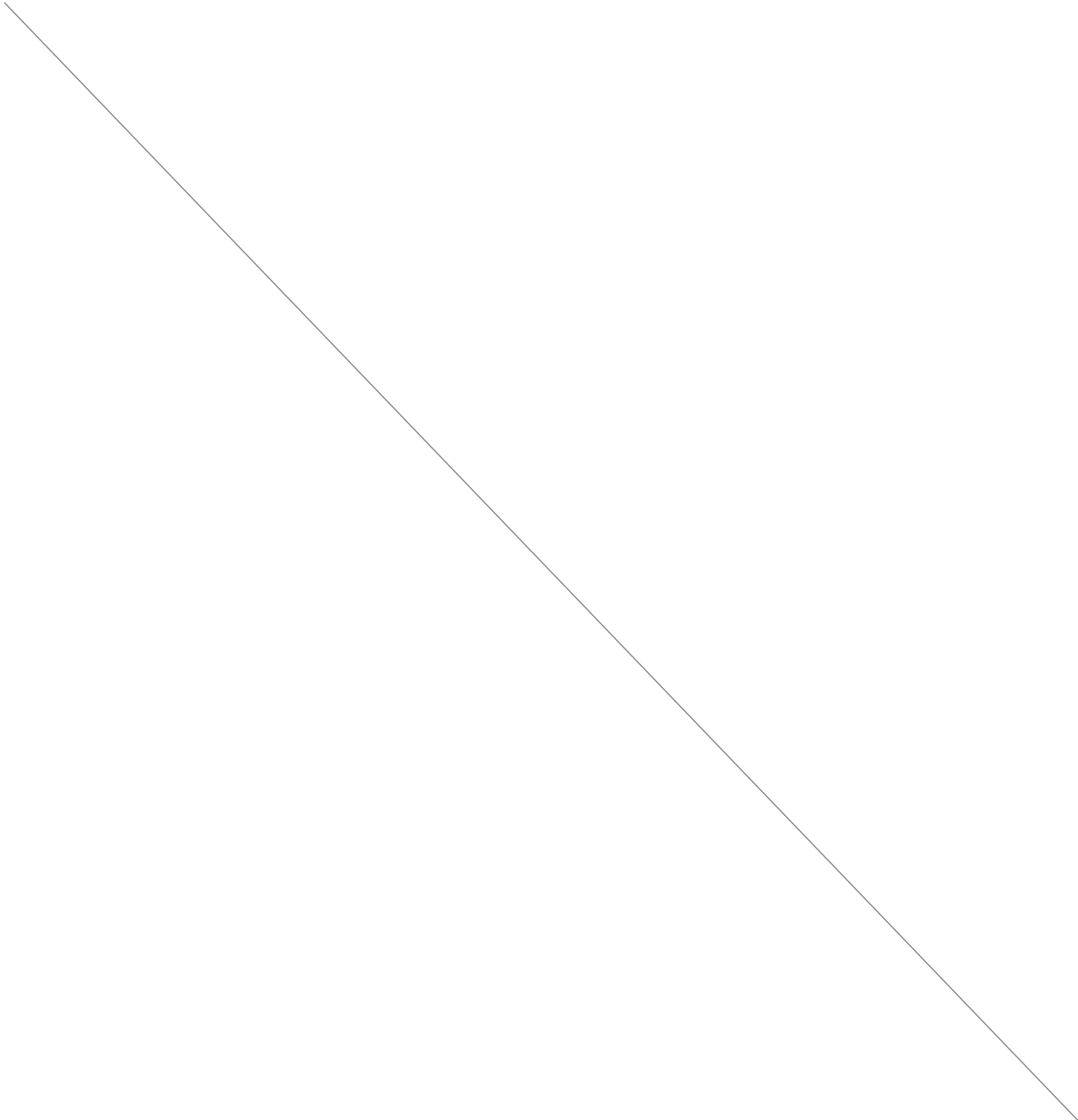
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000013		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	45,55
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.296,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	616,67
02006	-	13.392.0113.2133 - Ficha: 000138		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000202		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	4.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000203		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000204		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	38.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000205		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.501,64
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000224		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000241		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.500,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000241		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	92.720,02
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000245		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
02024	-	23.695.0113.1114 - Ficha: 000590		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 294.679,88

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de agosto de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 059118 DE 1 DE AGOSTO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 559.837,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000008		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2003 - Ficha: 000276		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	11.876,52
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000297		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.619,75
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	63.390,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000319		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	168.400,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000325		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	96.277,05
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	42.420,02
02012	-	10.301.0121.2142 - Ficha: 000341		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	58.500,00
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000349		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	14.218,31
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	14.000,00
02012	-	10.305.0123.2172 - Ficha: 000391		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.801,31
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000400		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.400,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.199,24

02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.710,75
02016	-	08.243.0120.2027 - Ficha: 000448		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.798,15
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.177,98
02016	-	08.244.0120.2161 - Ficha: 000502		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.048,00
02018	-	12.361.0120.2126 - Ficha: 000520		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	559.837,08

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000009		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000024		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000029		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	77,20
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000030		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000031		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000032		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000033		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000034		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000035		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02006	-	12.366.0112.2174 - Ficha: 000165		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.345,88

02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000241		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	85.725,40
02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000253		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000264		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000265		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	400,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000266		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000274		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	54.000,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000286		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.500,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000287		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	308,32
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000292		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	121.936,37
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000294		
31901600	-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	500,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000299		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000304		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000305		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.454,76
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000308		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.500,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000311		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000312		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000313		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000315		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	30.921,06
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000317		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000318		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00

02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000338		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	3.400,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000357		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	300,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000362		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000364		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000368		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000369		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	415,80
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000370		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000372		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02012	-	10.304.0123.2145 - Ficha: 000374		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.304.0123.2145 - Ficha: 000375		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.304.0123.2145 - Ficha: 000376		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2167 - Ficha: 000384		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	38.000,00
02012	-	10.301.0120.2167 - Ficha: 000385		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2167 - Ficha: 000386		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2168 - Ficha: 000388		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2168 - Ficha: 000389		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.2168 - Ficha: 000390		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0123.2172 - Ficha: 000391		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000394		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000396		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00

02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000397		
31901400	-	Diárias - Civil	R\$	3.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000398		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	600,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000399		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000401		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000402		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.700,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000403		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000404		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000409		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02012	-	10.302.0122.2182 - Ficha: 000410		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.500,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000438		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	914,76
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000442		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000445		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	914,76
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000453		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.528,86
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000455		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	44,10
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000467		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.511,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000470		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000473		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	416,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000475		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.750,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20,28
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000481		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	498,96
02018	-	12.365.0120.2128 - Ficha: 000535		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

02024	-	23.695.0113.1114 - Ficha: 000589		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	34.000,00
02024	-	23.695.0113.1114 - Ficha: 000590		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	59.555,67
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000593		
33803699	-	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$	4.597,90
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000599		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	559.837,08

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de agosto de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 059418 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 556.950,85 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000335		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	177.077,15
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000345		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	67.028,55
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	160.171,95
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000394		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	94.725,20
02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000506		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	57.948,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	556.950,85

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000334		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	52.092,01
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000344		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	48.160,03
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000358		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	180.759,28
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000393		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	145.201,27
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000473		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	57.948,00

02024	-	23.695.0113.1114 - Ficha: 000590		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	72.790,26
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	556.950,85

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 21 de agosto de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 059618 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 756.193,95 (setecentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa e tres reais e noventa e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.710,08
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000083		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	398.075,17
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000086		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	69.132,98
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000124		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	37.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.855,04
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000186		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000188		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	62.610,52
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.855,04
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000226		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.710,08
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	28.390,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000369		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.427,52
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000402		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.427,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	756.193,95

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000237		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000237		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	532.598,15
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	222.595,80
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	756.193,95

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 27 de agosto de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 059918 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 88.442,20 (oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.442,20
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000323		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	73.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	88.442,20

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

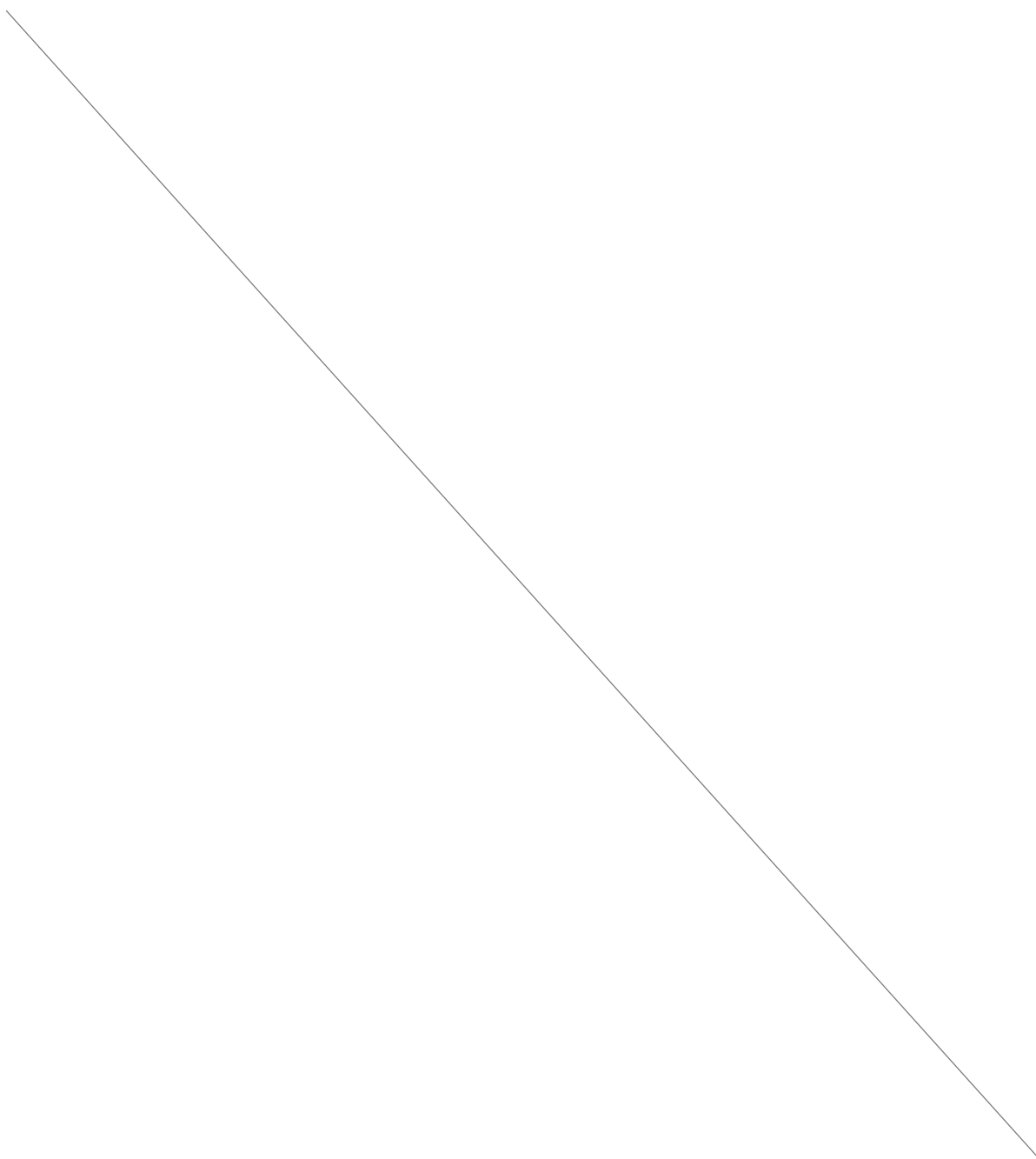
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.442,20
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02022	-	18.541.0113.2080 - Ficha: 000564		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000577		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	12.000,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000596		
33903999	-	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	22.666,66
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000598		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	38.333,34

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 88.442,20

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de setembro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 060118 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 134.482,29 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02006	-	13.392.0113.2133 - Ficha: 000142		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000204		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	92.002,93
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000274		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.659,36
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	12.120,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	134.482,29

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

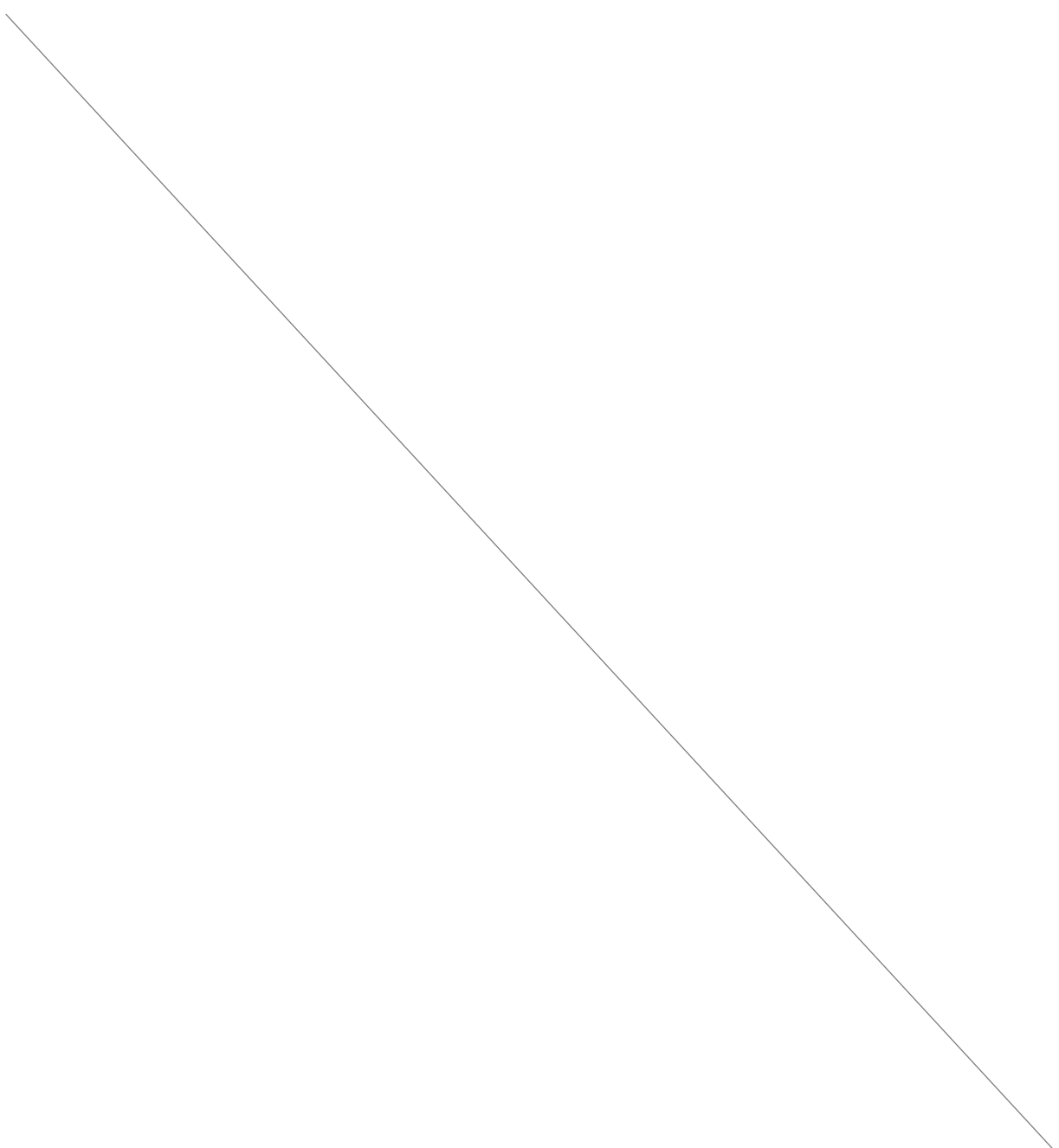
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	9.276,13
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.843,87
02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000091		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	92.002,93
02024	-	23.695.0113.1114 - Ficha: 000590		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	29.659,36

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 134.482,29

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 18 de setembro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 060318 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 328.685,75 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.566,67
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000105		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	28.263,10
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000121		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	35.000,00
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000188		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	396,52
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.040,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000239		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	51.300,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000245		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	30.959,73
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000319		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	118.200,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000414		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	8.501,86
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000421		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000422		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000426		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.457,87

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 328.685,75

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000085		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000086		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000089		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000090		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000098		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	31.000,00
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	28.263,10
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000180		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	14.566,67
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000190		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	396,52
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000193		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000194		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000195		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000199		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.155,48
02010	-	26.782.0111.1106 - Ficha: 000212		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.066,66
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000223		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.513,99
02010	-	15.452.0107.2113 - Ficha: 000231		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	6.214,50
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000233		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	70.340,00

02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000245		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	30.959,73
02010	-	15.451.0107.2164 - Ficha: 000251		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.009,10
02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000577		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	118.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	328.685,75

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 24 de setembro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 060418 DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 567.900,31 (quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais e trinta e um centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000006		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	12.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000013		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000057		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	38.761,11
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	11.438,34
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.761,11
02005	-	04.131.0103.2105 - Ficha: 000071		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.429,60
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000074		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	5.500,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000097		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.500,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000098		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	24.563,15
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	52.863,08
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000113		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000114		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.053,02
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000147		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	22.812,36

02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000187		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	89.169,17
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	28.740,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	11.137,18
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000434		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.092,32
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	573,17
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	485,90
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000445		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.898,65
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	414,25
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000476		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.228,40
02016	-	08.244.0120.2153 - Ficha: 000479		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	478,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000484		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	855,00
02020	-	08.243.0118.2074 - Ficha: 000538		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	146,50
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000587		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	567.900,31

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000009		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	12.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000015		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	50,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000015		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000023		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000049		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.500,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000052		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	378,15
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	38.761,11
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.909,54
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000072		
32902100	-	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	1.000,00
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000078		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.155,33
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000088		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	563,45
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.916,10
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000103		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	710,82
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	45.481,07
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000113		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000129		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.315,15
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	393,41
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000132		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	206,25

02008	-	08.244.0117.1111 - Ficha: 000171		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	24.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.390,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000184		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.350,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000184		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.761,11
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000220		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.169,17
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	146,50
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	87.961,10
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000246		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.100,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000319		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.200,00
02016	-	08.241.0120.2025 - Ficha: 000440		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	855,00
02016	-	08.244.0120.2026 - Ficha: 000443		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.636,42
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000454		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	262,23
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000465		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.228,40
02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000577		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	159.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	567.900,31

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de outubro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 060518 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 413.043,91 (quatrocentos e treze mil e quarenta e três reais e noventa e um centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000059		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000097		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	3.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000106		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	37.580,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000108		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	74.520,00
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.383,33
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000186		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.500,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000188		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000261		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	214.734,58
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000372		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.226,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000395		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	14.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000484		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	413.043,91

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000074		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	5.000,00
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000078		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	37.580,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.683,33
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000110		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.700,00
02008	-	08.244.0117.1111 - Ficha: 000171		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	26.000,00
02008	-	08.363.0112.2129 - Ficha: 000173		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02008	-	08.363.0112.2129 - Ficha: 000174		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	521,22
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000176		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.796,76
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000178		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000179		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	9.427,10
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.774,92
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000182		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000187		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	400,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000190		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.200,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000223		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	32.610,83
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	154.541,60

02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000327		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	17.808,15
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	399.043,91
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....			R\$	14.000,00
TOTAL GERAL.....			R\$	413.043,91

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 24 de outubro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 060918 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 824.733,35 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.232,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000057		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	61.703,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.300,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	823,00
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000074		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	26.595,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.150,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.166,67
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	77.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000124		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	162.856,24
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000125		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	85.899,06
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000204		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	78.445,02
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000217		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	19.500,00

02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000239		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	17.706,45
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	33.975,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000326		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	11.331,94
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000349		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.799,97
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.750,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000414		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000426		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000512		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	120.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000543		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	824.733,35

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000022		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	550,00
02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000026		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000037		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	5.000,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000038		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	730,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000043		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000052		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000053		
33909100	-	Sentenças Judiciais	R\$	60.000,00

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.893,84
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	35.911,69
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000068		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	700,00
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000078		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	4.100,00
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000078		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	35.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000095		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	18.782,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000098		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	26.106,16
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000105		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	15.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000118		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	19.500,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000121		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	36.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.351,80
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000153		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000183		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000188		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000216		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000222		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.504,44
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000237		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	50.121,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000237		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	85.899,06
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000240		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00

02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000310		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	37.300,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000311		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	27.700,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000544		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.000,00
02023	-	20.606.0110.1115 - Ficha: 000573		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.000,00
02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000576		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	4.706,45
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000583		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	115.000,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000588		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	755.876,44
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....			R\$	154.945,73
TOTAL GERAL.....			R\$	910.822,17

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 5 de novembro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 061418 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0875/17

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 802.366,70 (oitocentos e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000012		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	7.200,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000013		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	827,10
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.860,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.183,33
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000058		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	36.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000059		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.792,05
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02005	-	28.843.0105.2109 - Ficha: 000074		
46907100	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	4.730,00
02005	-	04.123.0106.2110 - Ficha: 000077		
31900300	-	Pensões	R\$	12.126,00
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000078		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.549,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000097		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	160,30
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	925,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000106		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	26.543,00

02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000130		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.600,00
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000136		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	68.849,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000176		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	9.856,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000187		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.242,75
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.400,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.621,70
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000260		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	552,64
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000274		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000292		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.053,27
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	28.875,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000323		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	350.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000331		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	343,41
02012	-	10.301.0120.2141 - Ficha: 000335		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.941,05
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000345		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.232,41
02012	-	10.301.0120.2143 - Ficha: 000346		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	6.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	52.000,00
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000359		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	6.735,70

02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000369		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	573,85
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000379		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.750,00
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000394		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	16.793,73
02012	-	10.305.0115.2175 - Ficha: 000402		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	850,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000414		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	8.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000426		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
02016	-	08.244.0120.2158 - Ficha: 000484		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	748,10
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000494		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25,80
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000511		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	11.205,76
02018	-	12.365.0120.2127 - Ficha: 000524		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	26.255,62
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000587		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.765,13
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000596		
33903999	-	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$	4.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	802.366,70

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000011		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000014		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000059		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	427,50
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000060		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.700,05

02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000095		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	78.403,38
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000108		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	24.618,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000111		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	53,02
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000113		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.883,33
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000114		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	946,98
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000116		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000118		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000125		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	549,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000126		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2175 - Ficha: 000168		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	860,00
02006	-	12.365.0112.2175 - Ficha: 000169		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000179		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.999,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000181		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000184		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	3.092,24
02010	-	17.512.0109.1012 - Ficha: 000192		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	660,00
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000197		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02010	-	04.122.0108.1103 - Ficha: 000198		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	1.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000201		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

02010	-	17.512.0109.1105 - Ficha: 000206		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000218		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	2.711,78
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000219		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000220		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.760,44
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000221		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.400,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000223		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	139,99
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000225		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000227		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02010	-	15.452.0107.2113 - Ficha: 000232		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000234		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000243		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.700,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000295		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	6.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000296		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.272,24
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000300		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.371,99
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000301		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000311		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	15.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000319		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	54.523,42
02012	-	10.301.0120.2144 - Ficha: 000365		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	355,77
02016	-	08.244.0120.2160 - Ficha: 000497		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	25,80
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000512		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	970,00
02023	-	20.606.0110.1115 - Ficha: 000574		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00

02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000576		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
02023	-	23.691.0110.1116 - Ficha: 000577		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	5.765,13
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000592		
31901302	-	Contribuição Patronal para o INSS	R\$	1.000,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000593		
33803699	-	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$	1.400,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000594		
33900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02024	-	04.695.0113.2131 - Ficha: 000595		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	368.189,06
TOTAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO.....			R\$	465.802,64
TOTAL GERAL.....			R\$	833.991,70

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 3 de dezembro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 157/2022**

Jardim-MS, 16 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMJ – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de lançamentos dos Tributos Municipais para o exercício de 2022, que tem como parâmetro a Unidade Fiscal do município (UFMJ).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada o valor da UFMJ–Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS, para o exercício de 2022, conforme o disposto no Artigo 521 da Lei Complementar nº 042 de 21 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - O valor da UFMJ atualizado para o exercício de 2022, mês de **Novembro**, será de **R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, de acordo com IPCA analisado no mês anterior (Outubro de 2022).

Art. 2º - A atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS poderá sofrer atualização mensal mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 158/2022**

Jardim -MS, 17 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO–CMD, BIÊNIO 2021-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 103/2013, que dispõe sobre o plano diretor do Município de Jardim-MS;

Considerando o disposto na Lei nº 1310/2007, que dispõe sobre a criação do PRODECO- Programa de Desenvolvimento Econômico, do Município de Jardim, e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º - - O artigo 1º do Decreto 017/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD.

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DE JARDIM-MS – DECRETO N. 017/2021

Titular: Antônio Carlos Santana Piazer

Suplente: Marilze Nedir Alves Grubert

REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL

Titular: Carlos Eduardo Alves Pinheiro

Em Substituição à Roney Faustino

Suplente: Evandro Carlos Balem e Roney Faustino

Em Substituição à Aguinaldo Fernandes

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARDIM-MS-(AEJAR) – DECRETO N. 017/2021

Titular: Thiago Alves Monteiro

Suplente: Claudemyr Soares

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB/MS

Titular: Izabel Cristina Ribeiro de Oliveira

Em Substituição à Sidnei Escudeiro Pereira

Suplente: Franciele Roberto Caramit Baltha

Em Substituição à Cintia Fagundes Romero

REPRESENTANTE DO SEGMENTO EMPRESARIAL

Titular: Gerson Vargas

Suplente: Gisele Karine Spessatto Heck

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE JARDIM

Titular: Hélio Tadeu Ruiz

Em substituição à : Deny Meireles Nocitti

Suplente: Mariglay Martins Ojeda

Em substituição à: Hélio Tadeu Ruiz

REPRESENTANTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA – DECRETO N. 017/2021

Titular: Carlos Pérsio Codorniz Rosa

Suplente: Edgar Martins Peixoto

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS – DECRETO N. 017/2021

Titular: Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Suplente: Vanderley Benites Martins

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Rodrigo Abrão Viana

Em substituição à Francis Ricardo Leite Arruda

Suplente: Jair Gonçalves Lopes dos Santos

Titular: Mário Sérgio Pache da Silva

Em substituição à Delaine Penha Evangelista Bahia

Suplente: Rosana Araújo Fernandes

Titular: Tâmara Sanches Pimentel Otre

Suplente: Sara Monzerat Nunez Fleitas

Em substituição à Marilze Nedir Alves Grubert

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: José Roberto Pereira Rocha

Suplente: Andrea Insfran

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Elvis Roberto Martins

Suplente: Jéssica Silva da Rosa

REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DECRETO N. 017/2021

Titular: Israel Paulino Gomes

Em substituição à Devlin Menon Palazzio

Suplente: Marcio Henrique de Arruda

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAS E POPULARES – DECRETO N. 017/2021

Titular: Regina Aparecida da Silva Cavalheiro (Rotary Club)

Suplente: Arlindo Paim Flores (Rotary Club)

Titular: Josemar Bussula Pinheiro (Maçonaria)

Suplente: Assis Diniz do Carmo (Maçonaria)

Titular: Christianne Carvalho Lima (Pestalozzi)

Suplente: Sebastiana Maria Xavier de Moraes (Pestalozzi)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, DE PESQUISA OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Sirley Silva Rojas Oliveira (IFMS)

Em Substituição à Saint Clair Ribas Nery

Suplente: Antônio de Freitas Neto (IFMS)

Em Substituição à Mozair Barbosa Cesar

Titular: Paulo César Bózoli (Centro de Equoterapia Passo a Passo)

Suplente: Michelly de Souza Garcia (Centro de Equoterapia Passo a Passo)“

Em substituição à Josemar Bussula Pinheiro.”

Artigo 2º- Os membros nomeados em substituição são para complementar mandato do Decreto n. 017/2021 de 20 de janeiro de 2021.

Artigo 3º- Os demais membros representantes e cláusulas do Decreto n. 017/2021 permanecem inalterados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

EDITAL n. 09/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS CLASSIFICADAS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS.**

1.0 Conforme edital n.º 06/2022 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022 DE MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICOS, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**, do Processo Seletivo n.º 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA as profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 6. Da contratação e lotação, do edital 01/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022.

1.3 Conforme itens 6.1 e 7.4 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

Componente Curricular: MÉDICO - 40 HORAS

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
1	***426.751**	SAMUELLEN CANTARIN BORGES TOLENTINO	10
2	***186.431**	MYLENA BARBOSA RODRIGUES	10

JARDIM - MS, em 18 de novembro de 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 080/2022 - Pregão Presencial nº 033/2022

O Município de Jardim-MS, através da Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 145/2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3201, de 24 de outubro de 2022, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da ADJUDICAÇÃO exarada pela Srª. Pregoeira, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial, referente ao registro de preços para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado com fornecimento de materiais e peças para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS. Empresa Vencedora: FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº : 26.432.895/0001-27, vencedora do certame, com valor total do Lote 01 – Instalação e Retirada de Ares Condicionados, em R\$ 66.220,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais) e Lote 02 – Manutenção, Recarga e Serviços Técnicos, em R\$ 195.070,00 (cento e noventa e cinco mil e setenta reais). Perfazendo o valor total da licitação em R\$ R\$ 261.290,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa reais). Para o período de 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 16 de novembro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes.

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 49/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO, secretário municipal de saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS E TÉCNICOS.**

1.0 Conforme edital n.º 09/2021 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**, do Processo Seletivo n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA a profissional conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua:

Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 6. Da contratação e lotação, do edital 01/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

1.3 Conforme itens 6.1 e 7.4 do Edital 01/2021 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

CARGO: ENFERMEIRA

CLASSIF	CPF	NOME	DT NASC	PONTUAÇÃO
17	###.664.501-##	FABIANA DE ARAUJO FERREIRA SANTANA	30/04/1977	0

Município de Jardim - MS, em 18 de novembro de 2022.

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

RESOLUÇÃO Nº 004/2022-DP

JARDIM-MS 17 DE NOVEMBRO 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 083/2011 de 20 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Benefício da Aposentadoria do senhor **ELOY LUSTOSA DO NASCIMENTO**, matrícula 14-1, a partir do dia 28.10.2022, por falecimento, conforme certidão de óbito nº. 062000 01 55 2022 4 00207 066 0061916 13.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.10.2022.

ENIO SILVEIRA CAVALHEIRO

Diretor Presidente do IPJ

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

RESOLUÇÃO Nº 005/2022-DP

JARDIM-MS 17 DE NOVEMBRO 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 083/2011 de 20 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Benefício da Aposentadoria do senhor **ADÃO GERALDO GRUBERT**, matrícula 213-1, a partir do dia 06.11.2022, por falecimento, conforme certidão de óbito nº. 061820 01 55 2022 4 00014 186 0005266 18.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.11.2022.

ENIO SILVEIRA CAVALHEIRO

Diretor Presidente do IPJ

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

PROCESSO SELETIVO 004/2022

CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - **SEMECE**, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro reserva de professores temporários para desempenhar a função na Rede Municipal de Ensino de Juti-MS, em vagas que surgirem em 2023, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de profissionais para este fim, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos e atribuições constantes no **ANEXO I**.

2. O Professor cadastrado poderá ser convocado durante o ano letivo de 2023 para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado por motivos de licenças funcionais, cedências, por vacâncias de cargos efetivos ou para prover postos de trabalho abertos com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

3. A convocação será para carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal vedada a promoção funcional, destinada exclusivamente aos professores do Quadro Permanente.

2. DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no processo seletivo, objeto deste Edital, mediante:

2. O Requerimento de Cadastro será nos dias **21 e 22 de novembro de 2022**, onde o candidato deverá entregar presencialmente, em envelope aberto para conferência, juntamente com **original e cópia do documento de identidade**, o comprovante de escolaridade exigido para o cargo e os títulos que serão avaliados. O envelope deverá ser entregue na **SEMECE**, das 8h às 10h30m e das 13h às 15h30min, localizada na Av. Gabriel de Oliveira nº 1.025, Juti-MS.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer nas datas previstas para a entrega dos documentos exigidos, poderá ser representado por procurador devidamente habilitado, mediante procuração simples.

4. A não entrega do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ocasionará o indeferimento da inscrição do candidato.

5. Os títulos devem conter todas as informações necessárias, assim como os conteúdos programáticos dos cursos realizados, também deverão estar acompanhados de original e cópias para autenticação de servidor designado. A conferência não será necessária caso os documentos estejam autenticados em cartório.

6. Ao entregar as cópias dos documentos, o candidato receberá o protocolo de inscrição, firmado pelo servidor conferencista.

7. Ao professor é permitido o cadastramento para 2 (duas) áreas de atuação, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para os cargos pleiteados. Os contratos serão com carga horária de até de 20(vinte) horas semanais, conforme item 1.3.

3. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. A análise dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas, conforme **ANEXO I**.

2. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhado do respectivo original, para autenticação, ou em cópias autenticadas em cartório.

3. Os candidatos que tiverem seus requerimentos de cadastramento deferidos pela Comissão Organizadora serão incluídos no Cadastro do quadro reserva de professores temporários para o ano letivo de 2023.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, conteúdo programático, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4. Serão computados somente os certificados de cursos de formação continuada na área educacional emitidos nos **últimos três anos (15/11/2019 à 15/11/2022)**.

5. Serão contabilizados, exclusivamente, o tempo de serviço no **cargo de professor**.

6. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de folhas entregues, com assinatura do servidor conferencista.

7. A Comissão Organizadora não considerará os documentos que não expressarem com clareza o objetivo do evento associado ao cargo/função.

8. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato, mediante publicação em edital.

9. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude a este certame e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.9.1 – Conforme o anexo I deste Edital, na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.
10. Após a entrega e efetivação do protocolo, os títulos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
11. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia **24 de novembro de 2022**, conforme o **ANEXO III**, através de edital específico, a ser publicado no Mural do Município de Juti e/ou disponibilizado no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br.

2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no período de **25 e 28/11/2022**, após a publicação do resultado preliminar. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: seduc.juti@hotmail.com.

3. Não serão admitidos recursos interpostos fora do prazo e nem por outro meio que não seja o previsto no item 5.2.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação terá efeito somente para convocação em sala de aula para períodos superiores a 15 (quinze) dias.
2. O professor terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata da unidade escolar que estiver lotado, os critérios a serem considerados são: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal. Em caso de avaliação negativa e aproveitamento insatisfatório, o professor poderá ter o contrato rescindido.
3. Ao ser convocado e caso o professor manifeste o não interesse nas aulas por razões diversas, o mesmo **deverá assinar em 24 horas** um termo de desistência, será alocado ao final da lista e a vaga será ofertada ao candidato subsequente.
4. Os casos em que o professor estiver lotado em 20 (vinte) horas semanais e não havendo disponibilidade de horário no período em que surgiu a vaga, a mesma será ofertada ao candidato subsequente e o mesmo será alocado ao final da lista.
5. As substituições inferiores a 15 (quinze) dias serão realizadas conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.

6. **Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à suporte pedagógico, programas ou projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**, sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

7. DESEMPATE

7.1 Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- Professor com maior tempo de atuação no Magistério na Rede Pública Municipal.
- Professor com maior titulação.
- Candidato com maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

- estar aposentado por invalidez;
- estar aposentado em dois cargos do magistério, ainda que em entes distintos;
- estar em readaptação provisória ou definitiva;
- estar licenciado por motivo de saúde;
- ocupar cargo, função ou emprego público em outro setor;
- ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com o cargo de professor;
- ser militar ativo (se do sexo masculino).

9. DO RESULTADO FINAL

1. A Classificação Final do Processo Seletivo 04/2022, referente ao Cadastro de Professores Temporários para o ano letivo de 2023, do edital nº 004/2022, será feita por cargo e realizada em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova de títulos.

O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Mural do Município de Juti e disponibilizado no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

1. A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2023, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE/Juti, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

2. As cláusulas contratuais explicitarão a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

3. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos:

- a. identidade (RG) ou equivalente;
- b. inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
- d. certidão de nascimento ou casamento;
- e. cadastramento no PIS / PASEP;
- f. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- g. certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- h. comprovante de residência atualizado;
- i. certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- j. laudo médico que comprove boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde emitido por médico inscrito no CRM;
- k. certidão de antecedentes criminais;
- l. declaração de não acúmulo de cargos;
- all. declaração de bens;
- n. comprovante de conta no Banco do Brasil;
- duas fotos 3x4.

4. Atendidas as exigências constantes do item 10.3, os candidatos serão convocados para assinar o contrato temporário, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos em até cinco dias úteis da data de convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato é responsável pela atualização das informações constantes no seu cadastro, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

2. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE/JUTI.

O cadastro terá validade para o ano letivo de 2023, sua divulgação será fixada em mural da Prefeitura Municipal de Juti – MS e/ou endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br.

4. Os casos omissos e as dúvidas quanto à interpretação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Juti - MS, 18 de novembro de 2022.

ISABEL CRISTINA RODRIGUES MORAIS
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 004/2022 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PARA O ANO LETIVO DE 2023

ANEXO I - EDITAL 004/2022

QUADRO DE VAGAS PARA MAGISTÉRIO

	Especificação do Título	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
GRADUAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO				
	Pós Graduação Strictu Sensu	20	20	Atestado/Certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar ou Diploma devidamente registrado. Obs.: Na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.
Formação Acadêmica – no máximo 40 pontos.	"Doutorado".			
	Pós Graduação Strictu Sensu	10	10	
Formação Acadêmica -no máximo (45 pontos)	"Mestrado".			
	Pós-Graduação Lato Sensu			
	"Especialização" na área educacional ou afins de no mínimo 360h.	05 (até 2)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência Profissional – no máximo 30 pontos. Formação Acadêmica -no máximo (45 pontos)	Tempo de serviço prestado na rede Municipal, Estadual e Privada de ensino	03 pontos por ano – no máximo 10 anos)	30	Comprovação emitida pelo órgão público/ empresa ou registro em carteira que constem o(s) ano(s), mês(s) e dia(s) do período(s) a que se refere.

Especificação do Título	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
-------------------------	--------------------	------------------	-------------

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
Qualificação – no máximo 30	Certificados de cursos de formação continuada na área educacional,	Com C/H de 20 até 80h 1,0 para cada certificado	20	Atestado, declaração e/ou
pontos. Carga horária mínima exigida: 10 horas Formação Acadêmica -no máximo (45 pontos)	emitidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições de ensino públicas municipais, estaduais e federais nos últimos 3 anos.	Com C/H acima de 80h – 2,0 para cada certificado	pontos	certificado devidamente registrado. Obs.: Na apresentação dos Títulos, cursos ou Pós-Graduação sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão consideradas para preenchimento dos pré-requisitos e tão pouco, atribuição de pontos.
	Certificados de curso, formação continuada na área educacional, emitidos por instituições de ensino privadas nos últimos 3 anos.	Com C/H de 20 até 80h 0,5 para cada certificado Com C/H acima de 80h- 1,0 para cada certificado	10 pontos	

PROCESSO SELETIVO 004/2022 CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

ANEXO II - EDITAL 004/2022

QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Práticas de Leitura e Produção Textual	Licenciatura Plena em Letras/Pedagogia ou Normal Superior.
Arte	Licenciatura Plena em Arte
Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/Pedagogia
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Educação Especial	Curso de Graduação com Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial

ANEXO III - EDITAL 004/2022

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/11/2022
Período de Inscrição	21 e 22/11/2022
(Preenchimento do Requerimento de Cadastro e entrega dos documentos presencial na SEMECE/JUTI)	
Resultado Preliminar	24/11/2022
Recursos (Exclusivamente via e-mail)	25 e 28/11/2022
Resultado Final	30/11/2022

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2022

Processo nº. 117/2022, Pregão Presencial nº. 040/2022. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e A C DOS SANTOS FILHO -ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E COACH EM GRUPO AOS COORDENADORES, DIRETORES E PROFISSIONAIS DO NÚCLEO PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUTI-MS. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.0400.2039.186 3.3.90.30.00 - manutenção das atividades do ensino fundamental. Valor total R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 09/11/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2022

Processo nº. 126/2022, Pregão Presencial nº. 046/2022. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos com SICAP e E-SOCIAL. Para tomar conhecimento e medidas legais necessárias visando a continuidade dos serviços, com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade daquele órgão conforme critérios especificações e necessidades descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0200.2004.052 3.3.90.40.00 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Valor total R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Data da assinatura: 17/11/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESOLUÇÃO Nº10/CMIS/2022

Resolução nº 10/ CMIS / 2022

Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2022

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2022, registrada em Ata nº 09 CMIS/2022 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Agosto de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 27 de Setembro de 2022

Marilene Fernandes Aquino

VICE PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

RESOLUÇÃO Nº11/CMIS/2022**Resolução nº 11/ CMIS / 2022****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2022**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Outubro de 2022, registrada em Ata nº 10 CMIS/2022 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro do FMIS referente ao mês de Setembro de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 27 de Outubro de 2022

Marilene Fernandes Aquino

VICE PRESIDENTE DO CMIS

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Taisa Regina Cavasana

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Assistente de Educação Infantil	Técnica de Atividades Educacionais II		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses 2 semanas e 4 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
Substituição de servidor em Readaptação			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Técnica de Atividades Educacionais II - Assistente de Educação Infantil, Taisa Regina Cavasana , para compor o quadro de Servidores Técnicos Administrativos do CEMEI Pe. Ernesto Sassida . De acordo com a rescisão da Thais Ferreira da Silva.			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da Readaptação Temporária da servidora Alaide Bastos . Sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da servidora acima citada. Cadastrada no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº003/2022/SMEL da Rede Municipal de Ensino de Ladário.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 1.391,00	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .		
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO			
NOME			
Taisa Regina Cavasana			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENSINO SUPERIOR-PEDAGOGIA		29/06/2000	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
2.385.881 - SEJUSP/MS	070.534.071-60	166.35894.39-0	
ENDEREÇO			
Rua Barão de Ladário, 111; Bairro: Mangueiral- CEP 79.370-000 - Ladário/MS			
Em, 27/07/2022.			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 27/07/2022.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 27/07/2022.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 4 meses 2 semanas e 4 dias , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 27/07/2020.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 281/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2021				DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021	
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 022/2021					
CRITÉRIO: Menor Preço POR ITEM					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONSERVAS, ENLATADOS, MATINAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE.					
OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 22/2021					
EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA					
CPF/CNPJ: 24.602.765/0001-60					
EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	
281	31/10/2022	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00	0282	2.000,00	
			TOTAL	2.000,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 160/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 022/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 30 dias do mês Novembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço					

LADÁRIO-MS, 31 de Outubro de 2022

Assina: GRACIELE ZORIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DE CONTRATO****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 4821/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PISTA DE SKATE E QUADRA DE AREIA .

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.036.465/0001-68, no valor de R\$ 373.398,66 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) .

FISCAL DO CONTRATO : THIAGO FRETEZ DE SOUZA; MATRÍCULA: 13124._

VIGENCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro 2022.

ASSINAM: RUBENS ROJAS GIMENES -Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e DANIEL PENHA DURÉ - Linkmais Tecnologia e Construção EIRELI .

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

Paço Municipal**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 205/2022 – PROCESSO Nº 6786/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE AFIM DE TRANSPORTAR OS ATLETAS DA 3º IDADE PARA PARTICIPAREM DA SELETIVA ESTADUAL EM ROCHEDO MS, SUPERLIGA MELHOR IDADE. EVENTO QUE OCORRERA ENTRE OS DIAS 19 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022, em favor da empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A** inscrita no CNPJ nº **55.334.262/0001-84** no valor de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**.

ELAINE DAS NEVES BARBOSA – DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Cumpra-se. Publique-se.

Ladário/MS, 17 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

EDITAL Nº 01/2022

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e amparado na Lei Municipal n. 422/2013 de 15.03.2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos relacionados no Item 2 deste edital, para contratação em caráter temporário e cadastro de reserva (C.R.) conforme a demanda do Município de Laguna Carapã – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 03 (três) representantes do quadro de servidores do Município, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria GP/PMLC nº 471/2022 de 17 de novembro de 2022.

1.2 - Os candidatos serão selecionados para atuar no Município, com carga horária semanal estabelecida pelo Plano de Cargos e Remunerações para cada cargo.

1.3 - Os candidatos às vagas devem atender aos pré-requisitos definidos no Item 2 deste Edital, de acordo com a exigência do cargo.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Código do cargo	Cargo/área de atuação	Local do município	Vagas	Carga Horária	Pré-requisitos	Venc. Base
1	Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	SEDE	10	20hs	Curso de Graduação de Licenciatura Plena com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental	2.264,48
2	Professor de Língua Portuguesa	SEDE	01	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
3	Professor de Matemática	SEDE	01	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
4	Professor de História (C.R.)	SEDE	01	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
5	Professor de Educação Física (C.R.)	SEDE	02	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
6	Professor de Geografia (C.R.)	SEDE	01	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
7	Professor de Educação Artística	SEDE	02	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
8	Professor de Ciências (C.R.)	SEDE	01	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
9	Professor de Apoio Educacional – Libras	SEDE	02	20hs	Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em libras	2.436,05
10	Professor de Educação Especial	SEDE	02	20hs	Habilitação em Pedagogia de Nível Superior acrescido de Especialização em Educação Especial	2.436,05
11	Professor de Educação Infantil	SEDE	10	20hs	Curso de Graduação de Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil	2.264,48
12	Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	ÁREA RURAL	03	20hs	Curso de Graduação de Licenciatura Plena com habilitação em séries iniciais do Ensino Fundamental	2.264,48
13	Professor de Educação Indígena I	ALDEIA JACARÉ	04	20hs	Habilitação Específica em Magistério Indígena	1.715,51
14	Professor de Educação Indígena I	ALDEIA GUAIMBÉ	03	20hs	Habilitação Específica em Magistério Indígena	1.715,51
15	Professor de Educação Indígena II	ALDEIA JACARÉ	03	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
16	Professor de Educação Indígena II	ALDEIA GUAIMBÉ	03	20hs	Habilitação específica em curso superior, a nível de graduação, licenciatura plena	2.264,48
17	Professor de Apoio Educacional – Libras (C.R.)	ALDEIA JACARÉ	01	20hs	Habilitação em nível superior, licenciatura plena acrescido de especialização em libras	2.436,05
18	Auxiliar de Educação Infantil	SEDE	01	40hs	Ensino Médio	1.318,48

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme as indicações abaixo.

Local : Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à Rua João Lourenço de Lima, 791, Centro.

Dia e Horário: Dia 21/11 e 22/11 das 7:30h às 11h e das 13:00h às 17:00;

Dia 23/11 das 7:30h às 11h.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal por meio de procuração pública deverá apresentar cópia e original para que seja autenticada pelo servidor dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xerox simples);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (Xerox simples);

3.2.1 - O candidato procederá à entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, que estará disponível do Endereço eletrônico www.lagunacarapa.ms.gov.br, devendo apresentar toda a documentação necessária, exigidas no item 3.2 para a conferência do servidor e confirmação da inscrição.

3.2.2 – As inscrições serão confirmadas por meio de edital devidamente publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

3.2.3 – Após confirmada a inscrição no Diário oficial dos Municípios o candidato deverá entregar ao servidor responsável pela inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã a **"FICHA DE ACOLHIMENTO DE DOCUMENTOS"** juntamente com os títulos para avaliação.

4. DO ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O Candidato deverá preencher a **"FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS" (Anexo II)**, do Edital nº 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 que estará disponível do Endereço eletrônico www.lagunacarapa.ms.gov.br, identificando a quantidade de documentos que serão entregues para avaliação.

4.2 - O Candidato terá do dia 29 de novembro de 2022 até às 11hs do dia 01 de dezembro de 2022 para providenciar os documentos que deverão ser entregues juntamente com a **FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS (Anexo II)**, devidamente preenchida no mesmo endereço da Inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à Rua João Lourenço de Lima, 791, Centro.

4.3 – Os documentos poderão ser entregues, pelo próprio candidato ou por seu representante, legalmente autorizado com procuração simples.

4.4 - Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente do indicado neste Edital.

4.5 - O não cumprimento das exigências constantes nos itens 3 e 4 implicam na eliminação do candidato.

4.6 - A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. - DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

5.1- As atribuições e a remuneração das atividades do cargo descrito no quadro do Item 2 serão as mesmas estabelecidas no Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal.

6. - DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado constará de análise do currículo com a documentação comprobatória com valor total de 100(cem) pontos e a classificação será feita considerando os itens apresentados na ficha de Acolhimento de Documentos no Anexo II.

6.2 - O resultado da análise da seleção e classificação será divulgado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

6.3 - A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, para efeito de contratação temporária.

6.4 - Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

6.4.1 – Maior pontuação no Item 1 do Anexo II – Ficha de Acolhimento de Documentos;

6.4.2 – Maior pontuação no Item 2 do Anexo II – Ficha de Acolhimento de Documentos;

6.4.3 – Maior pontuação no Item 3 do Anexo II – Ficha de Acolhimento de Documentos;

6.4.4 – Maior idade.

7. - DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 – O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano após a data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de interesse público.

7.2 - Os candidatos classificados serão convocados por ato do Prefeito Municipal, conforme as necessidades de provimento das vagas, e desde que além dos documentos pessoais, comprovem as seguintes exigências:

7.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

7.2.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

7.2.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7.2.4 - Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo e habilitação funcional específica.

7.2.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

7.2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

7.2.7 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

8. - DO RECURSO

8.1 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada, por meio de Requerimento dirigido à Comissão, e protocolado nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã, situado à Rua João Lourenço de Lima, 791, Centro, sempre no primeiro dia útil após a publicação dos atos, após essa data (um dia após o ato) não caberá mais o recurso.

8.1.1 – o modelo de formulário para o recurso será o anexo III deste edital.

8.2 - Compete à Comissão avaliadora aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.3 - A comissão avaliadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Simplificada.

8.4 - O resultado do julgamento do recurso será publicado pelo site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo e em última instância, pelo Prefeito Municipal.

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

9.2 - A convocação dos candidatos será por meio de divulgação site no Diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

9.2.1. No caso do não comparecimento no prazo fixado ficará reservado ao Município direito de convocar o próximo candidato.

Atividade	Data / Período
Inscrições dos Candidatos	Dias 21/11 e 22/11 das 07:30h - 11:00h e das 13:00h às 17:00h e
Publicação dos inscritos	Dia 23/11 das 07:30h - 11:00h 24 de novembro de 2022
Entrega dos Títulos	Dias 29/11 e 30/11 das 07:30h - 11:00h e das 13:00h às 17:00h
Publicação do resultado da análise de currículo	Dia 01/12 das 07:30h - 11:00h
Interposição de recursos contra o resultado	05 de dezembro de 2022
Publicação do resultado dos recursos	06 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final e homologação	07 de dezembro de 2022
Convocação	08 de dezembro de 2022 A partir do 01 de fevereiro de 2023

Laguna Carapã – MS, em 17 de novembro de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ELIANA PETRY SUTEL PESARICO

Presidente

FABIANA WATTHIER

Membro

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data Emissão: __ / __ / ____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone residencial: () _____ Telefone Celular: () _____

E-mail: _____

Declaro o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. Informar o cargo pretendido.

CARGO: _____

LOCAL DO MUNICÍPIO: _____

Assinatura do Candidato.

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Servidor responsável pela inscrição _____

ANEXO - II

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS - PROFESSOR

Ficha - 01

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01 Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada : Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	
02 Pós-graduação na área afim do cargo que concorre.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	
03 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	01	Curso de atualização de 100hs acima – Curso presencial (a partir de 2017)	
04 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	03	Curso de atualização de 100hs acima – Curso on-line (a partir de 2017)	
05 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de 41hs a 99hs – Curso presencial (a partir de 2017)	
06 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de 41hs a 99hs – Curso on-line (a partir de 2017)	
07 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de até 40h – Curso presencial (a partir de 2017)	
08 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de até 40h – Curso on-line (a partir de 2017)	
Total de documentos			

FICHA DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Ficha - 02**

Descrição dos documentos	Quant. máxima Documentos	especificação	Qt. Doc. acolhidos
01 Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	01	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	
02 Graduação na área da Educação	01	Graduação na área da Educação	
03 Graduação nas demais áreas	01	Graduação nas demais áreas	
04 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2017)	
05 Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	07	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2017)	
Total de documentos			

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – PROFESSOR**Ficha - 01**

ITEM	Descrição dos documentos	Quant. máxima Doc.	especificação	Limite de pontos	Total obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	05	Serviços prestado à Admin. Pública: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de Recurso Humanos do tempo de serviço. Serviço Prestado à Empresa Privada : Carteira de Trabalho atualizada, com página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	3 pontos para cada ano de serviço, com máximo de 5 anos.	
02	Pós-graduação na área afim do cargo que concorre.	02	Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo Mec.	10 cada	
03	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	01	Curso de atualização de 100hs acima – Curso presencial (a partir de 2017)	15 cada	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	03	Curso de atualização de 100hs acima – Curso on-line (a partir de 2017)	5 cada	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de 41hs a 99hs – Curso presencial (a partir de 2017)	7 cada	
06	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de 41hs a 99hs – Curso on-line (a partir de 2017)	3 cada	
07	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de até 40h – Curso presencial (a partir de 2017)	5 cada	

08	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	02	Curso de atualização de até 40h – Curso on-line (a partir de 2017)	2,5 cada	
Total				100	

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Ficha - 02**

Descrição dos documentos		Quant. máxima Documentos	especificação	Limite de pontos	Total Obtido
01	Declaração de Experiência do candidato na atribuição do cargo pretendido.	01	declaração devidamente assinado por profissional da área, devidamente registrado nos conselhos de classes dos cargos respectivos ou declaração de Recursos Humanos do Município que o candidato atuou na área específica.	10	
02	Graduação na área da Educação	01	Graduação na área da Educação	15	
03	Graduação nas demais áreas	01	Graduação nas demais áreas	10	
04	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	05	Curso de atualização de 41hs acima (a partir de 2017)	06	
05	Curso de capacitação na área específica do cargo que concorre	07	Curso de atualização de até 40h (a partir de 2017)	05	
Total de documentos				100	

ANEXO III**RECURSO ADMINISTRATIVO**

EDITAL Nº/2022 (mencionar o Edital)

À: Presidência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação do análise de documento

() outros.

Cargo: _____ nº _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Fundamentação _____

Nome e Assinatura do Candidato: _____

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3501/2022**PROCESSO Nº. 168/2022****DISPENSA Nº. 91/2022****NOTA DE EMPENHO Nº. 3501/2022****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CONTRATADA** – DOURATUBOS ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA .**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA PARA SER UTILIZADA NA ALDEIA GUAIMBÉ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 388 – 02.024-04.122.0007.2057-4.4.90.52.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Outros Materiais Permanentes).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais)**DATA:** 08/11/2022.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DE ADITIVO Nº 85/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã **LARISSA SPESSATTO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2110, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (Posto)

VALOR: R\$ 5.005,59 (cinco mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/10/2022 à 27/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **LARISSA SPESSATTO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à frota das Secretarias: Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Infraestrutura, bem como do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: LOHAYNE STEFANY DELGADO DOS REIS, itens 01 ao 05, no valor total de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 17 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 162/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à frota das Secretarias: Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Infraestrutura, bem como do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Município de Laguna Carapã/MS. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa

LOHAYNE STEFANY DELGADO DOS REIS, no valor total de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã – MS, 17 de novembro de 2022.

Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura e Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação - Ordenadores de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 470 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RENATA BRANDÃO MARTINS**, do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**, nomeada pela portaria nº 099/2007 de 12 de junho de 2007, lotada no Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos até 07 de novembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 17 de novembro de 2022.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 471 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, com a atribuição de organizar, coordenar e realizar o Processo Seletivo com a finalidade de provimento de cargos vagos em caráter temporário no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:

- a. Presidente: Eliana Petry Sutel Pesarico;
- b. Membro: Fabiana Watthier;
- c. Membro: Sidnei José Fernandes.

Art. 3º - À Comissão de Processo Seletivo compete:

I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público;

II – elaborar em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

III – dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

IV – informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

V – realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição e classificação dos candidatos no Processo seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/o outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria GP/PMLC n 467/2022 de 16 de novembro de 2022.

Laguna Carapã, 17 de novembro de 2022.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 166/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 166 /2022**

* **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 436/2022 .

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **05 / 12 /2022**, às **14h30 min** (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 17 de Novembro de 2022 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
134/2022****PROCESSO Nº 304 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 360/2022. Empresa Vencedora: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 81.000 ,00 (oitenta e um mil reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **304 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **134 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **304 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **134 /2022** – **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091 /202 2 ; Naviraí – MS, 16 de novembro de 2022 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 134 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para a assinatura do Contrato nº **505 /2022** , gerada através do **PROCESSO** nº **304 /2022** **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **134 /2022** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 360/2022. Empresa Vencedora : SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA** CNPJ: 11.534.458/0001-47 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **O CONTRATO** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 16 de novembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
126/2022****PROCESSO Nº 287 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022. Empresa Vencedora: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA** com o s lote s 001, 002 e 003 totalizando o valor de **R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavo s)** . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **287 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **126 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **287 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **12 6 /2022** – **Maria Paula de Castro Alípio** , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093 /202 2 ; Naviraí – MS, 16 de novembro de 2022 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 126 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para a assinatura do Contrato nº **507 /2022**, gerada através do PROCESSO nº **287 /2022** PREGÃO ELETRÔNICO nº **126 /2022**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022.** Empresa Vencedora: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA** CNPJ: 10.786.517/0001-01. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **O CONTRATO**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 16 de novembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169 /2022

* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 56/2022 E Nº 482/2022 .

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **05 / 12 /2022, às 09h15 min (horário de Brasília/DF).**

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 10 de Novembro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
138/2022

PROCESSO Nº 310 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2022** . Empresa Vencedora: **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** com o lote 001 totalizando o valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil e oitocentos e vinte reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **310 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **138 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022, **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **310 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **138 /2022** – **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109 /2021 ; Naviraí – MS, 16 de novembro de 2022 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 138 /2022

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº **078 /2022**, gerada através do PROCESSO nº **310 /2022** PREGÃO ELETRÔNICO nº **138 /2022**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2022** . Empresa Vencedora: **M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** CNPJ: 33.302.295/0001-00. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **A ATA**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 16 de novembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 07/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. E A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ / MF. Sob. Nº. 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº. 343, centro, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001136425 - SSP/MS, inscrito no CPF. Sob o n.º 017.491.841-09, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com interveniência da Gerente Municipal de Administração e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, regida pela Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1.973 e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 10.859 de 19 de novembro de 2021, inscrita no CNPJ Sob o n.º 33.787.094/0033-27, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, n.º 166, Centro, no Município do Rio de Janeiro – RJ, aqui doravante denominado simplesmente **IBGE**, neste ato representado pelo Senhor **PAULO JOSE DINIZ JUNIOR**, inscrito no CPF n.º 975.853.781-49, residente e domiciliado a Rua Idelfonso Silva Azevedo, 76, Jardim Progresso, representante da **Agência IBGE Naviraí – MS**, e resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, sujeitando-se os concordantes, no que couber, às disposições contidas na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cessão gratuita, do **Município** para o **IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística** - Unidade de Naviraí – MS, um prédio comercial de alvenaria, para a viabilização da instalação do órgão, com as características abaixo relacionadas:

1.2 - **O MUNICÍPIO** irá providenciar a locação do imóvel urbano localizado na Rua dos Jardins, n.º 635, 1º. Andar, sala n.º 101, medindo 81,09 m². (oitenta e um metros e nove centímetros quadrados), quadra n.º. 105-A, lote n.º 1-A, cadastro municipal n.º 8904-0, setor 2, nesta cidade de Naviraí – MS, de propriedade de Carlos Eduardo Mateus Sandin e Jose Manoel Mateus Sandin Filho, menores absolutamente incapazes, representados por seu responsável legal Jose Manoel Mateus Sandin, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG n.º 2.224.242, SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 389.691.579-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim das Neves Norte, 573, centro, Naviraí.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo tem como embasamento legal os artigos 1º e Art. 2º, inciso VIII – A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal n.º 69/2017, artigo 6º, o inciso XXXVII do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Acordo terá vigência a partir do dia 02 de junho de 2022, estando sua eficácia vigorando pelo período de 60 (sessenta) meses, e que, não havendo nenhuma notificação entre as partes, poderá ser formalizada um novo termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.1 - Fica sob responsabilidade do MUNICÍPIO, celebrar o contrato de locação com o(a) proprietário(a) do imóvel e assumir as obrigações dele decorrentes, cedendo o uso do imóvel ao IBGE, Unidade de Naviraí – MS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO I.B.G.E.

5.1 - Deverá se responsabilizar-se de forma individualizada, zelando, cuidado do bem imóvel acima relacionado, cedido de forma temporária pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 - O presente Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que haja entendimento prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 - Este acordo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período esse, durante o qual ficam mantidas inalteradas as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Nos termos do artigo 32 § 1º da Lei Federal 13.019/14, o MUNICÍPIO providenciará remessa de extrato deste Acordo, para publicação, (divulgação) às suas expensas, em veículo de divulgação oficial do Município de Naviraí – MS.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da sede da seção judiciária do Município de Naviraí – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem, relacionadas com o presente Acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - E, por assim estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valia, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Naviraí - MS, _____ de _____ de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Pelo Cedente

PAULO JOSÉ DINIZ JUNIOR
Pela Cessionária

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Gerente Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 12/2018Termo de rescisão do **Termo de Fomento n.º 12/2018**, celebrado entre o **Município de Naviraí-MS**, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**.**O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF n.º 017.491.841-09 e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.913.924/0001-65, com sede à Rodovia BR-163 Naviraí/Juti km 28, Juti-MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **José Benício da Silva**, portador do RG n.º 001.250.0896 SSP/MS, CPF nº 000.968.751-35, residente e domiciliado na Rodovia Naviraí/Juti, km 28, zona rural, CEP 79950.000, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, mediante as condições seguintes:Cláusula Primeira: Do Objeto:**Constitui objeto do presente Termo, a rescisão por interesse do Município, do Termo de Fomento nº 12/2018, celebrado em 25 de maio de 2018, com efeito a contar de 30 de outubro de 2022.****Cláusula Segunda – Da Publicação**

O Município providenciará a publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Município/Assomasul.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste **Termo de Rescisão**, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Naviraí-MS, em ____ de _____ de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS JOSÉ BENÍCIO DA SILVA**Prefeita****Presidente****JOSEMAR TOMAZELLI****Interveniente**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 13 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Deputado Federal Humberto Rezende Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 14 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Adroaldo Yoshimitsu Taguti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 31 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Valter Kazuhiro Kashiya.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 31 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Valmir Lopes de Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 25 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Moisés Bento da Silva Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 25 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Rogério de Pauli Fragnan.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 12 de maio de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Gilberto de Souza Vieira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 13 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Aparecido dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 06 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Iremar Aparecido Alves Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2022.

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 23 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor José Roberto Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente****ANDRÉ RICARDO BISCARO****1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2022

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 17 de novembro de 2022, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 16 de maio de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Tiago Resende Botelho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA**Presidente**

ANDRÉ RICARDO BISCARO**1º Secretário**

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Serviços Públicos, visando a contratação temporária de **Eletricista**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de **Eletricista**, para atender as necessidades da Gerência de Serviços Públicos.

§ 1º A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

§ 2º A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 124, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições e órgãos da administração pública municipal, em dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo de 2022 no Catar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o entusiasmo que toma conta de toda população por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira, quando na prática, cessam todas as atividades; e

Considerando que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o Tribunal Regional do Trabalho, o Ministério Público e alguns comércios locais já tomaram medidas para que todo cidadão possa assistir aos jogos da Seleção Brasileira junto a seus amigos e familiares,

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização da **fase de grupos da Copa do Mundo de 2022**, por ocasião dos **Jogos da Seleção Brasileira de Futebol**, o expediente nas repartições e órgãos da administração pública municipal respeitarão os seguintes horários:

I. **das 07 às 13 horas**, nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro de 2022;

II. **das 07 às 12 horas**, no dia 28 de novembro de 2022.

Art. 2º O disposto no Artigo 1º, não se aplica as unidades escolares, que devem cumprir calendário próprio pré-estabelecido e aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 16 de Novembro de 2022.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003****MUNICÍPIO – NAVIRAI – MS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 16 de Novembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu

interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLARICE SPONCHIAD O	779.361.679-0 0	9113 /00016/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/ 20 22

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ NOTIFICAÇÃO PARA ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS Nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3114	EDSON LUIZ CORREA	0003	0005	RUA MANACÁ	SOL NASCENTE
3220	LUIZ FERREIRA DE PAULA	0003	0002	RUA TURNERA	OASIS II
3223	APARECIDA DA PENHA CLEMENTE	0002	0031	RUA AIRTON SENA	JD PARAÍSO II

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E O GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO**:

1- constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio custear gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, materiais pedagógicos para a realização de atividades com pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente.

2- O Albergue oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O serviço prestado pelo abrigo se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços sócio-

assistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pelo **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei n.º 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei n.º 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas aos SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas aos SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 16 de novembro de 2022.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022. Edital Nº. 006/2022

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017. **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** do Processo Seletivo Simplificado de **AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, conforme segue:

CANDIDATO
RENAN ALEXANDRE DA COSTA

CLASSIFICAÇÃO FINAL
15º

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 16 de novembro de 2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO

Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O ABRIGO SÃO JOSÉ

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **ABRIGO SÃO JOSÉ**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ABRIGO SÃO JOSÉ**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear o pagamento

de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, jogos, brinquedos educativos e esportivos para a realização de atividades com crianças e adolescentes, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, constitui também para o auxílio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O abrigo São José, oferta acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. é previsto para pessoas em situação de rua, desabrigo, migração e ausência de residência ou ainda para pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. O serviço prestado pelo abrigo, se caracteriza por ser serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, oferta abrigo imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

considerando que não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pelo **ABRIGO SÃO JOSÉ** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí/MS, 16 de novembro de 2022.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2022

CONTRATO: 507/2022 – **PROCESSO:** 287/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 126/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA .

CNPJ: 10.786.517/0001-01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2022 a 17/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 164.199,92 (cento e sessenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Administração. Despesa: 01.02.04.122.0301.2.080 – 33.90.39.12.00.00 (R 9556).

ASSINAM:

Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 093/2022 (pela contratante) e **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Josmar de Assis Selva e Marcelo Tadashi Umemura**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 203/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Suzana Ferreira da Silva** .**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Recepcionista** , lotada no **Centro de Saúde Dr Antonio Pires de Souza**, vinculada à Gerência Municipal de Saúde .**Vigência**: De 16/11/2022 e término em 16/11/2023 .**Data da Assinatura** : 10/11/2022 .**Assinam**: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Suzana Ferreira da Silva** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

CRENCIAMENTO N.º 00 1 /202 2 PROCESSO N.º 024 /202 2A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações , torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão XVI** , foi considerada **DESERTA** .

Tânia Regina de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 556/2022 com alterações.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 329/2022 - PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2022A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo acima mencionado . Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA** .Sâmia Aparecida Nunes - **Pregoeira / Portaria nº 431/2022** .

Naviraí - MS, 17 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 607, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado** da Gerência Municipal de Educação e Cultura, visando à contratação por tempo determinado para o cargo de **Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA**, a ser composta da seguinte forma:**Presidente**: André Santana Vieira.**1 - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

- a. Carla Cristiane Silva Rocha Cunha
- b. Carmem Lúcia Cândido de Carvalho

2 - Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED: Recursos Humanos:

- a. Celina Espinosa Perez

3 - Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED: Gerente de Núcleo de Assessoramento Pedagógico:

- a. Carlos Eduardo Stabenow Minari

4 - Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED: Núcleo de Inspeção de Dados Escolares:

- a. Gilda Ferreira dos Santos
- b. Maria de Fátima Tavares Silva Cardoso

5 - Representantes da Coordenação Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED:

- a. Bárbara de Paula Coutinho de Freitas - Ensino Fundamental (Anos Finais)

- b. Izilda Maria da Silva - Educação Especial
- c. Lourdes Gomes de Matos - Educação Infantil
- d. Rosângela Dutra de Oliveira - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

6 - Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:

- a. Marcio Albino
- b. Maria do Carmo Pato Cunha Barboza

7 - Representante dos Gestores das Unidades de Ensino Fundamental:

- a. Admilson Santana Vieira

8 - Representante dos Gestores das Unidades de Educação Infantil:

- a. Claudia Adriana de Oliveira

9 - Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

- a. André Santana Vieira
- b. Natalícia Gomes Teixeira Arcanjo

10 - Representante dos Secretários das Unidades Escolares:

- a. Elaine Perin Ribeiro
- b. Júlia Pauline Oliveira Santos

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o *caput* deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Naviraí, 07 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 622, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar nos termos do art. 2º da Resolução n.º 143/CSJT/2014, a cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, matrícula n.º 2313-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí, 17 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 620, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Licença Gestante as servidoras municipais que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, as servidoras mencionadas no quadro abaixo, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.

ORDEM	MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
01	82325-1	Fabiane Aparecida Ninello	Professora	01/11/2022 a 29/04/2023
02	6520-0	Sandra de Souza	Professora	26/10/2022 a 23/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí, 16 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido o servidor **Tiago Mohamed Mazlon**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Tiago Mohamed Mazlon**, do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, matrícula 2703-0, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **04 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 03 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 603, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidora, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do **CIEI Aná Maria Ramos Ricci**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto Nº 34, de 5 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do CIEI Aná Maria Ramos Ricci**, Tipologia "C", com a carga horária de 20 horas, sem ônus para o Município, a servidora **Dilma Machado Lima de Sousa**, Professora de Creche, matrícula 7193-5, efetiva da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeitos **a partir de 1º de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 03 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 604, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **Luiz Demétrio Mieres Vega**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **Luiz Demétrio Mieres Vega**, matrícula n.º 408-1, lotado na Gerência Municipal da Saúde, com efeito a contar de **01 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 605, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pelo servidora **Zeni Teixeira Lima**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, ocupado pelo servidora **Zeni Teixeira Lima**, matrícula n.º 694-7, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com efeito a contar de **01 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 07 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 606, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada**, ao servidor **Cleberon Rodrigo de Oliveira**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada I**, ao servidor efetivo **Cleberon Rodrigo de Oliveira**, auxiliar de serviços diversos, matrícula n.º 7714-3/1, com base na Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017, com efeito a partir de **01 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 07 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 609, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí-MS, 08 novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 609/2022.

Nº	Nome	Cargo	P.Aquis	P.de Férias	
1	Adão Ribeiro Osterberg	Pintor	2020/2021	07/11 a 16/11/2022	10
2	Adão Ribeiro Osterberg	Pintor	2021/2022	17/11 a 26/11/2022	10
3	Adiles Finger	Psicólogo	2020/2021	13/10 a 27/10/2022	15
4	Airton Rodrigues de Oliveira	Pedreiro	2020/2021	17/10 a 15/11/2022	30
5	Alessandra Moraes Fernandes	Oficial Administrativo	2021/2022	05/10 a 07/10/2022	3
6	Alessandro J. F. Gazola	Assistente Administrativ	2021/2022	24/10 a 02/11/2022	10
7	Andreia Yuri Ono Hirsch	Farmacêutico/Bioquímico	2021/2022	24/10 a 02/11/2022	10
8	Angelica Amancio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	24/10 a 07/11/2022	15
9	Angelica Rodrigues de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	13/10 a 27/10/2022	15
10	Arthur Maciel Bezerra Junior	Operador De Servicos Pub	2021/2022	02/01 a 01/02/2023	30
11	Bruno Miranda da Cruz	Gerente Equipe IPTU	2020/2021	07/11 a 16/11/2022	10
12	Cintia Miti Wassano Cardoso	Médico	2016/2017	05/10 a 09/10/2022	5
13	Cintia Miti Wassano Cardoso	Médico	2018/2019	10/10 a 14/10/2022	5
14	Claudia Celina Volpato	Fiscal de Tributos	2019/2020	16/11 a 25/11/2022	10
15	Cleiton Marcelino de Oliveira	Operador de Serv. Públicos	2020/2021	19/10 a 28/10/2022	10

16	Cleonice Correia Dantas	Agente de Combate as End	2021/2022	31/10 a 14/11/2022	15
17	Cristiane Batista dos Santos	Operador De Servicos Pub	2021/2022	10/11 a 09/12/2022	30
18	Dione Alves Costa	Operador De Servicos Pub	2020/2021	03/11 a 02/12/2022	30
19	Donizete dos Santos	Pedreiro	2021/2022	16/11 a 30/11/2022	15
20	Ednilson Jose Tada	Vigia	2021/2022	11/11 a 10/12/2022	30
21	Elenice Silva de Andrade	Auxiliar De Servicos Div	2019/2020	11/11 a 01/12/2022	20
22	Elenice Silva de Andrade	Auxiliar De Servicos Div	2020/2021	02/12 a 11/12/2022	10
23	Eliane Rodrigues Costa	Cozinheiro Escolar	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
24	Elizabeth Silva Costa	Auxiliar de Laboratorio	2021/2022	13/10 a 11/11/2022	30
25	Elza Alves Pires dos Santos	Auxiliar De Servicos Diversos	2021/2022	31/10 a 19/11/2022	20
26	Emerson R. Joaquim da Silva	Gerente Nucleo Apoio Ges	2020/2021	17/10 a 26/10/2022	10
27	Erica Tathiane Correia Julio	Ger. Nucleo Agend/Regul	2022/2023	01/11 a 06/11/2022	6
28	Ezio Amancio	Motorista	2020/2021	01/10 a 10/10/2022	10
29	Fernanda Teixeira de Castro	Tecnico em Radiologia	2º sem 2022	16/11 a 05/12/2022	20
30	Fernando Mendes Valetim	Operador de Serv. Publicos	2021/2022	15/09 a 24/09/2022	10
31	Flaviany Maria e da Silva	Recepcionista	2015/2016	03/11 a 15/11/2022	13
32	Flaviany Maria E da Silva	Recepcionista	2016/2017	16/11 a 20/11/2022	5
33	Flaviany Maria E da Silva	Recepcionista	2021/2022	21/11 a 02/12/2022	12
34	Flavio Roberto Vendas Tanus	Gerente Nucleo Projetos	2019/2020	13/10 a 17/10/2022	5
35	Francinny Ortiz da Silva	Odontologo II	2021/2022	01/11 a 10/11/2022	10
36	Francieli Espigares Bertelli Vieira	Farmaceutico/Bioquimico	2021/2022	13/10 a 22/10/2022	10
37	Geilda Alves Araujo	Cozinheiro Escolar	2020/2021	17/10 a 21/10/2022	5
38	Geilda Alves Araujo	Cozinheiro Escolar	2021/2022	22/10 a 26/10/2022	5
39	Glenio Marcio do Nascimento	Biologo	2017/2018	10/10 a 29/10/2022	20
40	Ingride Escola Aguado	Agente de Combate as End	2021/2022	07/11 a 21/11/2022	15
41	Iran Jeamanordes Luiz	Operador de Trator de Es	2021/2022	18/10 a 27/10/2022	10
42	Ivanilda Gomes Catrinck	Recepcionista	2020/2021	01/11 a 15/11/2022	15
43	Ivone dos Anjos	Recepcionista	2016/2017	17/10 a 26/10/2022	10
44	Izabel Mareco de Oliveira	Agente Comunitario de Sa	2021/2022	01/12 a 15/12/2022	15
45	Jair Alves dos Santos	Gerente N. Controlad Interna	2021/2022	17/11 a 21/11/2022	5
46	Jair Custodio	Mecanico	2019/2020	01/11 a 10/11/2022	10
47	Jose Aparecido dos Santos	Ecanador	2021/2022	03/10 a 14/10/2022	12
48	Juliana da Silva Zancanaro	Auxiliar em Saude Bucal	2021/2022	16/11 a 30/11/2022	15
49	Juraci da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2020/2021	14/11 a 28/11/2022	15
50	Lais Motta Fiorentino	Arquiteto	2020/2021	21/11 a 09/12/2022	19
51	Leonardo Marques Gomes	Medico Otorrinolaringologista	2020/2021	26/09 a 05/10/2022	10
52	Luiz Carlos de Souza	Operador De Servicos Pub	2021/2022	17/10 a 26/10/2022	10
53	Maira C. M. Caetano Marton	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	11/11 a 10/12/2022	30
54	Manoel Vicente Ladeia da Silva	Vigia	2021/2022	22/10 a 20/11/2022	30
55	Marcia Regina Giordani Ojeda	Assistente Adm. Escolar	2021/2022	01/12 a 20/12/2022	20
56	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	11/11 a 25/11/2022	15
57	Maria Aparecida Dantas	Auxiliar De Enfermagem	2020/2021	16/11 a 30/11/2022	15
58	Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar De Servicos Div	2021/2022	03/10 a 17/10/2022	15
59	Maria Aparecida Pereira	Tecnico em Saude Bucal	2020/2021	03/11 a 17/11/2022	15
60	Maria de Fatima da Silva Lobo	Zelador	2021/2022	07/11 a 16/11/2022	10
61	Maria de Lourdes Melinho Alves	Recepcionista	2019/2020	17/10 a 31/10/2022	15
62	Maria do Carmo Mineiro Paula	Aux. De Servicos Diversos	2019/2020	13/10 a 01/11/2022	20
63	Maria Helena Marques Vieira	Gerente Nucleo Gestao Contrat	2018/2019	17/10 a 21/10/2022	5
64	Maria Jose da Silva	Auxiliar Administrativo	2017/2018	17/10 a 26/10/2022	10
65	Maria Jose da Silva Barbosa	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	11/11 a 20/11/2022	10
66	Maria Jose Martins Vieira	Agente de Servico Escolar	2021/2022	17/10 a 15/11/2022	30
67	Maria Jose Moreira	Auxiliar De Servicos Div	2021/2022	21/11 a 05/12/2022	15
68	Maria Rosa Picoli	Operador De Servicos Pub	2020/2021	17/10 a 15/11/2022	30
69	Mariza Fischer	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	17/10 a 31/10/2022	15
70	Mauro S. De Oliveira Cancado	Agente Controle Operac.	2021/2022	01/11 a 01/12/2022	30
71	Micheli Holtermann Lopes	Enfermeiro	2020/2021	21/11 a 30/11/2022	10
72	Micheli Holtermann Lopes	Enfermeiro	2021/2022	01/12 a 10/12/2022	10
73	Michelli Tavares de Souza	Recepcionista	2020/2021	28/09 a 07/10/2022	10
74	Mikaely Espirito Santo Ricardo	Gerente Eqp E. Folha Pagamento	2019/2020	02/11 a 05/11/2022	4
75	Mikaely Espirito Santo Ricardo	Gerente Eqp E. Folha Pagamento	2020/2021	06/11 a 10/11/2022	5
76	Mikaely Espirito Santo Ricardo	Gerente Eqp E. Folha Pagamento	2018/2019	31/10 a 01/11/2022	2
77	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitario de Sa	2021/2022	01/11 a 30/11/2022	30
78	Mirce Maria Santelli	Gerente Nucleo Financ e	2021/2022	24/10 a 02/11/2022	10
79	Nadia Cristina Kaiser	Assistente Adm. Escolar	2020/2021	24/10 a 22/11/2022	30
80	Nadir da Silveira Souza	Recepcionista	2021/2022	21/11 a 30/11/2022	10
81	Nilsa Ferreira de Souza	Operador De Servicos Pub	2021/2022	17/10 a 26/10/2022	10
82	Otavio Florentim	Gerente Equipe Contr. Es	2021/2022	16/11 a 30/11/2022	15
83	Patricia Batista Gomes	Auxiliar De Servicos Div	2021/2022	13/10 a 21/10/2022	9
84	Patricia da C. Dos Santos	Agente Comunitario de Sa	2021/2022	07/11 a 06/12/2022	30
85	Patricia Donatti Rezende	Gerente Equipe C.U.Tran.Renda	2021/2022	24/10 a 28/10/2022	5
86	Patricia Ribeiro	Gerente N. Assit Saude M	2022/2023	16/11 a 25/11/2022	10
87	Paulo Henrique de Gois Silva	Vigia	2020/2021	03/11 a 02/12/2022	30
88	Paulo Sergio da Silva	Fiscal De Rendas I	2021/2022	03/10 a 01/11/2022	30
89	Priscila Volpato Nascimbeni R	Gerente Eq. de Fomento ao Turismo	2021/2022	21/11 a 30/11/2022	10
90	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2018/2019	05/12 a 11/12/2022	7
91	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	Gerente Equipe Cerimonial	2019/2020	12/12 a 22/12/2022	11
92	Regiane Oliveira da Silva Cruz	Gerente Eqp Invest Educacao	2021/2022	13/10 a 19/10/2022	7
93	Renata Cristina da Silva Ferreira	Oficial Administrativo	2021/2022	17/10 a 31/10/2022	15
94	Renata Cristina da Silva Ferreira	Oficial Administrativo	2021/2022	16/11 a 30/11/2022	15
95	Renata Sena Moraes Hervatini	Farmaceutico/Bioquimico	2020/2021	31/10 a 09/11/2022	10
96	Rodrigo Akira Sakau	Auditor De Tributos	2019/2020	16/11 a 25/11/2022	10
97	Rosane de Souza Freire	Auxiliar De Enfermagem	2020/2021	11/11 a 09/12/2022	30
98	Rosangela Nunes de Souza Silva	Auxiliar De Servicos Div	2020/2021	12/11 a 11/12/2022	30
99	Rosemar P. Dos S. Leguisamon	Tecnico em Radiologia	2º sem 2022	24/10 a 12/11/2022	20
100	Sandra A. Alves do Nascimento	Tecnico Em Enfermagem	2021/2022	22/11 a 01/12/2022	10
101	Sandra Aparecida Alves	Auxiliar em Saude Bucal	2021/2022	01/11 a 10/11/2022	10
102	Sebastiao F. De Oliveira	Vigia	2019/2020	08/10 a 06/11/2022	30
103	Silmara Pontes Pereira	Tecnico Em Laboratorio	2020/2021	13/10 a 01/11/2022	20
104	Silvana de Souza Carvalho	Agente de Servico Escola	2021/2022	13/10 a 22/10/2022	10
105	Silvana Honorio da Silva	Auxiliar Administrativo	2020/2021	13/10 a 22/10/2022	10
106	Silvio Dias de Freitas	Gerente Equipe Apoio Tecnico	2019/2020	22/09 a 03/10/2022	10
107	Sinesio Soares dos Santos	Gerente Equipe Serv Oper	2020/2021	21/11 a 30/11/2022	10
108	Sirlene Ramos de Souza	Operador De Servicos Pub	2020/2021	11/11 a 10/12/2022	30
109	Sirley Barbosa Eleuterio	Agente Comunitario de Saude	2020/2021	13/10 a 22/10/2022	10
110	Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	2015/2016	16/11 a 25/11/2022	10
111	Suely Emi Taira Silveiro	Fiscal de Tributos	2019/2020	17/10 a 21/10/2022	5
112	Taine Fabrine de Souza Moura	Assistente Administrativo	2020/2021	17/10 a 31/10/2022	15
113	Taluza Flores Marques	Enfermeiro	2021/2022	16/11 a 25/11/2022	10
114	Tamires dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	07/11 a 26/11/2022	20

115	Thaissa de Sena Moraes Bergamo	Odontologo II	2021/2022	03/11 a 12/11/2022	10
116	Vagner J. Dos S. Cavalcante	Agente Comunitario de Sa	2021/2022	16/11 a 30/11/2022	15
117	Valdir Severo da Silva	Operador De Servicos Pub	2021/2022	21/11 a 20/12/2022	30
118	Vanuza dos Santos Silva	Auxiliar De Enfermagem	2021/2022	17/10 a 31/10/2022	15
119	Vera L. R. Da Cruz Ricardo	Agente de Servico Escola	2021/2022	06/01 a 04/02/2022	30
120	Vera Lucia Alves Papa	Auxiliar De Servicos Div	2020/2021	11/10 a 30/10/2022	20
121	Vera Lucia Alves Papa	Auxiliar De Servicos Div	2021/2022	31/10 a 09/11/2022	10
122	Vilma Pereira de Souza	Auxiliar De Servicos Div	2021/2022	01/11 a 30/11/2022	30
123	Virginia Moreira de Melo	Educador de Creche	2021/2022	17/10 a 01/11/2022	15
124	Weliton Alves de Souza	Vigia	2021/2022	21/11 a 20/12/2022	30
125	Zenilda Rossin dos Santos	Auxiliar De Servicos Div	2020/2021	16/11 a 15/12/2022	30

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 608, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa servidora, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica do **EMEIEF José Martins Flores**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo I da Lei Complementar nº 190/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar com embasamento no Decreto Nº 34, de 5 de maio de 2014, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica do EMEIEF José Martins Flores**, Tipologia "A", com a carga horária de 20 horas, com ônus para o Município, a servidora **Andréa Paula da Silva**, Professora de séries iniciais, matrícula 3181-0, efetiva da Gerencia Municipal de Educação e Cultura, com efeitos **a partir de 10 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 08 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº201/2022

Altera o Inciso I da Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- O inciso I da Portaria nº 003, de seis de janeiro de 2022, que "Concede férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias ao servidor SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, e de 06 a 20 de janeiro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 610, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publica-se resumo da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria n.º 382 de 30 de junho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 19/2022, protocolizada nesta repartição em 26 de outubro de 2022, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 004/2022

Assunto: a purar denúncia anônima acerca de possíveis irregularidades de servidores dentro da Gerência Municipal de Saúde, conforme relatado na Comunicação Interna nº 073/2022/Ouvidoria.

Portaria n.º: 382/2022.

Tópico final: Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **004/2022**, tendo em vista a inexistência de comprovação de cometimento de infrações por parte de servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publica-se resumo da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria n.º 446 de 14 de julho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 20/2022, protocolizada nesta repartição em 26 de outubro de 2022, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 005/2022

Assunto: a purar denúncia anônima acerca de possíveis irregularidades de servidores dentro da Gerência Municipal de Saúde, conforme relatado na Comunicação Interna NCI nº 033/2022.

Portaria n.º: 446/2022.

Tópico final: Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **005/2022**, tendo em vista a inexistência de comprovação de cometimento de infrações por parte de servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publica-se resumo da decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria n.º 265 de 12 de abril de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 21/2022, protocolizada nesta repartição em 26 de outubro de 2022, assinada por Carina Lopes Meurer – Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 003/2017

Assunto: a purar responsabilidades apresentadas no relatório n. 201602537 da CGU, na execução do Convênio nº 784824 - Projeto Arte em Cada Parte.

Portaria n.º: 265/2017.

Tópico final: Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **ARQUIVAR** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **0 03/2017**, tendo em vista a inexistência de comprovação de cometimento de infrações por parte de servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 613, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Valdiney Ernane Santos Lima**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 22/2022, protocolizada nesta repartição, em 26 de outubro de 2022, assinada por Carina Lopes Meurer - Membro da Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017

Servidor: Valdiney Ernane Santos Lima

Tópico final: Isto posto, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de **CONDENAR** o servidor **VALDINEY ERNANE SANTOS LIMA**, matriculado sob o nº 00011258/3, exercente do cargo efetivo de vigia, com a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, com base no art. 125, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 42/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 614, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **João Tiburcio de Moraes**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV**, o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **João Tiburcio de Moraes**, matrícula n.º 1113-4, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, com efeito a contar de **07 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 615, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada**, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação, denominada **Função Gratificada**, aos servidores relacionados no quadro abaixo, com base na Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de junho de 2017, com efeito a partir de **01 de novembro de 2022**.

MAT.	SERVIDOR	CARGOS	FUNÇÃO GRATIFICADA
8161-2	Cristian D. Toffoli Candido	Agente de Serviço Escolar	I
2245-4	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	I
7053-0	Silvania de Souza Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	I
8472-7	Andréia da Silva Barbosa Rocha	Auxiliar de Serviços Diversos	I
2510-0	Sirley Barbosa Eleutério	Agente Comunitária de Saúde	I
3669-2	Debora Canzian Volpini	Pedagogo	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 616, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Natalia Renata da Conceição**, matrícula 8907-9, que exerce o cargo de provimento em comissão de Gerente Programas e Projetos Desenvolvimento Econômico, lotada na Gerência Municipal Desenvolvimento Econômico, para 75% (setenta e cinco por cento), **com efeito a partir do dia 1º de novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .
Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 617, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Iete Honório da Silva**, matrícula 9014-0, que exerce o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Projetos e Esportes Coletivos, lotada na Gerência Municipal de Esportes e Lazer, para 50% (cinquenta por cento), **com efeito a partir do dia 1º de novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .
Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 618, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Eleva o percentual sobre a gratificação concedido ao servidor mencionado abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida ao servidor **Jodemar Nunes da Silva**, matrícula 8358-5, que exerce o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Iluminação Pública, lotado na Gerência Municipal Obras, para 100% (cem por cento), **com efeito a partir do dia 1º de novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .
Naviraí – MS, 09 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 619, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Vanessa Borin** – Presidente; **Vânia Araújo Lopes** – Secretária; **Katia Regina Pereira da Silva Braghini** - Membro, para conduzirem o **Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2022** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado para o cargo de **Eletricista**.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 10 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº105/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso V** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 381/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**: 105/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE URNAS DE EXUMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº35/2022."

EMPRESA VENCEDORA : UEMURA & CIA LTDA ; inscrita no **CNPJ: 73.737.678/0008-00** , com o **ITEM**: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01. 14 15. 452 0401 2.010 - 3.3.90.3 0.99.00.00 (R 5887) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de Novembro de 2022.

FABIANO COSTA.

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº.109/2021 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO D A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074 /202 2 , Processo nº 282 /202 2 – PREGÃO Nº 125 /202 2** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 08/11 /202 2 , edição 3211 .

ONDE SE LÊ: PREGÃO **PRESENCIAL** Nº 0125/2022.

LEIA-SE: PREGÃO **ELETRÔNICO** Nº 0125/2022.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de Licitação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Tomada de Preço 06/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva coberta, na aldeia taboquinha, em atendimento a secretaria de educação do município de Nioaque - MS.

AJUDICO o objeto em favor da empresa **RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ 34.651.060/0001-96, com valor total de **R\$ 463.583,96** (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Nioaque-MS, 17 de Novembro 2022.

Vagner Alves R. Guimarães

Presidente da CPL

HOMOLOGO a decisão do Presidente da CPL

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**AVISO DE RESULTADO SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da sessão pública realizada em 17/11/2022, no recinto do Departamento de Licitação e Contrato, localizado na Avenida General Klinger, nº 377 - Centro, Nioaque - MS, que definiu o sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço - melhor técnica e preço, que será instaurada por esta municipalidade, a qual tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.232/2010, a saber:

A subcomissão técnica será formada pelos seguintes profissionais conforme resultado do sorteio;

NOME	CPF	PROFISSÃO
WAGNER ANDREA ESCOUTO	021.808.761-65	Comunicador Publicitário
ALINE BAZANO SARAIVA	030.271.181-37	Comunicação Social/Jornalismo
ANDERSON BENITES CARNEIRO	913.273.181-72	Comunicação Social/Jornalismo

Nioaque 17 de novembro de 2022

Vagner Alves R. Guimaraes

Coordenador de Processos Licitatórios

Presidente Comissão de Licitação

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Portaria nº 326/GAB/2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

" Valdir Couto de Souza Junior , Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal",

Considerando a demanda de contratação para atender a necessidade temporária, excepcional e de interesse público no Município de Nioaque/MS, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei Municipal n. 2603/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, para conduzir os procedimentos de abertura e realização do referido Processo, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da educação:

ADEMIR ARRUDA LEÃO - Presidente;

ANGÉLICA RAMONA RUIZ;

ELVIA MARQUES GONÇALVES MORENO;

CÂNDIDA THEREZA ANDRÉA FERREIRA.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 16 de novembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 327/2022.

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
“O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2141/2003, em seus artigos 167, 180 - II, 181 e seguintes.”**

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear, sem prejuízo de suas funções próprias do cargo que exercem, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, nas funções indicadas, para compor a Comissão de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar eventual prática de conduta irregular cometida pelo servidor Êmerson Augusto Nahabedian Ramos, no exercício de suas atribuições como Secretário Municipal de Educação, em decorrência da suspensão das aulas nos dias 03 e 31 de outubro do corrente ano, estes subsequentes ao 1º e 2º Turno das Eleições realizadas pela Justiça Eleitoral no ano de 2022.

- 1 – Jefferson Campo Zakimi - Presidente;
- 2 – Ricardo Vicente de Paula – Secretário;
- 3 – Marcia Cristiane Missioneira Jara – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 16 de novembro de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Resolução Nº 04/2022/CMDCA

“Dispõe sobre a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nioaque – MS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art.88, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal Nº 965 de 23 de Abril de 1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2428 de 2014 e Lei municipal nº 2531 de 2019 e por seu Regimento Interno.

Dispõe sobre a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nioaque com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade” Considerando a Resolução nº 227/2022 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2428 de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 2531 de 2019, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada no Centro de Múltiplas Atividades “Dona Eca” localizada na Rua Cel. Camisão, 2070, em Nioaque/MS, no dia 07 de Dezembro de 2022, das 8 às 17 horas, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da

Comissão Organizadora e toda a informação pertinente à realização estará publicada no portal.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros:

1. Nilton Barbosa Talaveira
2. Ozinéia Martins dos Santos
3. Cristina de Souza
4. Angela Maria de Souza Flores

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes das escolas municipais e estaduais, para participarem da Conferência, agindo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Nioaque-MS, 10 de Novembro de 2022.

Ozinéia Martins dos Santos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

Fica pelo presente termo, retificado a data do extrato do **AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente ao Processo Administrativo 150/2022, Pregão Presencial Registro de Preço nº 47/2022.

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**" o resultado do **Pregão 47/2022**, referente à Registro de preços para aquisição de materiais permanentes geral (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, móveis etc.), objetivando atender as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME** com valor de **R\$ 25.274,00** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), **HYPERTech TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** com valor de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), e **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** com valor de **R\$ 12.256,00** (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Nioaque-MS, 31 de outubro de 2022.

Renata Abrão Infran

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**" o resultado do **Pregão 47/2022**, referente à Registro de preços para aquisição de materiais permanentes geral (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, móveis etc.), objetivando atender as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME** com valor de **R\$ 25.274,00** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), **HYPERTech TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA** com valor de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), e **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** com valor de **R\$ 12.256,00** (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Nioaque-MS, 17 de Novembro de 2022.

Renata Abrão Infran
Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Nioaque-MS, 17 de Novembro de 2022.

Renata Abrão Infran
Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre horário de atendimento ao público e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia **21 de novembro de 2022** o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaíba será de segunda a sexta-feira das **07h00minh às 13h00minh**, à exceção dos serviços essenciais das secretarias, que funcionarão de acordo com as suas especificidades, a serem regulamentadas em normativa específica.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.012, de 04 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba**REPUBLICADO EXTRATO DA DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO Nº 023/2022**

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba-MS

Eduardo Antonio Batista Iluminação de Led

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviço de iluminação natalina, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR:

Prestação de serviços R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Material de Consumo R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)

O valor total será de R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: 30 dias.

DOTAÇÃO:

01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa

01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ASSINAM:

Edmar Pires da Silva Júnior e Eduardo Antonio Batista.

Paranaíba-MS, 26 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Administração**LEI Nº 2.431, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dá Denominação em Via Pública nesta cidade, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **Niceas Barbosa de Sousa - Geléia**, a atual Rua Perimetral da Rodovia MS-497, iniciando ao Lado do AUTO Peças Andorinha e terminando na Rotatória da BR-158, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.432, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de denominação de via pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O atual trecho entre a Rua Vera Lucia Ovídio e a Avenida Moacir da Silveira Queiroz, no Loteamento Universitário II, passa a denominar-se **Rua Perimetral Antônia Mainardi Ovídio**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, esquina com as ruas Jayme Queiroz de Carvalho e Lindbergh de Freitas Silveira, Vila Santa Alice, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 43.637, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 6 (seis) meses, destinado ao funcionamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

FAVORECIDO: EDISON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 360.016-SSP/MS, e do CPF nº 403.619.421-68.

VALOR DA LOCAÇÃO: Valor semestral de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada, mês vencido.

PRAZO DA LOCAÇÃO: 6 (seis) meses.

Paranaíba-MS, 17 de novembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
RESOLUÇÃO Nº 063, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, a associar-se à ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL - ADIMP/MS, conforme decisão do Conselho Administrativo do Previm, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2022 - ATA ORDINÁRIA nº 006/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****LEI Nº 1.436/2022**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 1 - (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) E TABELA 2 - (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 862/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 1 - (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) e a Tabela 2 - (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO), do ANEXO II, da Lei Municipal nº 862/2005, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II**TABELA DE REMUNERAÇÃO****TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94
II	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78
III	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20
IV	4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	5.591,32	5.870,90	6.164,44	6.472,66

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFI. PELO EXERC. DE CC	QUANTIDADE
DAS-1		Subsídio fixado pela Câmara - LEI 1.355/2020	03
DAS-2	3.900,00	1.950,00	02
DAI-1	2.900,00	1.450,00	01
DAI-2	1.900,00	950,00	03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de novembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Recursos Humanos
JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO****Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais****Aditamento ao Contrato n. 167/2021**

Justifica-se o presente aditamento ao contrato epigrafado, tendo em vista o atendimento a continuidade da prestação dos serviços, uma vez que a unidade de lotação não pode permanecer desassistida, sendo as atividades executadas de extrema importância, bem como ainda não haver concurso vigente para convocação em caráter efetivo.

Selvira – MS, 17 de novembro de 2022**JOSE BRITO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração**

*Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021*

**câmara municipal
edital de convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Selviria-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de homologação do concurso público 01/2020, edital 01/2020, convoca, para fins e procedimento de nomeação e posse sob o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Selviria-MS, o candidato Ricardo Fernandes, RG 118829, inscrição nº 468736, aprovado em 1º lugar, para o cargo de controlador interno. O candidato acima qualificado e aprovado no concurso, deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à Secretaria da Câmara Municipal de Selviria-MS, situada na rua Rui Barbosa, 1120, Selviria-MS, para fins de conferência e tramitação no prazo de 30 dias das 07:00 às 13:00, após a publicação deste edital de convocação. O candidato que não comparecer dentro do prazo constante para ser nomeado ou assinar o termo de desistência, será considerado desistente, conforme o edital. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no presente edital de convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em serviço efetivo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente edital.

Registre, publique e cumpra-se.

Câmara Municipal de Selviria-MS, 17 de novembro de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente

Documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade (R.G.).
- Cópia da Carteira nacional de habilitação (caso tenha)
- Cópia do Certificado de reservista, ou dispensa quando couber.
- Cópia do Título de eleitor
- Comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia do Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida, registro de classe.
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - Cópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Nº de PIS/PASEP ou NIT.
- Declaração de acumulação ou não acúmulo de cargos, empregos ou funções, com horário especificado
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, ou penalidade incompatível com a investidura em cargo público
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Consulta Qualificação Cadastral no e Social.
- Dados bancários
- Exame Médico Admissional.

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 21/2022

Dispensa de Licitação nº 11/2022

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **Javert Domingues Bueno**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.704.121/0001-40, visando a contratação da empresa especializada para fornecimento de Cestas de Natal, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 16.727,90 (Dezesseis mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 17 de novembro 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Silvana Durães

Departamento de Compras
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2022

Dispensa de Licitação Nº 57/2022.

Processo Adm. Nº 136/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 57/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratado: SIVALDO LELIS DE SOUZA GARCIA ALEGRIA, inscrito no CPF sob nº 054.357.348-60.

Objeto: Locação de imóvel para atendimento a CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

Valor: O valor mensal de R\$: 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com o valor total do contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 17 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

prefeitura selviria - juridico
retificação do nº da LEI Nº 1243 de 18 de novembro de 2022 "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Selvíria - MS, e dá outras providências".
LEI Nº 1243

de 18 de novembro de 2022

"Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Selvíria - MS, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

CAPÍTULO II
Da Estrutura administrativa e suas competências

Art. 2º Constituem unidades administrativas da Câmara Municipal de Selvíria-MS.

I - Presidência;

II - Mesa Diretora;

1. Presidente
2. 1º Vice-Presidente
3. 2º Vice-Presidente
4. 1º Secretário
5. 2º Secretário

III – Plenário das Deliberações

IV – Procuradoria Jurídica

V - Controladoria;

VI - Gabinetes dos Vereadores;

VII – Administração Geral

1. Secretaria Administrativa
 1. Departamento administrativo
 2. Departamento Contábil
 3. Departamento de Licitações, Contrato e Compras
 4. Departamento de Recursos Humanos
 5. Departamento de Comunicação
 6. Departamento de Patrimônio

VIII- Comissões

Art. 3º É da competência privativa da Mesa Diretora:

I - na parte legislativa:

- a - propor projetos de lei que criem, transformem, extingam e estabeleçam atribuições aos cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b - apresentar proposição que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito e dos Vereadores para a legislatura subsequente, bem como a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente e do 1º Secretário da Câmara;
- c - apresentar projetos de decreto legislativo concessivos de licença e afastamento do Prefeito;
- d - assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos aprovados pelo Plenário;
- e - autografar os projetos de lei aprovados para sua remessa ao Executivo;
- f - determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;

II – na parte administrativa

- a - elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
- b - baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara, bem como atos regulamentadores vinculados às suas atividades e de seus Membros;
- c - organizar cronograma e desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;
- d - devolver ao Executivo, no final de cada exercício o saldo de caixa, deduzidas as parcelas referentes a restos a pagar;
- e - enviar ao Executivo as contas do Legislativo, do exercício precedente, para incorporação às contas do Município;
- f - determinar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;
- g - autorizar despesas para as quais a lei exija ou não licitação.

Art. 4º Compete ao Presidente da Câmara:

I – Quanto às Sessões em Geral:

- a - presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;
- b - suspender-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;
- c - fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar as galerias;
- d - fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo 1º Secretário;
- e - conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
- f - convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;
- g - interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;
- h - determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando anti - regimental;
- i - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
- j - comunicar ao orador que o tempo de seu pronunciamento encontra-se esgotado;
- k - decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário em caso de recurso e nas omissões deste Regimento;
- l - fazer-se substituir na Presidência e convocar substitutos eventuais para as secretarias, na ausência ou impedimento dos Secretários;

- m - anunciar a Ordem do Dia e o quórum presente;
- n - submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;
- o - organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia de cada sessão;
- p - convocar sessões extraordinárias, solenes e itinerantes, nos termos deste Regimento;
- q - promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;
- r - declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício substitutivo da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
- s - declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda de mandato;
- t - convocar Suplente de Vereador, quando for o caso;
- u - declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
- v - assinar, juntamente com os Secretários, as atas das sessões e os atos da Mesa;
- x - justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;
- II – Quanto às Proposições:
- a - despachá-las à Procuradoria jurídica da Câmara, bem como às Comissões Permanentes;
- b - determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
- c - declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental, bem como recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
- d - despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo;
- e - pautar projetos quando vencido o prazo regimental da sua tramitação;
- III – Quanto às Comissões:
- a - nomear, à vista da indicação dos Líderes, os membros efetivos das Comissões e seus Suplentes;
- b - nomear, atendendo indicações dos Líderes, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;
- c - nomear os membros das Comissões Temporárias ou de Inquérito, observando-se, quanto possível, a proporcionalidade partidária, cabendo às Comissões elegerem seus Presidentes e Relatores.
- d - solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação, quando requerido pelas comissões;
- e - nomear, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto “ad hoc” para manifestação oral em plenário;
- IV – Quanto às Publicações:
- a - não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas constitucionais, legais e regimentais;
- b - ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas;
- c - determinar que, em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador, seja incluída a sigla do partido a que pertença, independentemente da legislatura;
- V – Quanto aos Atos de Intercomunicação com o Executivo:
- a - receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolar e despachando-as para regular tramitação;
- b - encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c - solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário;
- VI – Quanto aos Atos Administrativos:
- a - assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
- b - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;
- c - autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários, mediante solicitação escrita de um Vereador ou de entidades da sociedade civil, partidos e associações, no edifício da Câmara;
- d - ordenar as despesas da Câmara e proceder à emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;
- e - administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;
- f - atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;
- g - determinar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;
- h - praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;
- i - representar a Câmara junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em Juízo;
- VII – Compete ainda ao Presidente da Câmara:
- a - exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
- b - representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades privadas em geral;
- c - fazer expedir convites para as sessões solenes;
- d - requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

§ 1º Em qualquer momento da sessão o Presidente poderá, da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa.

§ 2º O Presidente só poderá votar nos casos de empate, de composição da Mesa Diretora, de perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador, e nas matérias que exijam quorum qualificado de maioria absoluta, ou de 2/3 para sua aprovação.

§ 3º Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência, fazendo-se substituir pelo vice presidente.

§ 4º Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do presidente dos trabalhos.

Art. 5º Os Vices - Presidentes da Câmara não possuem atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nos casos de falta ou impedimento, previstos neste regimento.

Art. 6º O Primeiro e o Segundo Vice-Presidentes da Câmara poderão, em conjunto ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente da Casa.

Art. 7º Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de 10 dias, o Presidente passará o exercício ao 1º Vice-Presidente, ou, na ausência deste, ao 2º Vice-Presidente.

Art. 8º Compete ao Primeiro Secretário.

I - superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;

II - assessorar o presidente durante a sessão;

III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e as ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração;

IV - ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;

V - proceder a chamada dos Vereadores nas votações nominais;

VI - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e os atos da Mesa;

VII - superintender a redação das atas, determinando o resumo dos trabalhos das sessões;

VIII - registrar, em livro próprio, os precedentes regimentais;

IX - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

X - organizar e Expediente e a Ordem do Dia;

Art. 9º Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário nos casos de licença, ausência ou impedimento.

Art. 10. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

I - elaborar com a participação do Prefeito, as leis municipais;

II - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como aprovar os créditos extraordinários;

III - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções de crédito, bem como a forma e meios de pagamento;

V - Deliberar sobre a doação, alienação e cedência, onerosa ou gratuita, dos bens imóveis de domínio do município;

VI - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como dispor sobre moratórias e privilégios;

VII - dispor sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

VIII - dispor sobre matéria tributária;

IX - dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

X - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XI - Ao plenário compete privativamente, ainda:

a - eleger sua Mesa e destituí-la na forma regimental;

b - aprovar seu regimento interno;

c - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores nos casos previstos em lei;

d - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;

e - fixar no final de cada legislatura e antes das eleições, para vigorar na subsequente, a remuneração dos Vereadores, obedecido o disposto em lei complementar federal, e os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice -Prefeito, do Presidente da Câmara e do 1º secretário;

f - aprovar a criação de comissões especiais de inquéritos;

g - apreciar veto;

h - cassar o mandato do Prefeito e dos vereadores, nos casos previstos em lei, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

i - julgar as contas do prefeito e da Mesa, mediante deliberação sobre parecer do tribunal de contas do estado;

j - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

k - deliberar sobre requerimento e informações ao Prefeito e aos secretários municipais, sobre assuntos referentes à administração e ao interesse público e ainda;

l - convocar os Secretários Municipais para prestarem informações sobre matéria e atos de sua competência.

Art. 11. Compete à Procuradoria Jurídica Legislativa:

I - Representar judicialmente a Câmara Municipal promovendo a defesa dos seus interesses;

II - Fornecer assistência jurídica nas causas em que for parte Vereador, por fato causado pelo exercício da vereança;

- III - Dar assessoramento no andamento nos processos legislativos de conformidade com o Regimento Interno;
- IV – Prestar assistência aos serviços técnicos necessários ao preparo das sessões e ao assessoramento dos Vereadores;
- V – Prestar assistência as Comissões Temporárias e Permanentes prestando a cooperação de que necessitarem;
- VI - Assistir à Mesa Diretora nas atividades plenárias;
- VII – Prestar assistência nos atos e a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- VIII - Prestar assistência aos Vereadores em assuntos relacionados à atividade legislativa;
- IX - Assessorar as Chefias e Departamentos na dirimência de dúvidas sobre assuntos que lhe forem solicitados pelos respectivos encarregados;
- X - Acompanhar e zelar pelo regular andamento do processo legislativo, emitindo pareceres de natureza jurídica, quando solicitado;
- XI - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões e os Vereadores em assuntos jurídico-legislativos;
- XII – Prestar assistência, redigir ou revisar projetos de lei, substitutivos, decretos-legislativos, resoluções, emendas, contratos e atos da Presidência ou da Mesa;
- XIII - Manifestar-se nos procedimentos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos e contratos;
- XIV - Emitir pareceres sobre assuntos técnicos legislativos, administrativos e financeiros;
- XV - Promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, onde deverá acompanhar os trâmites dos processos de contas, apresentando as justificativas e os recursos cabíveis.

Art. 12 . Compete a Controladoria da Câmara:

- I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II- comprovar a legalidade da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem, como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; III apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, em conjunto com autoridades da administração financeira da câmara;
- IV - assinar o relatório de gestão fiscal, atestar a regularidade da tomada de cotas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- V- verificar se esta sendo providenciada a recondução da despesa e pessoal e da dívida consolidada a seus limites constitucionais fiscais;
- VI- constatar se esta sendo satisfeito o limite para gastos totais da câmara;
- VII- verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;
- VIII- verificar a forma, o momento e os limites da fixação e revisão geral dos subsídios dos agentes políticos;
- IX- verificar se o gasto da câmara esta de modo centralizado;
- X- verificar a legalidade das licitações e dos contratos, bem como em relação a pessoal, tesouraria, almoxarifado, bens de caráter permanente, transparência e fundos de adiantamento. XI- Promover ainda, todo o apoio necessário nas transmissões de cargo.

Art. 13 . Compete aos Gabinetes dos Vereadores o exercício das funções legislativas, garantindo a atuação dos vereadores em todas as fases e esferas do processo legislativo.

Art. 14 . A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, compreendendo a divisão administrativa, dentre outras finalidades, compete:

- I – dirigir todos os serviços da Secretaria Administrativa;
- II – fazer cumprir as deliberações da Câmara, do Presidente e da Mesa Diretora;
- III – enviar as deliberações da Câmara às repartições públicas pertinentes;
- IV – elaborar as correspondências de sua competência;
- V – subscrever as certidões que forem fornecidas pela Secretaria da Câmara, na ausência do Presidente;
- VI – determinar ou encaminhar a publicação da matéria Legislativa, da Ordem do Dia e de todo expediente no local próprio e na imprensa quando a lei assim o exigir;
- VII – fazer cumprir o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal estipulado pelo Presidente, prorrogando ou encerrando o expediente de acordo com a necessidade do serviço;
- VIII – prestar assistência ao Presidente;
- IX – participar das Sessões da Câmara e auxiliar o Primeiro Secretário na redação da ata;
- X – fazer anualmente o inventário dos bens materiais da Câmara;
- X I – manter sob sua guarda os originais de todos as proposições que tramitarem pela Câmara, nos assuntos de sua competência juntamente com os demais documentos;
- XII – enviar, mediante carga, as proposições para as comissões competentes e informar ao Presidente da Câmara, quando esgotados os prazos para elas, sem que tenha havido o retorno;
- XIII – manter o controle do andamento das proposições.

Art. 15 . A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, compreendendo o departamento contábil, dentre outras finalidades, compete:

- I – assinar as folhas de pagamento, empenhos e outros documentos de contabilidade, apresentando ao presidente, balancete mensal e anual, orçamentário e financeiro das despesas efetuadas;
- II – remeter ao Presidente a prestação de contas das despesas relativas á Câmara;
- III – prestar assistência ao presidente em matéria de sua competência;

IV – organizar o orçamento das despesas da Câmara;

V – registrar as operações de contabilidade da Câmara por meio de fichários, constando dos mesmos as datas, empenhos, dotações, importância empenhada, importância paga e saldo disponíveis;

VI – requisitar da Prefeitura Municipal por intermédio do Presidente da Câmara, o duodécimo de sua doação, bem como as quantias que devem ser despendidas de uma só vez;

VII – elaborar a folha de pagamento dos servidores e vereadores;

VIII – estabelecer um programa de controle orçamentário, levando – se em conta os limites de gastos com pessoal.

Art. 16. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.

§ 1º As comissões permanentes e temporárias deverão ser compostas com no mínimo três vereadores titulares e três vereadores suplentes, respeitada, quanto possível, a proporcionalidade partidária, e terão duração de dois anos.

§ 2º As Comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. As Comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias, e regulam-se na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Quadro de Cargos e Funções

Art. 18 . Compõem o quadro de cargos e atribuições da Câmara Municipal o constante nos autos II, III e IV desta Lei.

Seção II

Da Forma de Provimento, Requisitos para Investidura, Carga Horária, Lotação dos Servidores da Câmara Municipal

Art. 19 . A forma de provimento, requisitos para investidura e carga horária dos cargos e funções gratificadas da Câmara Municipal são os constantes na Lei 1206/2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

Seção III

Da Remuneração

Art. 20 . Os servidores da Câmara Municipal de Selviria-MS perceberão as remunerações equivalentes às referências de vencimentos dispostas em Lei específica. (Lei 1206/2021 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração)

Parágrafo único. Todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou em Lei própria, e que beneficiem os servidores públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Municipais, serão estendidos aos servidores da Câmara Municipal de Selviria-MS.

CAPÍTULO I V

DO REGIME JURÍDICO

Art. 21. As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Selviria-MS serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22 . O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para outro para o Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, desde que, neste caso, seja firmado termo de cedência entre os Poderes cedente e cessionário.

Art. 23. Ficam criados um cargo efetivo de técnico legislativo, nível IX , e um cargo efetivo de agente administrativo, nível III.

Art. 24 . Após a posse do Controlador Interno efetivo, fica extinto o cargo em comissão de controlador interno.

Art. 25 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 18 de novembro de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGONOGRAMA

ANEXO II

TABELA DE QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA- MS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05
VIGILANTE	03
MOTORISTA	02
CONTADOR	01
TÉCNICO LEGISLATIVO	02
RECEPCIONISTA	01

CONTROLADOR INTERNO	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	01
COORDENADOR LEGISLATIVO	01
PROCURADOR JURÍDICO	03
Total de cargos efetivos: 25	

ANEXO III

TABELA DE QUANTITATIVO DOS CARGOS COMISSIONADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA- MS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO
CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO	01
CHEFE DE GABINETE	01
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	01
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
CHEFE DE SETOR DE COMPRAS	01
CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS	01
CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO	01
CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01
CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA E PROTOCOLO	01
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01
ASSESSOR DE GABINETE I	02
ASSESSOR DE GABINETE II	04
ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR	18
Total de cargos de provimento em comissão: 31	

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ASSISTENTE ADM: Atribuições: realizar serviços administrativos internos, prestar serviços auxiliares às atividades desenvolvidas pelo supervisor administrativo, realizar tarefas externas em bancos e estabelecimentos comerciais locais, sob determinação da Diretoria Geral ou da Presidência, realizar outras tarefas administrativas auxiliares.

AGENTE ADM: Atribuições: Efetuar diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções

para situações novas, a fim de contribuir para implementação de Resolução, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS: Os ocupantes do cargo têm como atribuições básicas as tarefas relacionadas à circulação no expediente interno e externo, a abertura e fechamento das dependências da Câmara, serviços de limpeza, conservação, higiene e copeiragem, serviços de reprografia e de mensageria, além outras atividades de apoio operacional.

VIGILANTE: Atribuições: Vigiar os prédios e logradouros públicos, zelando do patrimônio, a que lhe foi confiado, percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, informando ao seu superior ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais, proteger a integridade física e moral das pessoas nos prédios públicos e outras tarefas correlatas ao seu cargo.

RECEPCIONISTA

Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior

MOTORISTA: Compreende os Cargos que se destinam a conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de Membros do Poder legislativo e seus respectivos servidores, dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento dos veículos. Além de outras atribuições.

CONTADOR: Atribuições: Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira, assessorar os vereadores em matérias, orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública, exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta, assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Resolução de Diretrizes Orçamentárias, orientar projetos de Resolução sobre matérias orçamentárias e financeiras, elaborar e exercer o controle

da execução do orçamento da Câmara, elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara, elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, acompanhar o cumprimento da Resolução de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes, planejar e coordenar os sistemas de seleção de pessoal, executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

ASSESSOR PARLAMENTAR: Atribuições: realizar o aconselhamento e desempenho de atividades de execução, coordenação e supervisão de projetos ou outras atividades de interesse do Vereador, dando subsídios ao Assessor Jurídico neste sentido, atividades estas vinculadas ao exercício da função legislativa, e cumprir as determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

COORDENADOR LEGISLATIVO: Atribuições: Organizar a coleta de subsídios para a elaboração e análise de relatórios e proposições, bem como de demais assuntos de interesse para as atividades desenvolvidas; Organizar a formação de banco de dados para recuperação de informações de interesse legislativo, com subsídio ao desenvolvimento dos trabalhos de comissões e plenário; Organizar, registrar e controlar a documentação necessária à execução das atividades das comissões e plenário; Coordenar a formação de grupos de trabalho, visando à análise dos projetos de Resolução e demais assuntos afetos às comissões e plenário; Organizar e coordenar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados com os trabalhos das comissões e plenário; Proceder à análise de proposições, em observância dos aspectos regimentais, objetivando o fornecimento de subsídios para o processo de deliberação; Orientar as comissões e a Mesa, durante as reuniões de plenário, em questões relacionadas ao conhecimento das normas regimentais e da prática legislativa; Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

CONTROLADOR INTERNO Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados, comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem, como dos direitos e haveres da Câmara Municipal, apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, em conjunto com autoridades da administração financeira da câmara, assinar o relatório de gestão fiscal, atestar a regularidade da tomada de cotas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados, verificar se esta sendo providenciada a recondução da despesa e pessoal e da dívida consolidada a seus limites constitucionais fiscais, constatar se esta sendo satisfeito o limite para gastos totais da câmara, verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos, verificar a forma, o momento e os limites da fixação e revisão geral dos subsídios dos agentes políticos, verificar se o gasto da câmara esta de modo centralizado, verificar a legalidade das licitações e dos contratos, bem como em relação a pessoal, tesouraria, almoxarifado, bens de caráter permanente, transparência e fundos de adiantamento. Promover ainda, todo o apoio necessário nas transmissões de cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes; elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta; lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa; classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo; sugerir periodicamente, sempre que lhe parecerem necessárias, ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara; manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação dos documentos e reproduzir cópias quando necessário; organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas e os periódicos recebidos; fazer anotações e registros e executar trabalhos de escrituração de livros e fichas; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados; proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas; elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas; acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres; anexar fotocópias a processos em tramitação; efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos.

PROCURADOR JURÍDICO : Atribuições: Representar judicialmente a Câmara Municipal provendo a defesa dos seus interesses; Dar assessoramento no andamento nos processos legislativos de conformidade com o Regimento Interno; Fornecer assistência jurídica nas causas em que for parte Vereador, por fato causado pelo exercício da vereança; Prestar assistência aos serviços técnicos necessários ao preparo das sessões e no assessoramento dos Vereadores; Prestar assistência as Comissões Temporárias e Permanentes prestando a cooperação de que necessitarem; Assistir à Mesa nos atos e a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Prestar assistência aos Vereadores em assuntos relacionados à atividade legislativa; Assessorar as Chefias e Departamentos na elucidação de dúvidas sobre assuntos que lhe forem solicitados pelos respectivos encarregados; Acompanha e zelar pelo regular andamento do processo legislativo, emitindo pareceres de natureza jurídica, quando solicitado; Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões e os Vereadores em assuntos jurídico-legislativos; Prestar assistência, redigir ou revisar projetos de Resolução, substitutivos, decretos-legislativos, resoluções, emendas, contratos e atos da Presidência ou da Mesa; Manifestar-se nos procedimentos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos e contratos; Emitir pareceres sobre assuntos técnicos legislativos, administrativos e financeiros; Promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, onde deverá acompanhar os trâmites dos processos de contas, apresentado as justificativas e os recursos cabíveis.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO: Atribuições: Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados, comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal, apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros pagadores ou assemelhados; verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites constitucionais fiscais, constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Câmara Municipal, verificar a

fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos, Verificar a forma, o momento e os limites da fixação e revisão geral dos subsídios dos agentes políticos; verificar se o gasto da Câmara Municipal está de modo centralizado, verificar a legalidade das Licitações e dos Contratos, bem como em relação a pessoal, tesouraria, almoxarifado, bens de caráter permanente, transparência e fundos de adiantamentos .

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO Atribuições: assessorar ao controlador interno ou ao chefe da controladoria, nos trabalhos de organização do espaço físico, zelando pela organização tanto do espaço físico, bem como de toda a documentação, de seu arquivamento, de guardar, catalogar, auxiliar na comunicação com demais setores, com a busca de documentos Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como, auxiliar ao Analista de Controle Interno sempre que este requisitar desde que autorizado pela Controlador ou pelo Chefe do Setor.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Atribuições: Ajudar ao controlador Interno, tanto na organização de toda a documentação, na organização de pautas de reuniões com os vereadores e com o presidente, auxiliar com a juntada de documentos em processos de prestação de contas, sejam de diárias suprimentos e ou licitações, ficando responsável pela montagem, numeração de pastas, no podendo confeccionar pareceres nem auxiliar nesse serviço, e ainda prestar outros serviços sempre que requisitados tanto pelo controlador interno ou pelo Presidente da Câmara.

CHEFE DE GABINETE: Atribuições - assistência imediata à Presidência; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; administrar o atendimento às pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou mandando audiência com o Presidente, se for o caso; cuidar da correspondência oficial do presidente; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; promover e registrar informações relativas às autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.

CHEFE DE SETOR DE COMPRAS: Atribuições - gerenciar o sistema de compras, com emissão de pré-empenhos e liquidação das notas fiscais; executar e controlar as despesas gerais da Câmara; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Cadastrar fornecedores; Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; Programar, executar, controlar e coordenar os procedimentos de compras, de acordo com as normas pertinentes; Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Legislativo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Câmara Municipal.

CHEFE DE SETOR DE CONTRATO: Atribuições - Gerenciar os contratos administrativos; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; Elaborar contratos administrativos e eventuais convênios de parcerias; Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; Elaborar pedidos de empenho referentes aos contratos; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal na sua área de competência juntamente com o fiscal do contrato designado;

CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO : Atribuições - Controlar os bens permanentes, entradas e saídas de materiais de consumo, cadastro de produtos, entrega de produtos conforme requisição, solicitar inventários, emitir termos de responsabilidade, baixa e transferências, controle analítico dos bens móveis, imóveis e intangíveis da Casa Legislativa, correlacionar informações com a contabilidade, tarefas afins; Chefiar, coordenar, implementar, implantar e controlar as atividades de administração patrimonial e manutenção dos bens e estrutura física da Câmara Municipal; fazer a depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais de acordo com as normas vigentes; organizar e manter os registros dos bens patrimoniais, através de devida classificação e codificação; realizar o inventário de bens patrimoniais; executar atividades de alienação de bens inservíveis da Câmara Municipal, através de composição de comissão de avaliação; comunicar por escrito ao Departamento de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, os desvios e faltas de bens de consumo e de material permanente.

CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA E PROTOCOLO Atribuições - Auxiliar o Primeiro Secretário na elaboração da ata e organização da pauta das sessões; manter sob sua guarda os originais de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, nos assuntos de sua competência juntamente com os documentos; enviar, mediante carga, as proposições para as comissões competentes e informar ao presidente da Câmara, quando esgotados os prazos para elas, sem que tenha havido o retorno; manter o controle do andamento das proposições; Receber e protocolar todas as proposições provenientes dos Gabinetes dos Senhores Vereadores e dos Municípios em geral; Manter informado o Departamento de Comunicação de todas as proposições apresentadas e protocoladas na Câmara Municipal; Proceder a digitalização de todos os documentos oficiais da Câmara Municipal, com ênfase nas leis, decretos, resoluções e portarias.

CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS Atribuições - Chefiar, coordenar e desenvolver as atividades de administração de pessoal; Desenvolver as atividades relativas à manutenção de cadastro de recursos humanos; Manter cadastro financeiro dos vereadores e servidores; Controlar a implantação de vantagens e benefícios aos servidores; Levantar necessidades e planejar programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no exercício de suas atividades; Manter atualizado o cadastro funcional dos servidores, com assentamento de dados relativos à vida funcional e profissional; Fornecer informações e certidões sobre a vida funcional dos servidores; Manter cadastro dos dados pessoais dos Vereadores; elaborar a folha de pagamento dos servidores e Vereadores; Controlar e implantar as consignações em folha de pagamento; Elaborar os cálculos de benefícios e descontos; Formalizar os contratos e elaborar a folha de pagamento de eventuais e possíveis estagiários; Elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal; Manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal; Outras atividades correlatas.

DIRETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS Atribuições - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações; Elaborar contratos administrativos e eventuais convênios de parcerias; Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Publicar extratos de

contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima; Gerenciar os contratos administrativos; Cadastrar fornecedores; Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Legislativo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Câmara Municipal; Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras, de acordo com as normas pertinentes; Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal na sua área de competência;

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO : Atribuições – dirigir todos os serviços os serviços Administrativos auxiliando a presidência; fazer cumprir as deliberações da Câmara, do Presidente da Mesa Diretora; enviar as deliberações da Câmara às repartições públicas pertinentes; elaborar as correspondências de sua competência; subscrever as certidões que forem fornecidas pela Secretaria da Câmara, na ausência do Presidente; determinar ou encaminha a publicação da Matéria Legislativa, da Ordem do dia e de todos Expediente no local próprio e na imprensa quando a lei assim o exigir com o assessoramento do Departamento de Comunicação Social; fazer cumprir o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal estipulado pelo Presidente, prorrogado ou encerrando o expediente de acordo com a necessidade do serviço; prestar assistência ao Presidente; fazer anualmente o inventário dos bens materiais da Câmara .

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Atribuições - Chefiar, coordenar e elaborar a redação e distribuição de releases e notas aos veículos de comunicação, divulgando as atividades desenvolvidas pelo presidente e demais vereadores; Realizar os contatos com emissoras de rádio e televisão para agendar possíveis participações de representantes da Câmara em programas, quando se tratar de assuntos pertinentes; Organizar entrevistas coletivas, dependendo da profundidade do assunto, com convocação de toda a imprensa; Fazer a distribuição de pautas para veículos, sugerindo matérias nas quais a Câmara torna-se fonte de informação; acompanhar as notícias políticas, destacando aquelas que possam interessar aos membros do legislativo e direcionando-as devidamente; Atender a imprensa com informações sobre o Poder Legislativo Municipal; participar de eventos e reuniões, promovidas pela Câmara, quando for necessário e interessante no ponto de vista jornalístico para possível divulgação; Analisar as notícias publicadas e avaliar sua repercussão na opinião pública, tomando as providências necessárias para manter uma imagem positiva da Câmara; Elaborar clipping impresso e eletrônico; realizar cobertura fotográfica e tratamento de imagem; Manter arquivo fotográfico e de matérias divulgadas; Manter atualizado o site oficial da Câmara Municipal; Coordenar os serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas da Câmara Municipal; Receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; outras atividades correlatas. Chefiar, coordenar e participar da elaboração de programas, cerimônias ou festividades organizadas pela Câmara Municipal; Responder pelo Cerimonial de eventos promovidos pela Câmara Municipal; Organizar e manter atualizada a relação das autoridades municipal e estadual, e ainda daqueles que interessam à Câmara Municipal; Organizar e coordenar o cerimonial de sessões solenes e de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; participar da organização e expedição de convites de eventos promovidos pela Câmara Municipal. Recepcionar autoridades visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; Assessorar a presidência nas ações protocolares; Programar e organizar visitas oficiais; Atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Poder Legislativo Municipal; Chefiar, coordenar, planejar e administrar qualquer peça publicitária relacionada à Câmara Municipal e aos projetos por ela desenvolvidos; Participar na definição de estratégias de comunicação; Outras atividades correlatas.

ASSESSOR DE GABINETE I: Atribuições: recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador.

ASSESSOR DE GABINETE II: Atribuições: receber estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: a) minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; b) manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; sugerir e revisar, sob o ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorar o Vereador nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; representar o Parlamentar em reuniões e eventos por determinação superior; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; elaborar agenda de atividades do Parlamentar.

ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR : Atribuições - Assessorar os Vereadores em todas as suas atividades parlamentares; Realizar pesquisa, estudos e demais tarefas necessárias à elaboração de leis referentes a todos os assuntos de competência do Município; Exercer a função de assessoramento ao Poder Legislativo, no sentido de ouvir as reivindicações da comunidade e transformá-las em proposições; Atender a população pessoalmente no gabinete ou no bairro, por telefone ou por e-mail institucional; Participar de audiências públicas, fóruns, conferências, reuniões de conselhos e outras correlatas, quando o assunto assim exigir e o vereador assim determinar; Auxiliar na elaboração de indicações, requerimentos, moções, projetos de leis e demais preposições de responsabilidade ou interesse do vereador; Acompanhar o vereador em cursos, palestras, fóruns, seminários, reuniões políticas e demais pautas, dentro ou fora do município

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA RUI BARBOSA,701
CNPJ: 11.404.044/0001-01NOTA DE EMPENHO
2163

NOTA DE EMPENHO Nº 2163	FICHA: 539	FONTE DE RECURSO: 1 14 000	DATA: 16/11/2022	CONTRATO NÚMERO:
--------------------------------	------------	----------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: COMERCIAL GALIPHE ME	CPF/CNPJ: 23.475.963/0001-47	CÓDIGO: 5344
ENDEREÇO:	CIDADE: DOURADOS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO DE 12 MESES. COM VIGÊNCIA DE 05/07/2022 ATÉ 05/07/2023. COM ATA Nº 007/2022, PROCESSO 0060/2022, PREGÃO 0027/2022.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 8.487,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
50.000,00	4.689,00	8.487,00	36.824,00

VALOR A SER PAGO R\$**8.487,00**oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/11/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PAULO FERREIRA SANTANA
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO

642

NOTA DE EMPENHO Nº 642	FICHA: 413	FONTE DE RECURSO: 1 82 000	DATA: 16/11/2022	CONTRATO NÚMERO:
-------------------------------	------------	----------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------	------------	-------------

NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00	CÓDIGO: 3740
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO , 439	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

82

Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA PARA O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 011/2012, DO CMAS. QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇO. COM VIGÊNCIA DE 20/12/2021 ATÉ 20/12/2022. COM ATA Nº 014/2021, PROCESSO 0101/2021, PREGÃO 0055/2021.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****700,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
08.244.0007.2048.0000	Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
15.500,00	8.400,00	700,00	6.400,00

VALOR A SER PAGO R\$**700,00**

setecentos reais *****

*

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/11/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MONALISA C. B. ALESSI
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****Convocação de Servidores para Perícia Médica**

Deverão se apresentar no dia 21/11/2022 (segunda-feira), às 08 horas no Instituto Previlândia cito a Rua Pernambuco, n.º 860 - Centro, munidos de documentos pessoais e, se necessário apresentar documentos médicos como exames, atestados, receitas etc.

Alipio Brites Neto
Carleandro Soares de Farias
Celma Leite
Cintia Jaqueline Freita
Cleide Roque Machado
Cleonice Solis
Edelaine Masais Leite
Elen Rodrigues Nantes Novaes
Ellen Vitoria Moraes de Souza
Irani Menezes de Souza
Isabeli Cristina Cavalcante de Oliveira
Jaqueline Vargas Ferreira
Jessica Tainara Nogueira da Silva
João Rodrigues Figueiredo Neto
Jorge Candido de Souza
Keila Martins Soares
Ketlyn Luane Costa Menani
Leandra Jakoski
Leidir Aparecida Ferreira
Mahiara Barbosa Vasques
Mara Francieli Freitas
Maria de Fatima Rosa
Maria Rosangela de Oliveira
Marineide dos Santos Oliveira
Miriane Dourado Santos Barbosa
Neil Emerson Tolardo
Neuza Mattos Gomes
Oscar Ernesto Gallegos Vera
Paulo José Goes Brainer
Raquel Neves de Souza
Rodolfo Franco Ferraz
Roseneide Dourado dos Santos Maia
Tania Jussara Lima Mareco
Tatiane Recalde Benites
Valeria Simioni da Silva
Vania Centurion Barbosa
Vircelia Pereira da Silva

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6717/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 89/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.
Sidrolândia/MS, 17 de novembro de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6480/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 90/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE medicamentos para atendimento das ocorrências da atenção básica e de média complexidade da rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 12 meses.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 17 de novembro de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2022, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS** ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1- LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora do lote 16 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 3.540,00**.

2- ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI, ganhadora dos lotes 05, 07, 08, 14, 15, 18, 20 e 21 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 57.385,96**

3- MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL, ganhadora dos lotes 06 e 25 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 12.229,10**

4- MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, ganhadora dos lotes 09, 13 e 22 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 100.610,00**

5- PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 17, 19, 23 e 24 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 52.263,87**

Sidrolândia/MS, 17 de novembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 49/2022

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.722,40, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Produzza construções e comércio LTDA	Rua: Jovenizio Faustino Silvério Bairro: Jardim das Paineiras	3985/2022	07	11

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Sidrolândia - MS, 17 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Procuradoria Geral
Republica-se por Incorreção

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO TEMÁTICO CULTURAL DA EXPOSIDROLÂNDIA

1 - DO OBJETIVO:

1.1 - O Concurso Temático Cultural para a escolha da Rainha, Princesa e Princesinha tem o objetivo de escolher as representantes "anfitriãs" da 23ª ExpoSidrolândia que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2022 no CTG Campos da Vacaria a partir das 19h.

1.2 - As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a ExpoSidrolândia e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

2 - DO CONCURSO:

2.1 - O concurso será realizado na abertura da 23ª ExpoSidrolândia, no dia 06 de Dezembro de 2022 às 19h, no CTG Campos da Vacaria.

2.2 - Para a participação das candidatas a ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente e entregue no prazo determinado.

2.3 - É um concurso de Beleza Oficial da EXPOSIDROLÂNDIA onde os responsáveis e organização do evento fica conta do Sindicato Rural de Sidrolândia junto com toda sua diretoria e equipe administrativa e Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

3 - DAS CANDIDATASE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

3.1 - O concurso está dividido por idade nas seguintes categorias:

Princesinha: 06 a 09 anos

Princesa: 10 a 14 anos

Rainha: 15 a 23 anos

3.2 - As candidatas deverão residir no município de Sidrolândia há pelo menos 1 ano;

3. - Desfilam com traje seguindo as condições de caracterização deste regulamento;

4. - Estar devidamente inscrita;

5. - Ser do Sexo Feminino;

6. - Ser cidadã Brasileira.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - As participantes do concurso têm o direito de participar da competição isenta de taxa alguma, ou seja, não existe taxa de inscrição por se tratar de concurso_cultural;_

4.2 - As inscrições terão início no dia 24 de outubro e se encerrarão no dia 07 de novembro de 2022; (PRORROGADAS ATÉ 17 DE NOVEMBRO)

4.3 - O regulamento e a ficha de inscrição estão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 1.885, Centro;

4.4 - Para efetivar a inscrição, a participante deverá apresentar a ficha devidamente preenchida, juntamente com cópia de comprovante de residência em Sidrolândia, um documento com foto, documento que comprove a idade e menores de 14 anos deverão apresentar documentação e autorização do responsável.

5 - DO TRAJE:

5.1 - Por ser um evento de porte cultural, o traje de cada participante em todas as categorias, obrigatoriamente devem expressar e/ou valorizar a cultura, a economia, a história de Sidrolândia e a representatividade da ExpoSidrolândia para o município;

5.2 - Os trajes e a produção é de inteira responsabilidade da participante.

6 - HORÁRIOS E NORMAS:

6.1 - A candidata deverá comparecer em todas as reuniões e workshop que a organização promoverá;

6.2 - Não serão tolerados ATRASOS;

6.3 - Todas as candidatas receberão um cronograma de atividades a serem cumpridas e para que não haja dúvidas em relação aos horários;

6.4 - A Comissão Organizadora terá o dever de avisar previamente quaisquer mudança de cronograma.

7 - DA COMISSÃO JULGADORA:

7.1 - A Comissão Julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não podendo fazer parte integrante da mesa de jurados, parentes das candidatas, nem os profissionais que realizaram a produção das mesmas.

8 - DOS QUESITOS DE AVALIAÇÕES:

8.1 - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

a. Cuidados de Beleza (produção);

b. Charme e Elegância;

c. Postura corporal no palco (desenvoltura);

- d. Simpatia;
- e. Originalidade;
- f. Criatividade;
- g. Traje.

8.2 – Os jurados serão responsáveis por dar notas de 0 a 10 em cada quesito.

9 – DAS VENCEDORAS:

- 9.1 – A candidata de cada categoria que obtiver maior pontuação será declarada a vencedora;
- 9.2 – Será escolhida apenas uma candidata por categoria;
- 9.3 – Será escolhido o melhor traje;
- 9.4 – Será escolhido a candidata para ser a Simpatia.

10 – DAS PREMIAÇÕES:

- 10.1 – Serão premiadas as vencedoras de cada categoria;
- 10.2 – Será premiada a Simpatia;
- 10.3 – Será premiado melhor traje.

11- DOS ACOMPANHANTES:

- 11.1 - Será admitida a presença de 01 RESPONSÁVEL no dia do evento para a categoria PRINCESINHA previamente cadastrada na ficha de inscrição;
- 11.2 – Cada candidata terá o direito de 01 acompanhante no bastidor.

12 – DAS OBRIGATORIEDADES:

- 12.1 - Os responsáveis pelas candidatas ganhadoras do evento autorizam desde já a divulgação de imagem, a participação da candidata em matérias, editoriais, internet, jornais, revistas e quaisquer veículos de comunicação por tempo indeterminado e sem nenhum custo adicional;
- 12.2 - Participar de todas as festas, eventos beneficentes, confraternizações e demais trabalhos quando solicitado .
- 12.3 - O Concurso Temático Cultural da ExpoSidrolândia, se compromete a NÃO utilizar a imagem das participantes de forma depreciativa, que possa causar qualquer dano moral;
- 12.4 – Todos os direitos de divulgação como em jornais, revistas, estão reservados e são exclusivos dos organizadores. Os infratores serão processados dentro da Lei.
- 12.5- A coordenação do evento poderá eliminar qualquer concorrente que, no entender de seus dirigentes, venham a denegrir a imagem do evento.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado;
 - 13.2 - Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora;
 - 13.3 – Casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Central Organizadora e as decisões tomadas não são cabíveis de apelo ou recurso.
- Sidrolândia, 17 de novembro de 2022.

ANEXO

CONCURSO TEMÁTICO CULTURAL DA EXPOSIDROLÂNDIA RAINHA, PRINCESA E PRINCESINHA FICHA DE INSCRIÇÃO 2022

Nome da Candidata: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome dos Responsáveis (caso a candidata seja menor de idade)

Pai _____

Mae _____

Telefone para Contato

Cel: () _____ - _____

Fixo () _____

Endereço: _____

CATEGORIA:

- () Princesinha – 06 a 09 anos
- () Princesa – 10 a 14 anos
- () Rainha – 15 a 23 anos

Nome do (a) acompanhante caso seja da categoria Princesinha:

Assinatura e nome do Responsável:

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022****PROC. ADM. Nº 2764/2021**PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2021**PARTES:****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 151/2022, conforme constante art. 65, inciso I, B da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 31.124,04 (trinta e um mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos), previsto no Contrato Administrativo nº 151/2022, referente ao Processo Administrativo 2764/2021 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face ao acréscimo do valor do contratado, no valor de R\$ 31.124,04 (trinta e um mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2764/2021, o valor global de R\$ 1.384.098,75 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), descrito na Cláusula Sexta, passa a ser de R\$ 1.415.222,79 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE 400G 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante - embalagem de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	187	7,49	1.400,63	MARILAN
22	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: 400g	PCT	187	7,49	1.400,63	MARILAN
32	CARNE SUÍNA EM CUBOS, TIPO PERNIL Congelada, os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm sem excessos de gordura, cartilagem e aponevroses, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 05 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	750	21,25	15.937,50	NATURA FRIGUE
70	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LITRO	1.312	9,44	49.560,00	SÃO PEDRO
VALOR TOTAL					R\$ 31.124,04	

02.10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**12.306.9002.2012- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar****3.3.90.30 – Material de Consumo****FONTE 1.00****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 151/2022.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratada: COSTA & SILVA COM. E ADM. DE OBRAS LTDA**

Sidrolândia-MS 24 de Outubro de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

PROC. ADM. Nº 2764/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2021

PARTES:**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 154/2022, conforme constante art. .65, inciso I, B da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 274,35 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) previsto no Contrato Administrativo nº 154/2022, referente ao Processo Administrativo 2764/2021 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face ao acréscimo do valor do contratado, no valor de R\$ 274,35 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2764/2021, o valor global de R\$ 2.478,42 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 2.752,77 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V A L O R UNIT.	V A L O R TOTAL	MARCA
74	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - PCT 500 G Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PCT	93	2,95	274,35	DALLAS
VALOR TOTAL					R\$ 274,35	

02.10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**12.306.9002.2012- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar****3.3.90.30 – Material de Consumo****FONTE 1.00****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 154/2022.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratada: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA.**

Sidrolândia-MS, 24 de Outubro de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

PROC. ADM. Nº 2764/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2021

PARTES:**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 156/2022, conforme constante art. .65, inciso I, B da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 17.251,55 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) previsto no Contrato Administrativo nº 156/2022, referente ao Processo Administrativo 2764/2021 cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face ao acréscimo do valor do contratado, no valor de R\$ 17.251,55 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2764/2021, o valor global de R\$ 1.239.455,64 (um milhão duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R\$ 1.256.707,19 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil

setecentos e sete reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
07	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em pacotes, potes plásticos ou latas de no mínimo 400g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	375	5,95	2.231,25	MARATA
11	ALHO GRAÚDO In natura, de primeira qualidade, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitas e larvas, com identificação do produto.	KG	150	25,40	3.810,00	CEASA
60	FILÉ DE FRANGO, TIPO SASSAMI Sem pele, osso, sem adição de sal e/ou outros temperos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	525	19,35	10.158,75	BELLO
73	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 GRAMAS Com ovos, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	PCT	187	4,09	764,83	SANTA FELICIDADE
92	SAL REFINADO, PACOTE COM 1 KG Iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 12 meses e fabricação de até 90 dias da entrega.	UN	112	2,56	286,72	CRISTAL OURO
VALOR TOTAL					R\$ 17.251,55	

02.10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**12.306.9002.2012- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar****3.3.90.30 – Material de Consumo****FONTE 1.00****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 156/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI.

Sidrolândia-MS, 24 de Outubro de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº986/2022/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NEIL EMERSON TOLARDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº986/2022/SEME** firmado em 26/07/2022 para exercer a função de Professor de Educação Básica - PEB 2.

Sidrolândia-MS, 04 de novembro de 2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NEIL EMERSON TOLARDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº060/2021/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº060/2021/SESAU** firmado em 13/01/2021 para exercer a função de Odontólogo.

Sidrolândia-MS, 16 de novembro de 2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA GABRIELE DUSSEL ARCE BENETI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Previlândia

ADESÃO A ATA 178/2022 Processo nº 3262/2022 Ata de Registro nº 178/2022 Pregão Eletrônico nº 50/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA. Pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Pernambuco. Nº 860, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.705.182/0001-69, neste ato representado pelo Diretor Presidente, S.r. Nelio Saraiva Paim Filho, brasileiro, portador do Rg nº 855356 SSP/MS e CPF nº 848.112.261-00, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes nº 645, Centro, Sidrolândia ms. torna publico que em dezessete de outubro de 2022, procedeu a contratação de Empresa especializada para gerenciamento de serviços de assessoria, cotações, reservas alterações, cancelamentos (remarcações), emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais (voos domésticos), passagens rodoviárias, hospedagem, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Previdência Social- PREVILÂNDIA, junto a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**

Desta forma RATIFICO a contratação Direta por Pregão Presencial nos termos do Art. 25, caput, c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por ADESAO Aa Ata de Registro de Preços nº 178/2022 do município de Sidrolândia ms O valor da contratação e de R\$ 233.007.00 (duzentos e trinta e três mil e sete reais)

Sidrolândia, 17 de novembro de 2022.

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/21, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 093/2022

Data de Abertura: 30 de Novembro de 2022 – **Horas:** 08h00min.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, 0 (zero) KM, ano 2022/2022 (ou superior), que será utilizada para suprir as necessidades da Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora - MS por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 17 de Novembro de 2022.

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

Materia enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP****PROCESSO Nº 150/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – MUNICÍPIO DE SONORA - MS**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando o registro de preços, para a aquisição futura e incerta de veículos pesados para atender aos municípios integrantes do Consórcio dos Municípios Membros do CODAP. Através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, oriunda do Procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2022 celebrada entre o MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Valor Total: R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais).

Prazo: A vigência dessa Adesão será contada da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 17/11/2022.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – GERENTE MUNIC. DE SAÚDE, e ALBERTO FERNANDO FONTOLAN – Representante LEGAL DA empresa.

Materia enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 138/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2022

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a conclusão da obra de infraestrutura urbana de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rua Presidente Prudente de Moraes, referente ao Contrato de Repasse nº 895387/2019, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Sonora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA : Dia 08 de dezembro de 2022 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou pelo Portal da Transparência. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal

de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 17 de novembro de 2022.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE

GERENTE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003

MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 17 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUÁRIA SÃO BENTO S/A	27.848.842/0001-54	9757/00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	

Data de afixação: 17/11/2022

Data de desafixação: 02/12/2022

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

ATA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS Nº002/2022

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no período Matutino, reuniram-se nas dependências da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada na Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro, as integrantes da GEMED, Jacqueline de Carvalho Valentim, Lívia Sant'Ana Leite da Mata e Elaine Dillenburg para realizar e analisar as inscrições dos candidatos interessados nas vagas de remoção dos membros do magistério do sistema municipal de ensino do município de Sonora - MS.

Considerando que a vaga para o remanejamento externo, a pedido, entre membros do magistério, será realizada com vistas ao preenchimento de claros de lotação existente em unidades de ensino, vedada a sua realização quando não houver vaga a ser preenchida.

§ 2º - Os preenchimentos dos claros dispostos no parágrafo anterior são:

I – Aposentadoria ou vacância;

II – Licença para trato de interesse particular;

III – Cedência para outro órgão de município distinto;

Salientamos que, no ato das inscrições, apenas a professora Luciana Rodrigues Aragão lotada na E.M. Luigi Gazzolo tendo sua inscrição DEFERIDA para a E.M. E.M. Irma Araldi Kohl, conforme Resolução 003/2022. Deste modo, descrevo abaixo a classificação da candidata que apresentou interesse na remoção. Sendo assim segue a classificação da Resolução 003/2022:

NOME\	UNID. DE LOTAÇÃO	UNID. PRETENDIDA	RESULTADO
Luciana Rodrigues Aragão	E.M Luigi Gazzolo	E.M. Irma Araldi Kohl	DEFERIDO

Saliento ainda que a candidata supracitada foi a única que apresentou interesse na remoção mencionada na Resolução

003/2022. Nada mais havendo, eu, Jacqueline de Carvalho Valentim, após ler em alto e bom som e ser julgada procedente, lavro a presente ata, que segue assinada, por mim e os demais presentes.

Lívia Sant'Ana Leite da Mata

Elaine Dillenburg

Jacqueline de Carvalho Valentim

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2021

PROCESSO nº: 097 /20 21

PREGÃO nº: 061/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **EUNICE DA CONCEIÇÃO 02467030164** .

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do **TERMO DE PERMISSÃO nº 005/2021**, cujo Objeto do processo é a outorga de permissão onerosa de uso de espaços físicos a título precário para a exploração comercial dos Boxes (C) Lanchonetes localizados no Parque Municipal, no Município de Sonora .

• O Termo de permissão terá a sua vigência prorrogada em **12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência de **19/10/2022** para **19/10/2023**.

• O valor mensal atualizado passa de **R\$ 70,00** (setenta reais) Para **R\$ 75,57** (Setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Permissão nº 005/2021 no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 18 de Outubro de 2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, pela Permitente e **EUNICE DA CONCEIÇÃO** , pela Permissionária.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 068/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA A SUPORTE AMBIENTAL S/S.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO .

1. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão das Atividades referente ao Contrato nº 068/2022, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NECESSÁRIA À FUTURA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO BELA VISTA E CEMITÉRIO MUNICIPAL**, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - - O presente instrumento encontra embasamento legal no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 20/07/2022 finalizando em 20/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sonora MS, 20 de Julho de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA DIOGO OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Sócio Administrador/Contratada

EDUARDO PEREIRA DUARTE

Engenheiro Civil - CREA 030032

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR e PRAZO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

PARTES: Município de Sonora – MS, fundo municipal de saude, e a empresa **R VENCLAV CESTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, e da **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**, e **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, cujo objeto do chamamento público é credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a prestação de serviços médicos na área de atuação de Clínica Geral, para atendimento da demanda deste município.

DO VALOR

Fica acrescido ao TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2021, a importância de **R\$ 307.455,96** (Trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 265.048,32** (duzentos e sessenta e cinco mil e quarenta e oito mil e trinta e dois centavos), para **R\$ 572.504,28** (Quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos).

O valor mensal passa de **R\$ 22.087,36** (vinte e dois mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 25.621,33** (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO:

A Vigência do TERMO, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando de **17/11/2022** para **17/11/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 16/11/2022 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde – pela contratante, e RAPHAEL VENCLAV CESTE - pela Contratada.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 235/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PROCESSO SONORA MS – Nº 145/2022

Partes: Município de Sonora - MS, Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas, que entre si celebram o município e a empresa MAPDATA Tecnologia, Informática e Comércio LTDA.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 67.950,00 (Sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais) .**

Prazo: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Data: 17/11/2022.

Assinam: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **Antonio João Rodrigues** - Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Representante Legal Contratado **Paulo Eduardo Onuchic** .

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.342, de 27 de janeiro de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em formalizar **Termo de Colaboração** para execução de Projeto Técnico em atendimento a Educação Infantil a crianças de 4 e 5 anos de idade, nos níveis: Pré Escolar I e II.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

1.3.1. Será selecionada uma única Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda a educação infantil de 4 e 5 anos de idade.

1.4. A seleção das OSCs observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Técnico em anexo.

2. DO VALOR ESTIMADO DA PARCERIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 1.422.942,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais).

2.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fund. Manut. Desenv. da Educ. da Básica	Subvenções Sociais
Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB 12365000420480006	3.3.50.43.00
Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO 12365000420480004	Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para a execução de Projeto de Atendimento a 320 (trezentas e vinte) crianças, a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, um direito humano e social de todas as crianças de 4 e 5 anos de idade.

3.2. Objetivos da Parceria:

3.2.1. Contribuir para o acesso a Educação Infantil de crianças de 4 e 5 anos de idade residentes no Município de São Gabriel do Oeste e que necessitem deste atendimento;

3.2.2. Garantir, em regime de colaboração, a expansão da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

3.2.3. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas na Educação Infantil para crianças com idade de 4 a 5 anos;

3.2.4. Transferir recursos financeiros para subsidiar o atendimento a Educação Infantil para 320 (trezentas e vinte) crianças de 4 e 5 anos de idade ;

3.3. O Termo de Parceria terá vigência 12 meses.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sediadas no Município de São Gabriel do Oeste, que comprovem os seguintes requisitos:

a) apresentarem dentre seus objetivos sociais a realização e atividades compatível com o objeto do presente Chamamento Público;

b) demonstrar existência, com cadastro ativo no CNPJ, de pelo menos um ano;

c) ser entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

d) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) constar em seu Estatuto Social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.2. Não é permitida a atuação em rede.

4.3. Ficam impedidas de participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nas hipóteses do artigo 39, da Lei nº 13.019/20014.

5. DAS DATAS E DOS PRAZOS

5.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia que não haja expediente administrativo (Art. 132).

5.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

5.3. O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/11/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/11/2022 a 18/12/2022
3	Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas.	20/12/2022
4	Avaliação das propostas pela comissão de seleção.	20/12/2022
5	Divulgação do resultado preliminar.	21/12/2022
6	Interposição de recursos preliminar.	27/12/2022
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	02/01/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	03/01/2023
9	Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 2.566/2021.	18/01/2023

6. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha.

6.2. As apresentações de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs é gratuita e poderão ser apresentadas por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA", a ser PROTOCOLADO, no Período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco, 1008, em São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.3. O "envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO

ORGANIZAÇÃO

PROPONENTE

(Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2022

Secretaria Municipal de Educação

Rua Pernambuco, 1008, Centro.

São Gabriel do Oeste/MS, CEP: 79490-000

6.4. O protocolo da Proposta implica na aceitação, por parte das OSCs proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos. 33 e 34 e a inoccorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e das declarações constantes do art. 29, ambos do Decreto Municipal nº 2.566/2021, em fase posterior, antes da assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caso haja seleção da Proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27 inciso 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.566/2021 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área de execução do projeto proposto não for o território do Município de São Gabriel do Oeste/MS;

b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

c) a proposta que não esteja compatível com a finalidade da presente seleção, mediante voto justificado.

7.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1 do presente Edital.

7.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.

7.5. Caso a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

7.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e nexos com o projeto técnico proposto;
- b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
- d) valor global;
- e) obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 8.1 do presente Edital.

7.7. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - Grau pleno da descrição (1,0)	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS CEP: 7990-000, no horário de expediente compreendido entre 7h às 11h e das 13h às 17h.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".

9.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.4. Conforme estabelece o § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou do Decreto Municipal nº 2.566/2021, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

9.5. Com fundamento no artigo 26, do Decreto Municipal n. 2.566/2021, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento

do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

9.8 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos ou decorrido o prazo sem a sua interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará e divulgará na imprensa oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. No prazo 15 dias (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se o anexo V do Decreto Municipal nº 2.566/2021, de acordo com o art. 30 do referido decreto. Da documentação exigida para a formalização da parceria, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um dele (anexo I) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo IV) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

j) Declaração que a organização não deve prestações de conta a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo II) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

l) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII (Anexo II) do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

11.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 11.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.3. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 11.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

11.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual/Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

11.6. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

12. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

12.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso, autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.

12.2. Será de responsabilidade de a Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

12.3. A entidade beneficiada ou a Secretaria Municipal de Educação poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após a solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

12.4. É proibida à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, e art. 77 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021, e demais legislação aplicável.

13.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão à disposição dos interessados no site <http://www.saogabriel.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade de a instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

13.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

13.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

13.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

13.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

13.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail: semecsgo@saogabriel.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "Chamamento Público Nº 001/2022 Secretaria Municipal de Educação" e a identificação do proponente.

13.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

13.14. As aquisições e contratações decorrentes da parceria celebrada com recurso do FUNDEB e do FEMSGO deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos nº 45 e nº 46 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2022.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

PROJETO TÉCNICO – OFERECIMENTO E EXECUÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL A CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE.

1. Tipo de Serviço

Oferta e atendimento a Educação Infantil de 4 e 5 anos de acordo com a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

2. Descrição

Tem por finalidade o atendimento de crianças com 4 e 5 anos em idade de Educação Infantil. Remuneração da equipe, que irá atender o Serviço Educacional e Administrativo, durante a vigência da parceria "TERMO DE COLABORAÇÃO", contemplando as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, exames médicos admissional e demissional, serviços contábeis e demais encargos sociais, bem como a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás, materiais pedagógicos, materiais de expediente, utensílios de cozinha, água e esgoto, telefone, internet, locação de máquina de Xerox, combustíveis, segurança do trabalho, e eventuais serviços de terceiros, (manutenção: pequenos reparos nas instalações físicas, mobiliários, e manutenção de equipamentos e ar condicionados).

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional da criança. A Educação Infantil é um direito humano e social de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, sem distinção alguma, ofertada por instituições públicas e privada inclusive filantrópica.

Trata-se de procedimento que tem por objetivo o Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de colaboração, entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil - OSC, credenciada no Conselho Municipal de Educação.

A parceria destina-se ao atendimento de 320 (trezentas e vinte) crianças visando o atendimento educacional para proporcionar-lhes educação de qualidade conforme legislação vigente. Localizada, nesta cidade cujas atividades deverão funcionar de segunda a sexta-feira, 8 horas diária, dividida em dois turnos.

4. Metas:

Execução e atendimento a Educação Infantil para 320 (trezentas e vinte) crianças de 4 e 5 anos de idade, em período parcial das 7 horas às 11 horas e, das 13 horas às 17 horas.

4.1 Turmas: Pré-escolar I, 4 anos de idade;

4.2 Pré-escolar II, 5 anos de idade.

5. Área de Abrangência

Município de São Gabriel do Oeste/MS

6. Bem Imóvel

O imóvel localizado em São Gabriel do Oeste/MS, onde funcionará o serviço com adequação própria para a Educação Infantil, construída dentro dos parâmetros exigidos.

7. Forma de Execução:

As atividades desenvolvidas poderão seguir a sugestão do cronograma, bem como outras que estejam relacionadas a execução das ações voltadas para atendimento pedagógico, no período de: fevereiro/2023 a janeiro/2024.

Distribuídos nos seguintes níveis:

NÍVEIS	PERÍODO
PRÉ-ESCOLAR I PARCIAL	MATUTINO
	VESPERTINO
PRÉ-ESCOLAR II PARCIAL	MATUTINO
	VESPERTINO

8. Previsão orçamentária que autoriza e Fundamenta a Celebração de Parceria

12365000420480004

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

12365000420480006

3.3.50.43.00 Subvenção Social

9. Valor do Repasse

Modalidade	Quantidade	10 X R\$	R\$ Total da Parceria
Educação Infantil	320	R\$ 142.294,20	R\$ 1.422.942,00

10 . - Usuários

MODALIDADE	Usuários
Educação Infantil	Crianças de 4 e 5 anos de idade

11. Objetivos Gerais

Na Educação infantil o educador deve promover interações e brincadeiras que permitam a criança conhecer o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Entendendo que o Cuidar e Brincar são indissociáveis no processo educativo, entendendo-a como um ser humano integral, interagindo intensamente com seu meio social e em constante crescimento físico, desenvolvimento intelectual,

afetivo, emocional e social despertando a criatividade, a sensibilidade, a afetividade e o respeito para construir uma sociedade mais humana, democrática e solidária, através da participação individual e coletiva.

1. **Objetivos Específicos**

- Explicitar intenções educativas e estabelecer capacidades que as crianças poderão desenvolver como consequência de ações intencionais do professor;
- Trabalhar com as culturas plurais, dialogando com a riqueza/diversidade cultural das famílias e da comunidade;
- Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca entre os adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social,
- Estimular o desenvolvimento da criança respeitando seu nível de maturação;
- Priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem;
- Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- Incentivar a criança a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- Utilizar as diferentes linguagens: corporal, musical, oral e escrita, ajustando as diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção e significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- Possibilitar que a criança conheça as manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
- Desenvolver a observação, experimentação, habilidades e atitudes que atendam as necessidades das áreas lingüísticas, cognitivas, sócio cultural, psicomotora em um ambiente alfabetizador, considerando as etapas evolutivas;
- Garantir formação continuada aos professores e demais colaboradores;
- Avaliar de forma constante as práticas pedagógicas.

Importante respeitar os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, essenciais para garantir o respeito ao modo como as crianças aprendem e se desenvolvem, proporcionando assim a criança ser PROTAGONISTA no processo de aprendizagem.

São eles:

- Conviver
- Brincar
- Participar
- Explorar
- Expressar
- Conhecer-se

Tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, a BNCC propõe uma organização curricular que leva em consideração a maneira como bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas aprendem e se desenvolvem a partir de experiências cotidianas.

São cinco Campos de Experiências:

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

12. Provisões

12.1 Ambiente Físico

O espaço físico deve ser compatíveis com a quantidade de crianças que frequentam as atividades ofertadas na escola, condições necessárias para a execução da educação infantil, tais como iluminação, ventilação, limpeza e conservação adequadas, mobiliários adequados à faixa etária das crianças, equipamentos permanente e de consumo (como recursos didáticos, materiais pedagógicos) entre outros. Os recursos físicos necessários à realização das atividades educativas incluem espaços, salas de aula, banheiros adequados, banheiros para funcionários, sala dos professores, secretaria, coordenação, cozinha, refeitório, dispensa, área de lazer e parque infantil.

12.2 Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento e atendimento as atividades pedagógica e educacional a criança tais como: mobiliários adequados à faixa etária, refeitório, equipamentos e utensílios de cozinha, eletrônicos, equipamento de informática, mobiliários: para secretaria, sala do diretor, coordenação pedagógica e salas dos professores.

12.3 Materiais Socioeducativos

Materiais e brinquedos pedagógicos, culturais e esportivos.

12.4 Recursos Humanos

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Competências
Professor Regente	Superior com Habilitação na Educação Infantil	40 horas	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar.
Diretor	Superior	40 horas	Gerir Administrativamente as ações pedagógicas e administrativas da unidade.
Auxiliar de classe	Normal Médio	40 horas	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias e em sala de aula.
Coordenador Pedagógico	Superior Pedagogia	40 horas	Auxílio pedagógico e administrativo ao corpo docente e administrativo.
Secretária	Ensino Médio	40 horas	Recepção auxilia o pedagógico, matrícula escrituração, e arquivamento de documentos.
Cozinheira	Nível completo fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza da cozinha; - Preparar as refeições e lanches para as crianças; - realizar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Cozinha/	Nível completo fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza da cozinha; - realizar outras tarefas correlatas.
Faxineira	Nível completo Fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Limpeza	Nível completo Fundamental	40 horas	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.

12.5 Recursos Humanos quadro de valores

Profissionais	Quantidades	C. Horária Semanal	Valor de Referencia
Coordenador Pedagógico	01	40hs	R\$ 5.500,00
Diretor	01	40hs	R\$ 6.000,00
Secretária	01	40hs	R\$ 2.600,00
Professor Regente	06	40hs	R\$ 5.002,20
Auxiliar de classe	06	40hs	R\$ 2.100,00
Cozinheira	01	40hs	R\$ 1.850,00
Auxiliar de cozinha	01	40hs	R\$ 1.650,00
Auxiliar de limpeza	02	40hs	R\$ 1.650,00
Faxineira	01	40hs	R\$ 1.850,00

13. Metodologia

O currículo da Educação Infantil será norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e definido no projeto Político Pedagógico.

As múltiplas atividades a serem desenvolvidas nesta etapa caracterizam-se pelo caráter lúdico, prazeroso, atendendo às necessidades de ações espontâneas.

A prática pedagógica dará ênfase à "necessidade de imprimir a intencionalidade educativa na pré-escola". (BNCC)

O trabalho pedagógico deverá ser voltado à experiência e situações planejadas intencionalmente, de forma a propiciar a criança o desenvolvimento Integral nos aspectos físicos, intelectual e psíquico.

As atividades desenvolvidas de diferentes formas, de acordo com as características das fases do desenvolvimento da criança, visarão a sua inserção equitativa e participativa no universo social, cultural, econômico e político.

A participação e a realização das atividades pela criança serão acompanhadas pelo professor regente e auxiliar de classe.

As atividades desenvolvidas deverão estar de acordo com o Referencial Curricular da Educação Infantil.

14. Forma de Acesso

Busca espontânea da família.

Resultados esperados

Atendimento a educação infantil, execução das múltiplas atividades a serem desenvolvidas nesta etapa de caráter lúdico, prazeroso que atenda as necessidades de ações a faixa etária de cada criança.

São Gabriel do Oeste, 16 de novembro de 2022.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

(Decreto nº 2.566/2021)

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública nº:

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1 INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Possui veículo: () sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () sim () Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos Próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agencia:

Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO

Nome:

Cargo:

6. OUTROS PARTICÍPES (EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE – Art. 13 e 14 do Decreto)**6.1 DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública n.:

6.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

6.3 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em: _____ Vencimento do Mandato: _____

6.4. DADOS DO CORPO TÉCNICO

Nome: _____ Cargo: _____
São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
 - *Carimbo com CNPJ*
 - *Em caso de Procurador, anexar à procuração*
- (Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO II

(Decreto nº 2.566/2021)

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não se encontra em mora com dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, bem como que;

I – não têm contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

II- não foi punida com uma das seguintes sanções:

- a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do art. 77 do Decreto nº 2.566/2021.

III – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de _____

do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Carimbo com CNPJ*
- *Em caso de Procurador, anexar à procuração.*

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO III

(Decreto nº 2.566/2021)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Gabriel do Oeste/MS, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Carimbo com CNPJ*
- *Em caso de Procurador, anexar à procuração.*

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO IV

(Decreto nº 2.566/2021)

DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 77 DO DECRETO Nº 2.566/2021

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 77, deste Decreto, que:

I – não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

III - não remunera ou contrata, com recursos desta parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como, com agente público das esferas federal, estadual ou municipal.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 20__ _____

Assinat ura do Presidente ou Procurador

- *Ofício em papel timbrado da instituição solicitante*
- *Carimbo com CNPJ*
- *Em caso de Procurador, anexar à procuração.*

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO V

(Decreto nº 2.566/2021)

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	Anexo V-A
-----------------------------------	--	-----------

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	WhatsApp
Conta Corrente	Banco		Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
	Endereço			CEP

2 - OUTROS PARTÍCIPES				
Nome				CNPJ
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF	
RG / Órgão	Cargo		E-mail	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE			
Área de Atendimento		Órgão/Entidade Financiador	
Título do Projeto/ Atividade		Período de Execução	
	Início	Fim	

Objeto da Parceria

Descrição da Realidade

Forma de Execução das Ações

Descrição de Metas Quantitativas

Definição dos Indicadores

AUTENTICAÇÃO	
Local:	
Data:	
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil	

APROVAÇÃO	
Local:	
Data:	
Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público	

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	ANEXO V-B
-----------------------------------	---	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
Meta	Especificação	Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil
	C		
	O		
	R		
	R		
	E		
	N		
	T		
	E		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 00,00	R\$0,00
	C		
	A		
	P		
	I		
	T		
	A		
	L		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
TOTAL GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO	
Local:	
Data:	
Assinatura do Representante Legal	

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO V-C
-----------------------------------	---	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Recursos Humanos e Encargos

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde. (anual)	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	R\$ 0,00	0.00

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0.00

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	0.00	0.00

	MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO V-D
--	-----------------------------------	---	-----------

d) Despesas Inerentes

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0.00	0.00	0.00

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						R\$	R\$	R\$

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

	MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO Cronograma de Receita e Despesa	ANEXO V-E
--	-----------------------------------	--	-----------

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**CRONOGRAMA DE RECEITA****Orgão/Entidade**

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
------	------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------

TOTAL																	

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA**Orgão/Entidade**

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

Decreto nº 2.566/2021)**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO**

MODALIDADE		TERMO DE COLABORAÇÃO
		TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DO TERMO
---------------------------------------	--------------------

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO TERMO	Início				Fim			
-------------------------------------	---------------	--	--	--	------------	--	--	--

DATA DA VISITA					
-----------------------	--	--	--	--	--

LOCAL DA VISITA	
------------------------	--

OBJETIVO DA VISITA:

RELATÓRIO:

CONCLUSÃO:

PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES:

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Gestor da Parceria ou membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO VII**(Decreto nº 2.566/2021)****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nº DA PARCERIA

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANUAL					a			
FINAL					a			

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

Descrição das ações desenvolvidas, com informações relativas a datas, locais, horários e a eventuais interrupções, intercorrências ou alterações de atividades previstas no plano de trabalho, bem como dos possíveis impactos nas metas acordadas

PÚBLICO ATINGIDO:

Informação acerca da quantidade de pessoas beneficiadas pela parceria; demonstração dos mecanismos utilizados para mensuração - como lista de presenças, por exemplo -; e justificativas para baixa frequência ou relevantes oscilações, quando for o caso

GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

Informação acerca da realização e do resultado da pesquisa de satisfação, nos casos de parcerias com vigência igual ou superior a 12 meses. Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo

CUMPRIMENTO DAS METAS**METAS CUMPRIDAS:**

METAS	Descrição das metas, de acordo com o plano de trabalho
OBSERVAÇÃO	Informações acerca do cumprimento da meta e dos resultados alcançados

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO**BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA**

Informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e dos impactos sociais, econômicos, culturais, entre outros

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Informações acerca da realização de eventuais remanejamentos de pequeno valor e da aplicação financeira, reembolsos e outras informações pertinentes

POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES OBJETO DA PARCERIA

Informações sobre previsão de sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclusão de tópicos pertinentes à parceria, como, por exemplo, contrapartida e atuação eventuais em rede

ANEXOS

Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, audiovisual, depoimentos, clipagem, produtos gerados, entre outros

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Nome completo

Presidente

ANEXO VIII**(Decreto nº 2.566/2021)****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS							
Termo de Colaboração			Termo de Fomento		Acordo de Colaboração		
NÚMERO TERMO DE PARCERIA	ANO	PERÍODO DO RELATÓRIO FINANCEIRO					
		MENSAL				a	
		ANUAL				a	
		FINAL				a	
ENTIDADE							
ENDEREÇO				Nº	BAIRRO		

CEP	FONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
CPF		
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
CPF		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA			a		
---------------------------------	--	--	---	--	--

DOS REPASSES DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO					
DATA DO REPASSE		VALOR DO REPASSE			
DAS DESPESAS					
NOME DO FORNECEDOR	Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	TIPO DE PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO
TOTAL DAS DESPESAS					
DEVOLUÇÃO SALDO					
VALOR DO REPASSE					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA					
RESSARCIMENTO DAS DESPESAS FINANCEIRAS					
RESSARCIMENTO PAGAMENTO INDEVIDO					
SALDO ANTERIOR					
SALDO ATUAL					
São Gabriel do Oeste/MS, de de 20					
Nome completo		Nome completo		Nome Contador	
Presidente da Entidade		Responsável pela Prestação de Contas		CRC/MS nº	

ANEXO IX (Decreto nº 2.566/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS	PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	ANEXO IX
---	---	----------

01 - IDENTIFICAÇÃO DA OSC	02 - TERMO Nº	03 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
	TIPO	
04 - CNPJ	05 - UF	

06 - PRESTAÇÃO DE CONTAS					
06.1 - MENSAL					
PERÍODO DE EXECUÇÃO					
		A			

07 - BANCO	08 - AGÊNCIA	09 - CONTA BANCÁRIA
------------	--------------	---------------------

10 - ITEM	11 - HISTÓRICO	12 - VALOR			
01	SALDO BANCÁRIO EM				
02	(-) Lançamentos a DÉBITO				
03	(+) DEPÓSITOS e ou lançamentos a CRÉDITO				
04	(-) º PARCELA				
05	SALDO FINAL				

13 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO					
13.1 - DOCUMENTO	13.2 - Nº	13.3 - DATA	13.4 - FAVORECIDO	13.5 - VALOR	
				TOTAL	

14 - AUTENTICAÇÃO:	
DATA	São Gabriel do Oeste/MS, de de 20
Responsável pela OSC	Responsável pela Prestação de Contas
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

ANEXO X
(Decreto nº 2.566/2021)
PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIA
(Inciso I do art. 63)

Processo Administrativo nº	Secretaria/Órgão Gestor
-----------------------------------	--------------------------------

Identificação da OSC

Objeto			
Instrumento	Termo de Colaboração	Nº	
	Termo de Fomento	Nº	

Resultados já alcançados e seus benefícios:
Descrever

Impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público alvo:
Descrever

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:
Descrever

Observações:
Descrever

Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

Nº	Descrição	Sim	Não	Não se aplica
1	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?			
2	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?			
3	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?			
4	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?			
5	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?			
6	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?			
7	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto? (acima de 12 meses)			

Conclusão da Análise Documental das Despesas:
Descrever
SIM, as providencias solicitadas foram atendidas
NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

Observações:

Conclusão Final do Parecer sobre a Execução do Objeto no Período:
Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela..... e o acompanhamento da execução deste através dos relatórios mensais de atividades e visitas *in loco*, consideramos que o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória.
Com base neste Parecer Técnico, nos Relatório de Execução do Objeto, nas Visitas Técnicas realizadas e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado no período, conclui-se que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto, está:
aprovada, cabendo encaminhamento para a autoridade responsável por celebrar a parceria para a decisão sobre a prestação de contas.
aprovada com ressalva, cabendo encaminhamento para a autoridade responsável por Celebrar a Parceria para a decisão sobre a prestação de contas final.
Descrição da ressalva:
reprovada, cabendo imediata instauração de tomada de contas especial.
São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de _____
Nome Completo
Gestor da Parceria
CPF nº

ANEXO XI
(Decreto nº 2.566/2021)
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

COM BASE NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO*(Em atendimento ao Inciso II do Art. 63 do Decreto Municipal nº 2.566/2021)*

A Secretaria Municipal de..., em cumprimento as responsabilidades da gestão municipal estabelecidas (principais legislações que regem cada política pública), realizou no município o monitoramentocofinanciada, em especial, as beneficiadas com recursos do Fundo

O monitoramento e a avaliação realizados pela equipe técnica do Órgão Gestor têm como objetivo o aprimoramento da gestão do (SUAS/SUS/Política de Educação/Etc.) e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e legislações vigentes da Política de ..., tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de análise documental, verificação física, realização de entrevistas e aplicação de instrumentais.

Informamos que a unidade monitorada foi avaliada de acordo com Inciso II do Art. 63 do Decreto Municipal nº 2.566/2021:

Processo Administrativo	Secretaria/Órgão Gestor
-------------------------	-------------------------

Identificação da OSC

Objeto			
Instrumento:	Termo de Colaboração	Nº	
	Termo de Fomento	Nº	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS
Meta 01
Meta 02

ANÁLISE DAS ATIVIDADES, CUMPRIMENTO DAS METAS E IMPACTO:

VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS:

ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS E BENEFÍCIOS:

PARECER:
Diante do exposto e após verificado o CUMPRIMENTO DO OBJETO , encaminhamos os autos para a comissão de monitoramento e avaliação para homologação dos relatórios conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.566/2021 – Lei Federal 13.019/2014. São Gabriel do Oeste/MS, ___ de _____ de 20__
Nome Completo Secretária(a) Municipal de ...

MINUTA**Termo de Colaboração Nº:****Processo Administrativo Nº:****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO xxxxxxxx, E A (OSC).****O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. xxxxxxx**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. xxxx, expedida pela xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxx, nºxxx, nesta Cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio do **FUNDO DE (xxxxxx)**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxx, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. xxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora do RG nº. xxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxx, nº xxx, nesta cidade, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e do outro lado a **OSC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nºxxx, neste ato representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxx, expedida pela xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx nºxxxxx, nesta cidade, doravante denominada(o) **Organização da Sociedade Civil**, resolvem celebrar o presente

Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução dos serviços de atendimento na Educação Infantil para crianças de 4 a 5 anos, níveis: Pré I e Pré II, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico.

Cláusula Segunda– Da Autorização

A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nºXXXXXXXXX– Secretaria Municipal XXXXXXXX.

Cláusula Terceira – Da Base Legal

1. Aplica-se a este Instrumento em especial o art. 205 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de dezembro de 2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Cláusula quarta – Das Condições Específicas

4.1. Os serviços de educação se submeterão aos princípios e às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e A Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil – .

4.2. O Plano de Trabalho elaborado com base nas diretrizes citadas, aprovado pela Interveniente, faz parte integrante deste termo, independente de transcrição,

4.3. A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, por escrito, à **Interveniente**, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade, vedada a mudança de objeto;

4.4.A estrutura Física para operacionalização deste instrumento será utilizada os espaços físicos da Organização da Sociedade Civil, os quais devem se manter adequados e suficientes aos atendimentos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Cláusula Quinta - Das Obrigações

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – à Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxx/interveniente.

a) Repassar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração,

b) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste instrumento,

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação,

d) instaurar tomada de contas caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento;

e) informar o Gestor da parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo.

II – à Organização da Sociedade Civil:

a) Executar o objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto Técnico e Plano de Trabalho,

b) Realizar as despesas financeiras dentro do prazo de vigência deste Instrumento,

c) aplicar os recursos financeiros recebidos da **Concedente** e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado,

d) manter os recursos transferidos pela **Concedente** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, observado o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.019/2014,

e) franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transparências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o local de execução do objeto,

f) manter os registros contábeis específicos e manter os documentos relativos ao Termo de Colaboração em arquivo, para fins de acompanhamento, avaliação dos resultados do Plano de Trabalho, fiscalização e prestação de contas;

g) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, observando rigorosamente no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do valor e do Cronograma de Desembolso.

6.1.O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$xxxxxxxxxxxx, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

6.2.Os recursos financeiros correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fund. Manut. Desenv. da Educ. da Básica	Subvenções Sociais
Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB 12365000420480006	3.3.50.43.00
Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO 12365000420480004	Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

7.2. Se houver interesse da Organização da Sociedade Civil na prorrogação, deverá ser encaminhado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) antes do término da vigência inicial, requerimento, devidamente justificado.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas anual e apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período.

7.4. A prorrogação será efetivada por meio de Termo Aditivo, sendo expressamente vedada a celebração do referido Termo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros com data retroativa.

Cláusula oitava – Da Liberação dos Recursos.

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos em instituição financeira pública e em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias.

8.3. Os recursos liberados deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

8.4. As liberações de parcelas, para execução do objeto do Termo de colaboração, se constatada improbidades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida,
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação à obrigação estabelecida no presente Termo;
- c) quando a Organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública.

8.5. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cláusula Nona – Da Execução das despesas pela Organização da Sociedade Civil.

9.1. As compras de materiais, realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos através do presente Termo de Colaboração, deverá contar no mínimo com 03 (três) cotações de fornecedores do ramo do material a ser adquiridos, mediante solicitação de orçamento e apresentação de proposta de preços, em documento escrito, admitindo o uso de e-mail ou fax.

9.2. Não havendo possibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no item anterior, em virtude da limitação de mercado, o gestor da Organização da Sociedade Civil poderá autorizar a compra com número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos comprobatória.

9.3. Mediante autorização do Gestor do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, a Organização da Sociedade Civil poderá utilizar do sistema.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria deverão ser executadas nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- a) o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil,
- b) é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização em relação ao referido pagamento, ao ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.5. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo compra ou da contratação.

9.6. Para fins de comprovação das despesas, as Organizações da Sociedade Civil, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo as seguintes informações:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ (ou CPF) do fornecedor ou do prestador de serviço,
- b) especificar a quantidade, valor unitário e total do material adquirido ou do serviço contratado,
- c) Indicar o nº da parceria (nº do Termo de Colaboração);
- d) atesto do recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, oposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da Organização da Sociedade Civil.

9.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo PA

a apresentação da prestação de contas.

9.7. Os pagamentos efetuados com recurso do presente Termo de Colaboração deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores do material ou do serviço.

9.8. Não havendo possibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a instituição poderá realizar pagamento em espécie, devendo apresentar justificativa por escrito.

9.9. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela instituição, com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.10. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, devendo ser apresentada anualmente no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de 12 meses de execução do objeto, e no mesmo prazo, ao término da vigência, caso a execução seja inferior a um ano.

10.2. Havendo prorrogação de prazo de vigência por período superior a um ano, além da prestação de contas anual, a instituição deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

10.3. Para fins de prestação de contas anual ou final, ou em casos de indícios de irregularidade, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I – Relatório de Execução do Objeto, que conter:

- a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas,
 - b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros
- II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento,
 - b) Demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação de sua aplicação no objeto da parceria,
 - c) Comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com a aplicação financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
 - d) Cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamentos em espécie.

10.4. No curso da vigência do Termo de Parceria, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto Municipal nº 2.566/2021.

10.5. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) em relação à data de término de sua vigência, vedada alteração da natureza do objeto.

11.2. O plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação de metas e etapas,
- b) remanejamento de valores entre as rubricas e elementos de despesa;
- c) inclusão ou exclusão de nova rubrica e elementos de despesa.

11.3. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, por escrito e fundamentada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e Rescisão

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das pastas desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:

- I- inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas,
- II – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho,
- III – paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus aditivos;
- IV – ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomadas de Contas Especial.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os participantes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas efetuadas até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por eles acordados.

12.4. Nas hipóteses nos itens 12.1 ou 12.2, a concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste/MS, XXXX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Concedente

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

Interveniente

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº xxxxx

Processo Administrativo nº xxxxx

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : Fundo de Educação Municipal

Conveniente : Organização Da Sociedade Civil

Objeto : Conjugação de esforços para execução dos serviços de atendimento na Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos, níveis: Pré I e Pré II, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em pauta.

Fundamentação legal : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Dotação orçamentária:

Fund. Manut. Desenv. da Educ. da Básica	Subvenções Sociais
Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB 12365000420480006	3.3.50.43.00
Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO 12365000420480004	Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

Val or: O valor total de R\$ xxxxxx, que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência : 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

Assinantes : xxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 2.808/2022 PMSGO /GAB 11 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

Estabelece os horários de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, conforme abaixo especificado:

I - nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 12 horas, o expediente será das 7 horas às 11 horas;

II - nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer às 15 horas, o expediente será das 7 horas às 13 horas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de novembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA

DECRETO P Nº 557/2022

“Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3212, na data de 09/11/2022, nas páginas 259 e 260.”

Decreto “P” Nº 557/2022

PMSGO-GAB

04 de novembro de 2022.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *RAFAELA ALVES LIMA*, matrícula 7086, do cargo em comissão de Supervisor Medico – 40 horas, Símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de novembro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EDITAL Nº 002/2022 - Candidaturas homologadas para o PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA

EDITAL Nº 002/2022

Candidaturas homologadas para o

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel do Oeste – MS, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 833/2011, de 09 de dezembro de 2011, **torna público as candidaturas homologadas** para concorrer a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2022 a 2024, que deverá ser realizado mediante o seguinte:

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A Eleição se realizará em:

Data : dia 21 de novembro de 2022

Horário: 07 h e 15 min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste- sito à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 – Primo Maffissoni

DOS OBJETIVOS

A Eleição tem por objetivo:

Eleger 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2022 – 2024 de acordo com o previsto na Lei Municipal 833/2011.

DAS VOTAÇÕES

Os delegados indicados pelas entidades mencionadas no item 3 do edital nº001/2022 reunir-se-ão no dia 21/11/2022 às 07 horas e 15 minutos na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - sito à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 – Primo Maffissoni.

Nesta ocasião cada um dos delegados, titulares e suplentes, terá direito a dois votos manifestado de modo oral e aberto, vedado o voto em si mesmo.

CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE

Titular: Fabrícia Azevedo Souza
Suplente: Pedro Henrique da Silva
Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM
Titular: Sonia Regina Foletto Nunes
Suplente: Fernanda Carvalho Almeida
Associação Restaurar/AR
Titular: Solange Fachini França
Suplente: Guilherme Santos de Oliveira
Comunidade Kolping São Francisco de Assis/CKSFA
Titular: Reiny Liz Abadia da Silva
Suplente: Katiucia da Silva Romero
Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul/OKE-MS
Titular: Eliane dos Anjos de Oliveira
Suplente: Andreia Nicola
Clube Atlético São Gabriel
Titular: Antonio Soares de Oliveira Neto
Suplente: Milton Zimmermann Pinto

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2022

Marleida Ana Spagnollo Strada

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 003/2022/FUNSAUDE –Resposta de Recurso a Resultado Preliminar

CANDIDATO: ALESSANDRA LEAL RODRIGUES

SITUAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO

PARECER: Recurso indeferido de acordo com o item 3.6 do edital

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de Novembro de 2021.

**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021 –
FUNSAÚDE**

Aline Gabriela Prestes Ribeiro

Membro

Sonize Meneghetti

Membro

Alex Junior de Oliveira

Presidente

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo 001/2022 ao Contrato 151/2022

Termo Aditivo nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 151/2022

Processo Administrativo nº 5607/2022

Processo Licitatório nº 110/2022

Tomada de Preços 009/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Ascol Construções Ltda ME

Fundamentação Legal: art. 57, §1º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda do contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a "execução das obras de construção de calçadas nas Escolas Municipais: Nilma Glória, Ênio Carlos Bortolini, CMEI Criança Feliz, CMEI Mundo da Criança, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação".

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 151/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu respectivo encerramento.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/ Adelcio de Souza

Assinatura: 28 de outubro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

ratificação de dispensa de licitação 045/2022.

Ratificação de Dispensa

Processo Administrativo nº: 13.586/2022

Processo Licitatório nº 233/2022

Dispensa Licitatória nº 045/2022

Ref.: Aquisição de Gasolina Comum para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de até 31 de Dezembro de 2022.

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

1. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
2. **Objeto** : Contratação de empresa para fornecimento de 3.500 litros de **Gasolina Comum para atender a Secretaria Municipal de Educação, até a data de 31 de Dezembro de 2022.**
3. **Valor** : o valor da contratação será de **R\$ 17.115,00 (dezesete mil, cento e quinze reais)**, devendo ser respeitado o valor unitário que será de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por litro
4. **Contratado** : **Auto Posto Fagundes Ltda-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.318.367/0001-53.
5. **Publique-se**, em atendimento ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e art. 86 da Lei Orgânica Municipal.
6. À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.
São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2022

Termo Aditivo: nº 001/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: José Luiz de Souza Silva

Objeto: prorrogação do contrato nº 007/2022, firmado em 13 de setembro de 2022, passa a vigor até 12 de maio de 2023.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 11/11/2022 a 12/05/2023, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ José Luiz de Souza Silva

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2022.

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2003/2022

Processo Administrativo nº 5458/2022

Pregão Presencial nº 052/2022

Processo Licitatório nº 000105/22

Ata de Registro de Preços nº 008/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 008/2022, Pregão Presencial nº 052/2022, Processo Licitatório nº 000105/2022 e Processo Administrativo nº 5458/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 25.684,00 (vinte e cinco mil, seissentos e oitenta e quatro reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 27/10/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 2003****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 2003/2022

Processo Administrativo nº 5458/2022

Pregão Presencial nº 052/2022

Processo Licitatório nº 000105/22

Ata de Registro de Preços nº 008/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética com contraste e sedação), conforme Ata nº 008/2022, Pregão Presencial nº 052/2022, Processo Licitatório nº 000105/2022 e Processo Administrativo nº 5458/2022.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 25.684,00 (vinte e cinco mil, seissentos e oitenta e quatro reais) .

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim-Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 27/10/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

OBJETO : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE - AUFÍ**, inscrita no CNPJ nº 04.157.675/0001-08 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social, para promover passeios intermunicipais de lazer, para atendimento de até 117 pessoas idosas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com 60 anos ou mais, tendo como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo

órgão gestor da respectiva política.

VALOR: R\$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais) – oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 07 (sete) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2022

Rosane Mocelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA

declaração de dispensa de licitação

Declaração de Dispensa

Despacho: Secretária Municipal de Educação – Danielle Souza Emiliani

Assunto: Aquisição de Combustível-Gasolina Comum

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 75, II da lei Federal 14.133/2021.

1. Declaro dispensável de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021a aquisição de 3.500 litros de gasolina comum, objeto do processo administrativo nº 13.586/2022, Dispensa de Licitação 045/2022, sendo Contratada a empresa **Auto Posto Fagundes Ltda-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.318.367/0001-53**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 72 da lei Federal 14.133/2021.

2. **Valor** : Pelo fornecimento do objeto contratado o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 17.115,00 (dezesete mil, cento e quinze reais), devendo ser observado o valor unitário por litro que será de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

3.

3. Publique-se, para fins do disposto no § único do artigo 72 da lei Federal 14.133/2021 e artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2022.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 01 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Tomada de Preços nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção 1.723,88 metros de rede coletora de esgotamento sanitário, contemplando 60 (sessenta) ligações domiciliares no Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro

e Projetos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 06 de dezembro de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de novembro de 2022

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira Qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 02 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PORTARIA Nº 128/2022 - SAAESGO - 11 de novembro de 2022

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Anual para promover o Inventário para o **Exercício 2022** do estoque de material para consumo do Almoxarifado considerados servíveis para o uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:

- I. **Guilherme Casarin Corrêa** – Engenheiro Sanitário e Ambiental, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual exercício 2022;
- II. **Juliano Ferreira Tsujiguchi** – Agente Administrativo, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2022;
- III. **Laercio de Oliveira** – Encanador I, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2022;
- IV. **Fábio Junior Pinto** – Superintendente, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2022;
- V. **Cicero Gomes de Souza** – Assistente de Administração, para a função de Presidente da Comissão de Inventário Anual, exercício 2022;
- VI. **Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro** – Coordenadora de Projetos, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2022.
- VII. **Leonardo de Rossi Vieira** – Diretor de Serviços Públicos, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 035/2022/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 17 de Novembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DA FUNSAÚDE.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,**

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/202 2** que tem por objetivo apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Servidor	Representação
Alex Junior de Oliveira Zanardi	Enfermeiro
Aline Gabriela Prestes Ribeiro	Enfermeira
Danilo P. de O. Alencar	Técnico em Segurança do Trabalho

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Farmacêutica **Alex Junior de Oliveira Zanardi** da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 36/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022:

I - das 7h às 13h, nos dias 24.11.2022 e 02.12.2022, em razão de os jogos ocorrerem às 15h.

II - das 7h às 11h, no dia 28.11.2022, em razão de o jogo ocorrer às 12h.

Parágrafo único. Em caso de classificação da Seleção do Brasil para as etapas subsequentes, aplica-se automaticamente as mesmas regras previstas neste artigo quando os jogos ocorrerem em dias úteis às 12h ou às 15h, no horário de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, em 17 de novembro de 2022.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

SGOPREV

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.

PORTARIA Nº017/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AO SR. JONAS BARBOSA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para o Sr. **JONAS BARBOSA LIMA**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1111, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 17 de novembro de 2022.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2092/2020

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Município de São Gabriel do Oeste

Resolução nº 054/2022/SIT

RESOLUÇÃO nº 054/2022/SIT

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2022.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos

nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do **Pregão Presencial nº 093/2022, Processo Licitatório nº 196/2022, Proc. Administrativo nº 10826/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do serviço de exumações de gavetas de alvenaria e fechamento do ossuário com vedação, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de novembro de 2022.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 58, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE GESTORES E CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, Art. 79 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste Lei Complementar nº 158/2016, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 5º inciso III e art. 14, inciso I, sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar e Lei Municipal nº 1.260 de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE :

Art. 1º. A escolha dos Gestores e Conselho Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, que tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, será efetuada mediante voto direto e secreto e organizada na forma desta Resolução.

Art. 2º . O processo eleitoral será organizado pelas seguintes instâncias:

I. Secretaria Municipal de Educação, com a função de convocar, coordenar, fiscalizar, homologar e solucionar em última instância os recursos interpostos durante todo o processo eleitoral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II. Conselho Escolar, com função de superintender o processo eleitoral no âmbito da Unidade Escolar, nomear a Comissão Eleitoral e solucionar em segunda instância, os recursos interpostos;

III. Comissão Eleitoral, com função de organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da Unidade Escolar e solucionar em primeira instância, os recursos interpostos;

IV. Direção da Unidade Escolar, com a função de providenciar as condições necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º. A eleição será realizada no dia 08 de dezembro de 2022, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante edital, a ser fixado em local visível no estabelecimento de ensino e amplamente divulgado entre o corpo docente administrativo, estudantes e pais.

Art.4º . Em cada Unidade Escolar será constituída uma Mesa Eleitoral com aproximadamente 300 eleitores organizada por Seções Eleitorais, compostas de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Cabe à Seção Eleitoral:

I. exigir documento de identificação de cada eleitor, sendo aceitos somente Certidão de Nascimento, RG ou documento oficial com foto;

II. proceder à eleição assinando as cédulas e solicitando assinatura dos votantes na listagem própria;

III. tomar as providências necessárias para o bom andamento do processo eleitoral;

IV. zelar pela inviolabilidade do voto e da urna;

V. encaminhar as dúvidas e ocorrências surgidas durante o processo eleitoral, para a Comissão Eleitoral.

§ 2º . Terminada a votação, cada Mesa Eleitoral contará os votos imediatamente e registrará os resultados em ata que será assinada pelos integrantes e pelos fiscais presentes.

Art. 5º . A eleição em todas as Unidades Escolares dar-se-á entre os candidatos que tenham sua candidatura homologada pela Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Nos casos de anulação da eleição, vacância, impugnação do candidato, destituição do cargo ou ainda quando não houver candidatos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação, designará uma direção *pro tempore*, para o prazo máximo de 90 (noventa) dias, realizar novas eleições.

Art. 7º. O Gestor Escolar e o Conselho Escolar serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Será permitido ao candidato eleito somente uma única recondução.

Art. 8º . A qualquer momento a administração pública municipal pode destituir o gestor escolar por meio de decreto, garantindo o contraditório e a ampla defesa, caso não cumpra um dos seguintes critérios de desempenho:

- I. aprovação da prestação de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- II. progressão nos resultados de aprendizagem dos estudantes avaliados por meio de avaliação externa para as escolas municipais;
- III. denúncias recebidas formalmente e comprovadas;
- IV. não participar do curso de formação continuada de gestor escolar/outros, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. venha a ser condenado em sentença civil ou penal transitada em julgado;
- VI. deixar de executar o Plano de Gestão Escolar;
- VII. se afastar do cargo por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados durante o período do mandato;
- VIII. deixar de cumprir os deveres funcionais descritos no artigo 115 do Estatuto dos Trabalhadores em Educação e art. 184 do Estatuto do Servidor do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste Lei nº 028/2007;
- IX. incidir nas vedações dos artigos 116 e 117, do Estatuto dos Trabalhadores em Educação e art. 185 do Estatuto do Servidor do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste;

Art. 9º. O Executivo Municipal designará servidor para ocupar a função de gestor escolar, até a nova eleição que ocorrerá no prazo de até noventa dias, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexistência de candidatos aptos;
- II. Vacância.

Art. 10. A vacância se dará por pedido de aposentadoria, falecimento e/ou, exoneração.

Art. 11. Os segmentos com direito a voto são:

- I. Pais ou responsáveis legais, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de cinquenta por cento;
- II. Profissionais de Educação, com peso de cinquenta por cento.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que possuam filhos, ou seja, responsável legal por estudantes matriculados na unidade escolar onde estão lotados só votarão no segmento da comunidade interna.

Art. 12. Os membros da comunidade escolar elegerão o Gestor Escolar e conselho escolar, para mandato de quatro anos, permitida uma única recondução subsequente.

Art. 13 . Para eleição do Gestor, a apuração do total de votos da Comunidade Interna e Comunidade Externa deverão ser feitos em separado e após a contagem, aferidos os percentuais que cada candidato obteve por Comunidade.

Parágrafo Único . Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual, resultante da soma entre o percentual da Comunidade Interna e Comunidade Externa.

Art. 14 . Para eleição do Conselho Escolar, será considerado eleito o candidato que tiver maioria simples dos votos de seu respectivo segmento.

Art. 15 . Cada votante indicará através de manifestação pessoal e secreta um nome dentre os inscritos para a direção e um nome pertencente ao seu segmento para compor o Conselho Escolar.

Art. 16. Poderão concorrer ao mandato de Gestor Escolar os candidatos aprovados na prova escrita e que tenham participado com 100% de frequência no curso de aperfeiçoamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O candidato poderá se inscrever e concorrer em apenas uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

§ 2º. Tratando-se de candidato único, o mesmo deverá obter a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados, caso não seja obtida aprovação referida, realizar-se-á nova eleição no prazo máximo de 90 (noventa) após a eleição.

§ 3º . A Secretária Municipal de Educação indicará um servidor que exercerá a função de Gestor Escolar “pró-tempore” até o final das próximas eleições.

Art. 17. O Conselho Escolar é órgão de caráter deliberativo, consultivo e avaliativo nos assuntos referentes à gestão pedagógica e administrativa respeitada as normas legais vigentes.

§1º. A função deliberativa refere-se à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, administrativas e punitivas relacionadas à unidade escolar.

§2º . A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e resolver situações no âmbito da competência da unidade escolar.

§3º. A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas, propondo alternativas para melhoria do seu desempenho.

Art. 18 . O Conselho Escolar, órgão integrante da estrutura das unidades escolares da rede pública municipal de ensino é composto por membros representantes dos seguintes segmentos:

- a) Gestor da unidade escolar, na qualidade de membro nato e secretário executivo;
- b) profissionais da educação básica, assessoramento técnico e apoio técnico operacional, ocupantes de 50% (cinquenta por cento) das vagas do conselho, distribuídas da seguinte forma: no mínimo 01 (um) Pedagogo Escolar, 02 (dois) professores e 01 (um) servidor administrativo.
- c) pais ou responsáveis, ocupantes de 50% (cinquenta por cento) das vagas do conselho;

§1º. O regimento interno fixará o quantitativo de membros do Conselho Escolar, asseguradas a paridade e

representatividade entre os segmentos.

§ 2º . O Conselho Escolar elegerá dentre seus membros um presidente, excetuando o gestor da unidade escolar.

Art. 19 . A unidade escolar deve eleger os membros do Conselho Escolar dentre os segmentos de pais, professores, pedagogos escolares e funcionários administrativos para mandato de quatro anos.

Art. 20. Podem candidatar-se para compor o Conselho Escolar:

- I. os profissionais da educação básica ou de apoio técnico operacional, lotados e em exercício na unidade escolar;
- II. pais ou responsáveis de estudantes regularmente matriculados na unidade escolar.

Parágrafo único . Os candidatos ao cargo de conselheiro lotado ou em exercício em mais de uma unidade escolar ou que possua filhos, ou seja, responsável por estudantes matriculados em mais de uma unidade escolar deve optar pela inscrição para o conselho de apenas uma das unidades escolares.

Art. 21 . Ficam impedidos de concorrer à eleição do Conselho Escolar, os candidatos que:

- I. tiverem até o terceiro grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com os membros natos;
- II. pertencerem à Gestoria da Associação de Pais e Mestres (APM).
- III. sejam contratadas em regime de convocação ou por prazo determinado, exceto nas unidades escolares onde não houver servidores efetivos;
- IV. tiverem sido indiciadas em processo administrativo disciplinar no qual foi comprovada sua responsabilidade;
- V. participarem da Comissão Eleitoral, com exceção do coordenador pedagógico, nas unidades escolares que contarem com apenas um servidor exercendo esta função;
- VI. forem condenadas em processo criminal, enquanto durarem os efeitos da sentença.

Parágrafo único. Não podem concorrer à eleição do Conselho Escolar, como representantes de pais, os servidores públicos municipais que tenham lotação na mesma Unidade Escolar.

Art. 22. O membro eleito para o Conselho Escolar que tiver sido indiciado em processo administrativo disciplinar, civil ou criminal, perde imediatamente o mandato.

Parágrafo único . O responsável pela unidade escolar deve, anualmente, requerer ao Poder Executivo local e Poder Judiciário instalado em São Gabriel do Oeste, certidões negativas de processos relativos aos membros do respectivo Conselho Escolar.

Art. 23. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Escolar é considerado relevante serviço público prestado ao Município e não é remunerado, e o seu exercício tem prioridade sobre o de outra função pública ou privada.

Art. 24. A estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares serão definidos no Regimento Interno de cada Conselho.

Art. 25. Serão considerados suplentes os candidatos eleitos em segundo lugar que integrarão o Conselho Escolar, no momento em que houver o afastamento do representante do respectivo segmento.

Art. 26. Poderão votar nos seus respectivos segmentos:

- I. pais ou responsável de estudante regularmente matriculado na unidade escolar;
- II. os servidores públicos municipais lotados e em exercício na unidade escolar;
- III. os servidores públicos municipais lotados na unidade escolar e em exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. os servidores públicos municipais lotados na unidade escolar em ampliação de carga horária;
- V. os servidores públicos contratados e/ou comissionados, com lotação na unidade escolar.

Parágrafo único. Os funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço ao poder público municipal, poderão votar somente no segmento de pais, caso tenham filhos matriculados na respectiva unidade escolar.

Art. 27. O Conselho Escolar deverá convocar seus segmentos para divulgação e esclarecimentos sobre a realização das eleições.

Art. 28. Será constituída, em cada escola, uma Comissão Eleitoral, que coordenará o processo eleitoral, composta por um professor, um pedagogo, um servidor administrativo, um pai e seus suplentes.

§ 1º- No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do edital, o Conselho Escolar da Unidade Escolar, indicará os titulares e os suplentes que integrarão a Comissão Eleitoral.

§ 2º - Não poderão participar da Comissão Eleitoral:

- I. Os candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;
- II. O servidor em exercício no cargo de Gestor.

Art. 29. Os representantes indicados para a Comissão Eleitoral, dos diferentes segmentos da comunidade escolar, deverão eleger o Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral.

Art. 30. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 horas do pleito, um fiscal, para acompanhar o processo eleitoral em cada Seção.

Art. 31. Não será permitida no recinto da Unidade Escolar a participação de elemento estranho à comunidade escolar durante o processo eleitoral.

Art. 32. O Gestor Escolar da Unidade Escolar dará total assistência e apoio administrativo e de pessoal à Comissão Eleitoral.

Art. 33. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. regulamentar o processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios e exigências de seu cumprimento;

- II. proceder à inscrição dos candidatos e a devida homologação junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da inscrição;
- III. divulgar a comunidade escolar, as inscrições de candidatos, assim que homologadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. providenciar a listagem dos eleitores aptos ao voto e respectivas folhas de assinaturas;
- V. elaborar a cédula eleitoral;
- VI. providenciar as urnas necessárias;
- VII. averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;
- VIII. elaborar a ata do resultado final, com a indicação do eleito e os recursos impetrados durante o processo eleitoral;
- IX. divulgar o nome dos candidatos eleitos.

Art. 34. O candidato que descumprir as determinações desta Resolução ou do Edital que convocou a Eleição bem como deixar de cumprir os critérios da Campanha Eleitoral, poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ter cassada sua candidatura.

Art. 35. A cópia da ata final será encaminhada pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas à Secretaria Municipal de Educação juntamente com os votos resultantes do processo eleitoral que serão lacrados com os demais documentos, os quais serão arquivados, pelo prazo mínimo de 180 dias.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da ata, remetê-la ao Prefeito Municipal para fins de expedição do ato de nomeação/designação e posse.

Art. 36. Da divulgação dos resultados caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoadado por qualquer votante, inclusive candidatos, no prazo máximo de 24 horas.

§ 1º. Após a publicação do resultado da eleição, o candidato poderá recorrer no prazo de vinte e quatro horas a Comissão Eleitoral em primeira instância que terá o prazo de dois dias para emissão de parecer deferindo ou indeferindo a causa.

§ 2º. Se não contemplado com o parecer da Comissão Eleitoral, o Candidato poderá recorrer em 2ª instância a Secretaria Municipal de Educação, em até 24 horas após ciência do parecer da Comissão Eleitoral.

Art. 37. As escolhas resultantes do processo eleitoral serão divulgadas após o encaminhamento dos resultados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Em cada Unidade Escolar terá um Gestor Escolar que exercerá as funções de coordenação geral da mesma, entendendo-se as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação fará ampla divulgação e dará suporte estrutural necessário para a realização das eleições.

Art. 40. A posse dos eleitos será determinada por ato do poder Público Municipal.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 25 de outubro de 2022.

DANIELLE SOUZA EMILIANI

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a) do RG
nº _____, do CPF nº _____ Lotado(a) na _____

_____, ocupante do cargo de _____
da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São Gabriel do Oeste/MS, assumo todos os compromissos abaixo relacionados, ciente de que o não cumprimento acarretará em ações administrativas que culminarão em destituição da função de Gestor Escolar, através de ato do Poder Público Municipal.

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar.
- II. Zelar pelo cumprimento das leis do ensino.
- III. Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Realizar reuniões periódicas, estabelecidas em calendário, com a comunidade interna e externa da escola.
- V. Participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou mandar representante, na sua impossibilidade, justificando o motivo do impedimento com antecedência.
- VI. Solicitar por escrito a autorização da Secretaria Municipal de Educação quando precisar se ausentar da unidade escolar por um ou mais dias, quando não for afastamento previsto pelo Estatuto dos Servidores Municipais.
- VII. Apresentar relatório semestral de suas atividades e de sua frequência ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Municipal dos Trabalhadores em Educação e do Servidor Público Municipal.
- IX. Cumprir diariamente a jornada de trabalho.
- X. Participar da Formação Continuada bem como acompanhar a frequência e participação dos demais servidores da unidade escolar.
- XI. Acompanhar a aplicação de projetos desenvolvidos pela SEMED e ESCOLA bem como o rendimento escolar .

Assinatura do (a) candidato(a)

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO GABRIEL DO OESTE - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 17 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO GILMAR ROSPIDE DA MOTTA	310.240.500-25	9809/00060/2022
JOAO GILMAR ROSPIDE DA MOTTA	310.240.500-25	9809/00061/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592
Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012	Assinatura:

Data de afixação: 17/11/2022

Data de desafixação: 02/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****Camara Municipal de Taquarussu****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022****PROCESSO Nº 011/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****Objeto : "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS."**

O Edital estará disponível exclusivamente e gratuitamente , para download no Site da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, no seguinte endereço eletrônico:

<https://camarataquarussu.ms.gov.br/arquivos/licitacao/edital> e na sede da Câmara Municipal a partir de 18/11/2022, das 07h00min às 13h00min, Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 92. Para dúvidas entrar em contato através do Email: **camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br** ou pelo TELEFONE (67) 3444-1123.

Entrega e abertura das Propostas: Dia: 30/11/2022 às 08h00min, na sala de licitação.

Câmara Municipal de Taquarussu - MS, 17 de setembro de 2022.

Camila Pereira Gonçalves

Diretora de Serviços Internos - CMT

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 15.488.133/0001-26 AV. GETULIO VARGAS 92 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022 - DL
	Processo Administrativo: 10/2022 Processo de Licitação: 9/2022 Data do Processo: 10/11/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Legislativo, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2022
- b) Licitação Nr.: 6/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 10/11/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000462 - ESAKI ENGENHARIA LTDA	3	0,0000	32.000,00
	3		32.000,00

Taquarussu, 10 de Novembro de 2022.

GILSO FRANCISCO FILHO - PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO CMAS Nº. 22/2022 TERENOS/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reordenamento dos representantes para compor as comissões permanentes do CMAS e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1.072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em reunião Ordinária ATA Nº. 376 realizada aos 26 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº.50 -Centro - Terenos/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os representantes das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Terenos/MS, conforme art. 24 do Regimento Interno do CMAS.

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

Coordenadora: Vanessa Benites de Souza

Relatora: Tatiane Barbosa de Jesus dos Santos

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Coordenadora: Simone Pessoa dos Santos

Relatora: Maria Alves de Rezende

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Coordenador: Gabrielly de Castro Alves Barbosa

Relator: Pamella Cristina da Costa Ramos

COMISSÃO DE CADASTRO, INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL:

Coordenador: Arvelina Pedra dos Santos

Relatora: Edmilson Fagundes Moura

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 26 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 26 de outubro de 2022.

Ramona Ramirez Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 23/2022 TERENOS/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária anual da assistência social 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1.072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunido em reunião Ordinária ATA Nº. 376 realizada aos 26 de outubro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº.50 -Centro - Terenos/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária anual da assistência social para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 26 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 26 de outubro de 2022.

Ramona Ramirez Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL**, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, especificações e necessidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2022**HORÁRIO:** 09:00 – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de novembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

CONVOCAÇÃO 019/SEMAD/DRH/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, no uso da Competência que lhe confere, resolve:

Art. 1º - Convocar o candidato que foi aprovado no Concurso Público/2021, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados apto em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº **019/2022**

Art. 2º O convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288 – Jardim Morumbi (Antigo Prédio Detran), na data e dentro do horário estipulado nesta convocação **Anexo I, para assinar seu respectivo TERMO DE POSSE.**

Três Lagoas, 17 de novembro de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I - Convocação nº 019/2022**DATAS E HORÁRIOS PARA POSSE****21/11/2022 – ÀS 07H30**

CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
713729	ANTONIO SOUZA DE MORAES	147	23

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 456/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
 3 P X SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa especializada para decoração natalina, através de locação, instalação, manutenção e desmontagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.**VALOR TOTAL:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

PRAZO: A vigência deste contrato será a partir da data de sua publicação até o dia 27 de janeiro de 2023.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EMPENHO: 514/2022

DATA: 04/11/2022

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

LEANDRO CARDELICHIO COELHO

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 226/2022

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM **A EMPRESA 3 P X SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora Silene Aparecida Silva Sacchi, nomeada como Diretora de Comunicação, matrícula: 475 e CPF n. 158.XXX.XXX-44, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Ana Maria Rodrigues Barbosa Raspini da Fonseca, nomeada como Analista de Comunicação, matrícula: 82 e CPF n. 390.XXX.XXX-49, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambas acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 456/2022 – Processo 88/2022 – Firmado junto à empresa 3 P X SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para decoração natalina, através de locação, instalação, manutenção e desmontagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 399/2022

PROCESSO N.º 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Máquinas de Café Expresso para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

ADITIVO: Realizar a supressão de quantidade do item fornecido no objeto contratado.

AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: O valor a ser suprimido no contrato é de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais), que representa 6,25% do valor total do contrato.

PRAZO: Continua a vigorar o mesmo prazo de duração do contrato original, com início em 19/10/2022 e término em 18/10/2023.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

EDGAR LEITE FERNANDES

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 347/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Aquisição de Brindes para participantes do 3º Prêmio Professor (a) da Infância - 2022, promovido pela Secretaria de Educação e Cultura de Três Lagoas / MS.

Credor: V3 TECNOLOGIA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
3510OR	07/11/2022	R\$ 4.400,00
Dotação Orçamentaria:	12.365.0004.2024.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Ficha: 692	F. R. 0.1.01

Credor: UBIENT SOLUCOES EM ENERGIA, ENGENHARIA E COMERCIO

EMPENHO	DATA	VALOR
3511OR	07/11/2022	R\$ 4.356,00
Dotação Orçamentaria:	12.365.0004.2024.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	Ficha: 692	F. R. 0.1.01

TOTAL

R\$ 8.756,00

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA nº 082/SEINTRA/2022.

Designa servidores para exercerem a função Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 410/2022:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS E A EMPRESA LUCIANO GUIMARÃES –ME.

Objeto: Aquisição de materiais com instalação que são componentes da Estação Meteorológica de Superfície classe 3 (EMS – 3) para o Aeroporto Municipal de Três Lagoas – Plínio Alarcon, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Valteir Aparecido Corrêa, portador da cédula de identidade RG nº 935347 SSP MS, cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Titular e servidora Gislaiane Medina Vida, portadora da cédula de identidade RG nº 1507831 SSP MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2022.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Valteir Aparecido Corrêa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gislaiane Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 35/SMAS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho nº ,601/2022.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 322/2022

Dispensa de Licitação nº 147/2022

Empenho nº 601/2021- Firmado junto a empresa V3 TECNOLOGIA LTDA

Objeto: "Aquisição de aparelhos GPS portáteis, Global Positioning System ou Sistema de Posicionamento Global, com o objetivo de auxiliar a atuação das equipes volantes do Setor de Vigilância Socioassistencial no recenciamento, delimitação e deslocamento na área rural do Município de Três Lagoas/ MS, de forma a efetivar a Política de Assistência Social, a análise territorial da capacidade protetiva das famílias".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portadora do CPF nº. 609.896.101-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora; e o servidor Roger Augusto de Assunção Santana , portador do CPF nº 012.947.801 - 66 , ocupante do cargo de Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial, como Fiscal Titular e o Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF nº 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 09 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias